SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 02 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XVI | Nº 3746

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040402060001 - CONTRATO Nº 202507010001 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.06.23.01- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - CONTRATADA(O).....: PLENO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE AIUABA - CE. - VALOR TOTAL: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0404.04.122.0037.2.010 - Manutencao e Funcionamento das Atividades da Sec. de Financas, R$ 58.800,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica - Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica - VIGÊNCIA: de 6 meses - DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2025

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:89C66AFA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.06.30.1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.06.30.1
COM BASE NO ART. 28, INCISO I e ART. 6º, INCISO XLI, DA LEI 14.133/2021

APrefeitura Municipal de Altaneira/CE, em conformidade com Art. 28, inciso I e Art. 6º, inciso XLI,da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar a contratação de serviços especializados a serem prestados no preparo e fornecimento de alimentação (Refeições e Lanches) para atender as necessidades dos eventos organizados pelas Diversas Secretarias do Município de Altaneira/CE., conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 16 de julho de 2025, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 02 de junho de 2025, às 09:00 horas. Através da plataforma eletrônica brconectado.com.br, no sítio eletrônicowww.licitacaoaltaneira.com.br. Maiores informações na sede do Setor de Licitações, sito na Rua Deputado Furtado Leite, N° 272, Centro, CEP: 63.195-000, pelo telefone (88) 3548-1185, no horário de 08:00 as 14:00 horas ou ainda pelo E-mail:licitacao@altaneira.ce.gov.br. Altaneira/CE, 30 de junho de 2025.

PEDRO ELDO DE LIMA -
Pregoeiro

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:7218D07E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.07.01.1

A Sra. Ivanna Maria de Alcântara, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 2025.07.01.1, HOMOLOGO e AUTORIZO à locação do imóvel do Senhor Itamar Cidrão de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 021.880.223.43, para à locação de imóvel situado na Rua João

Gonçalves, n° 332, Sede do município de Altaneira-CE, destinado ao funcionamento da Central de Marcação de Exames e procedimentos de Altaneira - CEMEP, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Altaneira/CE, pelo valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 9.600 (nove mil e seiscentos reais), com fundamento no artigo 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021. Altaneira/CE, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:E503AF76

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA CONJUNTA Nº 337/2025 , DE 05 DE JUNHO DE 2025 - ERRATA

Dispõe sobre a convocação em caráter ordinário da XII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTANEIRA-CE, conjuntamente com o (a) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a urgente necessidade de avaliação da situação atual do Sistema Único de Assistência Social – Suas, assim como a propositura de diretrizes visando ao aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprindo inciso II do Art. XII, da Lei Municipal de n0 280, de 14 de Agosto de 1996,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar em caráter ordinário a IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com o fim de avaliar a situação atual do Sistema Único de Assistência Social – Suas, e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento e consolidação.

Art. 2º - A IX Conferência Municipal de Assistência Social, realizar-se-á em Altaneira, Ceará, no dia 03 de Julho de 2025.

Art. 3º – A IX Conferência Municipal de Assistência Social terá como Tema Central: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, abordando os seguintes eixos temáticos:

•
Eixo I - Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.

•
Eixo II - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação. Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.

•
Eixo III - Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS

•
Eixo IV- Gestão Democrática, Informação e Comunicação Transparente: Fortalecendo a Participação Social no SUAS.

•
Eixo V- Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 4º – Para a organização da IX Conferência Municipal de Assistência Social, será instituída uma Comissão Organizadora coordenada pelo(a) Presidente e pelo (a) Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, com composição paritária dos(as) representantes do governo e da sociedade civil, definida em Resolução do CMAS de Altaneira-CE

Parágrafo único: Apoiarão a organização e realização da Conferência, representantes das Coordenadorias dos CRAS e CREAS, Centro POP, Colaboradores(as), Conselheiros(as), Instituições, Organizações Governamentais e da Sociedade Civil da Administração Pública e Privada, Prestadores de Serviços da Assistência Social, bem como Consultores(as) e Convidados(as).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Altaneira/ CE, 05 de Junho de 2025.

ANA KÉSIA DE ALCÂNTARA SOARES
Prefeita

LEANDRO MARIANO TRINDADE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:FEC42AA3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 749/2025 - SEGOV

NOMEAR o(a) Sr(ª). GEANIA MARIA FREIRE NAPOLEAO no cargo que indica e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. NOMEAR o(a) Sr(a). **GEANIA MARIA FREIRE NAPOLEAO,** portador do **CPF n° XXX.020.063-XX**, para exercer o cargo de **ARTICULADOR REGIONAL,** símbolo **EXE 10**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** criado através da **Lei Municipal n° 701, de 20 de Janeiro de 2017**, da Estrutura Organizacional do Município de Alto Santo.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, ao 01 (um) dia do mês de julho de 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Rodrigues Neves
Código Identificador:A986756F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025-PE/SRP

ESTADO DO CEARÁ - A Prefeitura Municipal de Aratuba por meio da Agente de Contratação torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025-PE/SRP**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE PNEUS, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 921239/2021 ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ARATUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.** O Edital poderá ser obtido no site através do endereço eletrônico **www.licitamaisbrasil.com.br** ou **municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br** ou **pncp.gov.br**. O recebimento das propostas através do site **Licita Mais Brasil** dar-se-á do dia 02/07/2025 até o dia 14/07/2025 às 09h00min. Abertura das

Propostas: 14/07/2025 às 09:30min (horário de Brasília). Raquel Ferreira de Paiva – Agente de Contratação do Município de Aratuba/CE, em 02 de julho de 2025.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:1CF5CD7C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-PE

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.06.20.01**. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025 - PE**. OBJETO: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 82/2024 JUNTO AO MINISTÉRIO DO ESPORTE**. CONTRATADA: **PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA – CNPJ Nº 57.405.254/0001-07.** VALOR GLOBAL: **R$ 146.897,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS). FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA**: 20/06/2025 À 31/12/2025. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: SIMÔNICA VIANA DE FREITAS SOUZA – CPF Nº 806.541.773-68. PELA **CONTRATADA**: PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO - CPF: 012.423.295-79.

ARATUBA/CE, 20 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:3229CA21

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-PE

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 82/2024 JUNTO AO MINISTÉRIO DO ESPORTE. **FONTE DE RECURSO:** 0801. 12.361.0007.2.054 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE DE RECURSOS: 1.570.0000.00 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO. **BASE LEGAL:** Lei n° 14.133 de 1º de abril de 2021. **EMPRESAS VENCEDORAS:** 1) PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA - CNPJ N º 57.405.254/0001-07. **VALOR GLOBAL R$ 146.897,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).** POR ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E OFERTAR PREÇO COMPATÍVEL COM OS PRATICADOS PELO MERCADO. PROFERIDA A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO AS EMPRESAS VENCEDORAS, A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** HOMOLOGOU O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

ARATUBA(CE), 18 DE JUNHO DE 2025.

SIMÔNICA VIANA DE FREITAS SOUZA -
Secretária Municipal de Educação Básica.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:490580DD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
DECRETO N.º 17, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO N.º 17, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Convoca a 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a importância de fortalecer a participação social na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para mulheres.

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada no período de 15 de julho de 2025, no Município de Arneiroz, com o tema "Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas".

Art. 2º- A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e presidida por representante que vier a ser eleita pela Comissão Organizadora, nos termos do Regimento Interno.

Art. 3º- São objetivos da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:
I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;
II - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;
III - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;
IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;
V – Eleger representantes do município na etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 4º- O Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes.

Art. 5º- A(o) Secretária(o) Municipal Lourisnedia Evangelista Lopes dos Santos, por meio da Secretaria de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, será responsável por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.

Art. 6º- As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Secretaria de Assistência Social e bem como de parcerias e apoios institucionais.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, em 30 de junho de 2025.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:C9BE1BC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.06.25.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 2025.05.29.01** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUICÍPIO DE ARNEIROZ,**

CONTRATADA: **AMM COMERCIAL VAREJISTA LTDA – ME, CNPJ: 46.745.146/0001-67,** VALOR GLOBAL: **R$ 43.202,00** (Quarenta e três mil duzentos e dois reais), FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI NO 14.133. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **25 DE JUNHO DE 2025**. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador(a) de Despesas
Fundo Municipal de Assitencia Social

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:65A02D64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA N.º 142/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N.º 142/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ARNEIROZ-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, Antônio Monteiro Pedrosa Filho, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de implementar a política municipal de Turismo e garantir a efetiva participação da sociedade civil na sua formulação e acompanhamento;

RESOLVE:
Art. 1º- Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Turismo do Município de Arneiroz, com mandato de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Portaria:
I - Representantes do Poder Público:

• Presidente: Ana Tereza Bezerra Pereira

CPF n° 324.036.313-53
2.Vice: Adriano Nogueira Batista
CPF n° 040.888.353-79

II - Representantes da Sociedade Civil:
Antônia Edilene Pedrosa Cavalcante
CPF n°018.418.083-00

Antônio Márcio Lima de Castro
CPF n° 569.135.673-91

Francisco Luciano Alves de Lima
CPF n° 071.772.973-75

Francisco Wendel Alves da Silva
CPF n°612.024.993-17

Luiza Alves Gonçalves
CPF n° 030.312.363-00

Art. 2º- O Conselho Municipal de Turismo tem por finalidade deliberar, assessorar, propor e acompanhar as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do turismo local, observadas as diretrizes do Plano Municipal de Turismo e a legislação aplicável.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:263E2199

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA N.º 143/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N.º 143/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação do 1º Conselheiro Tutelar Suplente para suprir necessidade temporária do cargo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ**, **ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA) e legislação municipal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar o **1º Conselheiro Tutelar Suplente, JOSÉ LEIDIMAR LIMA,** CPF: 028.995.513-02, RG: 2002019084452, para suprir necessidade temporária do cargo de Conselheiro Tutelar durante os períodos de férias dos conselheiros tutelares titulares, no período de **01 de julho de 2025 a 30 de outubro de 2025**, conforme o seguinte cronograma:
Maria da Conceição Geanny Feitosa Arraes – 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025;
Dienye Feitosa de Oliveira – 01 de agosto de 2025 a 30 de agosto de 2025;
Daiane Alves de Oliveira Lô – 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025;
Glauciene Maria Alves de Morais – 01 de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2025.

Art. 2º- Durante o período de convocação, o Conselheiro Tutelar Suplente exercerá as atribuições legais inerentes ao cargo de Conselheiro Tutelar, percebendo a remuneração prevista na legislação municipal.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:1B647181

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.07.01.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ/CE

AVISODE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.07.01.1. A **Prefeitura Municipal de Assaré** torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - **Objeto:**Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE.**Início de acolhimento das propostas**: 03 de Julho de 2025 a partir das 17:00 horas.**Abertura das propostas:**17 de Julho de 2025 às 07:30 horas.**Início da sessão e disputa de preços:** 17 de Julho de 2025 às

08:00 horas - através do sitewww.comprasassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços
eletrônicos:https://pncp.gov.br;www.comprasassare.com.brehttps://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 14:00 horas. Informações pelo telefone (88) 3535-1613. Assaré/CE, 01 de Julho de 2025 –

FRANCISCO DÉRCIO DE ALENCAR -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:2D75F29C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 192/2025

DECRETO Nº 192/2025

Institui a Coleta Seletiva Solidária no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Assaré, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 32.981, de 21 de fevereiro de 2019, que institui a Coleta Seletiva Solidária no âmbito da Administração Pública Estadual do Ceará;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a gestão sustentável de resíduos sólidos, com inclusão social e geração de trabalho e renda;
CONSIDERANDO a importância da valorização do trabalho dos catadores de materiais recicláveis organizados em associações e cooperativas;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, a **Coleta Seletiva Solidária**, consistente na separação, acondicionamento, coleta e destinação dos resíduos recicláveis descartados, com a sua destinação preferencial às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis formadas por pessoas em situação de vulnerabilidade social.
Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, entende-se por:
I – **Resíduos recicláveis descartados**: materiais como papéis, papelões, plásticos, metais e vidros, desde que separados dos resíduos orgânicos e rejeitos;
II – **Coleta Seletiva Solidária**: processo de separação e coleta de materiais recicláveis descartados, com destinação preferencial às organizações de catadores;
III – **Organizações de catadores**: associações ou cooperativas legalmente constituídas e cadastradas no Município, formadas majoritariamente por catadores de materiais recicláveis.
Art. 3º As unidades administrativas da Administração Pública Municipal deverão:
I – promover a separação adequada dos resíduos recicláveis em seus ambientes de trabalho;
II – acondicionar corretamente os resíduos em recipientes específicos e identificados;
III – disponibilizar os resíduos para coleta pelas organizações de catadores, nos dias e horários definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca;
IV – designar servidores responsáveis pelo acompanhamento da implantação e execução da Coleta Seletiva Solidária.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca será responsável por:
I – coordenar, monitorar e avaliar a implementação da Coleta Seletiva Solidária;
II – elaborar material informativo e promover campanhas de educação ambiental sobre a separação e destinação correta dos resíduos recicláveis;
III – cadastrar, habilitar e acompanhar as organizações de catadores aptas a participar do programa;
IV – articular com outras secretarias e órgãos públicos a execução da política de resíduos sólidos com inclusão social.
Art. 5º A contratação das organizações de catadores para a execução da Coleta Seletiva Solidária poderá ser realizada com dispensa de licitação, conforme prevê o art. 24, inciso XXVII, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Fazem parte integrante deste Decreto os seguintes anexos:
Anexo I – Modelo de Termo de Cooperação com organizações de catadores de materiais recicláveis;
Anexo II – Cronograma Básico de Implantação da Coleta Seletiva Solidária;
Anexo III – Modelo de Identificação de Recipientes para Coleta Seletiva.
Leia-se, publique-se, cumpra-se.

Assaré/CE, 01 de julho de 2025.

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:0F3E390B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2025 DE ASSARÉ – CE, 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 188/2025 de Assaré – CE, 01 de Julho de 2025.

Dispõe sobre a designação da servidora Francisca Evangelista de Oliveira para exercer função junto à 016ª Junta de Serviço Militar de Assaré, sem ônus para o Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora **FRANCISCA EVANGELISTA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, matrícula funcional nº 1515, para exercer, **sem ônus para o Município**, as funções de **Auxiliar da 016ª Junta de Serviço Militar de Assaré/CE**.

Art. 2º A presente designação não implica em alteração da lotação originária da servidora nem em pagamento de gratificação, ajuda de custo ou qualquer outro acréscimo pecuniário por parte do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ – CEARÁ, em 01 de Julho de 2025.

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal de Assaré

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:FBE0FCAF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
DENOMINA OFICIALMENTE O PONTO DE APOIO DA COMUNIDADE DE MURIA COMO "MARIA LEUDA NOBRE DA SILVA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI DE Nº 888 DE 01 DE JULHO DE 2025.

DENOMINA OFICIALMENTE O PONTO DE APOIO DA COMUNIDADE DE MURIA COMO "MARIA LEUDA NOBRE DA SILVA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. ***FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO***, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica denominado oficialmente como **"Ponto de Apoio Maria Leuda Nobre da Silva"** o ponto de apoio localizado na **Comunidade de Muriá**, anteriormente identificado como **"Dr. Lourival Abrantes da Silva Júnior"**, neste Município de Banabuiú – CE.

Art. 2º A nova denominação deverá constar em placas de identificação, documentos públicos e registros oficiais do Município, cabendo ao Poder Executivo providenciar as alterações necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Marcelino de Oliveira Sousa
Código Identificador:DD484EC1

GABINETE DO PREFEITO
DENOMINA O PONTO DE APOIO DA SAÚDE DA LOCALIDADE DE JUREMA VELHA NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, COM O NOME DE LUIZA COSTA NOBRE.

LEI DE Nº 884 DE 01 DE JULHO DE 2025.

DENOMINA O PONTO DE APOIO DA SAÚDE DA LOCALIDADE DE JUREMA VELHA NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, COM O NOME DE LUIZA COSTA NOBRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. ***FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO***, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominado **Luiza Costa Nobre** o ponto de apoio da saúde localizado na comunidade de Jurema Velha, zona rural do município de Banabuiú, Estado do Ceara.

Art. 2º - A nova denominação deverá ser utilizada em toda a documentação oficial, sinalização externa e interna e nas referências administrativas e relacionadas ao referido ponto de apoio da saúde.

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a providenciar, no prazo de até 60 (sessenta) dias a instalação de placas indicativas com a nova denominação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Marcelino de Oliveira Sousa
Código Identificador:9CBD84C4

GABINETE DO PREFEITO
"DISPÕE SOBRE: ESTABELECE DIRETRIZES PARA INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DOS SABERES E FAZERES DA CULTURA POPULAR NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI DE Nº 892 DE 01 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE: ESTABELECE DIRETRIZES PARA INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DOS SABERES E FAZERES DA CULTURA POPULAR NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. ***FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO***, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1° - Ficam estabelecidas as diretrizes para instituição do Programa de Proteção e Promoção de Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres da Cultura Popular de Banabuiú-CE.

Art. 2º - São reconhecidos como Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres da Cultura Popular de Banabuiú os indivíduos cujos conhecimentos simbólicos e técnicas de produção e transmissão sejam considerados representativos da cultura tradicional brasileira, em especial da cultura tradicional regional e local, que atendam aos seguintes requisitos:

I - sejam brasileiros natos ou naturalizados;
II - tenham o reconhecimento público das tradições culturais desenvolvidas e de seus saberes e fazeres;
III - atestem a capacidade de transmissão das tradições culturais e de seus saberes e fazeres para aprendizes ou comunidades;
IV - desenvolvam as tradições culturais no Município de Banabuiú há pelo menos, 10 anos, contados da data de publicação e instituição do Programa de Proteção e Promoção de Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres da Cultura Popular.

Art. 3° - O reconhecimento oficial dos Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres da Cultura Popular dar-se-á mediante outorga de título de Mestre ou Mestra dos Saberes e Fazeres da Cultura Popular de Banabuiú, sem prejuízo de outras providências com vistas a assegurar sua proteção e promoção.

Art. 4° - O Programa de Proteção e Promoção de Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres da Cultura Popular do Município de Banabuiú deve dispor, no mínimo, sobre:

I - critérios e parâmetros para elaboração de diagnóstico sobre os conhecimentos e expressões culturais populares e tradicionais do Município de Banabuiú e sobre a situação dos Mestres e Mestras desses saberes e fazeres;
II - diretrizes para elaboração de plano de salvaguarda dos conhecimentos e expressões culturais populares e tradicionais e dos direitos de seus Mestres e Mestras, aprendizes, comunidades e/ou regiões alcançadas;
III - tradicionais do Município de Banabuiú na educação formal, priorizando a participação direta dos Mestres, Mestras, aprendizes e comunidades e/ou regiões alcançadas na transmissão desses saberes e fazeres;
IV - destinação de verbas de subvenção ou auxílio às pessoas reconhecidas oficialmente como Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres e a seus aprendizes na forma de Edital próprio publicado pela Secretaria de Cultura;

V - regras para a inscrição de candidaturas com vistas à obtenção de título de §1° Mestre ou Mestra dos Saberes e Fazeres da Cultura Popular de Banabuiú.
§1º O número máximo de agraciados por ano com o título de Mestre ou Mestra dos Saberes e Fazeres da Cultura Popular de Banabuiú deve ser definido com base no diagnóstico de que trata o inciso I e publicado em Edital próprio.
§2° As subvenções ou auxílios de que trata o inciso IV não caracterizam vínculo de qualquer natureza, em especial trabalhista, com o Município de Banabuiú, e terão caráter personalíssimo, inalienável com duração estabelecida pelo Programa de Proteção e Promoção de Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres da Cultura Popular, não podendo ser cedidos ou transmitidos, a qualquer título, a cessionários, herdeiros ou legatários.

Art. 5° Será contemplado um mestre e/ou mestra da cultura a cada 04 (quatro) anos.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Marcelino de Oliveira Sousa
Código Identificador:8FBA0CB6

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, O "SELO EMPRESA AMIGA DO CUIDADO", A SER CONCEDIDO A EMPRESAS QUE ADOTEM POLÍTICAS INTERNAS DE ABONO DE FALTAS JUSTIFICADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI DE Nº 887 DE 01 DE JULHO DE 2025.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, O "SELO EMPRESA AMIGA DO CUIDADO", A SER CONCEDIDO A EMPRESAS QUE ADOTEM POLÍTICAS INTERNAS DE ABONO DE FALTAS JUSTIFICADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. ***FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO***, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º- Fica instituído o "Selo Empresa Amiga do Cuidado", a ser concedido às empresas que adotarem políticas internas de abono de faltas justificadas de seus empregados e empregadas para o acompanhamento de:

I –Filhos (as), tutelados (as) ou pessoas sob sua responsabilidade legal em consultas médicas, exames, internações, tratamentos ou demais procedimentos de saúde que requeiram acompanhamento, mediante apresentação de documentação comprobatória;

II –Filhos (as), tutelados (as) ou pessoas sob sua responsabilidade legal em reuniões escolares ou outras atividades relacionadas ao acompanhamento da vida escolar.

Art. 2º - O "Selo Empresa Amiga do Cuidado" será concedido por órgão competente da Administração Pública Municipal / Estadual, mediante solicitação da empresa interessada, instruída com documentos comprobatórios das práticas adotadas.

§ 1º -A regulamentação desta Lei, inclusive quanto aos critérios objetivos para concessão, renovação, fiscalização e eventual cassação do selo, será feita por ato do Poder Executivo, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Marcelino de Oliveira Sousa
Código Identificador:0A8AD4FE

GABINETE DO PREFEITO
QUE DENOMINA OFICIALMENTE DE RUA MARIA HILDA DA SILVEIRA FARIAS NA SEDE DO NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI DE Nº 889 DE 01 DE JULHO DE 2025.

QUE DENOMINA OFICIALMENTE DE RUA MARIA HILDA DA SILVEIRA FARIAS NA SEDE DO NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. ***FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO***, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Por força da presente Lei, fica denominado oficialmente de Rua **Maria Hilda da Silveira Farias**, Que Inicia-se na Travessa dom Lucas (Coordenadas N: 5°18' 07.5" S e E: 38°54' 58.1" W), e finaliza na Rua sem denominação embaixo da linha da Chesf próximo ao Estádio Municipal (Coordenadas N: 5°18' 01.3" S e E: 38°54' 59.9" W) no Bairro Centro.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Marcelino de Oliveira Sousa
Código Identificador:03B985F2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 06.002/2025 – SRP PE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 06.002/2025 – SRP PE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06.002/2025-SRP PE. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. A partir do dia **02** de julho de 2025, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, – "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via

internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, que no dia **14 de julho de 2025** às 08:00horas encerra o procedimento de recebimento de proposta. A partir das 08h10minu dará início a abertura das mesmas, em seguida a partir das 08h30min iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.licitamaisbrasil.com.br, no seguinte endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, ou através do sítio eletrônico http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes. Banabuiú/CE, 01 de julho de 2025.

EDILANE MACIEL DA SILVA -
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:F14991E0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06.002/2025-IN

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 2025.06.05.01, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 06.002/2025-IN. **OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE BANABUIÚ-CE**. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO. SECRETÁRIA MARIA JOELLE LOPES OLIVEIRA. **CONTRATADO: PEDRO OTAVIO MOURA SALES,** inscrita no **CPF n°. 234.377.153-72. VALOR DO CONTRATO: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais**). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 05 DE JUNHO DE 2025. **VIGÊNCIA: 10** (DEZ MESES).

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:30E99FED

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretária de Assistência Social e Trabalho da Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE, em cumprimento da RATIFICAÇÃO procedida pelo ordenador de despesa, faz publicar o extrato resumido do processo de **Inexigibilidade de Licitação Nº 06.002/2025-IN**, com o objeto a seguir: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE BANABUIÚ-CE**, em favor da pessoa física Sr. **PEDRO OTAVIO MOURA SALES,** pessoa física, inscrita no **CPF sob o n° 234.377.153-72**. **Valor Global: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**. Fundamento Legal: Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21 e suas alterações e Decreto Municipal n° 170/2023. Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida e ratificada pela Srª. **MARIA JOELLE LOPES OLIVEIRA**, Secretária de Assistência Social e Trabalho.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:A2858E6C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA NEGOCIAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 11.001/2025–SRP PE

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA NEGOCIAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 11.001/2025–SRP PE

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ– CE. A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ATRAVÉS DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO QUE EM DECORRÊNCIA DA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA **SITIO MORRINHOS LTDA- ME**, inscrito no **CNPJ Nº 20.884.020/0001-80,** ARREMATANTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 11.001/2025 – SRP PE, DO LOTE 02 RESERVADO ME/EPP**,** CUJO OBJETO É A **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTEÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS, GRAMAS, INSUMOS E UTENSÍLIOS, DESTINADAS A ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO NAS PRAÇAS, AVENIDA E PREDIOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE BANABUIÚ/CE,** NÃO COMPARECEU PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DENTRO DO PRAZO LEGAL, APÓS CONVOCAÇÃO PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 18 DE JUNHO DE 2025. ANTE O EXPOSTO, FICAM CONVOCADOS OS DEMAIS PARTICIPANTES INTERESSADOS PARA PARTICIPAR DA SESSÃO DE NEGOCIAÇÃO EXTRAORDINÁRIA QUE OCORRERÁ NO DIA 04 DE JULHO DE 2025 ÀS 9:00 HRS, NA PLATAFORMA DO LICITA MAIS BRASIL - www.licitamaisbrasil.com.br. BANABUIÚ/CE, 01 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:25857466

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27.06.001/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.05.28.002

Extrato do Contrato Nº 27.06.001/2025. Dispensa de Licitação nº 2025.05.28.002.**Fundamento da Contratação:**Artigo 75, II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**Partes:**A Câmara Municipal de Barbalha/CE e a empresa F. RICARDO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 58.247.257/0001-22.**Objeto:**Contratação de serviços a serem prestados na confecção e impressão de material gráfico, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE, conforme exigências legais e normativas aplicáveis, nos termos, condições e quantidades estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.**Valor Total do Contrato:**R$ 60.031,00 (sessenta mil e trinta e um reais).**Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses.**Signatários:**Dorivan Amaro dos Santos e Francisco Ricardo Farias Diniz.

Barbalha/CE, 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Manoel Edvan de Almeida
Código Identificador:915CE07F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 23.04.003, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU AMIGÁVEL O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, **ESTADO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 18, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Barbalha e no Decreto Federal n 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações da Lei n 2.786/56 e Lei n 6.602/78,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, a um terreno, parte integrante da matrícula 3994, com área total de 63.319m², limitando-se ao Norte, em faixa de 148,31m com imóvel de propriedade da empresa Jardim dos Ipês Empreendimentos Imobiliários Ltda, ao Sul, em faixa de 130,20m com imóvel de propriedade da empresa Jardim dos Ipês Empreendimentos Imobiliários Ltda, ao Leste, em faixa de 456,84m

com o prolongamento da Avenida Projetada 01 – Av. Domingos Sampaio de Miranda, e ao Oeste em faixa de 456,84m.

Art.2º- A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente caso necessário efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art.3º- O objetivo da desapropriação consiste em destinar o imóvel para construção de Polo Universitário.

Art.4º- O valor da presente Desapropriação é de **R$ 100.000,00 (cem mil, reais),** conforme Laudo de Avaliação em anexo firmado pela Comissão Permanente de Avaliação, nomeada através da Portaria nº 02.01.032/2025.

Art.5º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento público municipal.

Art.6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 23 de abril de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicao no Átrio Municipal de Barbalha/CE em 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:87C033C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.06.30.01

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Barbalha, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pela Ordenadora de Despesas da Procuradoria Geral do Município, a Sra. Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2025.06.30.01. **Objeto:** Contratação de serviços técnico-jurídicos especializados em recuperação de créditos de natureza tributária, com fulcro na recuperação das receitas de IRRF incidente sobre valores pagos pelo Município, suas autarquias e fundações a prestadores de bens e serviços, com fulcro no Tema 1130 de Repercussão Geral do STF e recuperação de crédito do SUS em favor do Município, com base nos índices estabelecidos na tabela TUNEP ou IVR, através da Procuradoria Geral do Município de Barbalha/CE. **Favorecida:** THALES CATUNDA DE CASTRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA Valores: R$ 2.882.565,21 (dois milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos). **Fundamento Legal:** Artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/2021, bem como no Artigo 3º-A da Lei nº 8.906 de 04 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), incluído pela Lei 14.039/20. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação e Ratificada pela Ordenadora de Despesas da Procuradoria Geral do Município a presente Inexigibilidade na forma do Art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21, Barbalha/CE, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:7275A86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.07.01.01

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.07.01.01
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar aescolha da proposta mais vantajosa visando à contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de materiais de consumo (higiene pessoal) destinados a atender às necessidades da Casa de Acolhimento (Unidade de Acolhimento Institucional Noales Filgueiras), vinculada à Secretaria de Assistência Social do município de Barbalha/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas de preços e a documentação poderão ser enviadas pelo e-mail: **licitacao@barbalha.ce.gov.br**, no horário das 08:00hrs às 17:00hrs, em dias úteis, até o dia **04 de julho de 2025**, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município em**https://barbalha.ce.gov.br**, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP **www.gov.br/pncp/pt-br**, no Tribunal de Contas do Estado do Ceará **https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br** e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE **https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar**.

Informações adicionais poderão ser obtidas na sala da Licitação, no endereço e horário acima mencionado de segunda a sexta feira. Barbalha/CE, em 01 de julho de 2025.

KARLA DEYANE DE CARVALHO CORTEZ -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:79156CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20.06.01/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.05.16.1

3º (TERCEIRO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 20.06.01/2022. Pregão Eletrônico N° 2022.05.16.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa JOSE MANOEL DA SLVA FUNERÁRIAS. Objeto: contratação de contratação de serviços funerários a serem prestados junto às famílias em estado de vulnerabilidade social do município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha - CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora. Contrato Administrativo firmado em 20 de junho de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que regulamenta o Pregão **ACORDAM** em prorrogar até o dia 20 de junho de 2026 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: **Agnes Soares de Souza** e **Jose Manoel da Silva** .

Data de Assinatura do Aditivo: 18 de junho de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:A51DBBAF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.07.01.2 COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a Prefeitura Municipal de Barro pretende realizar acontratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria tributária para elaboração de minuta de projeto de Lei do Novo Código Tributário Municipal – CTM, assim como para prestar suporte e auxilio junto ao Setor de Tributos Municipais para aplicação das novas disposições legais tributárias, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças de Barro - Ceará, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a

administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23h59min59seg do dia 04/07/2025.** As propostas de Preços poderão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Barro, sito a Rua Alaíde Feitosa, nº 140 - Jardim São Francisco, no horário das 07:00hrs às 13:00hrs em dias úteis e/ou enviadas pelo e-mail:**licitacaobarro.dispensa@gmail.com** até a data e horário limite acima. O Instrumento de Contratação Direta (Termo de Referência) e os Anexos da Dispensa estarão disponíveis no Site Oficial da Prefeitura Municipal em**www.barro.ce.gov.br**. Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Alaíde Feitosa, nº 140 - Jardim São Francisco, Barro/CE, nos horários acima de segunda a sexta feira. Barro – Ceará, 01 de julho de 2025 –

HEITOR FERNANDES FELIX –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:C256B76F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 14, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO CAMPOSSALENSE AO SENHOR FRANCISCO LOBO FERNANDES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – CEARÁ**, nos termos do art. 37 c/c art. 48-A, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, e ainda com base no art. 19, I do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Campossalense ao Senhor **FRANCISCO LOBO FERNANDES**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Campos Sales.

Art. 2º O título ora outorgado será entregue em Sessão Solene do Legislativo Municipal em data a ser designada pela Presidência.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Campos Sales, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2025.

CLÁUDIA ANTÔNIA DOS SANTOS COSTA
Presidenta CMCS

Publicado por:
Cláudia Antônia Dos Santos Costa
Código Identificador:89D88916

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 15, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ CAMPOSSALENSE A SENHORA PALOMA FRESYA VIEIRA RIBEIRO FEITOSA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – CEARÁ**, nos termos do art. 37 c/c art. 48-A, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, e ainda com base no art. 19, I do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Campossalense a Senhora **PALOMA FRESYA VIEIRA RIBEIRO FEITOSA**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Campos Sales.

Art. 2º O título ora outorgado será entregue em Sessão Solene do Legislativo Municipal em data a ser designada pela Presidência.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Campos Sales, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2025.

CLÁUDIA ANTÔNIA DOS SANTOS COSTA
Presidenta CMCS

Publicado por:
Cláudia Antônia Dos Santos Costa
Código Identificador:68FD3F37

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 16, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 16, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ CAMPOSSALENSE A SENHORA VALDENIR MARIA DOS SANTOS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – CEARÁ**, nos termos do art. 37 c/c art. 48-A, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, e ainda com base no art. 19, I do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Campossalense a Senhora **VALDENIR MARIA DOS SANTOS**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Campos Sales.

Art. 2º O título ora outorgado será entregue em Sessão Solene do Legislativo Municipal em data a ser designada pela Presidência.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Campos Sales, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2025.

CLÁUDIA ANTÔNIA DOS SANTOS COSTA
Presidenta CMCS

Publicado por:
Cláudia Antônia Dos Santos Costa
Código Identificador:64B9E47F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA DE Nº 250627.0001/2025

ERRATA DA PORTARIA DE Nº 250627.0001/2025

Onde se lê:

MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 290/2005, alterada pela Lei nº 719/2022, que dispõe sobre a reestruturação da Secretaria Municipal de Políticas para a Educação do município de Campos Sales e dá outras providências; bem como de acordo com o disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 124 da Lei Orgânica do Município, pela presente

Leia-se:

MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal de nº 496/2014 e Lei 766/2024, que altera a lei municipal n° 497/2014 e cria o Estatuto o o Código Disciplinar Da Guarda Civil Municipal De Campos Sales e dá outras providências; bem como de acordo com o disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 124 da Lei Orgânica do Município, pela presente Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Ceará - Gabinete do Prefeito, aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Ceará - Gabinete do Prefeito, aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2025.

Publique-Se, Registre-Se. Cumpra-Se.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:FBCE6CE7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA DE Nº 250627.0002/2025

ERRATA DA PORTARIA DE Nº 250627.0002/2025

Onde se lê:

MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 290/2005, alterada pela Lei nº 719/2022, que dispõe sobre a reestruturação da Secretaria Municipal de Políticas para a Educação do município de Campos Sales e dá outras providências; bem como de acordo com o disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 124 da Lei Orgânica do Município, pela presente

Leia-se:

MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal de nº 496/2014 e Lei 766/2024, que altera a lei municipal n° 497/2014 e cria o Estatuto o o Código Disciplinar Da Guarda Civil Municipal De Campos Sales e dá outras providências; bem como de acordo com o disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 124 da Lei Orgânica do Município, pela presente

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Ceará - Gabinete do Prefeito, aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2025.

Publique-Se, Registre-Se. Cumpra-Se.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:13C998B6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA DE Nº 250627.0003/2025

ERRATA DA PORTARIA DE Nº 250627.0003/2025

Onde se lê:

MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 290/2005, alterada pela Lei nº 719/2022, que dispõe sobre a reestruturação da Secretaria Municipal de Políticas para a Educação do município de Campos Sales e dá outras providências; bem como de acordo com o disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 124 da Lei Orgânica do Município, pela presente

Leia-se:

MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal de nº 496/2014 e Lei 766/2024, que altera a lei municipal n° 497/2014 e cria o Estatuto o o Código Disciplinar Da Guarda Civil Municipal De Campos Sales e dá outras providências; bem como de acordo com o disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 124 da Lei Orgânica do Município, pela presente

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Ceará - Gabinete do Prefeito, aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2025.

Publique-Se, Registre-Se. Cumpra-Se.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:3F039F59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 250625.0001/2025

PORTARIA N° 250625.0001/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n° 225/2005, que instituiu o Estatuto do Servidor Público do Município de Campos Sales, bem como de acordo com o disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 124 da Lei Orgânica do Município, pela presente

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder, nos termos do Art. 88 da Lei no 225/2005, Estatuto do Servidor Público do município de Campos Sales, afastamento para tratar de assunto de interesse particular, sem remuneração; à servidora **WELBYA KAROLAYNE PEREIRA HENES**, inscrita no CPF sob o no 049.817.863-36, matricula 1205706; ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem PSF, vinculada à Secretaria Municipal de Políticas para a Saúde Pública.

Art. 2°. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Ceará - Gabinete do Prefeito, aos 25dias do mês de junho de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:1E4254C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250627.0001/2025

PORTARIA Nº 250627.0001/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO COMANDANTE GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAMPOS SALES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 290/2005, alterada pela Lei nº 719/2022, que dispõe sobre a reestruturação da Secretaria Municipal de Políticas para a Educação do município de Campos Sales e dá outras providências; bem como de acordo com o disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 124 da Lei Orgânica do Município, pela presente

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor **ANTONIO LUIS NUNES REIS**, portador do RG 98099017327 SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº 896.233.553-00, do cargo comissionado de **COMANDANTE GERAL – CGG,** junto à Secretaria Municipal de Governo e Assunto Políticos do município de Campos Sales/CE.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Ceará - Gabinete do Prefeito, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:9330D38D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250627.0002/2025

PORTARIA Nº 250627.0002/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SUBCOMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAMPOS SALES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 290/2005, alterada pela Lei nº 719/2022, que dispõe sobre a reestruturação da Secretaria Municipal de Políticas para a Educação do município de Campos Sales e dá outras providências; bem como de acordo com o disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 124 da Lei Orgânica do Município, pela presente

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor **NATANAEL DA SILVA ALENCAR**, portador do RG 2002032000020 SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº 024.553.353-21, do cargo comissionado de **SUBCOMANDANTE GERAL – SCG**, **junto à Secretaria Municipal de Governo e Assunto Políticos** do município de Campos Sales/CE.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Ceará - Gabinete do Prefeito, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:84E23744

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250627.0003/2025

PORTARIA Nº 250627.0003/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CORREGEDOR - GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAMPOS SALES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 290/2005, alterada pela Lei nº 719/2022, que dispõe sobre a reestruturação da Secretaria Municipal de Políticas para a Educação do município de Campos Sales e dá outras providências; bem como de acordo com o disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 124 da Lei Orgânica do Município, pela presente

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor **HAMILTON ELTON ROCHA** SOUSA, portador do RG 2008466505-4 SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº 070.456.953-14, do cargo comissionado de **CORREGEDOR-GERAL – CCG, junto à Secretaria Municipal de Governo e Assunto Políticos** do município de Campos Sales/CE.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Ceará - Gabinete do Prefeito, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:19293934

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250701.0001/2025

PORTARIA Nº 250701.0001/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOSSALES/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal de nº 290/2001 e Lei 741/2013, que dispõe sobre a estrutura organizacional do município de Campos Sales e dá outras providências; bem como de acordo com o disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 124 da Lei Orgânica do Município, pela presente

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora **LINDALVA LOPES DE BRITO**, inscrita no CPF sob o nº 001.080.453-66; do cargo comissionado de Chefe de Serviço, DAS–3, vinculado à Secretaria Municipal de Assuntos para Juventude, Cultura, Lazer e Turismo.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Ceará - Gabinete do Prefeito, aos 01 dias mês de julho de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:AC5EC3E9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2025. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO, AO SERVIDOR PÚBLICO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, Antonio Wilamar Palácio de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o artigo 98, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, apresentado pela servidora pública Mara Dalila Antunes da Costa (Matrícula nº 322), ocupante do cargo público de Professora, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder à servidora pública Mara Dalila Antunes da Costa (Matrícula nº 322), ocupante do cargo público de Professora, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Educação, licença sem remuneração para tratar de interesses particulares no período compreendido entre 01/07/2025 e 01/07/2026, consoante autoriza o art. 85 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e incidindo os seus efeitos a partir de 01/07/2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 30 de junho de 2025.

ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9D07A2B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 30.06.2025/02

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 30.06.2025/02

ORIGEM.....: CONCORRÊNCIA Nº CP2025.05.08.01

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS

CONTRATADA(O).....: HLA SERVICOS E SOLUCOES LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA VISANDO ASSESSORAR O MUNICÍPIO NA GESTÃO, ELABORAÇÃO DE AUDITORIAS E LAUDOS TÉCNICOS, MEDIANTE A CONFERÊNCIA DAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DE CÁLCULO DE CONSUMO E POTÊNCIA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A VERIFICAÇÃO DO MODELO TARIFÁRIO APLICADO EM CADA UNIDADE CONSUMIDORA, ASSIM COMO VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS ISENÇÕES INDEVIDAS E/OU NÃO REPASSE DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP) E/OU NÃO RECOLHIMENTO DO ISS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SETOR ELÉTRICO, VISANDO A REPETIÇÃO DE INDÉBITOS DECORRENTES DE COBRANÇAS INDEVIDAS (A MAIOR) NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO DE CARIUS/CE

VALOR TOTAL.....: R$ 323.982,95 (trezentos e vinte e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0909.041220037.2.037 Gestão da Secretaria de Administração e Finanças. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 323.982,95

VIGÊNCIA.....: 30 de Junho de 2025 a 30 de Junho de 2029

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Junho de 2025

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:BB7A089E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2026-2029

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, Estado do Ceará, **CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com os princípios da transparência, publicidade e participação popular que regem a administração pública, com fundamento no artigo 48, §1º, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), torna pública a realização de **Audiência Pública**, com o objetivo de colher contribuições da população para a construção do **Plano Plurianual – PPA 2026–2029**.
A presente audiência constitui-se como um instrumento democrático e essencial à gestão participativa, proporcionando à sociedade civil a oportunidade de apresentar propostas, sugestões e demandas que contribuirão para o planejamento das ações, programas e investimentos do município nos próximos quatro anos.
Dessa forma, **convocamos toda a população**, representantes de bairros, conselhos municipais, entidades da sociedade civil organizada, associações comunitárias, sindicatos, lideranças e demais interessados a participarem da audiência pública e contribuírem ativamente na definição das prioridades do Município.
Data:04 de julho de 2025.
Local: Sede da Câmara Municipal de Chaval/CE.
Horário: 09h.

Chaval, 01 de julho de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:31324D3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435/GAB/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor o Sr. **EMANOEL ROCHA DE OLIVEIRA**, admitido na forma do inciso II artigo 37 da Constituição Federal e Nomeado em caráter efetivo ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, através do Edital nº001/2005 de 15/06/2005, pelo período de 01/08/2006 á 01/08/2011, sendo gozados a partir do dia 01/07/2025 á 30/07/2025.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 30 de Junho de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:6851A93F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA DE ESPORTES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Esporte** – Regente: **Agente de Contratação** – Processo Originário: **Concorrência Eletrônica nº 2025.06.10.01/CE/PMC** – Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de revitalização e construção de cobertura da quadra poliesportiva localizada no Distrito de Vista Alegre, no Município de Croatá – CE** – Data de Abertura: **17/07/2025** – Horário: **08H30M** – Link de Acesso ao Edital: https://bnc.org.br | https://www.croata.ce.gov.br | https://licitacoes.tce.ce.gov.br | https://pncp.gov.br – Link de Realização dos Lances: https://bnc.org.br –

JUSCIÊ PEREIRA DA SILVA.
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:E0478B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ABERTURA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Educação** – Regente: **Agente de Contratação** – Processo Originário: **Pré-Qualificação nº 2025.06.23.01/PQ/PMC** – Objeto: **Pré-qualificação de pessoas jurídicas interessadas em participar de futuras licitações para a prestação de serviços de locação de veículos junto ao Município de Croatá/CE** – Tipo: **Permanente** – Regra: **Subjetiva** – Abrangência Documental: **Total** – Data da Abertura: **03/07/2025** – Horário da Abertura: **09H00M** – Link de Acesso ao Edital: https://compras.m2atecnologia.com.br | https://croata.ce.gov.br | https://pncp.gov.br – Plataforma Eletrônica do Procedimento: https://compras.m2atecnologia.com.br – Agente de Contratação: **Jusciê Pereira da Silva.**

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:E323E1C0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2025.04.28.06, DE 28 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DAS FASES PREPARATÓRIAS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, Estado do Ceará, Glauber Lopes de Holanda, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficiência, economicidade, planejamento adequado e regularidade dos procedimentos licitatórios e contratações públicas realizados pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 6º, incisos LX e LVI, 7º e 12 da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam a importância do planejamento prévio e da elaboração dos estudos técnicos preliminares, bem como do termo de referência ou projeto básico, como etapas fundamentais para garantir contratações públicas mais seguras e eficientes;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de formação de Equipe de Planejamento, composta por profissionais qualificados, para condução das fases internas dos processos licitatórios e contratações diretas, incluindo a definição do objeto, justificativas, estimativas de custos e demais documentos técnicos necessários;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **constituída e nomeada** a **Equipe de Planejamento** responsável pela condução de todas as etapas preparatórias dos procedimentos licitatórios e das contratações diretas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ererê/CE.

Art. 2º - Designar os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente ou designados por esta Prefeitura Municipal de Ererê, para sob a presidência do primeiro, constituírem a equipe especificada no artigo precedente:

I – Carla Beatriz Rocha – servidora ocupante do cargo de Agente administrativo, Matrícula Nº 131569-2, CPF: 079.XXX.XXX-32, que exercerá a função de coordenadora da equipe

II – Ana Larissa Bessa Cruz – servidora ocupante do cargo de Agente administrativo, Matrícula Nº 131258-8 - CPF: 074.XXX.XXX-05 - Membro

III – Felipe Rodrigues Lira – servidor ocupante do cargo de Auxiliar administrativo, Matrícula Nº 131405-0, CPF: 604.XXX.XXX-02 - Membro

Art. 3º Compete à Equipe de Planejamento:
I — definir, fundamentar e detalhar a necessidade da contratação, justificando a escolha da solução mais vantajosa para a Administração;
II — realizar os estudos técnicos preliminares, contemplando a descrição do problema a ser resolvido, análise de alternativas, viabilidade técnica, operacional e econômica;
III — elaborar o termo de referência ou projeto básico, conforme a natureza do objeto, em estrita observância às disposições legais e regulamentares;
IV — promover a estimativa de preços atualizada, utilizando as fontes oficiais de pesquisa e baseando-se em parâmetros de mercado;
V — identificar e propor as condições de habilitação e critérios de julgamento compatíveis com o objeto e os princípios licitatórios;
VI — assegurar a observância dos critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica nas contratações, quando cabível;
VII — colaborar com os órgãos de controle interno e externo sempre que solicitado, fornecendo todas as informações e documentos necessários;
VIII — apoiar e subsidiar a Comissão de Licitação ou o pregoeiro, conforme a modalidade adotada, durante as fases subsequentes do certame.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de **60 (sessenta) dias** para conclusão do Estudo Técnico Preliminar, contados da data de início formal dos trabalhos da Equipe de Planejamento, salvo justificativa devidamente fundamentada e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º A Equipe de Planejamento exercerá suas atribuições em conformidade com os princípios e normas previstos na Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133/2021, nos regulamentos municipais aplicáveis e nas orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará e demais órgãos de controle.

Art. 6º O Coordenador da Equipe ficará responsável pela articulação e supervisão das atividades, devendo zelar pela adequada elaboração

dos documentos, observância de prazos e tramitação regular dos processos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ, aos 28 de abril de 2025.

GLAUBER LOPES DE HOLANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Alves da Silva
Código Identificador:AE259C1D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
1638 - DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA FESTA DO PAU DA BANDEIRA DO DISTRITO DE NOVA BETANIA COMO PATRIMONIO HISTÓRICO, CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICIPIO DE FARIAS BRITO, CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI ORDINÁRIA 1.638 DE 04 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA FESTA DO PAU DA BANDEIRA DO DISTRITO DE NOVA BETANIA COMO PATRIMONIO HISTÓRICO, CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICIPIO DE FARIAS BRITO, CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica reconhecida como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Município de Farias Brito, no Estado do Ceará, a Festa do Pau da Bandeira do Distrito de Nova Betânia, em razão de sua relevância cultural, histórica e social para identidade do povo Fariasbritense.

Art. 2° O Poder Executivo Municipal poderá promover ações para o registro, valorização, preservação e divulgação da Festa do Pau da Bandeira, de forma a garantir sua continuidade e proteção como manifestação cultural.

Art. 3° Para efeitos desta Lei, entende-se como patrimônio cultural imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas transmitidos de geração em geração, que conferem ao Município de Farias Brito um senso de identidade e continuidade.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO EM 04 DE JUNHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGÉZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:796A6184

GABINETE DO PREFEITO
1.639 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA 1.639 DE 26 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente**, integrante do Sistema Nacional e Estadual do Meio Ambiente com o objetivo de manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações.

§1º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente é o órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento do Poder Executivo, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do município.

§2º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente terá como objetivo assessorar a gestão da Política Municipal do Meio Ambiente, com o apoio dos serviços administrativos do Município de Farias Brito.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio deverá observar as seguintes diretrizes:

Interdisciplinariedade no trato das questões ambientais;
Participação comunitária;
Promoção da saúde pública e ambiental;
Compatibilização com as políticas do meio ambiente nacional e estadual;
Compatibilização entre as políticas setoriais e demais ações do governo;
Exigência de continuidade, no tempo e no espaço, das ações de gestão ambiental;
Informação e divulgação obrigatória e permanente de dados, condições e ações ambientais;
Prevalência do interesse público sobre o privado;
Propostas de reparação do dano ambiental independentemente de outras sanções civis ou penais.

Art. 3º- Ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente compete:

Propor diretrizes para a Política Municipal do Meio Ambiente;
Colaborar nos estudos e elaboração dos planejamentos, planos, programas e ações de desenvolvimento municipal e em projetos de lei sobre parcelamento, uso e ocupação do solo, plano diretor e ampliação de área urbana;
Estimular e acompanhar o inventário dos bens que deverão constituir o patrimônio ambiental (natural, étnico e cultural) do município;
Propor o mapeamento das áreas críticas e a identificação de onde se encontram obras ou atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras;
Avaliar, definir, propor e estabelecer normas (técnicas e legais), critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, de acordo com a legislação pertinente, supletivamente ao Estado e à União;
Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do município;
Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e defesa do meio ambiente, sempre que for necessário;
Propor e acompanhar os programas de educação ambiental;
Promover e colaborar em campanhas educacionais e na execução de um programa de formação e mobilização ambiental;
Manter intercâmbio com as entidades púbicas e privadas de pesquisa e atuação na proteção do meio ambiente;
Identificar e comunicar aos órgãos competentes as agressões ambientais ocorridas nos municípios, sugerindo soluções reparadoras;
Assessorar os consórcios intermunicipais de proteção ambiental;
Convocar as audiências públicas nos termos da legislação;
Propor a recuperação dos recursos hídricos e das matas ciliares;
Proteger o patrimônio histórico, estético, arqueológico, paleontológico e paisagístico;

Exigir, para a exploração dos recursos ambientais, prévia autorização mediante análise de estudos ambientais;
Deliberar sobre qualquer matéria concernente às questões ambientais dentro do território municipal e acionar, quando necessário, os organismos federais e estaduais para a implantação das medidas pertinentes à proteção ambiental local;
Analisar e relatar sobre os possíveis casos de degradação e poluição ambientais que ocorram dentro do território municipal, diligenciando no sentido de sua apuração e, sugerir ao Prefeito as providências que julgar necessárias;
Incentivar a parceria do Poder Público com os segmentos privados para gerar eficácia no cumprimento da legislação ambiental;
Deliberar sobre a coleta, seleção, armazenamento, tratamento e eliminação dos resíduos domiciliares, industriais, hospitalares e de embalagens de fertilizantes e agrotóxicos no município, bem como a destinação final de seus efluentes em mananciais;
Deliberar sobre a instalação ou ampliação de indústrias nas zonas de uso industrial saturadas ou em vias de saturação;
Sugerir vetos a projetos inconvenientes ou nocivos à qualidade de vida municipal;
Cumprir e fazer cumprir as leis, normas e diretrizes municipais, estaduais e federais de proteção ambiental;
Zelar pela divulgação das leis, normas, diretrizes, dados e informações ambientais inerentes ao patrimônio natural, cultural e artificial municipal;
Deliberar sobre o licenciamento ambiental na fase prévia, instalação, operação e ampliação de qualquer tipo de empreendimento que possa comprometer a qualidade do meio ambiente;
Recomendar restrições a atividades agrícolas ou industriais, rurais ou urbanas, capazes de prejudicar o meio ambiente;
Decidir, em instância de recurso, sobre as multas e outras penalidades impostas pelo órgão municipal competente;
Analisar anualmente o relatório de qualidade do meio ambiente municipal.
Criar mecanismos que incentivem a organização da sociedade civil em cooperativas, associações e outras formas legais para democratizar a participação popular no Conselho de Defesa do Meio Ambiente;
Gerir e participar das decisões sobre a aplicação dos recursos destinados ao Meio Ambiente, propondo critérios para a sua programação e avaliando os programas, projetos, convênios, contratos e quaisquer outros atos que serão subsidiados pelo mesmo;
Fazer gestão junto aos organismos estaduais e federais quando os problemas ambientais, dentro do território municipal, ultrapassem sua área de competência ou exija medidas mais tecnológicas para se tornarem mais efetivas;
Convocar ordinariamente a cada dois (02) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros a Conferência Municipal Ambiental, que terá a atribuição de avaliar a situação da preservação, conservação e efetivação de medidas voltadas ao meio ambiente e, como consequências propor diretrizes a serem tomadas;
Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e de desempenho dos programas a serem tomadas.
Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente será constituído por conselheiros que formarão o colegiado, obedecendo-se à distribuição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil Organizada.

§1º - O Conselho será composto por dez (10) membros.

§2º- Serão membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente:

I – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
II – Secretário Municipal de Infraestrutura;
III – Secretário Municipal de Transportes;
IV – Um (01) representantes do Poder Legislativo;
V – Um (01) representante do Ministério Público do Ceará;
VI – Dois (02) representantes de entidades sindicais de agricultores;
VII – Três (03) representantes de Associações Civis, preferencialmente que possua finalidade ambiental.

§3º- Os representantes da sociedade civil organizada obedecerão à rotatividade de 2 (dois) anos, permitindo- se a recondução.

§4º - Serão membros natos do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, os representantes de entidades públicas federais, estaduais e municipais ligadas à questão ambiental que tenham sede no município.

§5º - O conselheiro Titular do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente deverá indicar seu Suplente, oriundo da mesma categoria representativa, para, quando for o caso, substituí-lo na plenária.

§6º - A estrutura do Conselho será composta por um presidente, colegiado e secretaria executiva, escolhidos dentre seus membros, conforme estabelecido em Regimento Interno.

§7º- O Conselho Municipal poderá instituir, sempre que necessário, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse, e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

§8º- Os membros do Conselho terão mandato de dois anos, podendo ser reeleitos uma única vez.

§9º- O exercício das funções de membros do Conselho será gratuito por se tratar de serviço de relevante interesse público.

Art. 5º - A Plenária reunir-se-á em caráter ordinário e extraordinário, como dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

§1º - A Plenária poderá ser convocada extraordinariamente pelo seu Presidente ou por solicitação de três (03) Conselheiros respeitando o Regimento Interno.

§2º - Na ausência do Presidente da Plenária, este será substituído por conselheiro eleito, presidindo esta sessão o conselheiro mais idoso entre os presentes.

§3º - A Plenária se reunirá com o *quorum* mínimo de metade mais um de seus membros, deliberando por maioria simples em primeira convocação e, em segunda com o número de conselheiros presentes, sendo fundamentado cada voto.

§4º - As decisões da Plenária serão formalizadas em Resoluções e outras deliberações, sendo imediatamente publicada na imprensa oficial do Município ou em jornal local de grande circulação ou afixada em local de grande acesso público, após cada sessão.

§5º - Cada membro do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente terá o direito a um único voto na sessão plenária.

Art. 6º- O Conselho pode manter com órgãos das administrações municipal, estadual e federal estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos relativos à defesa do meio ambiente.

Art. 7º- O Conselho, sempre que cientificado de possíveis agressões ambientais, diligenciará no sentido de sua comprovação e das providências necessárias.

Art. 8º- As sessões do Conselho serão públicas e os atos e documentos deverão ser amplamente divulgados.

Art. 9º- Dentro do prazo máximo de sessenta dias após sua instalação, o Conselho elaborará seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por Decreto

Parágrafo Único- A instalação do Conselho e a nomeação dos conselheiros ocorrerá no prazo máximo de noventa dias, contados a partir da data de publicação dessa lei.

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, 26 DE JUNHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:897F89FA

GABINETE DO PREFEITO
1.640 - ESTABELECE DIRETRIZES GERAIS SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E DESASTRES EM ESTABELECIMENTOS, EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE REUNIÃO DE PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA 1.640 DE 26 DE JUNHO DE 2025

ESTABELECE DIRETRIZES GERAIS SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A

INCÊNDIO E DESASTRES EM ESTABELECIMENTOS, EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE REUNIÃO DE PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. O planejamento urbano do Município deverá observar normas especiais de prevenção e combate a incêndio e desastres para locais de grande concentração e circulação de pessoas, editadas pelo Poder Público Municipal, respeitada a legislação estadual pertinente ao tema.
§1º. As normas especiais previstas na presente Lei abrangem estabelecimento, edificações de comércio e serviços e áreas de reunião de público, cobertos ou descobertos, cercados ou não, com ocupação simultânea potencial igual ou superior a 100 (cem) pessoas.
§ 2°. Não obstante a ocupação simultânea potencial seja inferior a 100 (cem) pessoas, as normas especiais previstas na presente Lei serão estendidas aos estabelecimentos, edificações de comércio e serviços e áreas de reunião de público, que, pela sua destinação:
I - Sejam ocupadas predominantemente por idosos, crianças ou pessoas com dificuldade de locomoção; ou
II - Contenham em seu interior grande quantidade de material de alta inflamabilidade.
§3°. Desde que se assegure a adoção das mediadas necessárias de prevenção e combate a incêndio e a desastres, ato do Prefeito Municipal poderá conceder autorização especial para realização de eventos que integram o patrimônio cultural local ou regional.
§4°. As medidas de prevenção referidas no § 3° deste artigo serão analisadas previamente pelo Corpo de Bombeiros Militar.
§ 5° As disposições deste artigo aplicam-se, também, a imóveis públicos ou ocupados pelo Poder Público e a instalações temporárias.
Art. 2°. O Município deverá considerar as peculiaridades regionais e locais e poderá, por ato motivado da autoridade competente, determinar medidas diferenciadas para cada tipo de estabelecimento, edificação ou área de reunião de público, voltadas a assegurar a prevenção e combate a incêndio e desastres e a segurança da população em geral.
Art. 3°. O processo de aprovação da construção, instalação, reforma, ocupação ou uso de estabelecimento, edificações e áreas de reunião de público perante o Poder Público Municipal, voltado à emissão de alvará de licença ou autorização, ou documento equivalente, deverá observar:
I - O estabelecimento na legislação estadual sobre prevenção e combate a incêndio e a desastres e nas normas especiais editadas na forma desta Lei;
II - As condições de acesso para operações de socorro e evacuação de vítimas;
IIII - A prioridade para uso de materiais de construção com baixa inflamabilidade e de sistemas preventivos de aspersão automática de combate a incêndio;
IV - As exigências fixadas no laudo ou documento similar expedido pelo Corpo de Bombeiro Militar.
§1º. A validade do alvará de licença ou autorização, ou documento equivalente expedido pelo Poder Público Municipal na forma deste artigo, fica condicionada ao prazo de validade do laudo referido no inciso IV do caput deste artigo.
§2º. Sem prejuízo de outras medidas cabíveis, o Município poderá exigir a permanência de bombeiros civis e a fixação de seu quantitativo nos estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público, bem como de funcionários treinados para agir em situações de emergência, certificados por cursos oficialmente reconhecidos.
§3°. Além do disposto neste artigo, cabe ao Poder Público Municipal requerer outros requisitos de segurança nos estabelecimentos, nas edificações e nas áreas de reunião de público, considerando-se:
I - A capacidade e a estrutura física e local;
II - O tipo de atividade desenvolvida no local e em sua vizinhança; e
III - Os riscos à incolumidade física das pessoas.
Art. 4°. O Poder Público Municipal realizará fiscalizações e vistorias periódicas nos estabelecimentos comerciais e de serviços e nos edifícios, observando as determinações decorrentes dos processos de licenciamento ou autorização sob sua responsabilidade.
§1º. Constatadas irregularidades nas vistorias previstas neste artigo, serão aplicadas as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação municipal, incluindo advertência, multa, interdição, embargo e outras medidas pertinentes.
§2°. Constatadas condições de alto risco pelo Poder Público Municipal ou pelo Corpo de Bombeiros Militar, o estabelecimento ou edificação será imediatamente interditado pelo Ente Público Municipal, assegurando-se, mediante provocação do interessado, a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo posterior.
§3°. Nos locais onde não houver possibilidade de realização de vistoria in loco pelo Corpo de Bombeiros Militar, a vistoria será realizada pelo Poder Público Municipal com a participação de Equipe Técnica com treinamento em prevenção e combate à incêndio.
Art. 5°. O Poder Público Municipal manterá disponíveis, na rede mundial de computadores, informações completas sobre s alvarás de licença ou autorização, ou documento equivalente, laudos ou documento similar concedidos a estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público, com atividades permanentes ou temporárias.
§1°. A obrigação estabelecida no caput deste artigo aplica-se também:
I - às informações referentes ao trâmite administrativo do atos referidos no caput deste artigo; e
II- ao resultado das vistorias, perícias e outros atos administrativos relacionados à prevenção e ao combate a incêndio e a desastres.
§ 2°. Os estabelecimentos de comercio e de serviços que contarem com sitio eletrônico na rede mundial de computadores deverão disponibilizar na respectiva página, de forma destacada, os alvarás e outros documentos referidos no caput deste artigo.
Art. 6°. O disposto no art. 5° desta Lei não exime os responsáveis pelos estabelecimentos de comércio ou de serviços de áreas de reunião de público, de manter visíveis ao público o alvará de funcionamento ou ato administrativo equivalente expedido pelo Poder Público Municipal e demais documentações que são requisitos para o seu funcionamento.
Parágrafo Único. Sem prejuízos de exigências complementares nesse sentido determinadas pelos órgãos competentes, deverão estar divulgados na entrada dos estabelecimentos de reunião de público;
I - O alvará de funcionamento ou ato administrativo equivalente;
II - A capacidade máxima de pessoas; e
III - Certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros Militar.
Art. 7º. O Município de Farias Brito estabelece o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para adequação administrativa dos trâmites voltados à emissão de alvará de licença relacionados à aplicação desta Lei.
Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, 26 DE JUNHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:153A4A4E

GABINETE DO PREFEITO
1.641 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO III DA LEI Nº 1.253 DE 02 DE MARÇO DE 2009.

LEI ORDINÁRIA 1.641 DE 26 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO III DA LEI Nº 1.253 DE 02 DE MARÇO DE 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o número de vagas de Diretores, Coordenadores Escolares, e Supervisores de Ensino, anexo III da Lei n° 1.253 de 02 de março de 2009, para aumentar o número de vagas dos cargos abaixo descritos, totalizando:
"ANEXO III"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

CARGO EM COMISSÃO	SIMBOLO	QUANTIDADE
DIRETOR ESCOLAR I	DE 1	1
DIRETOR ESCOLAR II	DE 2	6
DIRETOR ESCOLAR III	DE 3	15
COORDENADOR PEDAGÓGICO I	CP 1	3
COORDENADOR PEDAGÓGICO II	CP 2	12
COORDENADOR PEDAGÓGICO III	CP 3	23
SUPERVISOR DE ENSINO	SE	24

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE JUNHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:4E198926

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNAR A SRA VERONICA MAIRA COSTA OLIVEIRA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 01010725/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Secretária de Saúde e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra **VERONICA MAIRA COSTA OLIVEIRA**, brasileira, enfermeira, COREN-CE nº 000.282.850, inscrita no CPF nº 834.***.**3-00, para o exercício do cargo de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** e, ainda, cumulativamente, para exercer a função de Gestora/Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 19, inciso III, alínea "d", da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009, Lei nº 1.433 de 07 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:38CD6B69

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.06.12.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob n.º 2025.06.12.1. **Empresa(s) Vencedora(s): VGR SERVIÇOS SERIGRÁFICOS LTDA.**, vencedora junto ao Lote 01, e ***GM SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI***, vencedora junto aos Lotes 02 e 03. A(s) empresa(s) fora(m) declarada(s) habilitada(s) por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. Mais Informações: licitacao@fariasbrito.ce.gov.br. Farias Brito/CE, 01 de julho de 2025.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:91CA9896

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.06.16-01. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2025.06.06.2. **Partes:** o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, e a empresa CÍCERO DISNEY PEREIRA LTDA. **Objeto:** Contratação para a prestação dos serviços de reparos e manutenção nas engrenagens do relógio da Coluna da Hora, localizada na Praça Enoch Rodrigues, sede do Município de Farias Brito/CE. **Valor Total:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Lucas Fernando Silveira de Araújo e Cícero Disney Pereira. Farias Brito/CE, 16 de junho de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:154DF117

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.06.02-01. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.05.13.1. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, e a empresa C L F COMERCIAL LTDA. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais esportivos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Farias Brito/CE. **Valor Total do Contrato:** R$ 48.234,92 (quarenta e oito mil duzentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Lucas Fernando Silveira de Araújo e Cícero Leandro Félix Ferreira dos Santos. Data de Assinatura do Contrato: 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:7ED534B3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.05.28-01. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.05.06.1. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Fundo Municipal de Saúde, e a empresa M L C SILVA. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Farias Brito/CE, nos termos da Proposta n.º 10243406000123010 (Portaria GM/MS n.º 1.208 de 11 de setembro de 2023), do Ministério da Saúde. **Valor Total do Contrato:** R$ 2.899,00 (dois mil oitocentos e noventa e nove reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Maria Marcleide do Nascimento e Maria Ladyanne Costa Silva. Data de Assinatura do Contrato: 28 de maio de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.05.28-02. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.05.06.1. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Fundo Municipal de Saúde, e a empresa M L C SILVA. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Farias Brito/CE, nos termos da Proposta n.º 10243406000124001 (Portaria GM/MS n.º 3.808, de 14 de maio de 2024), do Ministério da Saúde.

Valor Total do Contrato: R$ 94.929,00 (noventa e quatro mil novecentos e vinte e nove reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Maria Marcleide do Nascimento e Maria Ladyanne Costa Silva. Data de Assinatura do Contrato: 28 de maio de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:99494402

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 2025.07.01.001, DE 01 DE JULHO DE 2025

Regulamenta a instalação de barracas e estabelece o valor das taxas para Barraqueiros e Ambulantes com isopor que irão comercializar na 31ª Regata de Jangadas de Pontal do Maceió - "Velas ao Vento, Cores ao Mar", no dia 20 de julho de 2025, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 40, I, "f" da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de organização das barracas a serem instaladas na 31ª Regata de Jangadas de Pontal do Maceió - "Velas ao Vento, Cores ao Mar", garantindo a boa ordem e as condições de higiene, segurança e bom fluxo.

DECRETA:

Art. 1°. Durante a 31ª Regata de Jangadas de Pontal do Maceió - "Velas ao Vento, Cores ao Mar", nos dias 20 de julho de 2025, fica permitida a instalação provisória de barracas bem como o comércio ambulante com isopor na Praia de Pontal de Maceió, mediante acompanhamento das Secretarias Municipal de Turismo e Cultura, Desenvolvimento Urbano e Administração e Finanças, e de acordo com os seguintes critérios:
§1º. Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas para barracas e 10 (dez) para ambulantes com isopor.
§2º. O credenciamento será realizado no dia 08 de julho, na Câmara Municipal de Fortim, no endereço: Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, 1º andar, 1049 – Centro, Fortim/CE, das 9:00h às 11h.
§3º. A autorização provisória a que se refere o presente artigo será cedida, a título precário, somente para o dia de 20 de julho de 2025, mediante o pagamento da respectiva taxa.
§4º. A autorização somente será concedida em locais a serem previamente definidos pela Secretaria de Turismo e Cultura.
§5º. As autorizações serão concedidas prioritariamente aos munícipes fortinenses, através da apresentação do DAM – Documento de Arrecadação Municipal da taxa devidamente paga.
Art. 2°. A instalação de qualquer tipo de equipamento só será permitida após a comprovação da autorização provisória.
§1º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano fica encarregada de remover e apreender os equipamentos que não estejam com a autorização temporária ou que não obedeçam aos critérios deste Decreto.
§2º. Sob pena de cassação imediata da autorização, o titular se obriga a manter a limpeza e higiene da área onde esteja instalado o equipamento.
Art. 3º. Os preços das taxas a serem cobradas para a concessão da autorização provisória prevista no § 2º do art. 1º serão as estabelecidas a seguir:
I – Ambulante com isopor: R$ 30,00 (Trinta reais);
II – Barraqueiros: R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais).
Art. 4º. Para o recolhimento dos valores definidos no artigo anterior, os interessados se dirigirão ao Setor de Arrecadação Municipal, no endereço: Rua Raimundo Gurgel Maia, 678, Centro, Fortim/CE.
Parágrafo único. Somente serão permitidos a montagem das estruturas internas de suas respectivas barracas bem como o acesso dos ambulantes de isopor para a venda com a comprovação do recolhimento da taxa definida no art. 3º.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 01 de julho de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:7F763D80

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM torna pública, de acordo com o previsto no **Edital nº 001/2023, de 23 de janeiro de 2023**, **e no Edital nº 002/2023, de 23 de agosto de 2023 – (VAGAS PCD)**, a Convocação de aprovado para o cargo de Agente de Combate às Endemias, para a realização da Nomeação e Posse.
1. DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO:
1.1 Fica convocado para a realização da Nomeação e Posse o seguinte Candidato:

Agente de Combate às Endemias – Edital nº 001/2023		
Classificação	**Nome**	**INSCRIÇÃO**
7º CLASSIFICADO	MICHAEL VICTOR COSTA LINHARES	413001317

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA NOMEAÇÃO E POSSE:
2.1 O candidato ora convocado deverá apresentar-se no dia 07 de julho de 2025, às 10h, no Gabinete da Prefeita, localizado na Rua Raimundo Gurgel Maia, nº 678, 1º andar, Centro, Fortim-CE.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
3.1 Será excluído desse concurso, por ato da autoridade competente, em caráter irrecorrível, o candidato que não se apresentar para a realização da nomeação e posse.
3.2 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial para Regulação, Acompanhamento e Deliberação deste Concurso Público.
3.3 Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº 001/2023, de 23 de janeiro de 2023, e no Edital nº 002/2023, de 23 de agosto de 2023 – (VAGAS PCD), que normatiza o Concurso Público em epígrafe, não modificados pelo presente Edital.
Fortim-CE, 01 de julho de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:7E54C0C8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2025.07.01.001, DE 01 DE JULHO DE 2025

Designa os Membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, na forma que indica.

A **PrefeitA Municipal de Fortim/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO os dispostos constantes na Lei Municipal nº 651/2017, de 30 de outubro de 2017;
CONSIDERANDO, especialmente, o disposto no art. 39 da Lei Municipal n° 651/2017, de 30 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para a composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, os seguintes membros titulares e suplentes:

I – MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Representantes da Secretaria de Turismo e Cultura:
Titular: Alice Maria Furtado Sousa;
Suplente: Caio dos Santos Barros.
Representantes da Secretaria de Educação:
Titular: José Milton Pinheiro Filho;
Suplente: Matheus Florêncio da Silva.
Representantes da Secretaria de Administração e Finanças:
Titular: Miguel Evangelista de Lima;
Suplente: Melina Paula Moreira.
Representantes da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania:
Titular: Marcirio Farias Fernandes;
Suplente: Shirley Carvalho de Souza.
Representantes do Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura:
Titular: Rosemeire Nogueira do Nascimento;
Suplente: Evandro Vieira de Lima.
Representantes do CVT:
Titular: Tânia Maria Santana do Nascimento;
Suplente: Luciano da Silva Souza.

II – MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes da Classe das Artesãs:
Titular: Luiza de Marilac Santana Lima;
Suplente: Valdenisia Rodrigues dos Santos.
Representantes do Setor Musical:
Titular: Luiz Alberto dos Santos de Souza;
Suplente: José Armando Ferreira Junior.
Representantes do Ponto de Cultura do Coqueirinho:
Titular: Nicholas Kevin Gomes Machado;
Suplente: Naila Raquel Rosa Araújo.
Representantes do Setor Cultural:
Titular: Thiago Matos Tavares;
Suplente: Ana Maria da Silva.
Representantes da AJPM:
Titular: Fernando Cesar Gomes da Silva;
Suplente: Joilson Gerônimo da Silva.
Representantes do NUCA:
Titular: Jeovana Cavalcante Marques dos Santos;
Suplente: Priscila do Nascimento Ribeiro .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 140/2023, de 16 de outubro de 2023.
Paço Municipal de Fortim/CE, em 01 de julho de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:9A8BE9B3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: **2706.005/2025-DISP**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2706.005/2025-DISP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FRECHEIRINHA/CE. OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA NO GERENCIAMENTO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS DOS ÍNDICES DAS DESPESAS COM PESSOAL, ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS DO ORIUNDOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM, IMPOSTO SOBRE A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS – ICMS, ARRECADAÇÕES PRÓPRIAS (IMPOSTOS E TAXAS), COM FOCO NO EQUILÍBRIO FISCAL E NA MANUTENÇÃO DOS PARÂMETROS LEGAIS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF, OBJETIVANDO PROMOVER A GESTÃO DE RISCOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE.** O ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÁ A PARTIR DO DIA 02/07/2025, ATÉ A DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DIA 04/07/2025 ÁS 12H, DEVENDO SER ENCAMINHADOS AO E-MAIL: dispensaeletronica@frecheirinha.ce.gov.br OU ENTREGUES NO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE, SITUADA NA AV. JOAQUIM PEREIRA, N 855, CENTRO, FRECHEIRINHA/CE. O EDITAL NA ÍNTEGRA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS PARA CONSULTA NO SÍTIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO LINK: https://www.frecheirinha.ce.gov.br/lei14133.php. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS PODERÃO SER SOLICITADOS POR MEIO DO E-MAIL: dispensaeletronica@frecheirinha.ce.gov.br.
Frecheirinha-CE, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:91213D81

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE JULGAMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA-CE – **AVISO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 12/2025.** BASE LEGAL: Nº 14133/2021 e Decreto municipal Nº 002/2024. **OBJETO:** PROCEDIMENTO AUXILIAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 12/2025, cujo objeto é a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, CONSISTENTES NA ASSESSORIA E NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, SOB DEMANDA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE, CONFORME OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTOS DA CONTRATAÇÃO.** O agente de contratação comunica aos interessados resultado do julgamento, conforme segue:
PRÉ-QUALIFICADAS:

PRÉ-QUALIFICADAS:

G W M Arcanjo Engenharia
CNPJ: 38.610.780/0001-64

Tecta Construções e Serviços Ltda
CNPJ: 20.160.697/0001-75

Construvasp Construções & Serviços Ltda
CNPJ: 50.484.244/0001-65

WM Soluções de Engenharia Ltda - ME
CNPJ: 54.843.672/0001-98

NÃO PRÉ-QUALIFICADAS:
Razão Social: Não houve
CNPJ: Não houve

A ata de Julgamento em inteiro teor se encontra disponível no endereço da prefeitura Municipal, no PNCP, no Portal de licitação – TCE-CE e site do Município. Desse modo fica estabelecido o prazo de

03 (três) dias nos termos do item 2 do edital supra e da lei nº 14.133/2021 destinado à interposição de Recursos.

Frecheirinha-CE, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:D3860FCD

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO "SINE DIE"

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Frecheirinha/CE, torna pública a suspensão por prazo indeterminado ("*sine die*") do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE010/2025**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, com sessão pública prevista para 02/07/2025, às 10h30m. A presente suspensão decorre de decisão liminar proferida pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Tianguá/CE, nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 3002335-88.2025.8.06.0173, que determinou a imediata suspensão do certame licitatório, bem como de todos os atos administrativos tendentes ao seu prosseguimento, até o julgamento do mérito da ação judicial, diante de possível irregularidade nos critérios de qualificação técnica exigidos no edital. Desta forma, a licitação permanecerá suspensa por prazo indeterminado ("sine die") até nova deliberação desta Comissão, que será oportunamente publicada nos meios oficiais. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da Comissão, na Av, Joaquim Pereira, nº 855, Centro – Frecheirinha/CE, das 08h às 14h, ou pelo e-mail: licitacao@frecheirinha.ce.gov.br.

Frecheirinha/CE, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:966E13E5

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO "SINE DIE"

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Frecheirinha/CE, torna pública a suspensão por prazo indeterminado ("*sine die*") da **PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 10/2025**, cujo objeto é o **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, com sessão pública prevista para 02/07/2025, às 10h30m. A presente suspensão decorre de decisão liminar proferida pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Tianguá/CE, nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 3002335-88.2025.8.06.0173, que determinou a imediata suspensão do certame licitatório, bem como de todos os atos administrativos tendentes ao seu prosseguimento, até o julgamento do mérito da ação judicial, diante de possível irregularidade nos critérios de qualificação técnica exigidos no edital. Desta forma, a licitação permanecerá suspensa por prazo indeterminado ("sine die") até nova deliberação desta Comissão, que será oportunamente publicada nos meios oficiais. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da Comissão, na Av, Joaquim Pereira, nº 855, Centro – Frecheirinha/CE, das 08h às 14h, ou pelo e-mail: licitacao@frecheirinha.ce.gov.br.

Frecheirinha/CE, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:70C51284

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.DIV-PE/2025
O(A) Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Groaíras torna público para conhecimento dos interessados no aviso de Pregão Eletrônico, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tombado sob o nº **08.DIV-PE/2025**, tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES E EVAPORADORES DE AR PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS - CE,** a sessão antes marcada para o dia **04 de julho de 2025** fica remarcada para o dia **22 de julho de 2025 às 14:00**. Mais informações na Sede da Comissão de Licitações, localizada à Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, Groaíras/CE, e-mail: licitacao@groairas.ce.gov.br, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 17:00h e também nos sites, https://pncp.gov.br/ e https://www.groairas.ce.gov.br/. Groaíras - Ce. 01 de Julho de 2025.

IAGO CAVALCANTE MEDEIRO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Iago Cavalcante Medeiro
Código Identificador:DE26F446

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre as rotinas e procedimentos de incorporação, controle, movimentação e baixa de bens permanentes móveis pertencentes a Administração Municipal de Guaraciaba do Norte..

A **CONTROLADORIA GERAL DE GUARACIABA DO NORTE**, no uso da competência que lhe foi atribuída na Lei Municipal n° 1.495/2023.

CONSIDERANDO o Patrimônio Público, como os bens e direitos de valor econômico, artístico, estético, histórico e turístico deste município,

CONSIDERANDO a necessidades de disciplinar a utilização dos bens permanentes móveis;

RESOLVEM:

Art. 1º - Esta Instrução Normativa visa efetivar o gerenciamento e controle dos bens patrimoniais móveis do Município de Guaraciaba do Norte, através da Secretaria de Administração, cujo objetivo será padronizar, uniformizar, controlar e disciplinar a aquisição, identificação, guarda, conservação, manutenção e utilização dos bens patrimoniais móveis.

Art. 2º - Para fins deste normativo considera-se:
I – Patrimônio Público: o conjunto de direitos e bens, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas entidades do setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerente à prestação de serviços públicos ou à exploração econômica por entidades do setor público e suas obrigações.

II - Bem Permanente: Aquele que em razão do seu uso corrente não perde a sua identidade física e/ou tem durabilidade superior a dois anos.

Art. 3º - Não serão considerados materiais permanentes os itens que se enquadrar na relação que segue:
I – Durabilidade - quando o material em uso normal perde ou tem reduzida as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;
II – fragilidade - cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade; III – Perecibilidade - quando sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou que se deteriora ou perde sua característica normal;
IV – Incorporabilidade - quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal;
V – Transformabilidade - quando adquirido para fim de transformação;

Art. 4º - Os bens são classificados como:
I - Bens Móveis;
II - Bens Imóveis;
§ 1º São bens móveis os bens suscetíveis de movimento, ou seja, os que podem ser transportados de um lugar para outro sem se danificarem.

§ 2º São bens imóveis os bens que não se movimentam, ou seja, não podem ser transportados de um lugar para outro.

Art. 5º - Quanto a sua destinação, os bens podem ser:
I - Bens de uso comum do povo – está à disposição da coletividade para o seu uso indiscriminado. Para o uso normal não depende de autorização como, por exemplo, as ruas, as praças, as praias.
II - Bens de uso especial (patrimônio administrativo) – são os bens utilizados para a prestação de serviços públicos, tais como os prédios das repartições públicas, as escolas públicas, os hospitais públicos, etc.
III - Bens dominicais (dominiais) – são bens que não tem finalidade pública, não são de uso comum do povo e não são de uso especial como, por exemplo, um terreno baldio, as terras devolutas.

Art. 6º - Quanto a origem do bem:
I – Aquisição: ocorre quando a entidade tem a posse do bem, passando a registrar no patrimônio através de nota fiscal, empenho etc;
II – Doação: ocorre quando o bem é doado por terceiro (pessoa física, jurídica) pública ou privada, sendo a mesma precedida de Termo de Doação de Bens, avaliação técnica dos bens quanto aos benefícios que gerarão para o órgão, como também o órgão de controle interno deverá emitir um documento de aceitação;
III - Produção Própria: ocorre quando o bem é produzido dentro do próprio órgão e o valor do mesmo será igual a soma dos custos com matéria-prima, mão-de-obra, desgaste dos equipamentos, energia consumida na produção, etc. A origem são Notas Fiscais dos materiais adquiridos para a construção do bem e/ou Recibo de Prestação de Serviços do profissional que construiu o bem e Nota de Empenho;
IV – Transferência: ocorre quando o bem é transferido entre órgãos não pertencentes a administração direta, passando a responsabilidade do mesmo para outros, utilizando para isso um termo de responsabilidade;
V – Empréstimo: ocorre quando o bem é deslocado por um período de tempo determinado, sendo o órgão cedente não pertencente à administração direta;
VI – Cessão: ocorre quando o bem é deslocado por um período de tempo indeterminado, sendo o órgão cedente não pertencente à administração direta;
VII – Reaproveitamento: ocorre quando o bem é reincorporado pelo mesmo órgão ou não da administração direta;
VIII – Locação: ocorre quando o bem é dado em locação pelo órgão que não pertença a administração direta.

Art. 7º - Para integrar o patrimônio público municipal, os bens permanentes serão tombados. Tombamento é o procedimento de registro de bem, tendo como atribuição um número para o devido controle dos bens do município.

Art. 8º - O tombamento ocorrera das seguintes formas:
I- Plaqueta de identificação, na qual deve conter:
a) Brasão do município;
b) P. M. _____;
c) Número de registro do bem ou código de barra ou QRCODE;
II - Por carimbo, no qual deve conter:
a) Brasão do município;
b) P. M. _____;
c) Número de registro do bem;
III - Etiqueta; no qual deve conter:
a) Brasão do município;
b) P. M. _____;
c) Número de registro do bem ou código de barra ou QRCODE;

§ 1º - Em se tratando de bens que façam parte de um conjunto, a identificação dos componentes será realizada separadamente e o valor atribuído a cada um deles terá necessariamente de ser especificado na nota fiscal.

§ 2º - Os bens cuja constituição física não permita que seja afixada etiqueta de identificação, tais como: obras de arte, instrumentos médico odontológicos, armas, algemas, semoventes, botijões de gás, cilindros de oxigênio, extintores de incêndio etc. devem receber um número de registro patrimonial, porém a identificação dos mesmos dependerá das características do bem.

§ 3º - Os bens patrimoniais deverão ser tombados antes de serem usados, devendo o servidor da unidade de patrimônio fazer o devido registro junto ao almoxarifado e exigir o termo de recebimento do bem.

Art. 9º - Para integrar o patrimônio público municipal, serão firmados os respectivos Termos de Responsabilidade referentes a cada bem individualizado conforme a localização e órgão de origem.

Parágrafo único – o servidor que firmar o termo de responsabilidade terá a obrigação pela guarda e zelar pela boa conservação do bem, o mesmo será responsabilizado pelo desaparecimento de um bem que lhe tenha sido confiado, assim como por qualquer dano que causar ou para o qual contribuir, por ação ou omissão.

Art. 10 - É obrigação de todo servidor zelar pela boa conservação dos bens patrimoniais.

Parágrafo único: Qualquer prejuízo ao patrimônio da entidade, decorrente de dolo do servidor, importará, além da reposição do bem, se for o caso, a aplicação de penalidades disciplinares, bem como registro de ocorrência junto aos órgãos de Segurança Pública.

Art. 11 - Movimentação do bem patrimonial é o processo pelo qual há o deslocamento do bem, podendo ser das seguintes formas:
I – Transferência;
II – Cessão;
III – Empréstimo;
IV - Manutenção ou reparo;
VI - Recolhimento
VII - Reaproveitamento.

§ 1º A movimentação por transferência caracteriza-se pelo deslocamento definitivo do bem dentro do próprio órgão ou entre órgãos da administração direta.
a) Neste caso, o documento a ser utilizado é o Termo de Transferência, este deverá ser emitido em três vias, ficando uma com a unidade recebedora do bem, uma com a unidade de origem do bem e a outra com a unidade de patrimônio do órgão.
b) Nenhum bem poderá ser transferido sem prévia ciência do responsável pelo patrimônio e emissão de termo formalizando a mudança de responsável pela guarda do bem, devendo ser utilizado um documento (Termo de Transferência de Bens Móveis).
c) Quando o bem for transferido deverão permanecer com o número de tombamento original a fim de ser preservado o seu histórico.

d) Após a transferência do bem será emitido novo Termo de Responsabilidade referente ao responsável pela nova localização do bem.
e) Por transferência ocorre quando o bem é baixado e incorporado em outro órgão da administração direta e indireta.

§ 2º Por cessão ocorre quando o bem é dado como cessão de uso temporariamente para outro órgão da administração direta, utilizando para o mesmo um documento (Termo de Cessão), contendo um novo Termo de Responsabilidade do bem.

§ 3º Por Empréstimo ocorre quando o bem é dado em empréstimo temporariamente para outro órgão da administração direta, utilizando para o mesmo um documento (Termo de Empréstimo) contendo um novo Termo de Responsabilidade do bem.

§ 4º Por Manutenção/Reparo ocorre quando o bem necessita de serviços de manutenção ou reparo dentro e fora do órgão, neste caso o Responsável pela guarda do bem deverá acompanhar toda movimentação, preenchendo o Termo de Manutenção/Reparo, para o envio e retorno do bem, devendo ainda, notificar a unidade de Patrimônio sobre a referida movimentação.

§ 6º Por Recolhimento ocorre quando o bem se torna inservível na sua localidade e retorna para a unidade de patrimônio através do Termo de Movimentação de Bens Móveis, com o tipo Recolhimento, devendo ser atualizado o Termo de Responsabilidade.

§ 7º Por Reaproveitamento ocorre quando o bem se torna inservível ou disponibilizado para alienação e torna-se reaproveitado pela unidade de patrimônio, e disponibilizado para outra localidade, sempre preservando o número de tombamento original, o documento utilizado para esse processo é o Termo de Movimentação de Bens Móveis, com o tipo Reaproveitamento, devendo ser atualizado o Termo de Responsabilidade.

Art. 12 - A baixa do bem patrimonial, pode ser por:
I – Inservibilidade;
II - Extravio, acidente ou sinistro;
III – Alienação;

§ 1º Por inservibilidade quando o bem se torna inservível e não atende mais as necessidades da entidade que detém sua posse ou propriedade. São classificados como:
a) Ocioso - quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;
b) Recuperável - quando sua recuperação for possível e o custo seja menor que cinquenta por cento de seu valor de mercado;
c) Antieconômico - quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;
d) Irrecuperável - quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

§ 2º Por Extravio, acidente ou sinistro ocorre quando o bem é baixado decorrente de furto, roubo, extravio, causas acidentais, e outros, sempre acompanhado de processo de sindicância ou inquérito que, obrigatoriamente, deve ser instaurado para averiguação das causas e apuração das responsabilidades, utilizando para esse processo o Termo de Baixa de Bens Móveis e Imóveis, com o tipo Extravio, acidente ou sinistro, bem como registro de ocorrência junto aos órgãos de Segurança Pública.
a) Para abertura do processo de sindicância ou inquérito a unidade de patrimônio deverá comunicar o órgão de controle interno para as devidas providências.

§ 3º Baixa por alienação ocorre quando o bem tem seu direito ou posse de propriedade transferida a outro, mediante leilão.
a) leilão: é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

Art. 13 - São procedimentos de registros contábeis que tem como objetivo principal preservar a integridade do bem, através de ajustes de valores, a fim de corrigir o ativo do órgão:
I – Depreciação;
II – Amortização;
III – Exaustão;
IV - Valor depreciável, amortizável e exaurível;
V - Valor residual;
VI - Vida útil.

§ 1º Depreciação - É a diminuição gradual do bem, ocasionada pelo desgaste em função do uso, ação da natureza e obsolescência ou econômica.

§ 2º Amortização - É a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado.

§ 3º Exaustão - É a redução do valor de investimentos necessários à exploração de recursos minerais ou florestais.

§ 4º Valor depreciável, amortizável e exaurível é o custo de um ativo, menos o seu residual.

§ 5º Valor residual – É o montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil, deduzidos os custos esperados para a sua venda.

§ 6º Vida útil – É o período estimado, durante o qual um bem móvel estará em condições de uso. Devendo ser estipulado uma taxa de depreciação anual para compor o tempo de vida útil.

Art. 14 – Reavaliação de bens é a adoção do valor de mercado para os bens reavaliados, em substituição ao princípio do registro pelo valor original.

§ 1º Para a realização da reavaliação de bens deverá criar uma Comissão de Reavaliação de Bens, composta por no mínimo três servidores, sendo um da unidade de patrimônio, e os demais servidores das secretarias as quais serão realizadas as reavaliações dos bens, devendo ser criada impreterivelmente por ato do executivo, devendo constar o início e o término da comissão, bem como, o objeto a ser reavaliado.
a) Caso haja necessidade, poderá a comissão solicitar a um servidor que contenha conhecimento técnico, a realizar um parecer técnico sobre a condição do bem.

§ 2º A administração utilizará como método de reavaliação de bens o acompanhamento de valor de mercado.

Art. 15 - A metodologia de cálculo para proceder a reavaliação de bens será a seguinte:
I - Fatores que influenciam a reavaliação de bens móveis;
a) Estado de Conservação (EC);
b) Período de Vida Útil provável (PVU);
c) Período de Utilização (PUB).
d) FR = (4*EC + 6*PVU – 3*PUB)/100;
e) Valor do bem reavaliado = FR x valor de mercado de um bem novo ou similar.

II – Os valores referentes ao período de utilização, vida útil e classificação para a composição dos valores do cálculo de reavaliação encontram-se na Tabela, constante no Anexo I, desde já parte integrante da presente Instrução Normativa.

III - Periodicidade da Reavaliação:
a) Anualmente: deverá ser realizado anualmente para os itens que sofrerem alterações significativas em relação aos valores registrados.
b) Quadrienalmente: deverá ser realizado de quatro em quatro anos para os itens que não sofrerem alterações significativas em relação aos valores registrados.

c) Periodicamente: deverá ser realizado de forma parcial cobrindo todo o ativo a ser reavaliado, desde que precedida de divulgação específica descrevendo quais itens serão reavaliados.

Art. 19 - Atribuições e competências da unidade de patrimônio:
I - Realizar o tombamento de todos os bens incorporados ao patrimônio do órgão, controlando o sequencial do número de registro patrimonial – RP, e registrá-los nas fichas cadastrais individuais;
II - Emitir e atualizar os Termos de Responsabilidade;
III - Registrar e controlar toda e qualquer movimentação de bens;
IV - Realizar conferência periódica nas unidades administrativas a fim de verificar a existência da etiqueta de identificação de cada bem e controlar a sua distribuição de acordo com o Termo de Responsabilidade;
V - Supervisionar as unidades administrativas quanto ao bom uso e guarda dos seus bens;
VI - Encaminhar, imediatamente após o seu conhecimento, à Diretoria Administrativa do órgão, comunicação sobre o extravio de bens, para serem tomadas as providências necessárias à apuração das irregularidades mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;
VII - Registrar a baixa dos bens de acordo com os procedimentos próprios;
VIII - Elaborar inventário anual dos bens e outros conforme necessidade; informar periodicamente a disponibilidade de bens recolhidos para a transferência dos mesmos, às demais unidades do órgão;
IX - Encaminhar para a Secretario de Administração os bens considerados inservíveis destinados a leilão, através de formulário específico (Relação de Bens Inservíveis – RBI);

Art. 20 - Os procedimentos contidos na presente Instrução Normativa devem ser adotados, obrigatoriamente, por todos os Órgãos da Administração Municipal.

Art. 21 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

EVA MAGILA DE OLIVEIRA CRAVEIRO
Controladora Geral do Município

ANEXO I

FATORES DE INFLUÊNCIA PARA EFEITO DE REAVALIAÇÃO					
Estado de Conservação (EC)		Período de Vida Útil do Bem (PVU)		Período de Utilização do Bem (PUB)	
		10 anos	10	10 anos	10
		9 anos	9	9 anos	9
		8 anos	8	8 anos	8
Excelente	10	7 anos	7	7 anos	7
Bom	8	6 anos	6	6 anos	6
Regular	5	5 anos	5	5 anos	5
Péssimo	2	4 anos	4	4 anos	4
		3 anos	3	3 anos	3
		2 anos	2	2 anos	2
		1 ano	1	1 ano	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE, EM 01 DE JULHO DE 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:3B0F3964

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 033/2025

Dispõe sobre o cadastramento e gerenciamento de ocupantes de cargos comissionados de direção, chefia e assessoramento da Secretaria Municipal de Saúde de Ibiapina/CE que possuam formação profissional, seja de nível superior em enfermagem ou de técnico em enfermagem, para fins de habilitação ao recebimento do repasse financeiro complementar referente ao piso salarial nacional da enfermagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições normativas aplicáveis,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 772/2021 e suas alterações, que dispõem sobre a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 124/2022 e na Lei Federal nº 14.434/2022, que instituem o piso salarial nacional dos profissionais da enfermagem;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 597/2023 e demais normativas do Ministério da Saúde que regulamentam o repasse da assistência financeira complementar da União aos entes subnacionais para o cumprimento do piso salarial da enfermagem;

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizados a serem cadastrados junto ao Ministério da Saúde, para fins de recebimento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial da enfermagem, os ocupantes de cargos comissionados de direção, chefia ou assessoramento vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Ibiapina, cuja formação profissional seja de nível superior em Enfermagem ou de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º O cadastramento previsto no artigo anterior observará os critérios e exigências estabelecidos pelas normativas federais vigentes, em especial quanto ao vínculo com o ente federado, à carga horária mínima semanal e à comprovação da habilitação legal para o exercício da profissão.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a adoção das providências necessárias para o devido cadastramento dos profissionais elegíveis, bem como o acompanhamento e controle da execução dos repasses financeiros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Os efeitos financeiros do presente Decreto entram em vigor após a aprovação do cadastramento dos profissionais pelo Ministério da Saúde.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 23 de junho de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:1FE9915D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 884/2025

Autoriza o Município de Mucambo a realizar obra de pavimentação em trecho de via localizado no território do Município de Ibiapina e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

O Chefe do Poder Executivo de Ibiapina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibiapina aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Mucambo autorizado a executar, com recursos próprios ou mediante convênio com entes estaduais ou

federais, a obra de pavimentação em trecho de via localizado no território do Município de Ibiapina, que serve de acesso exclusivo ao Distrito de Tamundé, pertencente ao Município de Mucambo, cuja especificação segue detalhada no Anexo Único.

Art. 2º. A autorização prevista no art. 1º limita-se à execução da obra de pavimentação da estrada que, iniciando no território do Município de Mucambo, atravessa trecho pertencente ao Município de Ibiapina, até alcançar o Distrito de Tamundé, visando garantir a mobilidade, o acesso a serviços públicos essenciais e o desenvolvimento socioeconômico da população residente.

Parágrafo único. Ficará sob a responsabilidade do Município de Mucambo, a conservação e a manutenção da obra aqui autorizada, inclusive, no que se refere ao trecho pertencente ao município de Ibiapina.

Art. 3º. A execução da obra deverá observar integralmente as normas técnicas pertinentes, as legislações ambientais e urbanísticas vigentes, além de manter a comunicação e cooperação institucional com o Município de Ibiapina durante todas as fases da obra.

Art. 4º. Fica o Município de Ibiapina autorizado a acompanhar, fiscalizar e exigir o adequado e efetivo cumprimento da obra, conforme o projeto básico, quanto ao trecho localizado dentro do seu limite territorial.

Art. 5º. Esta autorização NÃO implica na transferência de domínio, posse ou responsabilidade sobre o trecho territorial do Município de Ibiapina, permanecendo este sob jurisdição plena deste Município.

Art. 6º. Fica, desde já, autorizado, o Poder Executivo Municipal a expedir Decreto para regulamentar a presente Lei no que for necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 30 de junho de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:CDF0D69F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396/2025

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar - CONSEA, para o mandato compreendido entre junho/2024 a junho/2026.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, resolve:

Art.1º. EXONERAR o membro do Conselho Municipal de Segurança Alimentar – CONSEA a seguir relacionado, referente ao mandado compreendido entre junho/2024 a junho/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

SUPLENTE: CLAUDIA TATIANA DANTAS

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 24 de junho de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:77985903

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397/2025

Dispõe Sobre a Nomeação de Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar - Consea, Para o Mandato Compreendido Entre Junho/2024 a Junho/2026.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, resolve:

Art.1º. NOMEAR o membro do Conselho Municipal de Segurança Alimentar – CONSEA a seguir relacionado, referente ao mandado compreendido entre junho/2024 a junho/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

SUPLENTE: ISMAELA CARVALHO DE QUEIROZ

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 24 de junho de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:28F7E8A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398/2025

Dispõe sobre a ALTERAÇÃO de membros do Conselho Municipal de Saúde de Ibiapina e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, resolve:

Art.1º. Fica alterada a titularidade dos membros integrantes do Conselho Municipal de Saúde de Ibiapina, do Distrito de Betânia, a qual passa a ter a seguinte composição:

BETÂNIA:

Titular: Francisco Julierme Cavlacante Souza
Suplente: Maria Glória Melo Oliveira

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/05/2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 24 de junho de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:200B2D41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399/2025

Institui e Nomeia a Comissão Municipal do PPA - Plano Plurianual 2026-2029 – Participativo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições e considerando o disposto na Lei Orgânica, conjugado com o disposto no art. 165 da Constituição Federal - CF/88.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para colocar em execução o Plano de Governo do Atual gestor;

CONSIDERANDO que em 2025 elabora-se o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência e participação popular na elaboração dos instrumentos de planejamento:

RESOLVE:

Art.1°. Fica Instituída a Comissão Municipal do PPA - Plano Plurianual, Participativo, no município de Ibiapina, com o objetivo de acompanhar a elaboração do referido plano de governo.

Art.2°. À Comissão Municipal do Plano Plurianual - PPA Participativo cabem as seguintes funções:

a) Assegurar a coleta e envio dos dados institucionais por política setorial, conforme solicitação da consultoria;

b) Realizar mobilização social para as atividades concernentes à elaboração do PPA Participativo, como assembleias e fóruns distritais/regionais ou centralizadas, entre outras que se fizerem necessárias, sendo permitida o uso de tecnologia para coletar dados e fazer reuniões e eventos virtuais;

c) Realizar as oficinas/assembleias distritais/regionais para a elaboração do PPA, de acordo com a metodologia desenvolvida pela Consultoria, também podendo ser usado o uso de tecnologias para reuniões e apresentações virtuais;

d) Viabilizar, através da Prefeitura Municipal, logística e toda a estrutura para a realização das reuniões e apresentações, sejam elas presenciais e/ou virtuais;

e) Contribuir com a realização dos encontros, auxiliando a equipe de Consultoria em atividades como credenciamento, registro fotográfico, coleta de assinaturas, relatoria, facilitação de grupos etc.;

f) Criar fluxo, cronograma e calendário para elaboração do Plano Plurianual - PPA – 2026-2029, e demais instruções caso necessário;

g) Acompanhar e monitorar juntamente com a consultoria, toda a tramitação do projeto de lei do Plano Plurianual, na Câmara dos Vereadores, até a sua aprovação em definitivo;

h) Desenvolver atividades afins.

Art. 3°. A Comissão Preparatória Municipal será composta dos seguintes segmentos:

I- Poder Executivo:
ADEILTON MENDONÇA AMARO - Secretário de Administração e Finanças - Função Titular;
FRANCISCO CLEANO LIMA MELO – Secretário de Educação - Função Titular;
KARLOS ULYSSES TIMBÓ DA COSTA – Secretário de Saúde - Função Titular;
MYRIAM MATIAS DA SILVA – Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social - Função Titular.;
FRANCISCO EDSON DE SÁ PRIMO – Secretário de Infraestrutura, Transportes, Serviços Públicos e Meio Ambiente – Função Titular

II- Poder Legislativo:
ADRIANO FEITOSA SOUSA – Vereador - Função Titular;

III- Comunidade:
MARIA ERIVANDA FRANÇA DE OLIVEIRA – Sítio Jardim.

Art. 4°. No Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2026-2029 constarão programas e ações setoriais para os investimentos prioritários do projeto de desenvolvimento do Município para os próximos 04 (quatro) anos.

Art. 5°. Os integrantes dessa Comissão terão acesso irrestrito às informações necessárias para fundamentarem suas conclusões.

Art. 6°. O prazo para que essa Comissão Especial apresente a proposição final do Plano Plurianual - PPA ao Poder Legislativo é dia 29 de agosto de 2025.

Art. 7°. Ficam os membros dessa Comissão Especial e os Técnicos que atuarão na elaboração do PPA autorizados a participarem de curso de capacitação de elaboração, gerenciamento e avaliação dos instrumentos de planejamento.

Art. 8°. Fica designado (a) para o exercício das atividades de Presidente o Sr. ADEILTON MENDONÇA AMARO.

Art. 9°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 27 de junho de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:3742135A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.06.30.01-SEINFRA
Ref.: CONTRATO Nº 2024.07.05.001-SEOB

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, **CONTRATANTE:** Município de Ibicuitinga, localizado à Rua Edval Maia da Silva, 16 Centro, Ibicuitinga-CE, CNPJ sob o nº 12.461.646/0001-55. **CONTRATADA**: ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob o Nº 63.551.378/0001-01. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO REMANESCENTE PARA REQUALIFICAÇÃO DO POLO DE LAZER E DA AVENIDA JOSÉ FURTADO NO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE. **VALOR GLOBAL:** R$ 857.846,37 (oitocentos

e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos). **DOTAÇÃO:** nº 07.01.15.451.0021.1.018; **ELEMENTO DE DESPESA**: 4.4.90.51.00, que serão custeadas com Recursos Próprios e Estado, através de convênio. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Conforme Dispensa de licitação Nº 05/2023-SEOB-CP (contratação remanescente) art. 24, inciso XI, decorrente da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023-SEOB-CP. **SIGNATÁRIOS**: Secretaria de Infraestrutura – JORDELIO COELHO DAMASCENO – Ordenador de despesas e Empresa ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – Sr. FRANCISCO ESTÊNIO SARAIVA MAIA.

Ibicuitinga-CE, 30 de junho de 2025.

JORDELIO COELHO DAMASCENO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Maria do Socorro Barros Rabelo
Código Identificador:676BCCFE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 301/2025

Portaria Nº 301/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Vereadora Sra. **Maria do Socorro de Melo**, 01 (uma) diária para fora do estado no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), para a mesma viajar a cidade de Mossoró/RN no dia 27/06/2025, para buscar parceria e informação de projetos que possam ser desenvolvidos na cidade de Icapuí/CE, junto ao Gabinete do Vereador Deyvison Thalles Martins do Nascimento, na Câmara Municipal de Mossoró/RN.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 26 de junho de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:F5DE77A4

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 302/2025

Portaria Nº 302/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Vereadora Sra. **Hermínia Maria Rebouças Barbosa de Oliveira**, 01 (uma) diária para fora do estado no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), para a mesma viajar a cidade de Mossoró/RN no dia 27/06/2025, para buscar parceria e informação de projetos que possam ser desenvolvidos na cidade de Icapuí/CE, junto ao Gabinete do Vereador Deyvison Thalles Martins do Nascimento, na Câmara Municipal de Mossoró/RN.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 26 de junho de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:BBFEBAC9

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 303/2025

Portaria Nº 303/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **João Paulo de Sousa Rebouças**, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 30/06/2025, com a finalidade de tratar da criação do projeto de lei que institui o preço mínimo da lagosta para o início da pesca no município de Icapuí, junto ao gabinete do Deputado Estadual Stuart Castro, na Assembleia Legislativa do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 27 de junho de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:3A0A4640

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2024

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2024

Referente à retificação da publicação do Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2024, veiculada na Edição nº 3745 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, no dia 01 de julho de 2025.

ONDE SE LÊ:
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo da vigência que findaria em 30 de junho de 2025 fica prorrogado até 01 de julho de 2026.

PRAZO DE EXECUÇÃO: De 01 de julho de 2025 a 01 de julho de 2026.

LEIA-SE:
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo da vigência que findaria em 30 de junho de 2025 fica prorrogado até 30 de junho de 2026.
PRAZO DE EXECUÇÃO: De 01 de julho de 2025 a 30 de junho de 2026.

As demais informações permanecem inalteradas.

Icapuí - CE, 01 de julho de 2025

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí

Publicado por:
Neemias Freitas Braga
Código Identificador:F647A303

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 338/2022 - SMPS

* Republicado por correção de erro no prazo: "De 06(seis) meses para (12) (doze) meses."

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 338/2022. **OBJETO:** Termo prorrogação do prazo do Contrato Nº 338/2022, por mais 12 (doze) meses. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Proteção Social. **LOCADOR:** Joyce Gabrielle Oliveira Borges Rebouças. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e Lei Federal Nº 8.245/91. **DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2025. **N° DA LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação N° 2022.06.09.01. **ASSINAM: Francisco Gicileudo da Costa,** pela contratante (Locatário) e Joyce Gabrielle Oliveira Borges Rebouças, pela contratada (Locador).

Publicado por:
Dionatan Teobaldo e Silva
Código Identificador:D069BFF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 348/2024 - SEPLAF

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 348/2024. **OBJETO:** Em razão da necessidade de prorrogação do contrato, fica a vigência deste contrato prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 27/06/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.01.13.122.0002.2.010.3.3.90.40.00. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças. **CONTRATADA:** A.A. FRAGOSO – EPP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Arts. 106 e 107, da Lei n.º 14.133/21. **DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2025. **N°. DA LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação N.º 2024.06.18.01. **ASSINAM:** Janice da Silva Pereira, pela Contratante e o Sr. Aleff Amaro Fragoso, pela contratada.

Publicado por:
Dionatan Teobaldo e Silva
Código Identificador:06F60654

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO PE297/2024-SMPS

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo do Contrato nº PE297/2024. **OBJETO:** Em razão da necessidade de prorrogação do contrato, fica a vigência deste contrato prorrogada por 03 (três)* meses, a contar de 30/06/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.08.244.0015.2.056.3.3.90.32.00. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Proteção Social. **CONTRATADA:** MARIA MIRANI DA SILVA ME. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2025. **N°. DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico Nº 2023.12.22.01. **ASSINAM:** Francisco Gicileudo da Costa, pela contratante e o Sra. Maria Mirani da Silva, pela contratada.*republicado por incorreção

Publicado por:
Dionatan Teobaldo e Silva
Código Identificador:C5D3A245

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE PRAZO

Unidade Gestora: SECRETARIA DA FAZENDA-SEFAM - CONTRATANTE. O Secretário(a) e ou ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, abaixo assinado, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Aditivo de prazo do contrato Nº 2023.05.04.02-PMI-SEFAM, firmado com: L & K TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.298.172/0002-20, através do seu representante legal o Sr Antônio Prudente de Almeida Neto, Administrador, daqui por diante denominado de CONTRATADA, de acordo com o processo administrativo de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 2023.04.10.02-PMI-DIVERSAS**, como a seguir discrimina: **Fundamento Legal**: fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Cláusula Quarta do Termo de Contrato. **Objeto**: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2022 ORIUNDO DO PROCESSO Nº 962/2022, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, OBJETO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO E DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE REDE PÚBLICA INTELIGENTE DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, SOBRE A RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS PARTICIPANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNIDAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (Doze) meses, até 04 de maio de 2026. **Data de Assinatura:** 29 de abril de 2025. **Dotação orçamentária:** nº **0501-04.122.0049.2.026** (**Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda**) e Elemento de Despesas: nº 3.3.90.39.00. Iguatu-CE, 29 de abril de 2025.

KEYLANE THURLEY SARAIVA AMARO BRASIL MORAIS.
Ordenadora de Despesas (Designação).
Secretaria Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:C34AE177

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
***** CONVOCAÇÃO *** ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO**

Com vistas a cumprir as formalidades legais previstas na Lei Federal n° 14.133, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, o Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito abaixo assinado, vem através desta, **CONVOCAR** a seguinte empresa vencedora: **ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA – EPP**, com sede a Av. Getúlio Vargas, nº 825, Bairro: Centro, CEP: 78.005-370, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 36.932.853/0001-09, através de seu representante legal, Selmo Rodrigues de Moraes - Cargo/Função: Sócio/Administrador a comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data de ciência da presente convocação e ou publicação em impressa oficial, em conformidade com o processo administrativo licitatório, para assinatura do Termo de Contrato, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, através da(s) secretaria(s) participante(s) do processo em decorrência de processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO**, autuado sob o **nº 2025.05.09.01-PMI-DIVERSAS**, cujo objeto é contratação de empresa especializada em agenciamento para passagens aéreas e serviços de hospedagem, destinado as diversas unidades

administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Iguatu/CE, tudo parte integrante do referido processo. Iguatu – CE, 01 de julho de 2025.

FRANCISCO CLIDENOR TEIXEIRA FILHO.
Secretaria do Gabinete – SEGAB.

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:C2D740D0

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 1529/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.261 de 30 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) senhor(a) ANDREZA RAYANE HIGINO DA SILVA, inscrito(a) no CPF Nº: 078.944.763-07 e RG N°: 20090165530 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor(a) Executivo - código – CATI, na Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças – SEPLAG.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 06 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:D1B5FB6E

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 1544/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.261 de 30 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) senhor(a) ANA LUIZA BANDEIRA BASTOS, inscrito(a) no CPF Nº: 855.760.773-34 e RG N°: 2005029123501 ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Tesoureiro(a) do Fundo Geral - código – CDS1, na Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças – SEPLAG.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 06 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:231737B9

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 1991/2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DELEGAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.261 de 30 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os atos administrativos à nova estrutura organizacional implementada pela Lei nº 3.261, de 30 de maio de 2025, que promoveu a fusão das antigas Secretarias da Fazenda e do Governo em um único órgão, a Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças – SEPLAG;

CONSIDERANDO que a delegação de competência e a gratificação concedida à servidora em questão foram formalizadas antes da entrada em vigor da referida Lei nº 3.261/2025, exigindo agora revisão administrativa para harmonização com a nova estrutura;

CONSIDERANDO o interesse público em reorganizar o quadro de delegações e atribuições funcionais, visando garantir o alinhamento institucional e o efetivo cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e economicidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica REVOGADA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS do(a) servidor(a) KEYLANE THURLEY SARAIVA AMARO BRASIL MORAIS, inscrito(a) no CPF Nº: 061.253.044-26 e RG Nº: 6971901 matrícula Nº: 44773, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças - SEPLAG, retornando a servidora ao exercício das atribuições inerentes à sua função anterior.

Parágrafo único - Fica REVOGADA a GRATIFICAÇÃO POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA, enquanto perdurar a delegação, no valor de 20% (vinte por cento) do provento bruto do delegante, sem prejuízo ao agente delegante, de acordo com o § 2º do artigo 41 da Lei Nº 3.261 de 30 de maio de 2025.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor em 30 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:0233FF77

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 1992/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.261 de 30 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR a COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS o(a) senhor(a) ANDREZA RAYANE HIGINO DA SILVA, inscrito(a) no CPF Nº: 078.944.763-07 e RG Nº: 20090165530 ocupante de cargo de provimento em comissão, da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças – SEPLAG, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Parágrafo único - Fica concedida a GRATIFICAÇÃO POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA, enquanto perdurar a delegação, no valor de 20% (vinte por cento) do provento bruto do delegante, sem prejuízo ao agente delegante, de acordo com o § 2º do artigo 41 da Lei Nº 3.261 de 30 de maio de 2025.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 01 de Julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 JULHO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:47E47DDE

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 1993/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o(a) senhor(a) RAUL DE OLIVEIRA GOUVEIA, inscrito no CPF Nº: 931.174.693-20 e RG Nº: 20085928237 do cargo de provimento em comissão de Controlador(a) Geral, com lotação na Controladoria Geral do Município - CGMI.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 30 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE JULHO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:67CC3E0C

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE PRAZO

Unidade Gestora: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE-SEMA - CONTRATANTE. O Secretário(a) e ou ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, abaixo assinado, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Aditivo de prazo do contrato Nº 2023.05.04.03-PMI-SEMA, firmado com: L & K TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.298.172/0001-40, através do seu representante legal o Sr Antônio Prudente de Almeida Neto, Administrador, daqui por diante denominado de CONTRATADA, de acordo com o processo administrativo de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 2023.04.10.02-PMI-DIVERSAS**, como a seguir discrimina: **Fundamento Legal**: fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Cláusula Quarta do Termo de Contrato. **Objeto**: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2022 ORIUNDO DO PROCESSO Nº 962/2022, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, OBJETO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO E DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE REDE PÚBLICA INTELIGENTE DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, SOBRE A RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS PARTICIPANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNIDAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (Doze) meses, até 04 de maio de 2026. **Data de Assinatura:** 29 de abril de 2025. **Dotação orçamentária:** nº **2701-15.452.0058.2.180** (Manutenção das Atividades da Sec. do Meio Ambiente e Controle Urbano) e Elemento de Despesas: nº 3.3.90.39.00. Iguatu-CE, 29 de abril de 2025.

JOEFFERSON ABRÃO PEREIRA SILVA.
Secretário (Designação).
Secretaria de Meio Ambiente

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:B6ABFF43

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.088 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE MOTORISTA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Irauçuba/CE, o Auxílio-Alimentação decorrente de deslocamento externo ao Município, destinado aos servidores ocupantes do cargo de Motorista, nos termos da presente Lei.
Parágrafo único. O auxílio descrito no caput tem por finalidade compensar as despesas alimentares decorrentes da execução de atividades externas, nos termos e critérios estabelecidos nesta Lei e conforme os valores descritos no Anexo Único.
Art. 2º. O Auxílio-Alimentação instituído pela presente Lei, independentemente da nomenclatura utilizada, detém as seguintes características:
I – Não possui natureza salarial, assim como não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;
II – Não constitui base de cálculo para vantagens funcionais, aposentadoria ou pensão;
III – Possui caráter indenizatório, voltado à cobertura de despesas com alimentação em casos específicos; e
IV – Não é configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público.

Art. 3º. Serão beneficiários do Auxílio-Alimentação de que trata esta Lei os servidores efetivos e temporários do Município de Irauçuba/CE, desde que:
I – Estejam em exercício no cargo de motorista ou equivalente;
II – Estejam regularmente lotados em órgão ou entidade da Administração Municipal; e
III – Estejam desempenhando atividades externas fora do Município de Irauçuba/CE, mediante designação ou escala formal emitida pela chefia imediata.
Parágrafo único. A percepção do Auxílio-Alimentação fica condicionada à efetiva prestação de serviço externo, devidamente comprovada por relatórios e registros oficiais da jornada, quilometragem, roteiro de trabalho e eventuais outras exigências.
Art. 4º. O pagamento do Auxílio-Alimentação será efetuado no mês subsequente ao da competência em que foi solicitado.
Parágrafo primeiro. A requisição do auxílio deverá ser formalizada pelo próprio servidor ao Assessor(a) de Planejamento e Gestão Administrativa a que estiver vinculado, podendo também ser para o servidor encarregado do controle da frota municipal ou por outro servidor designado oficialmente para a função.
Parágrafo segundo. Compete ao Secretário da respectiva pasta a que estiver vinculado o servidor a análise e autorização para concessão da verba indenizatória.
Parágrafo terceiro. A requisição tratada no parágrafo primeiro deve conter: nome, cargo, emprego ou função, além da descrição sintética do serviço que foi executado fora do Município de Irauçuba/CE, sua duração específica, assim como eventuais outras comprovações exigidas pela presente Lei ou Decreto Municipal regulamentador.
Parágrafo quarto. Em nenhuma hipótese poderá ser efetuado mais de um pagamento de auxílio por dia, considerando que o valor estabelecido no Anexo Único desta Lei corresponde ao valor diário.
Art. 5º. Em todos os casos de deslocamento que puder ensejar o pagamento do Auxílio-Alimentação, é obrigatória a apresentação da requisição e suas comprovações, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do retorno à sede do Município, sendo dirigido ao responsável descrito no Art. 4º, parágrafo primeiro desta Lei.
Parágrafo primeiro. Caso seja constatado o recebimento indevido do auxílio, seja em razão da não apresentação do relatório de viagem no prazo e forma estabelecidos, seja pela apresentação de informações inconsistentes, incompletas ou inverídicas, o beneficiário ficará impedido de receber nova ajuda de custo enquanto perdurar a irregularidade.
Parágrafo segundo. No caso descrito no parágrafo anterior, o(a) Servidor(a) será notificado para promover a restituição dos valores, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, sob pena de desconto integral imediato em folha de pagamento, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis, cabendo ao Controle Interno zelar pela observância e fiscalização dos procedimentos.
Parágrafo terceiro. No caso de inobservância injustificada do prazo de solicitação descrito no caput, haverá a preclusão da oportunidade de solicitação, desobrigando o Poder Público ao pagamento do auxílio referente aquele caso específico.
Art. 6º. A partir da vigência desta Lei, fica proibido qualquer outro tipo de pagamento de auxílio desta natureza ao servidor ocupante do cargo de Motorista, assim como de qualquer outro meio de compensação ou ressarcimento relativo à alimentação, salvo disposição legal em contrário.
Art. 7º. O Auxílio-Alimentação não será devido nos seguintes casos:
I – Quando o deslocamento se der dentro do território do Município de Irauçuba/CE, independentemente de ser na sede ou distritos;
II – Quando o afastamento for igual ou inferior a 3 (três) horas ou igual ou inferior a 50km;
III – Quando dispuser de alimentação e hospedagem incluída em evento para o qual esteja inscrito e participando;
IV – Ao motorista que estiver em falta com a apresentação do denominado: "Relatório de Viagem".
V – Durante o gozo de férias, licenças, afastamentos ou qualquer ausência do servidor;

VI – Quando o servidor estiver à disposição de outro órgão que não seja do Município de Irauçuba/CE;
VII – Se o servidor for cedido, removido ou transferido para atividade exclusivamente interna, não estando mais diretamente na função essencial de seu cargo;
VIII – Se o servidor for cedido ou estiver à disposição de organização social, entidade privada ou qualquer outra instituição equiparada; e
IX – Se o servidor trabalhar em regime de plantão;
X- Outras situações dispostas em Decreto municipal regulamentador, desde que não contrarie a presente Lei.
Art. 8º. O controle dos relatórios e requisições deverá ser feito pelo Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa a que o motorista estiver vinculado, podendo também ser por servidor encarregado do controle da frota municipal, assim como por outro servidor designado para a função.
Art. 9º. Constitui infração disciplinar grave, comprovada mediante simples procedimento administrativo, conceder ou receber auxílio-alimentação indevidamente.
Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de Decreto, realizar quaisquer outras regulamentações necessárias.
Art. 11. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente das respectivas Secretarias Municipais demandantes e, se necessário, serão suplementadas.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês subsequente à regulamentação.
Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 27 de junho de 2025.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municial

ANEXO ÚNICO
TABELA DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO – MOTORISTAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DAS SITUAÇÕES – AJUDA DE CUSTO	VALOR (R$)
01	01 lanche (permanência fora do município, de 03h01min a 05h)	R$ 7,00
02	01 lanche, 01 refeição (permanência fora do município, a partir de 6 h corridas, período diurno)	R$ 22,00
03	01 refeição (permanência fora do município, a partir de 6 h corridas, período noturno)	R$ 15,00

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6C5E2B5D

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.089 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM IMÓVEL, REFERENTE A UM TERRENO, COM ÁREA TOTAL DE 3.600,00 M², SITUADO NA RUA SDO, S/N, DISTRITO DE CAMPINAS, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DO SR. FRANCISCO DE ASSIS SEVERIANO DA CRUZ, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU CONSENSUAL, TENDO POR OBJETIVO A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO DISTRITO DE CAMPINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art.1º. Fica o Município de Irauçuba/CE, autorizado a adquirir, através de desapropriação consensual ou judicial, imóvel, referente a um terreno, com área total de 3.600,00 m², localizado na Rua SDO, S/N, Distrito de Campinas, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade do Sr. Francisco de Assis Severiano da Cruz, inscrito no CPF sob o n° 213.552.823-49 que possui as seguintes confrontações: **AO SUL (FRENTE):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9583745.00 m S e 419122.00), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9583756.00 m S e 419078.00 m E), com distância de 45,00 metros, confrontando com a Rua SDO (sem denominação oficial); **AO OESTE (LADO DIREITO):** Do ponto P3 com coordenadas (9583834.00 m S e 419099.00 m E), e distância de

80,00 metros, confrontando com a propriedade do senhor Francisco de Assis Severiano da Cruz; **AO NORTE (FUNDOS):** Do ponto P4 com coordenadas (9583822.00 m S e 419137.00 m E) e distância de 45,00 metros, confrontando com a propriedade do senhor Francisco de Assis Severiano da Cruz; **AO LESTE (LADO ESQUERDO):** Do ponto P4 ao P1 com distância de 80,00 metros, confrontando com a Escola Manoel Coelho da Cruz. O perímetro acima descrito encerra com 250,00m.

Art. 2º. O imóvel, cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à construção de uma Creche no Distrito de Campinas, no âmbito deste Município de Irauçuba/CE.

Art. 3º. O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1° desta Lei será de, no máximo, R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão Específica de Avaliação de Imóveis deste Município.

Parágrafo único. O valor a ser pago pelo imóvel nunca será superior ao estabelecido no caput, encontrando-se ele dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Específica de Avaliação, cujo laudo se encontra em anexo a presente lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 27 de junho de 2025.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:DBFCB594

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.090 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE QUIOSQUES LOCALIZADOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, MEDIANTE LICITAÇÃO, ESTABELECENDO CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO, OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS, FORMAS DE PAGAMENTO, ASSIM COMO AS DEMAIS DISPOSIÇÕES CORRELATAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II e art. 126, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar permissão de uso especial, a título oneroso, de quiosques situados em espaços públicos do Município de Irauçuba/CE, mediante processo licitatório, nos termos desta Lei.

Parágrafo primeiro. A permissão de uso será formalizada por meio de Termo de Permissão de Uso, com natureza precária, pessoal e intransferível, salvo previsão expressa em contrário.

Parágrafo segundo. A permissão terá prazo de vigência de até 10 (dez) anos, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante avaliação do interesse público e do cumprimento das obrigações pactuadas.

Art. 2º. O procedimento de seleção dos permissionários será realizado mediante licitação, na modalidade e critérios definidos em regulamento, observando, sempre que possível:

I – o interesse público na ocupação do espaço;

II – a capacidade técnica e idoneidade do interessado;

III – a adequação do ramo de atividade à finalidade do espaço;

IV – o atendimento a normas sanitárias, ambientais e de acessibilidade;

V – a padronização estética e urbanística do quiosque.

Art. 3º. A utilização do espaço público será onerosa, mediante pagamento de valor estabelecido no edital de licitação e no Termo de Permissão de Uso.

Art. 4º. São obrigações dos permissionários:

I – zelar pela conservação, limpeza e adequado uso do quiosque e de sua área de entorno;

II – manter regularidade fiscal e trabalhista quanto ao exercício da atividade;

III – arcar com todas as despesas decorrentes do uso, inclusive tributos, taxas, contas de consumo e encargos trabalhistas;

IV – observar os horários de funcionamento definidos pelo Município;

V – abster-se de ceder ou transferir a permissão sem prévia autorização expressa do Poder Executivo.

Art. 5º. A permissão de uso será extinta:

I – Pelo decurso do prazo;

II – Por descumprimento das cláusulas contratuais;

III – Por inadimplência das obrigações financeiras;

IV – Por interesse público superveniente, devidamente motivado; e

V – Por solicitação do permissionário.

Parágrafo único. Extinta a permissão, o permissionário deverá desocupar o espaço no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de remoção forçada e aplicação de penalidades previstas em regulamento.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, mediante Decreto Municipal, disciplinando os critérios técnicos, operacionais e administrativos necessários à sua plena execução.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 27 de junho de 2025.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municial

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5AB2E857

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.091 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.814, DE 20 DE JANEIRO DE 2023, QUE INSTITUI O PROGRAMA MEU ESTÁGIO, EXPERIÊNCIA É FUNDAMENTAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 11 da Lei Municipal n° 1.814, de 20 de janeiro de 2023, passando a deter a seguinte redação:

"Art. 11. Constituem justos motivos para a cessação unilateral, por parte da Administração Pública, do estágio:

I – O não cumprimento do convencionado no Termo de Compromisso e Responsabilidade firmado pelo(a) estagiário(a);

II – A indisciplina, insubordinação, ou desídia do(a) estagiário(a);

III – Faltar às aulas, por mais de 10 (dez) vezes, de forma injustificada, dentro de um semestre;

IV – A conclusão ou o abandono do curso;

V – O cancelamento ou o trancamento da matrícula;

VI – O abandono do estágio, caracterizado pelo não comparecimento às atividades, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;

VII – Ter avaliação inferior a 70% (setenta por cento) aplicada pelo supervisor de estágio por 02 (dois) meses consecutivos;

VIII – O não cumprimento das disposições desta Lei."

Parágrafo único. Para fins de apuração da frequência mínima exigida no inciso III deste artigo, caberá ao estagiário apresentar,

semestralmente ou sempre que solicitado, **declaração de vínculo regular com a instituição de ensino, acompanhada de comprovante de frequência emitido oficialmente**, no qual constem os percentuais de comparecimento às aulas. A inobservância da exigência ou a constatação de frequência inferior ao limite legal poderá ensejar a penalidade descrita no *caput*.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, aplicando-se a contratos atualmente vigentes, permanecendo inalteradas todas as demais normas contidas na Lei Municipal n° 1.814, de 20 de janeiro de 2023, assim como suas posteriores alterações.
Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 27 de junho de 2025.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B430C0FC

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.092 DE 27 DE JUNHO DE 2025

ALTERA OS ARTIGOS 4º, 6º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.815, DE 20 DE JANEIRO DE 2023, QUE INSTITUI O PROGRAMA BOLSA TRABALHO - PBT, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica alterado o artigo 4°, inciso IV, da Lei Municipal n° 1.815, de 20 de janeiro de 2023, passando a deter a seguinte redação:
Art. 4°. Para habilitar-se no Programa Bolsa Trabalho – PBT, o beneficiário deverá preencher os seguintes requisitos, cumulativamente:
I – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
II – Não estar recebendo seguro-desemprego;
III – Comprovar que é residente e domiciliado no Município de Irauçuba/CE há mais de 1 (um) ano;
IV – Pertencer à família de baixa renda, cujos membros tenham rendimento bruto mensal *per capita* igual ou inferior a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo nacional vigente, computando-se a totalidade dos rendimentos brutos dos membros da família, oriundos do trabalho e/ou outras fontes de qualquer natureza, incluindo-se o auxílio pecuniário instituído por este Programa, percebido por pessoa do núcleo familiar, mas excluindo-se do cálculo eventuais outros benefícios sociais concedidos por outros entes públicos ou entidades particulares; e
V – Assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade, declarando ter conhecimento das regras do Programa, às quais se sujeitará, sob pena de sofrer sanções previstas no artigo 9ª, §1º, desta lei.
§1º. Para efeitos do Programa Bolsa Trabalho, considera-se como família o núcleo de pessoas formado por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal, filhos e/ou dependentes que estejam sob tutela ou guarda, devidamente formalizados pelo juízo competente, bem como parentes ou outros indivíduos que residam com o grupo sob o mesmo teto e contribuam economicamente para a sua subsistência.
§2º. Para ao enquadramento na faixa etária, considera-se a idade do beneficiário em números de anos completos até o dia do ano em que ocorrer seu cadastramento no programa.
Art. 2º. Fica alterado o artigo 6°, inciso I, da Lei Municipal n° 1.815, de 20 de janeiro de 2023, passando a deter a seguinte redação:
Art. 6°. Para assegurar sua permanência no Programa Bolsa Trabalho – PBT, o beneficiário, além de cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 4ª desta lei, deverá:
I – Manter frequência de 90% (noventa por cento) no local onde foi designado, sendo tal parâmetro analisado dentro do semestre;
II – Cumprir carga horária de capacitação adicional e qualificação profissional;
III – Não ultrapassar o limite de faltas estipuladas no edital ou Termo de Compromisso e Responsabilidade;
IV – Não ter avaliação, aplicada pelo supervisor, inferior a 70% (setenta por cento), por 02 (dois meses) consecutivos.
Parágrafo único. A participação no Programa não gerará quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais entre o beneficiário e o Município de Irauçuba.
Art. 3º. Fica alterado o artigo 9°, da Lei Municipal n° 1.815, de 20 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 9°. Será excluído do Programa Bolsa Trabalho – PBT, pelo prazo de 1 (um) ano, ou definitivamente, no caso de reincidência, o beneficiário que prestar declaração falsa ou usar de qualquer meio ilícito para a obtenção de vantagens.
§1º. Na hipótese de recebimento ilícito do auxílio, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o beneficiário será obrigado a efetuar o ressarcimento integral da importância recebida indevidamente, corrigido na forma da legislação municipal aplicável.
§2º. Ao servidor público ou agente de entidade conveniada ou parceira que concorra de forma dolosa para a concessão ilícita do benefício, aplicam-se sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis, multa equivalente ao dobro dos rendimentos ilegalmente pagos, corrigidos na forma prevista na legislação municipal aplicável.
Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo inalteradas todas as demais normas contidas na Lei Municipal n° 1.815, de 20 de janeiro de 2023.
Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 27 de junho de 2025.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municial

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:230F1466

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.093 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE A FIRMAR PARCERIA COM A EMPRESA RD2 - FABRICAÇÃO DE PELÚCIAS LTDA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Município de Irauçuba autorizado a celebrar parceria com a empresa **RD2 - FABRICAÇÃO DE PELÚCIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.737.614/0001-06, representada pelo Sr. Reyner Oliveira Morais, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 064.444.993-48, residente e domiciliado na Rua Francisco Lima e Silva, n° 488, Bairro Jangurussu, CEP nº. 60.865-150, Fortaleza/CE.
Parágrafo único. A parceria será formalizada nos moldes do Protocolo de Intenções em anexo, parte integrante desta Lei.
Art. 2º. Para a efetivação da parceria, fica o Município autorizado a adotar as seguintes medidas:
I – Cessão, a título gratuito, de um galpão com área de 1.024 m², destinado à produção de ursos de pelúcias;
II – Instalação elétrica adequada ao uso industrial e específico da empresa;
III – Fornecimento de estadia aos funcionários da empresa para a implantação e treinamento, mediante a locação de imóvel residencial, nos termos do protocolo de intenções;
IV – Concessão de logística para transporte de máquinas e equipamentos da empresa;
V – Contratação ou Cessão de instrutor para ministrar treinamento em costura, com curso de carga horária total de 100 (cem) horas, a ser realizado ao longo de 25 (vinte e cinco) dias úteis; e
VI – Isenção de impostos municipais, exceto licença ambiental, nos termos da legislação pertinente.
Art. 3º. Compromete-se a empresa parceira a:
I – Investir o montante de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) na implantação da indústria de pelúcias;
II – Gerar, de forma imediata, 50 (cinquenta) empregos, aumentando para 100 (cem) empregos diretos, no prazo de até 12 (doze) meses e,

após tal prazo, aumento para 200 (duzentos) empregos diretos em, no máximo, 2 (dois) anos, contados do início das atividades, conforme cronograma progressivo; e
III – Recrutar prioritariamente moradores do Município de Irauçuba/CE.
Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará os pontos omissos, visando a adequada execução do Protocolo de Intenções.
Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.
Art. 6º. O descumprimento de qualquer das obrigações previstas na presente Lei ou no Protocolo de Intenções, por parte da empresa beneficiária, acarretará em aplicação de multa compensatória no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) em favor do ente municipal.
Parágrafo único. O disposto no caput se aplicará sem prejuízo de eventuais perdas e danos, em razão das despensas realizadas pelo Poder Público, podendo o valor global da multa ser abatido, total ou parcialmente, no caso de existência de justificativa apresentada pela empresa, desde que devidamente aceita pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 27 de junho de 2025.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:99E91603

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 877, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 25 de junho de 2025, pelo Servidor Francisco das Chagas Alves Filho, exercente no cargo de Secretário de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã, pertencente a Secretaria de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã, para a cidade de Fortaleza, onde participará da Reunião na Casa Civil – Tratar de assuntos sobre o AGROFEST 2025. Reunião no DNIT – Para tratar de assuntos referentes ao município de Irauçuba. Reunião ENEL – Tratar de assuntos referentes ao município de Irauçuba. Reunião na Secretaria de Desenvolvimento Agrário – Tratar de assuntos de convênios referente ao município de Irauçuba. Reunião no IDACE – Para tratar de assuntos de regularização das matrículas de REUP. Reunião J BARROS – Para tratar sobre projeto de engenharia do esgotamento.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder ao Servidor Francisco das Chagas Alves Filho, uma diária reduzida no valor de R$ 102,00 (Cento e Dois Reais)
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7EAD4801

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 885 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 26 de junho de 2025, pela Servidora Geize Mesquita Maia Mota, exercente no cargo de Secretária da Secretaria da Inclusão e Promoção Social, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social, para a cidade de Fortaleza, onde irá buscar as identidades que foram feitas no Caminhão do Cidadão nos festejos de emancipação política de Irauçuba.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder a Servidora Geize Mesquita Maia Mota, uma diária reduzida no valor de R$ 102,00 (Cento e Dois Reais)
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:474CB121

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 892 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.033, de 03 de fevereiro de 2025, que trata da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Irauçuba.

RESOLVE:
Art. 1° Exonerar a Sra. **LETÍCIA SOCORRO LOPES VASCONCELOS,** do cargo de **TESOUREIRA**, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DE FINANÇAS.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B49FEE08

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 893 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.033, de 03 de fevereiro de 2025, que trata da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Irauçuba.

RESOLVE:
Art. 1° Exonerar a Sra. **MARIA ALICIAN DE MOURA PEDROSA,** do cargo de **ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO II**, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DE FINANÇAS.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:10A406CD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 894 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei

Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.033, de 03 de fevereiro de 2025, que trata da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Irauçuba.

RESOLVE:
Art. 1° Exonerar a Sra. **MARIA AMANDA PEREIRA ALVES,** do cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVO, EXPEDIENTE E PROTOCOLO**, integrante da estrutura organizacional do **GABINETE DA PREFEITA.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8836F243

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 896 DE 01 DE JULHO DE 2025

.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.033, de 03 de fevereiro de 2025, que trata da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Irauçuba.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o Sr. **JOSÉ MARIA SALES SEVERIANO NETO,** para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVO, EXPEDIENTE E PROTOCOLO** integrante da estrutura organizacional do **GABINETE DA PREFEITA.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A8F7BCCF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 897 DE 01 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa na prestação do serviço público, sempre observando a legalidade e isonomia;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 5° da Lei n° 826, de 15 de agosto de 2011, que dispõe sobre gratificação a servidores públicos; e
CONSIDERANDO que a Secretaria da Saúde solicitou, de maneira fundamentada, a concessão da referida gratificação com base na necessidade do exercício profissional especial em atividades profissionais que extrapolam as obrigações do cargo efetivo do(a) Servidor(a) Municipal.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder pagamento de verba Gratificação de Desempenho e Eficiência, **equivalente a 30% de seu Salário base**, ao Servidor **RICARDO DE AZEVEDO DUARTE,** ocupante do cargo efetivo de **DIGITADOR,** portador da **MATRÍCULA:** 0107670, pertencente à **SECRETARIA DA SAÚDE**, em razão de estar desempenhando funções de controle interno.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias, especialmente a portaria n° 127 de 06 de Janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D473C835

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 898, DE 01 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.033, de 03 de fevereiro de 2025, que trata da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Irauçuba.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear a Sra. **MARIA ALICIAN MOURA PEDROSA,** para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **TESOUREIRA,** integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DE FINANÇAS.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2E9A6122

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL-DECRETO
GAB/PMI Nº 47 DE 09 DE MAIO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel, referente a uma casa, de propriedade do Sr. **TEÓFILO ARAÚJO VASCONCELOS**, localizada na Rua Etelvino Salustiano da Mota, S/N, Funasa n° 25, Bairro Esperança, Zona Urbana, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará;
CONSIDERANDO a competência constitucional municipal para a promoção de programas de melhoria das condições habitacionais dos seus munícipes;
CONSIDERANDO a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que em seu artigo 11, prevê a obrigação do Estado de proteger e promover o direito à moradia digna; e
CONSIDERANDO a Lei nº 1.446, de 19 de dezembro 2019 que versa sobre o Programa Morar Melhor, alterada pela Lei de nº 1.566 de 28 de junho de 2021,
DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço nunca superior a R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, um imóvel, referente a uma casa, com área total de 43,83 m², localizada na Rua Etelvino Salustiano da Mota, S/N, Funasa n° 25, Bairro Esperança, Zona Urbana, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade do Sr. TEÓFILO ARAÚJO VASCONCELOS, que possui as seguintes confrontações: **AO SUL (FRENTE):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9586135.00 m S e 412645.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9586134.00 m S e 412649.00 m E), com distância de 3,75 metros, confrontando com a Rua Etelvino Salustiano da Mota; **À LESTE (LADO ESQUERDO):** Do ponto P3 com coordenadas (9586145.00 m S e 412653.00 m E), e distância de 11,30 metros, confrontando com a propriedade do senhor Victor de Sousa; **AO NORTE (FUNDOS):** Do ponto P4 com coordenadas (9586146.00 m S e 412650.00 m E) e distância de 3,75 metros, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos; **AO OESTE (LADO DIREITO):** Do ponto P4 ao P1 com distância de 11,80 metros, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos. O perímetro acima descrito encerra com 30,60m.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo destina-se à doação a família carentes, nos termos do Programa Morar Melhor, dispostos na Lei n° 1.446/2019 e Lei nº 1.566/2021.

Art. 2º. As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município de Irauçuba, autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A44C99D4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2025040301- CMJ Aos um dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). JOSÉ ERLANIO LIMA FREITAS, na qualidade de Ordenador(a) de Despesas do(a), CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Concorrência pública, na forma Eletrônico nº 2025040301-CMJ, referente ao Processo Administrativo nº 20250307001 CMJ. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO 55.193.959/0001-82 - INNOVE CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA ITEM DESCRIÇÃO MARCA QTD. UND. V. REF. V. UNIT. V. TOTAL 1 REFORMA E CONSTRUÇÃO DOS GABINETES DA CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA/CE. PROPRIA 1,00 Serviço 343.597,0 8 257.754,8 5 257.754,85 VALOR TOTAL 257.754,85 Homologado para INNOVE CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 55.193.959/0001-82, pelo melhor valor de R$ 257.754,85 (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), em 01/07/2025.

Assinado Eletronicamente
JOSÉ ERLANIO LIMA FREITAS
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:07C6A259

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 035, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Decreto Municipal Nº 035, de 26 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município, especialmente o consubstanciado no art. 80, VI, e

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo para definir, por conveniência administrativa, o horário de funcionamento das repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO o interesse na padronização do horário de expediente, com vistas à eficiência administrativa e à economicidade no uso dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a possibilidade de adoção de jornada contínua de seis horas diárias, sem intervalo, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 011/2019, conforme conveniência e necessidade do serviço;

CONSIDERANDO a diversidade de atividades desempenhadas pelas secretarias e órgãos municipais, que impõe, em casos excepcionais, a manutenção de expediente em dois turnos;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, a partir de **07 de julho de 2025**, o horário de funcionamento do Paço Municipal (sede da Prefeitura Municipal de Jaguaretama) e das secretarias nele instaladas, das **08h00 às 14h00**, em turno ininterrupto de seis horas diárias, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º O disposto neste Decreto aplica-se, em caráter extensivo, a todos os demais órgãos da Administração Pública Municipal Direta.

§1º As secretarias municipais que não estejam localizadas no Paço Municipal poderão estabelecer, por ato próprio, horário de funcionamento diverso, respeitado o regime de turno ininterrupto de seis horas, conforme a especificidade dos serviços prestados e a conveniência administrativa.

§2º Em caráter excepcional, e mediante justificativa fundamentada, poderá ser mantido o funcionamento em dois turnos (manhã e tarde), sempre que o serviço assim exigir, especialmente:

I – para assegurar o atendimento a fiscalizações de órgãos de controle municipal, estadual ou federal;

II – quando a natureza ou a continuidade do serviço público prestado demandar atendimento ao público ou execução de tarefas além do turno único.

Art. 3º Compete ao Secretário Municipal ajustar a jornada dos servidores, assegurar o cumprimento do horário instituído neste Decreto e formalizar, se necessário, a adoção de expediente em dois turnos, mediante justificativa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE–SE, PUBLIQUE–SE, CUMPRA–SE.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 26 de junho de 2025; 159° Ano de Emancipação Política.

MARCOS VINÍCIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:23F8E38C

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 035, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Decreto Municipal Nº 035, de 26 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município, especialmente o consubstanciado no art. 80, VI, e
CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo para definir, por conveniência administrativa, o horário de funcionamento das repartições públicas municipais;
CONSIDERANDO o interesse na padronização do horário de expediente, com vistas à eficiência administrativa e à economicidade no uso dos recursos públicos;
CONSIDERANDO a possibilidade de adoção de jornada contínua de seis horas diárias, sem intervalo, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 011/2019, conforme conveniência e necessidade do serviço;
CONSIDERANDO a diversidade de atividades desempenhadas pelas secretarias e órgãos municipais, que impõe, em casos excepcionais, a manutenção de expediente em dois turnos;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido, a partir de **07 de julho de 2025**, o horário de funcionamento do Paço Municipal (sede da Prefeitura Municipal de Jaguaretama) e das secretarias nele instaladas, das **08h00 às 14h00**, em turno ininterrupto de seis horas diárias, de segunda a sexta-feira.
Art. 2º O disposto neste Decreto aplica-se, em caráter extensivo, a todos os demais órgãos da Administração Pública Municipal Direta.
§1º As secretarias municipais que não estejam localizadas no Paço Municipal poderão estabelecer, por ato próprio, horário de funcionamento diverso, respeitado o regime de turno ininterrupto de seis horas, conforme a especificidade dos serviços prestados e a conveniência administrativa.
§2º Em caráter excepcional, e mediante justificativa fundamentada, poderá ser mantido o funcionamento em dois turnos (manhã e tarde), sempre que o serviço assim exigir, especialmente:
I – para assegurar o atendimento a fiscalizações de órgãos de controle municipal, estadual ou federal;
II – quando a natureza ou a continuidade do serviço público prestado demandar atendimento ao público ou execução de tarefas além do turno único.
Art. 3º Compete ao Secretário Municipal ajustar a jornada dos servidores, assegurar o cumprimento do horário instituído neste Decreto e formalizar, se necessário, a adoção de expediente em dois turnos, mediante justificativa.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE–SE, PUBLIQUE–SE, CUMPRA–SE.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 26 de junho de 2025; 159° Ano de Emancipação Política.

MARCOS VINÍCIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:C16205DF

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.327/2025 JAGUARETAMA/CE, 01 DE JULHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.327/2025 Jaguaretama/CE, 01 de julho de 2025.

INSTITUI O PROGERE – PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO À GERAÇÃO DE RENDA E EMPREGABILIDADE, NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Jaguaretama, o Programa Municipal de Fomento à Geração de Renda e Empregabilidade – PROGERE, com o objetivo de subsidiar ações voltadas à inclusão produtiva, à qualificação profissional, ao estímulo ao empreendedorismo e ao apoio logístico para inserção da população no mercado de trabalho e em atividades de desenvolvimento econômico e social.
Art. 2º. São objetivos do **PROGERE**:
I – fomentar a inserção de cidadãos jaguaretamenses em atividades formais e informais de trabalho e renda;
II – apoiar iniciativas de capacitação técnica, profissional e empreendedora, inclusive em parceria com instituições públicas ou privadas;
III – viabilizar o acesso a cursos, oficinas, estágios, feiras, visitas técnicas, treinamentos e outras ações correlatas;
IV – proporcionar apoio logístico, inclusive com o fornecimento de transporte coletivo, para deslocamento de beneficiários às oportunidades relacionadas à qualificação e à geração de renda, ainda que fora dos limites do Município, desde que revertam em benefício à população local;
V – contribuir para o fortalecimento da economia local por meio da valorização do trabalho, da autonomia financeira e do incentivo à produtividade.
Art. 3º. O PROGERE será executado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo, podendo contar com o apoio das demais Secretarias Municipais, de órgãos estaduais e federais, bem como de entidades públicas e privadas parceiras.
Art. 4º. Para o cumprimento de seus objetivos, o Município poderá:
I – realizar contratações, aquisições e locações de bens e serviços necessários à execução das ações do PROGERE, observada a legislação vigente;
II – celebrar convênios, termos de cooperação e ajustes com entes públicos e entidades privadas;
III – estabelecer critérios, diretrizes e normas complementares por meio de regulamento próprio, para disciplinar a utilização dos recursos e serviços vinculados ao programa.
Art. 5º. A concessão de benefícios e apoios no âmbito do PROGERE observará, obrigatoriamente, a existência de estudo prévio de viabilidade técnica, a demonstração de potencial impacto socioeconômico e o respeito aos limites orçamentários e financeiros da Administração Pública Municipal.
Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias das secretarias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, esta Lei, mediante decreto, para disciplinar os procedimentos de operacionalização do PROGERE.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 01 de julho de 2025; 159º Anos de Emancipação Política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municip

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:3118E6C8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
DECRETO Nº.0107041/25-GP DE 07 DE JULHO DE 2025

FIXA A PREMIAÇÃO PARA EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS NO ANO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Antonio Fernando Coutinho,** no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO estabelecer competitividade nas modalidades esportivas no Município, incentivando a participação popular;

CONSIDERANDO a previsão orçamentária para a distribuição de premiações aos vencedores de cada modalidade, o que vem sendo realizado nos últimos anos, incentivando a competição esportiva no âmbito municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados os seguintes valores para premiação, no Campeonato Sub17 em Parceria com a LJD (Liga Jardinense de Desporto) e o 40º Campeonato de Futebol de Campo 1ª, 2ª divisão, Campeonato de Futebol de Campo Feminino de Jardim Ceará de acordo com as categorias, divisão e classificação, nas atividades esportivas, promovidas pela Prefeitura Municipal de Jardim no ano de 2025 através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte e Campeonato Municipal de Futsal e Vôlei, nas categorias – Futsal: Veteranos, masculino, feminino, sub 13 e Vôlei Misto promovidos pela Prefeitura Municipal de Jardim no ano de 2025 através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte.

Art. 2º Fica autorizado o Município de Jardim a efetuar premiação em moeda corrente e legal do país para as equipes campeãs e vices da primeira, além de premiação em troféus e medalhas às equipes competidoras.

Categoria Futebol de Campo

I - SUB 17:

CLASSIFICAÇÃO	VALORES
Campeão	1.500,00 (Mil e quinhentos reais)
Vice	1.000,00 (Mil reais)
Artilheiro	100,00 (Cem reais)
Goleiro	100,00 (Cem reais)
Treinador destaque	100,00 (Cem reais)

II - 1º Divisão:

CLASSIFICAÇÃO	VALORES
Campeão	6.000,00 (Seis mil reais)
Vice	4.000,00 (Quatro mil reais)
Artilheiro	150,00 (Cento e cinquenta reais)
Goleiro	150,00 (Cento e cinquenta reais)
Treinador destaque	150,00 (Cento e cinquenta reais)

III - 2º Divisão:

CLASSIFICAÇÃO	VALORES
Campeão	5.000,00 (Cinco mil reais)
Vice	3.000,00 (Três mil reais)
Artilheiro	150,00 (Cento e cinquenta reais)
Goleiro	150,00 (Cento e cinquenta reais)
Treinador destaque	150,00 (Cento e cinquenta reais)

IV - Feminino:

CLASSIFICAÇÃO	VALORES
Campeão	4.000,00 (Quatro mil reais)
Vice	2.000,00 (Dois mil reais)
Artilheiro	150,00 (Cento e cinquenta reais)
Goleiro	150,00 (Cento e cinquenta reais)
Treinador destaque	150,00 (Cento e cinquenta reais)

Categoria Futsal – Veteranos, Masculino, Feminino e Masculino Sub 13

I - Futsal – Veteranos:

CLASSIFICAÇÃO	VALORES
Campeão	2.000 (Dois mil reais)
Vice	1.000 (Mil reais)
Artilheiro	150,00 (Cento e cinquenta reais)
Goleiro	150,00 (Cento e cinquenta reais)
Treinador destaque	150,00 (Cento e cinquenta reais)

II – Futsal Masculino:

CLASSIFICAÇÃO	VALORES
Campeão	3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Vice	2.000,00 (Dois mil reais)
Artilheiro	200,00 (Duzentos reais)
Goleiro	200,00 (Duzentos reais)
Treinador destaque	200,00 (Duzentos reais)

III – Futsal Feminino:

CLASSIFICAÇÃO	VALORES
Campeão	2.000,00 (Dois mil reais)
Vice	1.000,00 (Mil reais)
Artilheiro	150,00 (Cento e cinquenta reais)
Goleiro	150,00 (Cento e cinquenta reais)
Treinador Destaque	150,00 (Cento e cinquenta reais)

IV – Futsal Sub 13:

CLASSIFICAÇÃO	VALORES
Campeão	1.500,00 (Mil e quinhentos reais)
Vice	800,00 (Oito centos reais)
Artilheiro	100,00 (Cem reais)
Goleiro	100,00 (Cem reais)
Treinador Destaque	100,00 (Cem reais)

V - Vôlei Misto:

CLASSIFICAÇÃO	VALORES
campeão	1.500,00 (Mil e quinhentos reais)
Vice	800,00 (Oito centos reais)
Treinador Destaque	100,00 (Cem reais)

Parágrafo Único. A premiação em pecúnia poderá ser feita através de depósito/transferência bancária para o Presidente do Clube, ou outro representante das equipes campeãs, bem como do artilheiro, melhor goleiro e treinador destaque da competição.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE,
Em 18 de Junho de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:09445359

GABINETE
PORTARIA Nº 2706003/2025-GP JARDIM-CE, 27 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PARA SECRETARIA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - REMOVER, o Sr. **MANOEL FERREIRA DE SOUZA,** portador da Carteira de Identidade/RG nº 009XXXXX809 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 977.XXX.XXX-00, matricula n° 0016039 do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** da **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos** para a **Secretaria de Educação,** sem ônus ao erário.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE,
Em 27

de Junho de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F3B38CE0

GABINETE
PORTARIA Nº2706004/2025-GP JARDIM-CE, 27 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Antonio Fernando Coutinho**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido**,** o Sr. **JOÃO VICTOR ALEIXO CRUZ,** portadora da Carteira de Identidade/RG nº 81XXXXXXXX05 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 081.XXX.XXX-05, do cargo comissionado **ASSESSOR TÉCNICO,** junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE,
Em 27 de Junho de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:801B63A4

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 2025.06.27.1

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 2025.06.27.1. O Agente de Contratação do Município de Jardim/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica. **Objeto:** CONTRATACÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE LUZIA LEITE RIBEIRO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CORRENTE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM/CE, conforme Edital e seus Anexos. **Início de acolhimento das propostas:** 03 de julho de 2025 às 17:00 horas. **Encerramento de acolhimento das propostas:** 17 de julho de 2025 às 08:00 horas, **Início da abertura da sessão:** 17 de julho de 2025 às 08:30 horas, através do site Plataforma de Licitações **(www.comprasjardimceara.com.br)**. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim, localizada a Rua Leonel Alencar, nº 370, Centro, Jardim - CE ou ainda, através dos endereços eletrônicos: Plataforma de Licitações **(www.comprasjardimceara.com.br)**, Portal de Licitações dos Municípios **(www.tce.ce.gov.br)**, Site Oficial do Município **(www.jardim.ce.gov.br)** e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP **(www.gov.br/pncp/pt-br)**. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: **(88) 3481-7445** ou do e-mail: **(licitacao@jardim.ce.gov.br)**. Jardim/CE, 01 de julho de 2025.

MATHEUS ANTONIO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:EBAC2564

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2025.05.15.1. CONTRATO Nº 2025.06.24-0001

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2025.05.15.1. CONTRATO Nº 2025.06.24-0001. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes**: A Secretaria Municipal de Administração e a Pessoa Jurídica 3 M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 53.327.205/0001-42. **Objeto**: Contratação de serviços especializados a serem prestados na assessoria e consultoria técnica, na condução de rotinas nos serviços de controle de almoxarifado, combustíveis, patrimonial, doações (benefícios eventuais), compreendendo a orientação, acompanhamento da execução, elaboração e orientações técnicas em atendimento a consultas, tendo em vista atender as necessidades da Secretaria de Administração no Município de Jardim/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Francisca Luziana dos Santos e Marcos Mizael Moura de Souza Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 24 de junho de 2025.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:C1A7C3EA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2025.05.20.1. CONTRATO Nº 2025.06.24-0003

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2025.05.20.1. CONTRATO Nº 2025.06.24-0003. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes**: A Secretaria Municipal de Educação e a Pessoa Jurídica 3 M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 53.327.205/0001-42. **Objeto**: Contratação de serviços especializados a serem prestados na assessoria e consultoria técnica, na condução de rotinas nos serviços de controle de almoxarifado, combustíveis, patrimonial, doações (benefícios eventuais), compreendendo a orientação, acompanhamento da execução, elaboração e orientações técnicas em atendimento a consultas, tendo em vista atender as necessidades da Secretaria de Educação no Município de Jardim/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Antonio Luiz de Santana Neto e Marcos Mizael Moura de Souza Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 24 de junho de 2025.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:54AB117E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2025.05.28.2. CONTRATO Nº 2025.06.24-0004

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2025.05.28.2. CONTRATO Nº 2025.06.24-0004. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes**: A Secretaria Municipal de Saúde e a Pessoa Jurídica 3 M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 53.327.205/0001-42. **Objeto**: Contratação de serviços especializados a serem prestados na assessoria e consultoria técnica, na condução de

rotinas nos serviços de controle de almoxarifado, combustíveis, patrimonial, doações (benefícios eventuais), compreendendo a orientação, acompanhamento da execução, elaboração e orientações técnicas em atendimento a consultas, tendo em vista atender as necessidades da Secretaria de Saúde no Município de Jardim/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Ana Maria Barreto de Araújo Couto e Marcos Mizael Moura de Souza Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 24 de junho de 2025.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:3C4CAD9D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2025.06.03.1. CONTRATO Nº 2025.06.24-0002

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2025.06.03.1. CONTRATO Nº 2025.06.24-0002. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes**: A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho e a Pessoa Jurídica 3 M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 53.327.205/0001-42. **Objeto**: Contratação de serviços especializados a serem prestados na assessoria e consultoria técnica, na condução de rotinas nos serviços de controle de almoxarifado, combustíveis, patrimonial, doações (benefícios eventuais), compreendendo a orientação, acompanhamento da execução, elaboração e orientações técnicas em atendimento a consultas, tendo em vista atender as necessidades da Secretaria do Desenvolvimento Social e do Trabalho no Município de Jardim/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Erica Lorena da Silva Pereira e Marcos Mizael Moura de Souza Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 24 de junho de 2025.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:41979182

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

LUCIENE MARIA DE SOUZA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Minas, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:B7D300D7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 0701001/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal de 1988, e a Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **JOSÉ MILTON DA SILVA ROCHA**, inscrito no CPF nº 858.***.***-34, para exercer o cargo de **OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO, símbolo CAS-1, com gratificação GQC Nível IV**, constante na Lei Municipal 629/2025, que dispõe da Estrutura Administrativa e Organizacional do Município de Martinópole/CE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Martinópole, Estado do Ceará, 68º ano da emancipação, em 01 de julho de 2025.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Ferreira Cunha
Código Identificador:1FAA88BF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA INTERNA Nº 06/2025

PORTARIA INTERNA Nº 06/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MAURITI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Proteção Social e do Trabalho, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o artigo 9°, da Lei Municipal Nº 1311/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Sra Ana Vitoria Ferreira Barbosa**,** portadora do CPF nº 074.928.573-73, da função de **fiscal de contratos, referente aos serviços prestados a Secretaria de Social Proteção Social,** sem ônus para o município, conforme Art. 67 da Lei Federal Nº. 8666/93.
Artigo 2º - Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:
I- Acompanhar e fiscalizar a execução do trabalho;
II- Fiscalizar o cumprimento do objeto realizado pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
IV- Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao Contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando, inclusive relatório, ou outros documentos, de que o serviço foi satisfatoriamente executado.
V- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal Mauriti/CE, em 30 de julho de 2025.

CLÁUDIA FERNANDA MOREIRA
Secretária
Portaria de Nomeação nº 04/2024

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:3571A648

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA INTERNA Nº 07/2025

PORTARIA INTERNA Nº 07/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO, DO MUNICÍPIO DE MAURITI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE **SECRETÁRIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO** DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas por meio da Portaria de Nomeação nº04, de 01 de janeiro de 2024, com fulcro na Lei Orgânica Municipal...
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a correta execução dos contratos firmados pela Secretaria de Proteção Social e do Trabalho, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta as normas para licitações e contratos da Administração Pública, especialmente no que se refere ao acompanhamento e fiscalização contratual, de modo que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 80, de 17 de outubro de 2023, que dispõe sobre normas complementares para a gestão e fiscalização de contratos no âmbito do município de Mauriti;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento integral das cláusulas contratuais, prazos, especificações técnicas e a qualidade dos serviços, obras ou fornecimentos contratados pela Secretaria de Proteção Social e do Trabalho;
CONSIDERANDO o interesse público em aprimorar os mecanismos de controle interno e prevenir eventuais irregularidades nos contratos administrativos;

RESOLVE:
Artigo 1º – Designar o Sr. Hercules Gomes Lima Monte**,** portadora do CPF nº 088.934.173-75, para exercer a função de **fiscal de contratos, referente aos serviços prestados a Secretaria de Social Proteção Social** do Município de Mauriti, sem ônus adicional para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 80/2023.
Parágrafo único – A designação do Fiscal de Contratos visa assegurar o acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado e a adequada utilização dos recursos públicos.
Artigo 2º – São atribuições do Fiscal de Contratos, sem prejuízo de outras atividades correlatas:
I – **Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado**, zelando para que os serviços, obras ou fornecimentos sejam realizados em conformidade com os termos do contrato, normas técnicas e legislação aplicável;
II – **Verificar a conformidade do objeto contratado**, observando o cumprimento das especificações técnicas, prazos estabelecidos, normas regulamentares e cláusulas contratuais, e comunicando à Administração eventuais inconformidades;
III – **Registrar, de forma clara e precisa, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato**, por meio de relatórios, pareceres ou anotações em registros próprios, detalhando possíveis problemas, irregularidades ou dificuldades na execução;
IV – **Analisar e conferir a conformidade das faturas apresentadas pelo contratado**, verificando se os valores cobrados correspondem ao estipulado no contrato e atestando, quando cabível, o pagamento junto à unidade financeira, mediante apresentação de relatórios e outros documentos comprobatórios de que o objeto foi satisfatoriamente executado;
V – **Manter controle rigoroso sobre o prazo de vigência do contrato**, observando datas de início e término, bem como a necessidade de prorrogações, alterações ou rescisões contratuais, comunicando a Administração com antecedência para as devidas providências;
VI – **Prestar informações à Administração Municipal** sempre que solicitado, fornecendo subsídios técnicos, administrativos e operacionais relacionados ao contrato sob sua responsabilidade;
VII – **Promover a articulação com os demais setores envolvidos na execução e gestão do contrato**, garantindo a integração entre as áreas técnica, jurídica e financeira para uma fiscalização eficiente;
VIII – **Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato**, detalhando a evolução do objeto contratado, eventuais ocorrências relevantes, medidas adotadas e o cumprimento das obrigações contratuais;
IX – **Adotar providências para a resolução de eventuais problemas na execução do contrato**, comunicando de forma imediata a Administração sobre irregularidades que possam comprometer o interesse público, a legalidade do contrato ou a qualidade dos serviços prestados.
Parágrafo único – O Fiscal de Contratos responderá diretamente pela fiscalização de que trata este artigo, observando os princípios da eficiência, transparência e economicidade, e zelando pela proteção ao erário público.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.
Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:E97453F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 522/GP/2025

PORTARIA Nº 522/GP/2025

NOMEIA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) PERÍODO DE 13 DE MAIO DE 2025 À 13 DE MAIO DE 2027, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DOCEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 11 da Lei Municipal nº 695 de 11 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MEMBROS PARA COMPOR A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) PERÍODO DE 13 DE MAIO DE 2025 À 13 DE MAIO DE 2027), DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI:

JOSÉ ADRIANO MOURA, CPF: **387.372.303-44 –**representante com conhecimento na área de trânsito com no mínimo nível médio (Presidente);

EMIDIO JURACY MARTINS PEREIRA LEITE– CPF 014.400.413-50– (Secretário)

VALTER GOMES FIGUEIREDO BESERRA – CPF 063.245.123-80, representante indicado pela entidade representativa da sociedade ligada a área de trânsito representante do órgão que impôs a penalidade (membro I);

ANTONIO FIGUEIREDO ARAUJO NETO, CPF: 063.248.733-07 –representante indicado pela entidade representativa da sociedade ligada a área de trânsito (membro II);

ART. 2º - Esta Portaria retroage a 13/05/2025, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 01 de julho de 2.025

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:4020F11D

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI – PROCESSO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025-GAB – RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. O Município de Mauriti-CE, através da Comissão de Chamamento Público nomeada pela Portaria Nº 419/GP/2025, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados ao certame de que trata o Chamamento Público Nº 002/2025-GAB, cujo objeto é a OUTORGA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - TÁXI NO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1276/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, DE INTERESSE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO. **PARTICIPANTES HABILITADOS**: **01)** FRANCISCO LUIZ SIQUEIRA SOBRINHO; **02)** JOÃO BATISTA CARDOSO; **03)** LUCIANO PEREIRA DO NASCIMENTO; **04)** CICERO PEREIRA FELIPE; **05)** FRANCISCO JOCICLEIDSON FURTADO DE OLIVEIRA; **07)** JEILTON CIRILO MATEUS; **08)** FRANCISCO VANDERLEI ANDRADE DE OLIVEIRA; **09)** JOSE VALDIMY ANDRADE DE OLIVEIRA; **10)** PAULO PEREIRA MATEUS; **11)** JOSE WALTER PAULINO; **13)** FRANCISCO ANDRADE DE OLIVEIRA; **15)** JULIESSE MARTINS DE OLIVEIRA; **20)** FRANCISCO REGINALDO AGUIAR PEREIRA; **21)** FRANCISCO REGINALDO AGUIAR PEREIRA; **24)** CICERO CLAUDIO BRITO DE AZEVEDO; **25)** FRANCISCO ARTALHO GENEROSO; **26)** SAMANDA SAMMY SANTANA GOMES; **27)** JOSE RAMON MOREIRA DE LIMA; **29)** JOSE WILDER DOS SANTOS FAUSTINO; **31)** UZIEL ACIOLI CARDOSO; **32)** FRANCISCO CABOCLO DA SILVA; **34)** ANTONIO SEVERINO RODRIGUES, tendo em vista que as mesmas atenderam integralmente as cláusulas do Edital. **PARTICIPANTES INABILITADOS**, seguido da cláusula do edital que descumpriu: **06)** BARTOLOMEU LUCIANO PEREIRA: 5.4.2, 5.4.3, 5.4.5, 5.4.6, 5.4.7, 5.4.8, 5.4.9, 5.4.10, 5.4.11 e 5.4.13; **12)** LEANDRO VICENTE DA SILVA: 5.4.5, 5.4.8 e 5.4.12; **14)** ELIBERTINO FRANCISCO DE OLIVEIRA: 5.4.8; **16)** DIVANCLEIDSON DAMIÃO DE ALENCAR: 5.4.8; **17)** CARLOS JOSÉ BATISTA LEITE:5.4.5; **18)** EDNILDO GOMES DA SILVA: 5.4.5 e 5.4.8; **19)** ANTONIO LUIZ ISIDÉRIO JUNIOR: 5.4.5; **22)** JOÃO ARARUNA ARAUJO: 5.4.5; **23)** FRANCISCO IVANILDO MUNIZ SANTANA: 5.4.5 e 5.4.8; **28)** ROGERIO TELES DA SILVA: 5.4.8; **30)** EXPEDITO ALDEMIR SANTANA CABRAL: 5.4.5; **33)** RENATO BARBOSA DOS SANTOS: 5.4.5 e 5.4.8; **35)** FRANCISCO OTAVIO LEITE: 5.4.5. A intimação deste resultado será publicada na imprensa oficial e, neste ato, fica aberto o prazo recursal de que trata o art. 165, inc. I, alínea "c" da Lei 14.133/2021 a contar da data da intimação desta decisão. O inteiro teor da decisão em ata está disponível para consulta nos seguintes endereço: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/outras_modalidades/abertas e https://www.mauriti.ce.gov.br/chamamento.php. Mauriti-CE, 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:7394AEB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Mauriti/CE. AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico N.º 2025.07.01.01/PE/SPR. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE VIAGEM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS E AÉREAS NACIONAIS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Início do cadastramento das propostas: **02/07/2025** e abertura das propostas: **15/07/2025 às 09h00min** (horário de Brasília) no sítio www.bllcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.mauriti.ce.gov.br ou junto a Pregoeira no setor de licitação, sito à Av. Senhor Martins, s/nº - Bairro Bela Vista. Mauriti/CE, 01 de julho de 2025.

IARINDA FRANCA DE ALMEIDA –
Pregoeira.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:BCE3DF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.01.22.03/SMS.

A Prefeitura Municipal de MAURITI torna público o **EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.01.22.03/SMS**. **OBJETO: Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal para atender as demandas dos pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 65, § 1º, Clausula Sétima, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **ACRÉSCIMO:** 25%. Assina pela **CONTRATANTE:** Maria Evânia Sousa Furtado, Ordenadora de Despesas da Secretaria Saúde, assina pela **CONTRATADA:** Andréa Maria da Silva. Mauriti/CE, 01 de julho de 2025.A Prefeitura Municipal de MAURITI torna público o **EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.01.22.03/SMS**. **OBJETO: Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal para atender as demandas dos pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 65, § 1º, Clausula Sétima, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **ACRÉSCIMO:** 25%. Assina pela **CONTRATANTE:** Maria Evânia Sousa Furtado, Ordenadora de Despesas da Secretaria Saúde, assina pela **CONTRATADA:** Andréa Maria da Silva. Mauriti/CE, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:F1DB9F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.05.09.01/SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.05.09.01/SMS. A Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, através da Secretaria de Saúde, firmou contrato com a empresa **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA EPP**, cujo objeto é aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE. Valor total: R$ 376.150,86 (trezentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta reais e oitenta e seis centavos). A contratação tem como base legal a Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 2025.01.09.01/PE - Processo nº 2025.01.02.01/PE. O contrato será regido pelas condições estabelecidas no edital e demais documentos do processo. Mauriti/CE, 09 de maio de 2025. Maria Evânia Sousa Furtado - Secretária de Saúde. Guilherme Giovannetti Callou - MEDSHOP HOSPITALAR LTDA EPP. Republicado por incorreção.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:3D3D81A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.05.09.02/SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.05.09.02/SMS. A Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, através da Secretaria de Saúde, firmou contrato com a empresa JUA SAÚDE COMERCIO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, cujo objeto é aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE. Valor total: R$ 357.747,79 (trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos). A contratação tem como base legal a Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 2025.01.09.01/PE - Processo nº 2025.01.02.01/PE. O contrato será regido pelas condições estabelecidas no edital e demais documentos do processo. Mauriti/CE, 09 de maio de 2025.

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO -
Secretária de Saúde.

JUDITE DOS NATOS ÂNGELO -
Jua Saúde Comercio Materiais Hospitalares LTDA.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:19D66CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.05.09.03/SMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.05.09.03/SMS. A Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, através da Secretaria de Saúde, firmou contrato com a empresa **BDR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, cujo objeto é aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE. Valor total: de R$ 9.570,00 (nove mil, quinhentos e setenta reais). A contratação tem como base legal a Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 2025.01.09.01/PE - Processo nº 2025.01.02.01/PE. O contrato será regido pelas condições estabelecidas no edital e demais documentos do processo. Mauriti/CE, 09 de maio de 2025.

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO -
Secretária de Saúde.

MARCOS RIBEIRO JÚNIOR -
BDR Comercio De Equipamentos LTDA.

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:97A659B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.05.09.04/SMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.05.09.04/SMS. A Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, através da Secretaria de Saúde, firmou contrato com a empresa **JeG PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, cujo objeto é aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE. **Valor global: R$ 248.333,64** (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos). A contratação tem como base legal a Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 2025.01.09.01/PE - Processo nº 2025.01.02.01/PE. O contrato será regido pelas condições estabelecidas no edital e demais documentos do processo. Mauriti/CE, 09 de maio de 2025.

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO –
Secretaria de Saúde.

MARCIO COSTA FORTI -
JEG Pharma Distribuidora de Medicamentos EIRELI.

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:C05CD46F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Educação do Município de Meruoca torna público o extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato decorrente da TOMADA DE PREÇO Nº 2010.01/2023, cujo objeto é CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 02 NA LOCALIDADE DO PÃO DE AÇUCAR (PADRÃO FNDE) NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. CONTRATANTE: Secretaria de Educação. CONTRATADA: TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA. PRAZO DE DURAÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias. ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Ricardo Melo de Andrade. ASSINA PELA CONTRATANTE: Erivelto de Oliveira Lima. Meruoca-CE, 18 de junho de 2025.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:9E7989C2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2001.005-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2001.005-2025 - CONTRATO Nº 2001.005-2025 - ORIGEM: Dispensa Nº 2001.005-2025 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA(O): SERFI CONSTRUTORA E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI - OBJETO: Construção de um Muro de Contenção em Área com Desnível para Implantação de um Centro de Educação Infantil - CEI, junto à Secretaria de Educação do município de Meruoca - VALOR ATUALIZADO: R$ 118.953,26 (cento e dezoito mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos) - DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2025.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:DA1C660C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO 2° TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Ordenador de Despesa da Secretaria de Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, torna público o Extrato do Instrumento de Aditivo ao contrato n° 0505.01/2023-01, resultante da modalidade Tomada de Preços N.º 0505.01/2023. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS: As despesas decorrentes deste contrato correrão com recursos próprios a conta da dotação orçamentária do Exercício 2025: 0501.15.122.0302.2.016 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, elemento de despesa 3.3.90.39.00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ARQUITETURA, COMPREENDENDO ESTUDOS, PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS GOVERNAMENTAIS EM BRASILIA-DF, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. VIGÊNCIA: de 30 de junho de 2025 a 30 de junho de 2026. CONTRATADA: PROJECTUS ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA. ASSINA PELA CONTRATADA: Lucídio José Costa Carneiro. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos. Meruoca-Ce, 30 de junho de 2025.

FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS -
Ordenador de Despesas da Secretaria de Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:D645A3E9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

AUTARQUIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MILAGRES - AMAEM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.07.14/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.02.1

Extrato de Contrato nº 01.07.14/2025. Pregão Eletrônico nº 2025.05.02.1. Partes: O Município de Milagres, através da Autarquia Municipal de Água e Esgoto, e a empresa ALIANÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Água e Esgoto, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 112.380,00 (Cento e doze mil, trezentos e oitenta reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Raquel Gomes Ferreira e Thaian Christian Lima de Queiroz. Milagres/CE, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:3C8E9372

FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.07.15/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.02.1

Extrato de Contrato nº 01.07.15/2025. Pregão Eletrônico nº 2025.05.02.1. Partes: O Município de Milagres, através do Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE - PREVIMIL, e a empresa ALIANÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE - PREVIMIL, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 51.420,00 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Fábio Alves Belém e Thaian Christian Lima de Queiroz. Milagres/CE, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:D036D6F6

FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30.06.01/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2025.06.02.1

Extrato do Contrato Nº **30.06.01/2025**. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. **2025.06.02.1**. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Milagres/CE, através do Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE – PREVIMIL e a empresa **BRENDA VITORINO FELIX SERVICOS E EVENTOS**, inscrita no CNPJ nº. 31.283.555/0001-11. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na assessoria e consultoria, no acompanhamento das atividades relacionadas a elaboração de orçamentos para as contratações de bens e serviços, incluindo a orientação quanto a realização de coletas de pesquisas de preços, elaboração de mapas, análises de pautas e demandas de interesse Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE - PREVIMIL. **Valor Total do Contrato**: R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Francisco Fábio Alves Belém e Brenda Vitorino Felix. Milagres/CE, 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Francisco Elvislan de Lima Gonçalves
Código Identificador:AB7F3BE0

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.07.05/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.06.09.1

Extrato de Contrato nº 01.07.05/2025. Pregão Eletrônico nº 2025.06.09.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Proteção Social, e a empresa MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES-ME. Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de alimentação (quentinha, self service, lanche e coffe break) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção Social de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 79.266,40 (setenta e nove mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Maria Elisangela Crisóstomo Landim e Marcos Antônio Ferreira Alves. Milagres/CE, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:665D2669

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.07.11/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.02.1

Extrato de Contrato nº 01.07.11/2025. Pregão Eletrônico nº 2025.05.02.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Proteção Social, e a empresa ALIANÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção Social, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 402.600,00 (Quatrocentos e dois mil e seiscentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Maria Elisangela Crisóstomo Landim e Thaian Christian Lima de Queiroz. Milagres/CE, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:F731F4E8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.07.02/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.06.09.1

Extrato de Contrato nº 01.07.02/2025. Pregão Eletrônico nº 2025.06.09.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Educação Básica, e a empresa MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES-ME. Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de alimentação (quentinha, self service, lanche e coffe break) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 135.690,30 (cento e trinta e cinco mil seiscentos e noventa reais e trinta centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisca Rozimar Alves Belém Morais e Marcos Antônio Ferreira Alves. Milagres/CE, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:6A9301EB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.07.08/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.02.1

Extrato de Contrato nº 01.07.08/2025. Pregão Eletrônico nº 2025.05.02.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Educação Básica, e a empresa ALIANÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica, conforme

especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.676.400,00 (Um milhão, seiscentos e setenta e seis mil e quatrocentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisca Rozimar Alves Belém Morais e Thaian Christian Lima de Queiroz. Milagres/CE, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:5999BF91

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E ESTRADAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.07.06/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.06.09.1

Extrato de Contrato nº 01.07.06/2025. Pregão Eletrônico nº 2025.06.09.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Estradas, e a empresa MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES-ME. Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de alimentação (quentinha, self service, lanche e coffe break) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Estradas de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 13.969,00 (treze mil novecentos e sessenta e nove reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Felipe Jacó Alves de Oliveira e Marcos Antônio Ferreira Alves. Milagres/CE, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:5215414B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E ESTRADAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.07.12/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.02.1

Extrato de Contrato nº 01.07.12/2025. Pregão Eletrônico nº 2025.05.02.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Estradas, e a empresa ALIANÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Estradas, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 371.160,00 (Trezentos e setenta e um mil, cento e sessenta reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Felipe Jacó Alves de Oliveira e Thaian Christian Lima de Queiroz. Milagres/CE, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:6E9A182E

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.07.07/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.06.09.1

Extrato de Contrato nº 01.07.07/2025. Pregão Eletrônico nº 2025.06.09.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e a empresa MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES-ME. Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de alimentação (quentinha, self service, lanche e coffe break) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 13.969,00 (treze mil novecentos e sessenta e nove reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Renata Sayonara dos Santos Vieira e Marcos Antônio Ferreira Alves. Milagres/CE, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:908C132C

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.07.13/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.02.1

Extrato de Contrato nº 01.07.13/2025. Pregão Eletrônico nº 2025.05.02.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e a empresa ALIANÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 112.380,00 (Cento e doze mil, trezentos e oitenta reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Renata Sayonara dos Santos Vieira e Thaian Christian Lima de Queiroz. Milagres/CE, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:C9315AE2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E INOVAÇÃO DIGITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.07.04/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.06.09.1

Extrato de Contrato nº 01.07.04/2025. Pregão Eletrônico nº 2025.06.09.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Inovação Digital, e a empresa MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES-ME. Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de alimentação (quentinha, self service, lanche e coffe break) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Inovação Digital de Milagres/CE , conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 27.695,60 (vinte e sete mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Gean Karlo Alves Feitosa e Marcos Antônio Ferreira Alves. Milagres/CE, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:A6CDE567

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E INOVAÇÃO DIGITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.07.10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.02.1

Extrato de Contrato nº 01.07.10/2025. Pregão Eletrônico nº 2025.05.02.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Inovação Digital, e a empresa ALIANÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Inovação Digital, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 310.200,00 (Trezentos e dez mil e duzentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Gean Karlo Alves Feitosa e Thaian Christian Lima de Queiroz. Milagres/CE, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:7D9EABCC

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.07.03/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.06.09.1

Extrato de Contrato nº 01.07.03/2025. Pregão Eletrônico nº 2025.06.09.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES-ME. Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de alimentação (quentinha, self service, lanche e coffe break) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 92.247,60 (noventa e dois

mil duzentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Vinícius Canuto Filgueira Grangeiro e Marcos Antônio Ferreira Alves. Milagres/CE, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:1F935BBB

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.07.09/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.02.1

Extrato de Contrato nº 01.07.09/2025. Pregão Eletrônico nº 2025.05.02.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa ALIANÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.426.440,00 (Um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Vinícius Canuto Filgueira Grangeiro e Thaian Christian Lima de Queiroz. Milagres/CE, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:95942D1E

SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.07.16/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.02.1.

Extrato de Contrato nº 01.07.16/2025. Pregão Eletrônico nº 2025.05.02.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Defesa Civil, e a empresa ALIANÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Defesa Civil, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 51.420,00 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Jacinto Xavier Junior e Thaian Christian Lima de Queiroz. Milagres/CE, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:FFDFAD5F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2025CM-PE.

A Câmara Municipal de Mombaça, através da sua Pregoeira, torna público que realizará às 10h00min, do dia 14 de julho de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO ELETRÔNICO nº 003-2025CM-PE. Objeto: **Aquisição de material permanente para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Mombaça-CE**. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ e https://pncp.gov.br/app/editais. Informações através do e-mail camaramombaca@gmail.com. Mombaça/CE, 01 de julho de 2025.

DALILLA COSTA MOTA -
Pregoeira.

Publicado por:
Dalilla Costa Mota
Código Identificador:47586BAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA -DISPENSA Nº 004-2025SMS-DE.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA -Dispensa nº 004-2025SMS-DE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, torna público que realizará as 09:00, do dia 08 de julho de 2025, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 004-2025SMS-DE. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAR NO PROCESSAMENTO DE EUTANÁSIA DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE (CÃES E GATOS), SOLICITADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESTA SECRETARIA DE SAÚDE. PARA O ANO DE 2025**. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço eletrônico: https://compras.m2atecnologia.com.br. Mombaça/CE, 01 de julho de 2025.

Assinado Eletronicamente
FERNANDO FERNANDES DA ROCHA PINHEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:CDF5A313

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003-2025SECULT

Processo nº 00018.20250603/0001-22 - Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE AUDIO E VIDEO. DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES TÉCNICAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 23 de junho de 2025. NEY WERBSON MOREIRA ALVES. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: MART CELL EQUIP DE TELEFONIA LTDA - ME. CNPJ/MF Nº 11.093.169/0001-50. Valor Global: R$ 49.403,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e três reais).

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:C4CAB4B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 852/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União, até o valor de R$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais), no âmbito do Programa **Eficiência Municipal**, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a Investimentos nas áreas de **Energia Renovável, em especial instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaico, Infraestrutura (Espaços esportivos, lazer, culturais, pavimentação, calçamento, recapeamento, reperfilamento e afins), saneamento e outros investimentos voltados para fomentar a economia local**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo",

as cotas de repartição das receitas tributárias, previstas nos artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e" complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no artigo 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art.6º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos dias 01 de julho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:A01B7E32

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação, Modalidade: CARONA nº 004.2025-CARONA. Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2025-GM/SRP, PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E BATERIAS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA/CE . Vencedor(es): A. ANCHIETA CHAVES JÚNIOR - ME, com o valor total de R$ 1.165.424,50(Um Milhão, Cento e Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologamos a Licitação na forma do artigo 71, inciso IV, da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.MORADA NOVA - CE, 17 de Junho de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:69BE4416

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250428/0003-02 - CONTRATO Nº 202506270002 - ORIGEM: Dispensa Nº 180602.2025-SEDUCCONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCACAO BASICA - SEDUC - CONTRATADA(O): CAUBI EDUARDO DE CASTRO NETO S/S LTDA UNIPESSOAL OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS COM LEVANTAMENTO DE DADOS E ELEMENTOS DE RECEITAS E DESPESAS, PARA TOMADA DE DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE, PARA REGULARIZAR SITUAÇÕES DE INADEQUADOS TÉCNICAS QUE GEREM INADIMPLÊNCIA DO MUNICÍPIO JUNTO A UNIÃO E AO ESTADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA - VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.12.361.0291.2.021 - Gestao e Manutencao da Secretaria da Edu cacao Basica - SEDUC, R$ 60.000,00 no elemento de despesa 33903501: Serviços de Consultoria, Serviços de Consultoria - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica, Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:D4158099

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250428/0004-02 - CONTRATO Nº 202506300001 - ORIGEM: Dispensa Nº 180603.2025-SAS- CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS - CONTRATADA(O): CAUBI EDUARDO DE CASTRO NETO S/S LTDA UNIPESSOAL OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS COM LEVANTAMENTO DE DADOS E ELEMENTOS DE RECEITAS E DESPESAS, PARA TOMADA DE DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE, PARA REGULARIZAR SITUAÇÕES DE INADEQUADOS TÉCNICAS QUE GEREM INADIMPLÊNCIA DO MUNICÍPIO JUNTO A UNIÃO E AO ESTADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA - VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1001.08.122.0137.2.036 - Gestao e Manutencao da Secretaria da Ass istencia Social, R$ 48.000,00 no elemento de despesa 33903501: Serviços de Consultoria, Serviços de Consultoria - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica, Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:DC965005

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2506-B/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 0161/2025/PRES/ALECE que solicita cessão de servidor;

CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação Técnica para Cessão ou Disposição de Servidores que celebram entre si a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e a Prefeitura Municipal de Morada Nova-Ceará, parte integrante desta Portaria.

RESOLVE:

CONCEDER A CESSÃO da servidora **FRANCISCA GILMARA CAMPELO GIRÃO,** ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula n° 1300865, pertencente ao quadro da Secretaria da Articulação Institucional - SEAI do município de Morada Nova, para prestar serviços no Poder Legislativo do Estado do Ceará, **sem ônus para a origem.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 25 de junho de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:D3F7509D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 3006-A/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

CONSIDERANDO, a decisão judicial oriunda da Ação Cível - Mandado de Segurança nº 0012081-50.2017.8.06.0128 - 1ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova/ CE;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 1º de julho de 2025, ALDEMIR BEZERRA SANTOS, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor - PEB II - Educação Física**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 20 h/s, com lotação na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 30 de junho de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:5394C568

SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 1606-A/2025 - SEAI

O SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com o XI, art. 20 da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 1306-B/2025 – SEAI que concedia o gozo de férias à servidora **ISABEL CRISTINA SOARES FERREIRA FÉLIX,** Professora, matrícula nº 1315170.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, em 16 de junho de 2025.

EMMANUEL GONÇALVES DE CASTRO ANDRADE
Secretário da Articulação Institucional

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:EDA4C9F9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda , o crédito suplementar no valor de R$ 808.000,00 (Oitocentos e Oito Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00987/24

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 808.000,00 (Oitocentos e Oito Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$808.000,00 (Oitocentos e Oito Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 30 de Junho de 2025

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00063/25 de 30 de Junho de 2025, autorizado pela LEI 00987/24.

PARA:

08 08. Secretaria do Desenv. Econômico e Social
08 122 0037 2.026 Manutencao das Atividades da Secretaria de Municipio do Desenvolvimento Economic
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Anul.dotação 50.000,00

TOTAL Secretaria do Desenv. Econômico e Soc 50.000,00

PARA:

11 11. Secretaria Municipal de Saude
10 301 0037 2.040 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Saude
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção
1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde
Anul.dotação 5.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Saude 5.000,00

PARA:

14 14. Fundo Municipal de Educacao
12 361 0231 2.051 Manutencao das Atividades Educacao Basica Fundamental 70%
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1541107000 Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAF
Anul.dotação 650.000,00
12 361 0231 2.055 Manutencao de Programa Salario Educacao
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1550000000 Transferência do Salário Educação
Anul.dotação 20.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Educacao 670.000,00
PARA:

15 15. Fundo Municipal de Saude
10 301 0171 2.072 Manutencao do Bloco da Atencao Primaria
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde
Anul.dotação 3.000,00
10 303 0171 2.082 Manutencao do Bloco de Vigilancia em Saude
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
Anul.dotação 80.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saude 83.000,00
TOTAL GERAL 808.000,00

Nova Olinda, 30 de Junho de 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00063/25 de 30 de Junho de 2025, autorizado pela LEI 00987/24.

DE:

07 07. Secretaria de Urbanismo e Obras
15 451 0332 1.017 Construcao/Reforma/Ampliacao de Estradas Vicinais e Vias Urbanas
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1720000000 Transf. petróleo e gás - FEP Lei 9478/97
55.000,00

TOTAL Secretaria de Urbanismo e Obras 55.000,00

DE:

14 14. Fundo Municipal de Educacao
12 365 0271 2.061 Manutencao das Atividades Educacao Basica Infantil 70%
3.1.90.13.00 Obrigações patronais
1541107000 Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAF
393.000,00
12 365 0271 2.062 Manutencao das Atividades Educacao Basica Infantil 30%
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
360.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Educacao 753.000,00

TOTAL GERAL 808.000,00

Nova Olinda, 30 de Junho de 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:0E4270D2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 21/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Política de Educação Integral, em tempo integral, do Sistema Municipal de Ensino do Município de Nova Olinda/CE.

EU, MARIA LAENE DE OLIVEIRA LIMA BISERRA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO as previsões do ensino em tempo integral, trazidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, notadamente em seus arts. 34, §2º e 87, § 5º;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação – PME, instituído pela Lei Municipal 741/2015, de 19 de junho de 2015, e a Meta 06 da referida Lei, que prevê a implementação parcial e gradativa do ensino básico em tempo integral, no sistema educacional público municipal;

CONSIDERANDO o Decreto municipal 006/2023, de 16 de janeiro de 2023, que regulamenta o ensino integral no município de Nova Olinda/CE.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir as diretrizes gerais a serem observadas na implementação de turmas de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal Pública de Ensino do Município de Nova Olinda/CE.

Art. 2º - A Educação Integral em Tempo Integral deverá ser implementada gradativamente, em escolas de ensino fundamental, conforme disponibilidade de vagas, espaço físico, profissionais da educação, exigindo-se que as escolas cumpram uma jornada de duração igual ou superior a 35 horas semanais, 7 horas diárias, 200 dias letivos e 1.400 horas anuais, compreendendo o tempo total em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços da comunidade, conforme planejamento da escola e da mantedora.

Art. 3º - A Educação integral, conceituada na Lei de Diretrizes Bases da Educação, estabelece que "a Educação Integral é a que busca garantir o desenvolvimento integral do aluno em todas as suas dimensões ao longo da jornada escolar, através do desenvolvimento de habilidades e competências...independente da duração da jornada escolar"

Art. 4º - O objetivo principal da Educação Integral em Tempo Integral é aumentar o tempo de permanência do estudante na escola, diminuindo as desigualdades educacionais e sociais, para oportunizar ao estudante o acesso a diferentes saberes e a potencialização de suas habilidades.

Art. 5º - São ainda objetivos que devem pautar a Educação Integral em Tempo Integral:

· Criar um ambiente saudável de convivência entre professores, estudantes, famílias e suas comunidades;
· Fomentar e promover o diálogo entre os objetos de conhecimentos escolares e os saberes locais;
· Desenvolver metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as dimensões;
· Convergir políticas educacionais e programas de saúde, de assistência social, de cultura, de esporte, de lazer, de direitos humanos, de educação ambiental, de educação étnico-racial visando a integração entre família, escola e comunidade para que a Proposta Política Pedagógica de Educação Integral seja desenvolvida de forma plena;
· Agregar a BNCC e ao DCRC um currículo diversificado, assegurando a intersecção dos diferentes saberes, ampliando as oportunidades de desenvolvimento integral.

Art. 6º - São Princípios da Educação Integral em Tempo Integral:

· A integração entre as políticas educacionais e sociais;
· A afirmação da cultura dos direitos humanos, estruturada na diversidade, na promoção da equidade étnico-racial, religiosa, cultural, territorial, geracional...por meio da inserção da temática dos direitos humanos na formação de professores, nos currículos e no desenvolvimento de materiais didáticos.
· A constituição de territórios educativos para o desenvolvimento de atividades de educação integral, por meio da integração dos espaços escolares com equipamentos públicos: bibliotecas, praças, parques, centros de eventos, museus... e ademais;

· A articulação entre os sistemas de ensino, para assegurar a produção de conhecimento, a formação inicial e continuada dos profissionais no campo da educação integral; e
· Proposição de atividades educacionais adequadas a realidade dos estudantes, desenvolvendo o espírito empreendedor.

Art. 7 - As Diretrizes que embasam a Educação Integral em Tempo Integral devem seguir os pressupostos previstos no Plano Nacional de Educação, no Plano Municipal de Educação, constante na Meta 6, na Base Nacional Comum Curricular, nas orientações emanadas pelo Conselho Nacional de Educação, Ministério da Educação e Secretaria Municipal de Educação, encaminhadas e ratificadas pelo Conselho Municipal de Educação – CME:

a) A expansão das matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da educação integral, na qual se assume o compromisso com o planejamento e reordenação de processos formativos que reconheçam, respeitem, valorizem e incluam as várias e diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e política);

b) Referencial que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens, experiências científicas, as práticas em diferentes espaços escolares e comunitários, bem como práticas culturais e esportivas em sintonia com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de políticas de sustentabilidade;

c) A proposição de uma integração curricular baseada na lógica de um território educativo, ao se aportar o turno único, visando um currículo integrado e integrador de saberes, não fragmentado, nem reduzido, mas vinculado às práticas e aos contextos dos estudantes para garantir a aprendizagem significativa e o desenvolvimento integral;

d) A priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das unidades escolares situadas em territórios com maior vulnerabilidade social, com base em critérios pactuados e referendados pelas instâncias do Sistema Municipal de Ensino;

e) A articulação da educação integral com Políticas e Gestão públicas de áreas de interface com a educação (saúde, segurança, cultura, famílias e demais integrantes da comunidade escolar), promovendo o trabalho intersetorial, estabelecendo parcerias com diversos espações educativos, culturais e esportivos para que possa atender os alunos em tempo integral conforme rege o Plano Municipal de Educação.

f) A melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de espaços educativos multifuncionais, acessíveis, seguros, sustentáveis e conectados com o novo modelo de ensino, para a realização das atividades formativas, pedagógicas e comunitárias, com vistas ao atendimento das especificidades e às necessidades dos estudantes que mais precisam;

g) A melhoria paulatinamente das condições laborais tanto dos professores e professoras quanto dos demais profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a educação integral;

h) Educação para as étnico-racial, de forma transversal e interdisciplinar. Estabelecimento de metas e de estratégias que promovam a redução da desigualdade étnico-racial, socioeconômico, territorial, de gênero, o público-alvo da educação bilíngue de surdos, o público-alvo da educação especial e os jovens que cumpra medidas socioeducativas garantindo assim acesso e a permanência de todos e todas ao processo de ensino-aprendizagem garantidos pela Lei de Diretrizes e Base da Educação LDB.

i) Atendimento à demanda escolar por tempo integral manifesta ou sob consulta aos públicos das modalidades de educação especial, educação bilíngue de surdos, educação do campo considerando as peculiaridades de cada escola conforme Meta 6 do PME, educação escolar indígena, educação escolar quilombola, considerando as respectivas diretrizes curriculares e outras normativas;

j) A participação efetiva dos estudantes e o seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, em uma perspectiva de protagonismo autônomo. A construção de arranjos locais de integração escola-comunidade que fortaleçam as ações formativas e educativas para além do espaço escolar.

Parágrafo único. Para fins de reconhecimento, identificação e acolhimento equilibrado e equitativo das condições sociais dos estudantes da Rede Municipal de Educação, deverão ser utilizados os dados provenientes dos cadastros do Sistema de Gestão Educacional – SIGE, do Cadastro Único de Beneficiários dos Programas de Educação Básica, do NIS, do beneficiamento do Programa Bolsa Família, da autodeclaração do estudante e dos levantamentos locais dos grupos sociais em situação de vulnerabilidade social.

Art. 8º - O público-alvo da Educação Integral em Tempo Integral são os estudantes matriculados na rede de ensino integral, nas Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino, contempladas de acordo com a seleção das escolas.

Parágrafo único. Os estudantes público-alvo da educação especial estarão amparados nas normativas definidas pela LDB em como endossada no Plano Municipal de Educação.

Art. 9º - A escola que ofertar Educação Integral em Tempo Integral deverá adequar sua Proposta Político Pedagógica à BNCC, e estar alinhada à oferta em jornada em tempo integral alinhada ao Documento Orientador disponibilizado pelo Ministério da Educação – MEC. Ela deverá estar em consonância com o Decreto Municipal, o Plano Municipal de Educação – PME e o Plano Municipal Pela Primeira Infância – PMPI.

Art. 10º - A Escola que oferecer Educação em Tempo Integral deverá ter seu horário nos turnos manhã e tarde, de forma integral.

Art. 11º - A carga horária semanal será de no mínimo 35 horas assim distribuídas:

a) no mínimo 80% (oitenta por cento) das horas semanais com atividades curriculares da BNCC e parte diversificada, quando se tratar de oferta do Ensino Fundamental e outras atividades complementares;
b) quando se tratar da oferta de Educação Integral na Educação Infantil, no mínimo 60% (sessenta por cento) com atividades da BNCC da Educação Infantil;
c) no máximo 40% (quarenta por cento) das horas semanais para as refeições, higiene, descanso e, na oferta de Educação Infantil, atividades recreativas;
d) o intervalo para almoço deverá ter duração de, no mínimo, 30 (trinta) minutos e, no máximo, 90 (noventa) minutos, em horário previamente definido pela escola;
e) o recreio deverá ter um intervalo de no mínimo 15 (quinze) minutos em cada turno.

Art. 12º - A Matriz Curricular de Educação Integral em Tempo Integral deve contemplar uma carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas para os componentes curriculares da BNCC e parte diversificada, referente a cada etapa ou nível de ensino, em se tratando de oferta do Ensino Fundamental e a mesma carga horária em se tratando da Educação Infantil.

§ 1º Todas as atividades pedagógicas realizadas nas 35 horas semanais devem convergir para a formação integral do estudante totalizando 1400 (mil e quatrocentas) horas;
§ 2º Farão parte do currículo da Educação Integral todos os componentes curriculares definidos pela mantenedora e alinhados a BNCC e DCRC, já as atividades complementares serão trabalhadas respeitando a especificidade e características das escolas e seus territórios.

Art. 13º - Cada Escola que oferecer Educação em Tempo Integral planejará, com professores, estudantes e comunidade escolar sua Organização Curricular em consonância com as diretrizes emanadas

pela Secretaria Municipal de Educação e a aprovação pelo Conselho Municipal de Educação, mantendo assim a construção de uma educação dinâmica, participativa, emancipadora e democrática.

Art. 14º - A metodologia da Educação Integral em Tempo Integral deve proporcionar a construção de conhecimentos importantes para a formação integral do estudante. A metodologia usada deve promover o protagonismo ativo da criança e do adolescente contribuindo para o desenvolvimento pleno do cidadão crítico e consciente. E deve garantir ainda que o(a) aluno(a):
a) Desenvolvam suas competências e habilidades de acordo com a BNCC;
b) Aprenda aprendendo de forma responsável e autônoma;
c) Sinta-se parte integrante do território que está inserido;
d) Respeitar a diversidade de credo, raça/etnia, gênero e combater qualquer forma de preconceito.

Art. 15º - A avaliação dos estudantes, escrita no Regime do Escolar e na Proposta Política Pedagógica da escola deve constituir em uma ferramenta pedagógica importante para o cotidiano das Escolas em Tempo Integral. Para tanto ela deve respeitar as especificidades de cada escola.

Art. 16º - Será garantido a formação continuada aos professores e demais profissionais da educação nas diferentes áreas do conhecimento com foco na Educação Integral de acordo com o que rege o Plano Municipal de Educação.

Art. 17º - Deverá ser observada a formação inicial dos professores, conforme o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB 9.394/96, para atuar nas etapas de Ensino com oferta de Educação Integral em especial com os componentes da BNCC e DCRC.

Art. 18º - Espaços físicos e equipamentos necessários deverão estar descritos alinhado ao Plano Municipal de Educação – PME especificado na Meta 6, estratégias 6.1 e 6.2, concomitantemente. Deve ainda está disposta na Proposta Política Pedagógica de cada Escola da Rede Municipal de Ensino, submetida à apreciação da mantenedora e, posteriormente à aprovação da comunidade escolar.

Art. 19º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 30 de junho de 2025.

MARIA LAENE DE OLIVEIRA LIMA BISERRA.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:8F7D64F2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.341, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **MOESIO RODRIGUES DE ANDRADE,** portador do RG nº 20010150093750 e inscrito no CPF sob o nº 001.306.233-69, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de junho de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:9900CA42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.342, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a **Sra. LUZELENA RODRIGUES MELO VIEIRA,** portadora do RG nº 324552297 e inscrita no CPF nº 836.114.283-53, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS – R-18,** matrícula nº 010727-1, lotada na Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria, devido a sua aposentadoria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de julho de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:5B95648A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.343, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 443, de 08 de março de 1.999, que criou o Conselho Tutelar, órgão encarregado de zelar pelo atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente e a necessidade do seu funcionamento;

CONSIDERANDO o processo eleitoral suplementar para o Conselho Tutelar, realizado no ano de 2023;

CONSIDERANDO que a Conselheiro Tutelar titular, Sr. **PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO VIEIRA**, estará em gozo de férias durante o período de 01/07/2025 a 30/07/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **MOÉSIO RODRIGUES DE ANDRADE**, segundo suplente da função de Conselheiro Tutelar do Município de Nova Russas/CE, para assumir a função de **CONSELHEIRO TUTELAR**, durante o período de 01/07/2025 a 30/07/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de julho de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:3DA0EB9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.344, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **LARISSA MONTEIRO SILVA**, portadora do RG nº 2008480965-0 e inscrita no CPF nº 070.359.863-59, ao cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de julho de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:00064AEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.345, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 806/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 806/2012 sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, os representantes abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE
TITULAR: FRANCISCO FELIPE DE SOUSA VASCONCELOS
SUPLENTE: MIKAELLY SAMPAIO DE ARAÚJO
REPRESENTANTES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
TITULAR: MARCELA MARIA SILVEIRA EVANGELISTA
SUPLENTE: LUCAS CARLOS DE SOUZA
CLÍNICA OFTAMOLÓGICA DR. LUIZ HUMBERTO GONZANGA DE MENDONÇA
TITULAR: EVANDA MARIA CUNHA DE SOUSA
SUPLENTE: YÊDA MARIA ALVES LIMA
IGREJA CATÓLICA (PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS)
TITULAR: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA CAMPOS
SUPLENTE: MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA
PASTORAL DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE
TITULAR: RENATO GOMES JÚNIOR
SUPLENTE: BENEDITA BEZERRA DE SOUSA FEITOSA
ANAPAC (ASSOCIAÇÃO NOVARUSSENSE DE APOIO AO PACIENTE COM CÂNCER)
TITULAR: FRANCISCO VINÍCIUS FELIPE DE ANDRADE
SUPLENTE: MARIA DE FÁTIMA FELIPE ARAÚJO ANDRADE
MAÇONARIA
TITULAR: FRANCISCO DO CARMO FILHO
SUPLENTE: ANTÔNIO SILVANO MAGALHÃES AZEVEDO
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de julho de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:396FFBC4

SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº GM-PE006/2025.03

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20250228/0001-28 - CONTRATO Nº GMPE006/
2025.03 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE006/2025- CONTRATANTE: SEC. DE
AGRIC. E RECURSOS HIDRICOS - CONTRATADA(O).....: MIDAS DISTRIBUIDORA
DE GAS LTDA OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP,
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O

GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - VALOR TOTAL: R$ 695,73 (seiscentos
e noventa e cinco reais e setenta e três centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO:
0401.04.122.0132.2.005 - Gerenciamento Administrativo e Estrat. em Agricultura e Recursos Hidricos, R$ 502,85 no elemento de despesa 33903004:
Material de Consumo, Material de Consumo - Gás Engarrafado, Gás Engarrafado, R$ 192,88 no elemento de despesa 44905299: Equipamentos e
Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - OUTROS
MATERIAIS PERMANENTES, OUTROS MATERIAIS PERMANENTES - VIGÊNCIA: de
12 meses - DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2025

Publicado por:
Antonio Washington Lopes Tavares
Código Identificador:15562716

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº GM-PE001/2025.01

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20241129/0001-84 - CONTRATO Nº GMPE001/
2025.01 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE001/2025- CONTRATANTE: FUNDO
MUNICIPAL DE CULTURA - CONTRATADA(O).....: AURIMAR BARBOSA
FERNANDES OBJETO: AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS E DE SEUS
VASILHAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS QUE COMPÕE O GOVERNO MUNICIPAL DO
MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE - VALOR TOTAL: R$ 17.750,15 (dezessete mil,
setecentos e cinquenta reais e quinze centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO:
1101.13.122.0128.2.089 - Gerenciamento Administrativo e Estrategico da
Secretaria de Cultura, R$ 17.456,00 no elemento de despesa 33903007:
Material de Consumo, Gêneros de Alimentação, R$ 294,15 no elemento de
despesa 33903019: Material de Consumo, Material de Acondicionamento e
Embalagem; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro
de 2025

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:59020B36

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SE-PE011/2025.01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250327/0003-40 - ARP Nº SE-PE011/2025.01 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº SE-PE011/2025- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCACAO - DETENTOR DA ARP).....: C M L DE ABREU LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, REFERENTE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - PAIC INTEGRAL ,DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº237/2024 EM ANEXO, ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - VALOR TOTAL: R$ 45.588,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:7D04F1BB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SE-PE011/2025.02

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250327/0003-40 - ARP Nº SE-PE011/2025.02 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº SE-PE011/2025- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCACAO - DETENTOR DA ARP).....: DISTRIBUIDORA MARTINS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, REFERENTE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - PAIC INTEGRAL ,DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº237/2024 EM ANEXO, ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - VALOR TOTAL: R$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:E6748335

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SE-PE011/2025.03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250327/0003-40 - ARP Nº SE-PE011/2025.03 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº SE-PE011/2025- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCACAO - DETENTOR DA ARP).....: AURIMAR BARBOSA FERNANDES OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, REFERENTE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - PAIC INTEGRAL ,DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº237/2024 EM ANEXO, ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - VALOR TOTAL: R$ 61.620,00 (sessenta e um mil, seiscentos e vinte reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:80B1E7F3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SE-PE011/2025.04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250327/0003-40 - ARP Nº SE-PE011/2025.04 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº SE-PE011/2025- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCACAO - DETENTOR DA ARP).....: POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, REFERENTE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - PAIC INTEGRAL ,DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº237/2024 EM ANEXO, ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - VALOR TOTAL: R$ 11.671,50 (onze mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:50895DF2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SE-PE011/2025.05

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250327/0003-40 - ARP Nº SE-PE011/2025.05 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº SE-PE011/2025- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCACAO - DETENTOR DA ARP).....: AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, REFERENTE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - PAIC INTEGRAL ,DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº237/2024 EM ANEXO, ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - VALOR TOTAL: R$ 43.944,00 (quarenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:741FF84A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SE-PE011/2025.06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250327/0003-40 - ARP Nº SE-PE011/2025.06 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº SE-PE011/2025- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCACAO - DETENTOR DA ARP).....: PRO COMMERCE LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, REFERENTE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - PAIC INTEGRAL ,DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº237/2024 EM ANEXO, ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - VALOR TOTAL: R$ 65.999,80 (sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:3BC1DB6C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO GM-PE006/2025.01

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20250228/0001-28 - CONTRATO Nº GMPE006/
2025.01 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE006/2025- CONTRATANTE: FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCACAO - CONTRATADA(O).....: MIDAS DISTRIBUIDORA DE
GAS LTDA OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - VALOR TOTAL: R$ 5.028,50 (cinco mil
e vinte e oito reais e cinquenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO:
0801.12.122.0129.2.036 - Gerenciamento Administrativo e Estrategico em
Educacao, R$ 5.028,50 no elemento de despesa 33903004: Material de
Consumo, Material de Consumo - Gás Engarrafado, Gás Engarrafado -
VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2025

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:0C2313CE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº GM-PE006/2025.02

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20250228/0001-28 - CONTRATO Nº GMPE006/
2025.02 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE006/2025- CONTRATANTE: FUNDEB
- CONTRATADA(O).....: MIDAS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA OBJETO:
AQUISIÇÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO
MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - VALOR TOTAL: R$ 49.872,00 (quarenta e nove
mil, oitocentos e setenta e dois reais) - PROGRAMA DE TRABALHO:
1401.12.365.0002.2.105 - Manutencao da Rede de Educacao Basica do Ensino
Infantil-FUNDEB 30%, R$ 4.822,00 no elemento de despesa 44905299:
Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente -
OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, R$
20.114,00 no elemento de despesa 33903004: Material de Consumo, Material
de Consumo - Gás Engarrafado, Gás Engarrafado; 1401.12.361.0002.2.103 -
Manutencao da Rede de Educacao Basica do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%,
R$ 4.822,00 no elemento de despesa 44905299: Equipamentos e Material
Permanente, Equipamentos e Material Permanente - OUTROS MATERIAIS
PERMANENTES, OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, R$ 20.114,00 no elemento
de despesa 33903004: Material de Consumo, Material de Consumo - Gás
Engarrafado, Gás Engarrafado - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA
ASSINATURA: 27 de junho de 2025

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:14243A96

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº GM-PE006/2025.04

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20250228/0001-28 - CONTRATO Nº GMPE006/
2025.04 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE006/2025- CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO - CONTRATADA(O).....: MIDAS
DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE
PETRÓLEO - GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS
QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - VALOR TOTAL: R$
1.198,58 (mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) -
PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.04.122.0142.2.031 - Gerenciamento
Administrativo e Estrat. em Infra-Estrutura e Urbanismo, R$ 1.005,70 no
elemento de despesa 33903004: Material de Consumo, Material de Consumo -
Gás Engarrafado, Gás Engarrafado, R$ 192,88 no elemento de despesa
44905299: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material
Permanente - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, OUTROS MATERIAIS

PERMANENTES - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 27 de junho
de 2025

Publicado por:
Antonio Jaime André da Silva
Código Identificador:3C21A6FA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº SI-IN001/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250505/0001-24 - CONTRATO Nº SI-IN001/2025 - ORIGEM: Inexigibilidade Eletrônica Nº SI-IN001/2025- CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO - CONTRATADA(O).....: ANTONIO PASSOS DA SILVA JUNIOR OBJETO: LOCAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO ATERRO SANITARIO SITUADO NA FAZENDA IPUEIRA GRANDE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE - VALOR TOTAL: R$ 36.432,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.15.452.0131.2.033 - Gestao dos Servicos de Limpeza Publica, R$ 36.432,00 no elemento de despesa 33903614: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Locação de imóveis; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2025

Publicado por:
Antonio Jaime André da Silva
Código Identificador:33D5BDEB

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-PE002/2024.05.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº GM-PE002/2024 - CONTRATO Nº GM-PE002/2024.05 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE002/2024 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O): AVO COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMATICOS LTDA - OBJETO: AQUISIÇÕES DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – CE - VALOR ADITIVADO: R$ 8.436,26 (oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos) - VALOR ATUALIZADO: R$ 76.105,40 (setenta e seis mil, cento e cinco reais e quarenta centavos) - DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2025.

Publicado por:
Mabel Andrade Girão
Código Identificador:3E6DEB29

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 031, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. Ana Maria de Paiva Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague ao **Sr. MATIAS DE SOUSA SIMEÃO – CONSELHEIRO TUTELAR** – a importância de **R$ 200,00** (duzentos reais), referente a 1 (uma) diária, referente ao dia 30 de junho do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá **PARTICIPAR DA AULA INAUGURAL – SELO ALECE: CONSELHO TUTELAR – GARANTINDO DIREITOS.** Despesa correrá por conta da verba nº 1004. 04 122 0137 2.085 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de junho de 2025.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D3B955D5

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 032, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. Ana Maria de Paiva Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague ao **Sr. FRANCISCO ROBSON CARVALHO FREITAS – CONSELHEIRO TUTELAR** – a importância de **R$ 200,00** (duzentos reais), referente a 1 (uma) diária, referente ao dia 30 de junho do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá **PARTICIPAR DA AULA INAUGURAL – SELO ALECE: CONSELHO TUTELAR – GARANTINDO DIREITOS.** Despesa correrá por conta da verba nº 1004. 04 122 0137 2.085 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de junho de 2025.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:0305F0E2

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 033, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. Ana Maria de Paiva Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague ao **Sr. FRANCISCO HELTON DOMINGOS BARBOSA – CONSELHEIRO TUTELAR** – a importância de **R$ 200,00** (duzentos reais), referente

a 1 (uma) diária, referente ao dia 30 de junho do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá **PARTICIPAR DA AULA INAUGURAL – SELO ALECE: CONSELHO TUTELAR – GARANTINDO DIREITOS.** Despesa correrá por conta da verba nº 1004. 04 122 0137 2.085 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de junho de 2025.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:8EAFF6E6

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 034, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. Ana Maria de Paiva Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague ao **Sr. PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO VIEIRA – CONSELHEIRO TUTELAR** – a importância de **R$ 200,00** (duzentos reais), referente a 1 (uma) diária, referente ao dia 30 de junho do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá **PARTICIPAR DA AULA INAUGURAL – SELO ALECE: CONSELHO TUTELAR – GARANTINDO DIREITOS.** Despesa correrá por conta da verba nº 1004. 04 122 0137 2.085 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de junho de 2025.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:A966F5CD

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 035, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. Ana Maria de Paiva Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague ao **Sr. LUIS CARLOS FARIAS PONTES – CONSELHEIRO TUTELAR** – a importância de **R$ 200,00** (duzentos reais), referente a 1 (uma) diária, referente ao dia 30 de junho do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá **PARTICIPAR DA AULA INAUGURAL – SELO ALECE: CONSELHO TUTELAR – GARANTINDO DIREITOS.** Despesa correrá por conta da verba nº 1004. 04 122 0137 2.085 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de junho de 2025.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:AF55B545

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 036, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. Ana Maria de Paiva Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague à **Sra. CLARICE BARBOSA BRITO – COORDENADORA DO CADÚNICO-PBF** – a importância de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), referente a 1 (uma) diárias, referente ao dia 01 e 02 de julho do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá **a Capacitação do Sistema SIBEC.** Despesa correrá por conta da verba nº 1004. 04 122 0137 2.083 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de junho de 2025.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:8A8F122C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DA PREFEITA
CONCEDE LICENÇA PREMIO 433

PORTARIA DE Nº. 433/2025 ORÓS, 01 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, NOS TERMOS DO ART. 102 DO ESTATUTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ORÓS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, Tereza Cristina Alves Pequeno, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a servidora **MARIA RAFAELE ALCÃNTARA**, inscrita no CPF n°. 613.662.773-68 e lotada na Secretaria de Saúde**,** uma LICENÇA PRÊMIO Por um Período de 03 (três) meses nos seguintes termos:
I – Iniciando em 01/07/2025;
II – Retornando em 29/10/2025; .
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 01 DE JULHO DE 2025

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:A5EDDFB5

GABINETE DA PREFEITA
CONCEDE LICENÇA PREMIO 434

PORTARIA DE Nº. 434/2025 ORÓS, 01 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, NOS TERMOS DO ART. 102 DO ESTATUTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ORÓS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, Tereza Cristina Alves Pequeno, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao servidor LUIS ANDRE E SILVA, inscrita no CPF n°.744.097.003-91 e lotado na secretaria de saúde**,** uma LICENÇA PRÊMIO Por um Período de 03 (três) meses nos seguintes termos:
I – Iniciando em 01/07/2025;
II – Retornando em 29/10/2025;
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 01 DE JULHO DE 2025

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:278D17ED

GABINETE DA PREFEITA
CONCEDE LICENÇA PREMIO 435

PORTARIA DE Nº. 435/2025 ORÓS, 01 DE JULHO DE 2025 .

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, NOS TERMOS DO ART. 102 DO ESTATUTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ORÓS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, Tereza Cristina Alves Pequeno, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao servidor ENIO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF n°. 160.955.964-91 e lotado na secretaria de saúde**,** uma LICENÇA PRÊMIO Por um Período de 03 (três) meses nos seguintes termos:
I – Iniciando em 01/07/2025;
II – Retornando em 29/10/2025;
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 01 DE JULHO DE 2025

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:0431E5C9

GABINETE DA PREFEITA
CONCEDE LICENÇA PREMIO 436

PORTARIA DE Nº. 436/2025 ORÓS, 01 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, NOS TERMOS DO ART. 102 DO ESTATUTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ORÓS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, Tereza Cristina Alves Pequeno, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao servidor ALMIR VIANA RODRIGUES, inscrita no CPF n°. 435.471.333-00 e lotado na secretaria de educação**,** uma LICENÇA PRÊMIO Por um Período de 03 (três) meses nos seguintes termos:
I – Iniciando em 01/07/2025;
II – Retornando em 29/10/2025;
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 01 DE JULHO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:97D43B68

GABINETE DA PREFEITA
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS 437

PORTARIA DE Nº. 437/2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º. – CONCEDER ao senhor THOMAS BRUNO DE OLIVEIRA BARBOSA, inscrito(a) no CPF n°.**604.435.113-06** e ocupante do Cargo de AGENTE DE SAUDE**,** uma LICENÇA SEM VENCIMENTOS Por um Período de 02(dois) anos iniciando em 01/07/2025 à 01/07/2027.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 01 DE JULHO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:96F8A954

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00003.20250514/0001-24

DISPENSA N.º 008/2025-DL

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00003.20250514/0001-24. DISPENSA N.º 008/2025-DL. OBJETO: Contratação de instituição especializada para a realização de Seleção pública para contratação temporária de pessoal e concurso público para provimento de cargos efetivos, no âmbito da Administração Municipal, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. VENCEDOR: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA, CNPJ n.º 08.381.236/0001-27, valor total R$ 760.000,00. Declaração de Dispensa em 27/05/2025, por Jalcia Marisa Gomes Sousa, Agente de Contratação. Autorização em 03/06/2025, por Carlos Zilwellington Simões Mateus, Secretário Municipal de Administração. Palhano, Estado do Ceará, 03/06/2025.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMÕES MATEUS,
Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00003.20250514/0001-24. DISPENSA N.º 008/2025-DL. OBJETO: Contratação de instituição especializada para a realização de Seleção pública para contratação temporária de pessoal e concurso público para provimento de cargos efetivos, no âmbito da Administração Municipal, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. VENCEDOR: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA, CNPJ n.º 08.381.236/0001-27, valor total R$ 760.000,00. DATA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO: 03/06/2025. Palhano, Estado do Ceará, 03/06/2025.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMÕES MATEUS,
Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05.05-001/2025. CONTRATO N.º 2025.06.03-0001. DATA: 03/06/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Administração, CNPJ 07.488.679/0001-59. OBJETO: Contratação de instituição especializada para a realização de Seleção pública para contratação temporária de pessoal e concurso público para provimento de cargos efetivos, no âmbito da Administração Municipal, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA, CNPJ n.º 08.381.236/0001-27. VALOR GLOBAL: R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais). VIGÊNCIA: 03/06/2025 a 02/06/2026. DATA ASSINATURA: 03/06/2025.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMÕES MATEUS,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Jalcia Marisa Gomes Sousa
Código Identificador:16FE11E9

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA DE PALHANO AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de material esportivo, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. Recebimento das propostas: até às 8:30 AM, do dia 15/07/2025. Abertura das propostas: 15/07/2025, às 9:00 AM, horário de Brasília-DF. Local do edital: https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://compras.m2atecnologia.com.br/ e https://www.palhano.ce.gov.br/. Local de abertura das propostas: https://compras.m2atecnologia.com.br/. Palhano, Ceará, 01/07/2025.

BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Beatriz de Lima Nogueira
Código Identificador:05F6CE6C

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre o Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Palhano/CE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no estrito cumprimento de suas atribuições legais;

CONSIDENTANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1392, de 18 de junho de 2025, que CONVOCA a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social e institui a Comissão Organizadora;

CONSIDERANDO a deliberação do CMAS em reunião ordinária, realizada no dia 01 de julho de 2025 sobre o presente documento,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o **Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Palhano/CE**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhano/CE, 01 de julho de 2025.

MARIA JULIANA ALVES FREITAS
Presidente do CMAS

REGIMENTO INTERNO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALHANO/CE

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Maria Juliana Alves Freitas e realizada em 03 de julho de 2025.

Art. 2º A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social foi convocada por meio do Decreto Municipal nº 1392, de 18 de junho de 2025.

Art.3º A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art.4º A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados para 16ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.5º A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social tem como tema: "20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência" e está organizada em 5 eixos:

Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidade;

Eixo 2 – Aperfeiçoamento contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Eixo 4 – Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.

Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art.6º A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pela Presidente do CMAS Maria Juliana Alves Freitas.

Parágrafo Único: Na ausência da Presidente, a Vice-Presidente Perpétua Eusanira de Oliveira presidirá a Conferência.

Art.7º A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

Abertura e aprovação do Regimento Interno;
Palestra/Painéis sobre o Tema e os 5 Eixos;
Grupos de Trabalhos por Eixos;
Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art.8º Poderão se inscrever como participantes da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:
I – Delegado com direito a voz e voto na conferência:

Representantes Governamentais;
Representantes da Sociedade Civil, considerando os seguintes segmentos:

Usuários e organizações de USUÁRIOS, conforme Resolução CNAS nº 99, de 04 de abril de 2023, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social;

Organização dos TRABALHADORES do SUAS conforme Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Entidades ou organizações de assistência social, conforme o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993- LOAS.

II – CONVIDADOS: participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo conselho de assistência social para a participação na conferência com direito a voz;

III – OBSERVADORES: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

Parágrafo único. Dentre os Convidados deverá ser priorizado a participação de:

I - Gestor da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;
II – Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
III – Representantes de organizações de trabalhadores do SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;
IV – Representantes de entidades e organizações de assistência social;
V – Usuários da Política de Assistência Social;
VI – Representantes de organizações de usuários da Política de Assistência Social;
VII – Representantes de Conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos;
VIII – Representantes da academia;
IX – Representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art.9º São Delegados natos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO

Art. 10 – O Credenciamento dos participantes da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social será realizado no dia 03 de julho de 2025, às 8 horas e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art.11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V
DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art.12 As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos.

Art.13 Deverá um Relator ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

Art.14 As intervenções dos participantes será de 10 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

CAPITULO VI
Dos Grupos de Trabalho por Eixo

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art.17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio Município, para o Estado, e para a União.

Art. 18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 20 Na Plenária final terão direito a voto os Delegados devidamente credenciados na 13ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 21 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 22 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art.23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; de 5 deliberações para o Estado e 5 deliberações para União.

Art.24 O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual.

CAPÍTULO IX
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 25 Na Plenária Final serão eleitos 02 Delegados para participar da 6ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.26 Serão candidatos a Delegados para a 16ª Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 8º deste Regimento.

Parágrafo Único: Os candidatos a Delegados para a 16ª Conferência Estadual deverão apresentar documento de identificação pessoal.

Art. 27 A escolha dos 02 (dois) delegados para a 16ª Conferência Estadual, entre participantes da 13ª Conferência Municipal, será paritária na seguinte proporção:

I – 50% dos representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

Dos usuários e Organizações de Usuários do SUAS;
Das Organização dos trabalhadores(as) do SUAS;
Das entidades e organizações de assistência social II – 50% de representantes do Governo local.

§ 1º. A escolha dos(as) Delegados(as) para a 16ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informada.

§ 2º Serão eleitos 02 suplentes de delegados para a 16ª Conferência Estadual paritariamente;

Art.28 A relação dos Delegados para a 16ª Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social até a data 19 de agosto de 2025.

Parágrafo Único. Na impossibilidade do Delegado titular estar presente na Conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do Município.

CAPÍTULO X
DAS MOÇÕES

Art.29 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 13ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 100 % de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.
Art.30 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura decada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos Delegados.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.31 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art.32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art.33 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social aptos a votar, bem como o número de convidados.

Art.34 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Palhano/CE, 01 de julho de 2025.

Membros da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Palhano/ce:

MARIA JULIANA ALVES FREITAS
Presidente do CMAS

PERPÉTUA EUSANIRA DE OLIVEIRA ALVES FREITAS
Conselheira e Vice-Presidente do CMAS - Representante da Secretaria da Educação

PATRÍCIA DE PAULA BESERRA DA COSTA
Conselheira do CMAS - Representante da Secretaria da Saúde

LUZIA JANAÍNA RODRIGUES BESERRA LIMA
Conselheira do CMAS, Representante da STDS

MARIA EURIDENES RIBEIRO GONÇALVES
Conselheira do CMAS, Representante da Associação Nossa Senhora de Fátima

DASNEVES MARIA DA SILVA
Conselheira do CMAS, Representante dos Usuários dos Serviços do SUAS

ANA FLÁVIA SOUSA SILVA
Conselheira do CMAS, Representante dos Trabalhadores do SUAS

ALINDA RODRIGUES DO NASCIMENTE
Técnica de Gestão – STDS

JOSÉ VALMIR GOMES
Secretário Executivo dos Conselhos – STDS

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:A839D722

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA N° 053/2025

O(A) SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, MARIA GABRIELA VITORIANO DE ALENCAR, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) FRANCISCA DO CARMO ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, 1 (uma) diária, PARTICIPAR DO LANÇAMENTO DA ALIANÇA PELA VACINAÇÃO CONTRA O HPV

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).

II - Local Fortaleza/CE, Unicef, Aliança Pela Vacinação Contra HPV na data 27/06/2025.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, quinta-feira, 26 de junho de 2025

MARIA GABRIELA VITORIANO DE ALENCAR
Secretária de Educação, Cultura e Desporto.

Publicado por:
Pedro Jose Moraes de Moura
Código Identificador:AC89DCB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
PUBLICAÇÃO AUTORIZAÇÃO E AUTUAÇÃO DISPENSA Nº 2025.06.05.02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
PUBLICAÇÃO AUTORIZAÇÃO/AUTUAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.06.05.02

AUTORIZAÇÃO
Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação, nos termos da requisição anexa, e instauro o presente processo administrativo com base no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Cumpra-se. PIQUET CARNEIRO - CE, 05 DE JUNHO DE 2025- WEYNE CÉSAR MACHADO DO NASCIMENTO- SECRETÁRIO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº** 2025.06.05.02

DATA DE ABERTURA: 05 de Junho de 2025 **HORÁRIO:** 14:00

REQUERENTE: Sec.Mun. Infra-Estrutura e Rec. Hídricos

AUTUAÇÃO
Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo. PIQUET CARNEIRO - CE, 05 DE JUNHO DE 2025-

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA-
Comissão de Licitação-Presidente

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:B18F0D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO INICIAL DISPENSA Nº 2025.06.05.02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
PUBLICAÇÃO DESPACHO INICIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.06.05.02

DESPACHO
Ao(s) setor(es) competente(s) para elaboração de orçamento básico e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório para Contratação de empresa remanescente de obra para a execução dos serviços de construção da Praça do Bairro Piquezinho no município de Piquet Carneiro-CE. PIQUET CARNEIRO - CE, 02 de Junho de 2025.

WEYNE CÉSAR MACHADO DO NASCIMENTO-
Secretário

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA –
Agente de Contratação**.**

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:20396C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.06.05.02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.06.05.02

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão de Licitação do Município de PIQUET CARNEIRO, através do(a) SEC. MUN. INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WEYNE CÉSAR MACHADO DO NASCIMENTO, SECRETÁRIO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Contratação de empresa remanescente de obra para a execução dos serviços de construção da Praça do Bairro Piquezinho no município de Piquet Carneiro-CE.
Contratado.....: C.R.P COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI. **Fundamento Legal...:** art. 24, inciso XI , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) WEYNE CÉSAR MACHADO DO NASCIMENTO, SECRETÁRIO. PIQUET CARNEIRO - CE, 05 de Junho de 2025-

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA -
Comissão de Licitação-Presidente

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:06783340

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
PUBLICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 2025.06.05.02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
PUBLICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.06.05.02

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XI , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) C.R.P COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, referente à Contratação de empresa remanescente de obra para a execução dos serviços de construção da Praça do Bairro Piquezinho no município de Piquet Carneiro-CE.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo de dispensa nº 2025.06.05.02 e ADJUDICO à empresa C.R.P COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.PIQUET CARNEIRO - CE, 05 de Junho de 2025-

WEYNE CÉSAR MACHADO DO NASCIMENTO-
Secretário

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:925E8A62

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29/2025

DECRETO Nº 29/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025

INSTITUI A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 32.981, de 21 de fevereiro de 2019, que institui a Coleta Seletiva Solidária no âmbito da Administração Pública Estadual do Ceará;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a gestão sustentável de resíduos sólidos, com inclusão social e geração de trabalho e renda;
CONSIDERANDO a importância da valorização do trabalho dos catadores de materiais recicláveis organizados em associações e cooperativas;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, a **Coleta Seletiva Solidária**, consistente na separação, acondicionamento, coleta e destinação dos resíduos recicláveis descartados, com a sua destinação preferencial às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis formadas por pessoas em situação de vulnerabilidade social.
Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, entende-se por:
I – **Resíduos recicláveis descartados**: materiais como papéis, papelões, plásticos, metais e vidros, desde que separados dos resíduos orgânicos e rejeitos;
II – **Coleta Seletiva Solidária**: processo de separação e coleta de materiais recicláveis descartados, com destinação preferencial às organizações de catadores;
III – **Organizações de catadores**: associações ou cooperativas legalmente constituídas e cadastradas no Município, formadas majoritariamente por catadores de materiais recicláveis.
Art. 3º As unidades administrativas da Administração Pública Municipal deverão:
I – promover a separação adequada dos resíduos recicláveis em seus ambientes de trabalho;

II – acondicionar corretamente os resíduos em recipientes específicos e identificados;

III – disponibilizar os resíduos para coleta pelas organizações de catadores, nos dias e horários definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

IV – designar servidores responsáveis pelo acompanhamento da implantação e execução da Coleta Seletiva Solidária.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente será responsável por:
I – coordenar, monitorar e avaliar a implementação da Coleta Seletiva Solidária;

II – elaborar material informativo e promover campanhas de educação ambiental sobre a separação e destinação correta dos resíduos recicláveis;

III – cadastrar, habilitar e acompanhar as organizações de catadores aptas a participar do programa;

IV – articular com outras secretarias e órgãos públicos a execução da política de resíduos sólidos com inclusão social.
Art. 5º A contratação das organizações de catadores para a execução da Coleta Seletiva Solidária poderá ser realizada com dispensa de licitação, conforme prevê o art. 24, inciso XXVII, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Fazem parte integrante deste Decreto os seguintes anexos:

• **Anexo I** – Modelo de Termo de Cooperação Interinstitucional entre Órgãos da Administração Pública Municipal de Potengi/CE para Implementação da Coleta Seletiva Solidária;
•
• **Anexo II** – Cronograma Básico de Implantação da Coleta Seletiva Solidária;

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi, Estado do Ceará, em 01 de julho de 2025.

SALVIANO LINARD DE ALENCAR
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL Nº 001/2025
ENTRE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE POTENGI/CE PARA IMPLEMENTAÇÃO DA COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

Pelo presente instrumento, os órgãos da Administração Pública Municipal de Potengi/CE, abaixo identificados, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL**, com fundamento no Decreto Municipal nº 29/2025, que institui a Coleta Seletiva Solidária no Município, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

São partícipes deste Termo:
I – A **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, responsável pela coordenação da política ambiental, com sede na Rua Mãe dos Santos, nº 106, centro, neste ato representada por seu Secretário Raimundo Evandro dos Santos;
II – A **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, responsável pela gestão das unidades administrativas, com sede na Rua José Edmilson Rocha, nº 135, centro, neste ato representada por seu Secretário Eduardo Gonçalves Amorim;
III – A **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na Rua Francisco Rodrigues da Fonseca, s/n, centro, neste ato representada por sua Secretária Maria da Conceição Alves da Silva;
IV – A **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede na Rua Manoel Monteiro, s/n, centro, neste ato representada por sua Secretária Maria Erineide Alves de Moura;
IV – A **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos**, com sede na Rua Antônio Gudes Neto, nº 570, São Francisco, neste ato representada por seu Secretário Jaires Martins de Sousa Ferreira;
V – A **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude**, com sede na Rua José Edmilson Rocha, S/N, centro, neste ato representada por seu Secretário Roseberg Pereira de Sousa;
VII – A **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com sede na Rua Francisco Guedes, 189, centro, neste ato representada por seu Secretário Eric Paulino Rocha;
VIII – A **Secretaria Municipal Transporte**, com sede na CE-292, Vila Saraiva, s/n, neste ato representada pelo seu Secretário José Júnior dos Santos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo de Cooperação tem por objeto a integração de esforços técnicos, logísticos e administrativos para implementar e operacionalizar a Coleta Seletiva Solidária nas unidades públicas municipais, com destinação prioritária dos resíduos recicláveis às cooperativas e associações de catadores habilitadas, conforme diretrizes do Decreto Municipal nº 29/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
I – Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
a) Coordenar a execução da Coleta Seletiva Solidária no Município;
b) Capacitar servidores e cooperativas envolvidas;
c) Elaborar materiais educativos e campanhas de conscientização;
d) Acompanhar o cumprimento das metas e apresentar relatórios periódicos.
II – Compete aos demais órgãos partícipes:

a) Nomear um servidor responsável pelo programa em cada unidade;
b) Promover a separação e o acondicionamento adequado dos resíduos recicláveis;
c) Disponibilizar espaço físico para recipientes de coleta seletiva;
d) Cumprir os cronogramas definidos para coleta, triagem e destinação dos resíduos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

As ações previstas neste Termo serão executadas conforme Plano de Trabalho Anexo, elaborado de forma conjunta entre os partícipes e coordenado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Este Termo não envolve repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada órgão arcará com os custos operacionais correspondentes às suas atribuições, utilizando recursos próprios previamente orçados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditivo e comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO

Fica instituído um Grupo de Acompanhamento Interinstitucional, composto por um representante de cada órgão signatário, com as seguintes atribuições:
a) Monitorar o cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
b) Avaliar os impactos sociais e ambientais das ações;
c) Sugerir melhorias e ajustes operacionais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§1º Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelos signatários, com apoio técnico da Procuradoria Geral do Município, se necessário.
§2º O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
E por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em 09 (nove) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Potengi - CE, em 01 de julho de 2025.

Assinaturas:

RAIMUNDO EVANDRO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

EDUARDO GONÇALVES AMORIM
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

MARIA ERINEIDE ALVES DE MOURA
Secretaria Municipal de Saúde

JAÍRES MARTINS DE SOUSA FERREIRA
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

ROSEBERG PEREIRA DE SOUSA
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude

ERIC PAULINO ROCHA
Secretaria Municipal de Assistência Social

JOSÉ JÚNIOR DOS SANTOS
Secretaria Municipal Transporte

Testemunhas:

1. Nome:_____ CPF: _____
2. Nome:_____ CPF: _____

ANEXO II

CRONOGRAMA BÁSICO DE IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

Etapa	Ação	Responsável	Prazo
1	Designar pontos de coleta nas unidades	Todos os órgãos	30 dias
2	Realizar capacitações para servidores	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, e Desenvolvimento Sustentável	45 dias
3	Implantar coletores seletivos	Sec. de Agricultura, Meio Ambiente, e Desenvolvimento Sustentável e Sec. Administração e Finanças	60 dias
4	Iniciar coleta com cooperativas habilitadas	Sec. de Agricultura, Meio Ambiente, e Desenvolvimento Sustentável e cooperativas/Associações	90 dias
5	Monitoramento mensal e avaliação bimestral	Grupo de Acompanhamento	Contínuo

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:91724398

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 571/2025

LEI MUNICIPAL Nº 571/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE POTENGI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de **Rua ANTONIO RIVALDO RODRIGUES** a atual Rua 04 de setembro, no centro da cidade de Potengi.

Art. 2º – Fica a critério do Poder Executivo Municipal a instalação de placas visíveis com letreiros indicativos e número de Lei Municipal no prazo legal.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi, Estado do Ceará, em 01 de julho de junho de 2025.

SALVIANO LINARD DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:B7093A1B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 572/2025

LEI MUNICIPAL Nº 572/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE POTENGI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de **Rua JOSÉ JOAQUIM DA CRUZ** a Rua que tem início na pousada menos paga, CE-292, Vila Saraiva e término na residência do Sr. Adão Marques de Sousa, neste Município.

Art. 2º – Fica a critério do Poder Executivo Municipal a instalação de placas visíveis com letreiros indicativos e número de Lei Municipal no prazo legal.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi, Estado do Ceará, em 01 de julho de junho de 2025.

SALVIANO LINARD DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:296267BA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 573/2025

LEI MUNICIPAL Nº 573/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE POTENGI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de **Rua PEDRO SARAIVA NETO** a Rua que tem início na casa nº 01 por trás da pousada menos paga, Vila Saraiva e término na Areninha pública neste Município.

Art. 2º – Fica a critério do Poder Executivo Municipal a instalação de placas visíveis com letreiros indicativos e número de Lei Municipal no prazo legal.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi, Estado do Ceará, em 01 de julho de junho de 2025.

SALVIANO LINARD DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:7D215C88

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 574/2025

LEI MUNICIPAL Nº 574/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NO VALOR DA AJUDA DE CUSTO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O valor da ajuda de custo de que trata o art. 43, da Lei Municipal nº 305/2011, Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Potengi/CE, fica reajustado de 0,40 (quarenta centavos) para 0,60 (sessenta centavos) por quilômetro de deslocamento.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias contidas na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi, Estado do Ceará, em 01 de julho de junho de 2025.

SALVIANO LINARD DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:D752C157

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação. Pregão Eletrônico nº 2025.05.20.1. **Objeto:** Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, para atender as necessidades da frota de veículos e maquinários, junto às diversas Secretarias do Município de Potengi/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** JOSE FLAUDIO DA SILVA - ME inscrito no CNPJ nº 19.493.227/0001-44 classificado no Lote 01 Veículos de Pequeno e Médio Porte, no valor global de R$ 540.886,17 (quinhentos e quarenta mil oitocentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos), Lote 02 - Veiculo de Grande Porte, no valor global de R$ 581.297,40 (quinhentos e oitenta e um mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), Lote 03 - Máquinas Pesadas, no valor global de R$ 526.135,05 (quinhentos e vinte e seis mil cento e trinta e cinco reais e cinco centavos), de conformidade com a Ata da Sessão acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – José Júnior dos Santos - Ordenador de Despesas da Secretaria de Transportes, Raimundo Evandro dos Santos - Ordenador de Despesas da Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Jaires Martins de Sousa Ferreira - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, Maria Erineide Alves de Moura - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde, Maria da Conceição Alves da Silva - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Eric Paulino Rocha - Ordenador de Despesas da Fundo Municipal de Assistência Social.

Data da Homologação: 01 de Julho de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:2892A480

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETOMADA – CONCORRÊNCIA Nº 2025.01.27.2

Aviso de Retomada – Concorrência nº 2025.01.27.2 – A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Potengi/CE, no uso de suas funções, vem informar que, em virtude da rescisão ao contrato administrativo nº 2025.03.11/002, celebrada entre o Poder Público de Potengi/CE e a empresa G. N. BOTAO LTDA, conforme certame licitatório modalidade Concorrência nº 2025.01.27.2, fica marcada para o dia 08 de julho de 2025, às 10:00 horas a sessão pública na plataforma eletrônica, onde na ocasião procederemos com a convocação dos demais licitantes para que informem se aceitam, ou não, os preços propostos pela primeira colocada, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua José Edmilson Rocha, nº 135 – Centro - CEP: 63.160-000, pelo telefone (88) 3538-1562, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: licitacaopotengi@gmail.com Potengi/Ceará, 01 de junho de 2025.

ELISABETE DE ALENCAR COSTA –
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:BF357BB0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO N° 083/2025GAB

Ofício N° 083/2025GAB Quiterianópolis-Ce, 01 de julho de 2025.

Assunto: BANCO DO BRASIL

Agência: 1155-X
Tauá-Ce

Senhor Gerente

De ordem da Exma. Senhora Prefeita Municipal de Quiterianópolis – CE, **Sra. Juliana Monteiro Abreu**, vimos através deste, ***Solicitar Liberação da Conta Corrente Nº 61.050-X*** vinculada ao CNPJ Nº 07.551.179/0001-14, do Município de Quiterianópolis, será movimentada em conjunto pôr a Sr.ª Eduarda Moreira da Silva, brasileira, casada, Secretária de Finanças e o Sr. **João de Barros Júnior**, brasileiro, contador, Diretor do Departamento da Administração Financeira - Tesoureiro, da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, com os seguintes poderes:

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1- Eduarda Moreira da SilvaCPF: 035.364.513-30
CPF: 035.364.513-30
RG: 88998573665 SSP/CE
Cargo: Secretária de Finanças Ass Obrigatória (x) sim ou **( )** não
E-mail: financassecretaria2025@gmail.com Telefone: (88) 9. 9857.35.65

Nome Outorgado 2- Joaõ de Barros Junior
CPF: 513.636.073-91
RG: 92027008292 SSP/CE
Cargo: Tesoureiro Ass Obrigatória (x) sim ou **( )** não
E-mail: financassecretaria2025@gmail.com Telefone: (88) 9.9711.30.60

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar Talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar Cheque
094 – Sustar/ Contraordenar cheques
095 – Cancelar Cheques
096 – Baixar Cheques
098 – Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
099 – Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar Saques de Poupança
104 – Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
105 – Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP

118 – Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
119 – Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes

128 – Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
133 – Encerrar Contas de Depósito

137 – Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP
149 – Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço

Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados:

(x) Todas as contas do CNPJ;
( ) Agência(s)/Conta(s) específica(s): _____

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

JULIANA MONTEIRO ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:99A774A5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.07.002/2025

ATO Nº 01.07.002/2025

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, MARCELO COSTA CORREIA, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **ANTONIO RENE MATIAS LOBO,** do cargo em comissão de **CHEFIA DO NUCLEO DE PROMOÇÃO EM EVENTOS**, simbologia **DAS-9**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E EVENTOS**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Julho de 2025.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:1AF935A9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 30.06.002/2025

ATO Nº 30.06.002/2025

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, MARCELO COSTA CORREIA, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **DANIEL GOMES DO NASCIMENTO,** do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, simbologia **FG-5**, vinculado à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 30 de Junho de 2025.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:6AF4530D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.06.10.10.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2025.06.10.10.1 **Dispensa de Licitação** Nº. 2025.06.10.10. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes**: Gabinete do Prefeito e a empresa JP SIEBRA E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ n. 36.495.397/0001 - 87. **Objeto**: a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de solução de tecnologia da informação, em ambiente web seguro (HTTPS), com armazenamento em nuvens incluindo para implantação da tramitação digital do processo, assinado eletronicamente, destinado a gerar em meio virtual as prestações de contas das receitas e despesas no âmbito municipal, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito de Quixelô/CE. **Valor mensal**: R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) **Valor Total do Contrato**: R$ 10.680,00 (dez mil e seiscentos e oitenta reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Tiago Anderson Nogueira de Oliveira e João Paulo Siebra e Silva. Data de Assinatura do Contrato: 27 de Junho de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:475A298B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.06.10.1.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2025.06.10.1.1 **Dispensa de Licitação** Nº. 2025.06.10.1. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes**: Secretaria de Saúde e a empresa JP SIEBRA E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ n. 36.495.397/0001 - 87. **Objeto**: a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de solução de tecnologia da informação, em ambiente web seguro (HTTPS), com armazenamento em nuvens incluindo para implantação da tramitação digital do processo, assinado eletronicamente, destinado a gerar em meio virtual as prestações de contas das receitas e despesas no âmbito municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Quixelô/CE. **Valor mensal**: R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) **Valor Total do Contrato**: R$ 10.680,00 (dez mil e seiscentos e oitenta reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Ana Larissa Carvalho de Oliveira e João Paulo Siebra e Silva. Data de Assinatura do Contrato: 27 de Junho de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:E284E386

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.06.10.11.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2025.06.10.11.1 **Dispensa de Licitação** Nº. 2025.06.10.11. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes**: Secretaria de Obras e Infraestrutura e a empresa JP SIEBRA E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ n. 36.495.397/0001 - 87. **Objeto**: a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de solução de tecnologia da informação, em ambiente web seguro (HTTPS), com armazenamento em nuvens incluindo para implantação da tramitação digital do processo, assinado eletronicamente, destinado a gerar em meio virtual as prestações de contas das receitas e despesas no âmbito municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Quixelô/CE. **Valor mensal**: R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) **Valor Total do Contrato**: R$ 10.680,00 (dez mil e seiscentos e oitenta reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Guilherme de Lima e João Paulo Siebra e Silva. Data de Assinatura do Contrato: 27 de Junho de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:D773991D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.06.10.12.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2025.06.10.12.1 **Dispensa de Licitação** Nº. 2025.06.10.12. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes**: Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico e de Meio Ambiente e a empresa JP SIEBRA E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ n. 36.495.397/0001 - 87. **Objeto**: a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de solução de tecnologia da informação, em ambiente web seguro (HTTPS), com armazenamento em nuvens incluindo para implantação da tramitação digital do processo, assinado eletronicamente, destinado a gerar em meio virtual as prestações de contas das receitas e despesas no âmbito municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico e de Meio Ambiente de Quixelô/CE. **Valor mensal**: R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) **Valor Total do Contrato**: R$ 10.680,00 (dez mil e seiscentos e oitenta reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Francisco Silva Lima e João Paulo Siebra e Silva. Data de Assinatura do Contrato: 27 de Junho de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:32CE95DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.06.10.15.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2025.06.10.15.1 **Dispensa de Licitação** Nº. 2025.06.10.15. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes**: Secretaria da Mulher e a empresa JP SIEBRA E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ n. 36.495.397 - 87. **Objeto**: a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de solução de tecnologia da informação, em ambiente web seguro (HTTPS), com armazenamento em nuvens incluindo para implantação da tramitação digital do processo, assinado eletronicamente, destinado a gerar em meio virtual as prestações de contas das receitas e despesas no âmbito municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher de Quixelô/CE. **Valor mensal**: R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) **Valor Total do Contrato**: R$ 10.680,00 (dez mil e seiscentos e oitenta reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Iara Geísa Araújo Nascimento e João Paulo Siebra e Silva. Data de Assinatura do Contrato: 27 de Junho de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:1A7B73C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.06.10.2.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2025.06.10.2.1 **Dispensa de Licitação** Nº. 2025.06.10.2. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes**: Secretaria de Educação e a empresa JP SIEBRA E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ n. 36.495.397/0001 -

87. **Objeto**: a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de solução de tecnologia da informação, em ambiente web seguro (HTTPS), com armazenamento em nuvens incluindo para implantação da tramitação digital do processo, assinado eletronicamente, destinado a gerar em meio virtual as prestações de contas das receitas e despesas no âmbito municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Quixelô/CE. **Valor mensal**: R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) **Valor Total do Contrato**: R$ 10.680,00 (dez mil e seiscentos e oitenta reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Ilderlucia Cândido de Oliveira Gonçalves e João Paulo Siebra e Silva. Data de Assinatura do Contrato: 27 de Junho de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:7F69C7D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.06.10.3.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2025.06.10.3.1 **Dispensa de Licitação** Nº. 2025.06.10.3. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes**: Secretaria de Assistência Social e a empresa JP SIEBRA E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ n. 36.495.397/0001- 87. **Objeto**: a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de solução de tecnologia da informação, em ambiente web seguro (HTTPS), com armazenamento em nuvens incluindo para implantação da tramitação digital do processo, assinado eletronicamente, destinado a gerar em meio virtual as prestações de contas das receitas e despesas no âmbito municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Quixelô/CE. **Valor mensal**: R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) **Valor Total do Contrato**: R$ 10.680,00 (dez mil e seiscentos e oitenta reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Jayllani Araújo Alexandre e João Paulo Siebra e Silva. Data de Assinatura do Contrato: 27 de Junho de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:716F25C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.06.10.4.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2025.06.10.4.1 **Dispensa de Licitação** Nº. 2025.06.10.4. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes**: Secretaria de Governo e a empresa JP SIEBRA E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ n. 36.495.397/0001 - 87. **Objeto**: a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de solução de tecnologia da informação, em ambiente web seguro (HTTPS), com armazenamento em nuvens incluindo para implantação da tramitação digital do processo, assinado eletronicamente, destinado a gerar em meio virtual as prestações de contas das receitas e despesas no âmbito municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Quixelô/CE. **Valor mensal**: R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) **Valor Total do Contrato**: R$ 10.680,00 (dez mil e seiscentos e oitenta reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Gilson Pereira de Lima e João Paulo Siebra e Silva. Data de Assinatura do Contrato: 27 de Junho de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:9BEBB0C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.06.10.5.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2025.06.10.5.1 **Dispensa de Licitação** Nº. 2025.06.10.5. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes**: Secretaria de Desporto e Juventude e a empresa JP SIEBRA E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ n. 36.495.397/0001 - 97. **Objeto**: a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de solução de tecnologia da informação, em ambiente web seguro (HTTPS), com armazenamento em nuvens incluindo para implantação da tramitação digital do processo, assinado eletronicamente, destinado a gerar em meio virtual as prestações de contas das receitas e despesas no âmbito municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto e Juventude de Quixelô/CE. **Valor mensal**: R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) **Valor Total do Contrato**: R$ 10.680,00 (dez mil e seiscentos e oitenta reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Ailton Fernandes da Silva e João Paulo Siebra e Silva. Data de Assinatura do Contrato: 27 de Junho de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:3591292E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.06.10.6.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2025.06.10.6.1 **Dispensa de Licitação** Nº. 2025.06.10.6. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes**: Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa JP SIEBRA E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ n. 36.495.397/0001 - 87. **Objeto**: a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de solução de tecnologia da informação, em ambiente web seguro (HTTPS), com armazenamento em nuvens incluindo para implantação da tramitação digital do processo, assinado eletronicamente, destinado a gerar em meio virtual as prestações de contas das receitas e despesas no âmbito municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Quixelô/CE. **Valor mensal**: R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) **Valor Total do Contrato**: R$ 10.680,00 (dez mil e seiscentos e oitenta reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Guilherme Macedo Silva e João Paulo Siebra e Silva. Data de Assinatura do Contrato: 27 de Junho de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:F18EF0FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.06.10.7.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2025.06.10.7.1 **Dispensa de Licitação** Nº. 2025.06.10.7. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes**: Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento e a empresa JP SIEBRA E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ n. 36.495.397/0001 - 87. **Objeto**: a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de solução de tecnologia da informação, em ambiente web seguro (HTTPS), com armazenamento em nuvens incluindo para implantação da tramitação digital do processo, assinado eletronicamente, destinado a gerar em meio virtual as prestações de contas das receitas e despesas no âmbito municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento de Quixelô/CE. **Valor mensal**: R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) **Valor Total do Contrato**: R$ 10.680,00 (dez mil e seiscentos e oitenta reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Antonio Vicente da Silva Filho e João Paulo Siebra e Silva. Data de Assinatura do Contrato: 27 de Junho de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:6E2FF62A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.06.10.8.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2025.06.10.8.1 **Dispensa de Licitação** Nº. 2025.06.10.8. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes**: Controladoria e Ouvidoria Geral e a empresa JP SIEBRA E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ n. 36.495.397/0001 - 87. **Objeto**: a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de solução de tecnologia da informação, em ambiente web seguro (HTTPS), com armazenamento em nuvens incluindo para implantação da tramitação digital do processo, assinado eletronicamente, destinado a gerar em meio virtual as prestações de contas das receitas e despesas no âmbito municipal, para atender as necessidades da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Quixelô/CE. **Valor mensal**: R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) **Valor Total do Contrato**: R$ 10.680,00 (dez mil e seiscentos e oitenta reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Valderlândia Bernardo Silva e João Paulo Siebra e Silva. Data de Assinatura do Contrato: 27 de Junho de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:4FC39E0E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.06.10.9.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2025.06.10.9.1 **Dispensa de Licitação** Nº. 2025.06.10.9. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes**: Procuradoria Geral e a empresa JP SIEBRA E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ n. 36.495.397/0001 - 87. **Objeto**: a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de solução de tecnologia da informação, em ambiente web seguro (HTTPS), com armazenamento em nuvens incluindo para implantação da tramitação digital do processo, assinado eletronicamente, destinado a gerar em meio virtual as prestações de contas das receitas e despesas no âmbito municipal, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município de Quixelô/CE. **Valor mensal**: R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) **Valor Total do Contrato**: R$ 10.680,00 (dez mil e seiscentos e oitenta reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Danilson de Carvalho Passos e João Paulo Siebra e Silva. Data de Assinatura do Contrato: 27 de Junho de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:4E098983

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA CONCESSÃO DE DIARIA 0303/2025

A PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935 de 10 de abril de 2023,
RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária(s) no valor total de R$ 200,00,(duzentos reais), a(o) Senhor(a) JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA, ocupante do cargo de Vice-Presidente da Câmara, Para custear suas despesas no dia 02/07/2025 no l Seminário Estadual das Escolas Legislativas do Ceará, para promover o intercâmbio institucional, consolidar parcerias e impulsionar a qualificação dos Legislativos municipais por meio da formação cidadã e da capacitação continuada., devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, em 01 de Julho de 2025.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:1F27B3EC

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA CONCESSÃO DE DIARIA 0304/2025

A PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935 de 10 de abril de 2023,
RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária(s) no valor total de R$ 200,00,(duzentos reais), a(o) Senhor(a) JOSE JARDEL SILVEIRA LIMA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara, Para custear suas despesas no dia 02/07/2025 no l Seminário Estadual das Escolas Legislativas do Ceará, para promover o intercâmbio institucional, consolidar parcerias e impulsionar a qualificação dos Legislativos municipais por meio da formação cidadã e da capacitação continuada., devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, em 01 de Julho de 2025.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:7F81D595

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA CONCESSÃO DE DIARIA 0305/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

PORTARIA CONCESSÃO DE DIARIA 0304/2025

A PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935 de 10 de abril de 2023,
RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária(s) no valor total de R$ 200,00,(duzentos reais), a(o) Senhor(a) FRANCISCO ELIÊNIO DA COSTA LIMA , ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara, Para custear suas despesas no dia 02/07/2025 no l Seminário Estadual das Escolas Legislativas do Ceará, para promover o intercâmbio institucional, consolidar parcerias e impulsionar a qualificação dos Legislativos municipais por meio da formação cidadã e da capacitação continuada., devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, em 01 de Julho de 2025.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:C8E5498B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA CONCESSÃO DE DIARIA 0306/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

PORTARIA CONCESSÃO DE DIARIA 0304/2025

A PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935 de 10 de abril de 2023,
RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária(s) no valor total de R$ 200,00,(duzentos reais), a(o) Senhor(a) SEBASTIÃO JOSÉ DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara, Para custear suas despesas no dia 02/07/2025 no l Seminário Estadual das Escolas Legislativas do Ceará, para promover o intercâmbio institucional, consolidar parcerias e impulsionar a qualificação dos Legislativos municipais por meio da formação cidadã e da capacitação continuada., devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, em 01 de Julho de 2025.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:7CAF6C0F

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA CONCESSÃO DE DIARIA 0307/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA CONCESSÃO DE DIARIA 0304/2025

A PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935 de 10 de abril de 2023,
RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária(s) no valor total de R$ 200,00,(duzentos reais), a(o) Senhor(a) FRANCISCO DE FÁTIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara, Para custear suas despesas no dia 02/07/2025 no l Seminário Estadual das Escolas Legislativas do Ceará, para promover o intercâmbio institucional, consolidar parcerias e impulsionar a qualificação dos Legislativos municipais por meio da formação cidadã e da capacitação continuada., devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, em 01 de Julho de 2025.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:48644F4A

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA CONCESSÃO DE DIARIA 0308/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

PORTARIA CONCESSÃO DE DIARIA 0304/2025

A PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935 de 10 de abril de 2023,
RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária(s) no valor total de R$ 200,00,(duzentos reais), a(o) Senhor(a)MARIA BERNADETE LIMA CHAVES, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara, Para custear suas despesas no dia 02/07/2025 no l Seminário Estadual das Escolas Legislativas do Ceará, para promover o intercâmbio institucional, consolidar parcerias e impulsionar a qualificação dos Legislativos municipais por meio da formação cidadã e da capacitação continuada., devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, em 01 de Julho de 2025.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:485D90EA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA CONCESSÃO DE DIARIA 0309/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

PORTARIA CONCESSÃO DE DIARIA 0304/2025

A PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935 de 10 de abril de 2023,
RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária(s) no valor total de R$ 200,00,(duzentos reais), a(o) Senhor(a) MERIDIANE FONSECA ARAUJO, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara, Para custear suas despesas no dia 02/07/2025 no l Seminário Estadual das Escolas Legislativas do Ceará, para promover o intercâmbio institucional, consolidar parcerias e impulsionar a qualificação dos Legislativos municipais por meio da formação cidadã e da capacitação continuada., devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, em 01 de Julho de 2025.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:840A8B12

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA CONCESSÃO DE DIARIA 0310/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

PORTARIA CONCESSÃO DE DIARIA 0304/2025

A PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935 de 10 de abril de 2023,
RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária(s) no valor total de R$ 200,00,(duzentos reais), a(o) Senhor(a) CLEUDO HONORATO DE SOUSA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara, Para custear suas despesas no dia 02/07/2025 no l Seminário Estadual das Escolas Legislativas do Ceará, para promover o intercâmbio institucional, consolidar parcerias e impulsionar a qualificação dos Legislativos municipais por meio da formação cidadã e da capacitação continuada., devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, em 01 de Julho de 2025.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:753DB483

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PE 0014/2025-GOV

O(A) SECRETARIA DA ADMINISTRACAO, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:30, do dia 16 de julho de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº PE 0014/2025-GOV. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS SOB RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE; E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - https://www.quixere.ce.gov.br/. Informações pelo telefone: (85) 4042-5520 ou no endereço: licitaquixere2024@otlook.com., Quixeré/CE, 02 de julho de 2025,

PEDRO HENRIQUE BRITO CHAVES,
Agente de Contratação Município de Quixeré / CE

Publicado por:
Pedro Henrique Brito Chaves
Código Identificador:729BD392

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DI 0063/2025. STDS. CONTRATO Nº 202506100002.
ORIGEM: Dispensa Nº DI 0063/2025.STDS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE
QUIXERÉ/CE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
CNPJ Nº 15.284.988/0001-35. CONTRATADA: FRANCISCO RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA
01322 - CNPJ Nº 46.272.040/0001-93. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICAS DESTINADO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS SEDE E CRAS LAGOINHA.. VALOR TOTAL: R$ 3.800,00
(três mil, oitocentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: - Bloco da Protecao Social
Basica (OCA-NE), R$ 1.800,00 no elemento de despesa 33903978: Outros Serviços
de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -
Limpeza e Conservação, Limpeza e Conservação; 1201.08.122.0802.2.090 - Gestao
Descentralizada do Programa Bolsa Familia (OCA-NE), R$ 1.000,00 no elemento de
despesa 33903978: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços
de Terceiros - Pessoa Jurídica - Limpeza e Conservação, Limpeza e Conservação; -
Primeira Infancia no SUAS - PROGRAMA CRIANCA FELIZ (OCA-E), R$ 1.000,00 no
elemento de despesa 33903978: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Limpeza e Conservação, Limpeza e
Conservação. VIGÊNCIA: de 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025.
SIGNATÁRIOS: MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA (PELA CONTRATANTE);
FRANCISCO RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA (PELA CONTRATADA).
QUIXERÉ/CE, 10 de junho de 2025.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas
Secretária do Trabalho e Desenv. Social - Portaria n° 009.03.01.2022
Município de Quixeré/CE
Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/CE
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2
CEP 62.920-000

Publicado por:
Pedro Henrique Brito Chaves
Código Identificador:311F1F1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DI 0089/2025.STDS. CONTRATO Nº 202506090002 - ORIGEM: Dispensa Nº DI 0089/2025.STDS. CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 07.807.191/0001-47. CONTRATADO: SYNTERIS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 18.530.643/0001-02. OBJETO: Contratação de serviço para a implantação de uma plataforma web, tipo SaaS integrada, para atender a gestão administrativa da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, garantindo eficiência, transparência e conformidade com as normativas vigentes. VALOR TOTAL: R$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.08.122.0801.2.061 - Gerenciamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, R$ 4.500,00 no elemento de despesa 33904020: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica - TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO EM TIC, TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO EM TIC, R$ 52.000,00 no elemento de despesa 33904011: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica - SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC, SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC. VIGÊNCIA: de 10 meses. DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2025, SIGNATARIOS: Maria Eliete Fernandes Oliveira e Jeová Custodio Cezar.

Quixeré/CE, 09 de junho de 2025.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social
Portaria Nº 009.03.01.2022
Município de Quixeré/CE

Publicado por:
Pedro Henrique Brito Chaves
Código Identificador:D759B7C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PE -0013/2025 SESA

O(A) SECRETARIA DE SAÚDE, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:30, do dia 15 de julho de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº PE 0013/2025-SESA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS A FORTALECER A ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL DA FARMÁCIA VIVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - https://www.quixere.ce.gov.br/. Informações pelo telefone: (85) 4042-5520 ou no endereço: Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce.

Quixeré, 01 de julho de 2025

PEDRO HENRIQUE BRITO CHAVES
Matrícula nº 126270-0
Agente De Contratação
Portaria nº 030.02.01/2025
Município De Quixeré / CE

Publicado por:
Pedro Henrique Brito Chaves
Código Identificador:E990E35C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1526/2025, 01º DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ,Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixeré, artigo 64, inciso VI;

CONSIDERANDOaPolítica Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;

CONSIDERANDOoDecreto Federaldenº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305/2010;

CONSIDERANDOanecessidade de promover a gestão sustentável dos resíduos sólidos no âmbito da Administração PúblicaMunicipal;

CONSIDERANDOaimportância da inclusão social e econômica de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveisno Município de Quixeré-CE,

DECRETA:

Art. 1º– Fica instituída aColeta Seletiva Solidárianos órgãos e entidades da Administração Públicado Município de Quixeré-CE, visando à destinação dos resíduos recicláveis descartados paraa Associação de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis de Quixeré Paz e Amor.

Art. 2º–A Coleta Seletiva Solidária tem por objetivos:

I –Reduzir a geração de resíduos e promover o descarte ambientalmente adequado;
II –Incentivar a separação correta de resíduos no âmbito da Administração PúblicaMunicipal;
III –Promover a inclusão socioeconômica de catadores e catadoras de materiais recicláveisdosque estão associados com essa finalidade no Município de Quixeré-CE;
IV –Cumprir as metas da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 3º– A Coleta Seletiva Solidáriaterá implementação:

§1ºOs órgãos e entidades deverão instituir programa interno de coleta seletiva, com a instalação de coletores específicos e campanhas de educação ambiental junto aos servidores.
§2ºA destinação dos resíduos recicláveis será feita paraaAssociação de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis de Quixeré Paz e Amor.

Art. 4º– A implementação da Coleta Seletiva Solidária será monitorada por comissão designada pela autoridade competente, que deverá emitir relatórios periódicos de acompanhamento e propor medidas de aprimoramento contínuo.

Art. 5º–Osfuturoscontratos administrativos de prestação de serviços de limpeza predial deverão incluir cláusulas que contemplem a separação e destinação adequada dos resíduos recicláveis.

Art. 6º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré-CE, em01º de julhode 2025.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7D23E2D4

GABINETE DO PREFEITO
P0RTARIA N° 003.13.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) TICIANA ROLIM CALDAS CORREIA SOARES, Cargo Médico Plantonista, Matrícula 127862-2, Cargo Médico da Família, Matrícula 125947-4 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 13 de junho de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3B2DE3EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.12.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 50 incisos I e III, RESOLVE fazer o desconto de 06 faltas ocorridas nos dias 06,07,08,09,29 e 30 de maio de 2025, na EEB Antônio Moreira de Freitas e na EEB Vereador Raimundo Nonato de Sena.

Matrícula	Nome	Cargo	Falta (ausências)+descanso remunerado
127784-7	Francisca Ana de Sousa	Interprete de Libras	08 faltas

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 12 dias do mês de junho de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F774A167

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.16.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) MARIA JARDIELE SILVA SOUSA, Cargo Terapeuta Ocupacional, Matrícula 127294-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 16 de junho de 2025 a 18 de junho de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C8DA729A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.17.06.2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a concessão de Auxilio Doença (a) a servidora efetiva (a) MARIA DACIANA ARAUJO SOUSA, cargo/função COZINHEIRO, matrícula 125251-8 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, no período de 24 de abril de 2025 a 06 de agosto de 2025. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 24 de abril de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de junho de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E0C17C14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.18.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a LEI COMPLEMENTAR Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, e legislação previdenciária, Lei 8.213, de 24/07/1991, art. 71-A e § 1º RESOLVE declarar que a servidora abaixo nominada solicitou ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a concessão de benefício de Salário Maternidade, em razão da concessão da guarda temporária de menor, expedida pelo Poder Judiciário, mediante Termo de Guarda Provisória, que se for concedido, terá início desde a data do Pedido, dia 16/06/2025, do(a) servidor(a) **LUZIA RIBEIRO NASCIMENTO**, matrícula 060201-9, Cargo Vigilante, Simbologia ATA-III, Classe "B", referência "08", devendo durante o gozo do referido benefício, se concedido, ser pago pelo próprio Instituto de Previdência, na forma prevista na legislação acima especificada, devendo após o gozo do benefício de 120 dias pagos pela previdência, ser concedida e pago ainda, pelo Município, prorrogação da Licença Maternidade, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, na forma prevista no artigo 1º da Lei Municipal nº 477/2007, de 25 de maio de 2007.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B582A201

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.24.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a)GUILHERME MOREIRA OLIVEIRA, Cargo Vigilante, Matrícula 127288-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 24 de junho de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7B41ACBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.25.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA ERICA MOREIRA LIMA, Cargo Técnico em Enfermagem, Classe "B" Referência "09", Matrícula 060356-2 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 25 de junho de 2025 a 27 de junho de 2025. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B1F2CBA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.26.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em contratado (a) CELESTE WENIA SOUSA FERREIRA, cargo Cirurgião Dentista da Família, Matrícula 127250-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 26 de junho de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7F1D8CF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.30.06.2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a)NILTON CESAR SANTIAGO LIMA, Cargo Vigilante, Classe "A" Referência "06", Matrícula 060280-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 28 de junho a 29 de junho de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A86C09AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.12.06.2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a concessão de Auxilio Doença (a) a servidora efetiva (a) LANILENE MARIA RIBEIRO SANTIAGO, cargo/função COORDENADOR PEDAGÓGICO III, matrícula 127769-3 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, no período de 16 de maio de 2025 a 31 de julho de 2025. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 16 de maio de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 12 dias do mês de junho de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:58A63A7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.16.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo(a) ELINALDA LIMA DOS SANTOS ALVES, Cargo Auxiliar Administrativo, Classe "B" Referência "08", Matricula 060245-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 16 de junho de 2025 a 18 de junho de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3097F021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.17.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) NAJLA MARTINS FEITOSA, cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 123478-1 Classe "A" Referência "01", lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 17 de junho de 2025 a 18 de junho de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F5DC1727

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.18.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) FRANCISCA LEANDRA DA SILVA LIMA, Cargo Pedagogo, Matrícula 127465-1 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 18 de junho de 2025. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7EB20151

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.23.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a)GUILHERME MOREIRA OLIVEIRA, Cargo Vigilante, Matrícula 127288-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 19 de junho de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4FA77CDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.24.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA REGIANE DA CUNHA SANTIAGO, cargo Técnico em Enfermagem, Classe "A" Referência "01", Matrícula 123751-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 24 de junho de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FB2CDED1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.25.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA ELISANGELA DA SILVA SOUSA ALMEIDA, Cargo Professor de

Educação Básica II, Classe "C" Referencia "02", Matrícula 041543-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 25 de junho de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:06BE8D80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.26.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) JOSÉ MARIA DE MATOS, Cargo Técnico em Enfermagem Matrícula 126912-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 26 de junho de 2025 a 27 de junho de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DB4EC705

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.30.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RAIMUNISIA REBOUÇAS DA COSTA SANTIAGO, Cargo Professor Educação Básica I, Classe "B" Referência "03", Matrícula 041740-8 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 29 de junho de 2025 a 03 de julho de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4D73CD0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.11.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ANA FLAVIA DA COSTA FREITAS, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 121993-6, Classe "A" Referência "02", lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 11 de junho de 2025 a 13 de junho de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DE0E8362

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.12.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DE FATIMA BRITO FONSECA, Cargo Auxiliar Administrativo, Classe "A" Referência "8", Matrícula 041805-6 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 12 de junho de 2025. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F6EE85CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.16.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) CLAUDIA PATRICIA LIMA HONORATO, Cargo Professor Educação Básica II, Matrícula 127779-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 16 de junho de 2025 a 17 de junho de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B923E2A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.17.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contrato (a) MARIA IRANILDA DE SOUSA ARAÚJO, Cargo Professor Educação Básica II, Matrícula 126423-0 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 17 de junho de 2025 a 20 de junho de 2025. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2ACDF767

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.18.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) KATIA SANDRA SOUSA LIMA ANDRADE, Cargo Auxiliar Administrativo, Classe "A" Referência "01", Matrícula 127058-3 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 18 de junho de 2025. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6DA6B8BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.23.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RAIMUNDA EDILEUZA BATISTA DA SILVA, Cargo Professor Educação Básica II, Classe "B" Referência "01", Matrícula 042038-8 e Professor Educação Básica II, Classe "B" Referência "01", Matrícula 060337-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 19 de junho de 2025 a 25 de junho de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6A559534

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.24.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ANTONIA IVANEIDA DA SILVA, Cargo Técnico em Enfermagem, Classe "A" Referencia"05", Matrícula 041312-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 24 de junho de 2025 de 13:00hs as 17:00hs. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8907714A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.25.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JULIA BATISTA OLIVEIRA NOGUEIRA SANTOS, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "A" Referência "03", Matrícula 123589-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 25 de junho de 2025 a 30 de junho de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C265CC44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.26.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) RAIMUNDA GERLANE LIMA MAIA, Cargo Nutricionista, Matrícula 127476-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 26 de junho de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FBF8B335

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.11.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RAIMUNDA EDILEUZA BATISTA DA SILVA, Cargo Professor Educação Básica II, Classe "B" Referência "01", Matrícula 042038-8 e Professor Educação Básica II, Classe "B" Referência "01", Matrícula 060337-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 11 de junho de 2025 a 13 de junho de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C71FD5C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.12.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) KARLA RAYANNY DE ASSIS SOUSA, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 126269-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 12 de junho de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:89444307

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.13.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) MARIA JARDIELE SILVA SOUSA, Cargo Terapeuta Ocupacional, Matrícula 127294-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 13 de junho de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6DFC6B90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.16.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ANTONIA IVANEIDA DA SILVA, Cargo Técnico em Enfermagem, Classe "A" Referencia"05", Matrícula 041312-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 16 de junho de 2025 de 13:00hs as 17:00hs. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FA0BDFE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.17.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ANTONIA IVANEIDA DA SILVA, Cargo Técnico em Enfermagem, Classe "A" Referencia"05", Matrícula 041312-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 17 de junho de 2025 de 13:00hs as 17:00hs. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0F751AD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.18.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA CLAUDETE XAVIER RIBEIRO, cargo Auxiliar em Saúde Bucal Matrícula 060240-0 Classe "A" Referência "08", lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 18 de junho de 2025 no período da tarde. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1D50BA86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.23.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo(a) ELINALDA LIMA DOS SANTOS ALVES, Cargo Auxiliar Administrativo, Classe "B" Referência "08", Matricula 060245-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 23 de junho de 2025 no período da manhã. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B32B383A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.24.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) KARLA RAYANNY DE ASSIS SOUSA, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 126269-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 24 de junho de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5D78696F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.25.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) LUCIANA MEIRE GOMES RÉGIS , Cargo Professor. Educação Básica II, Classe "A" Referência "01", Matrícula 127474-0,lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença 25 de junho 2025. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7F34F690

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.11.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) GREYCE KELLY DE SOUSA SALES, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 127675-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 11 de junho de 2025 a 12 de junho de 2025. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E173FA84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.13.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA ELISANGELA DE SOUSA PEIXOTO, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Classe "A" Referência "02", Matrícula 121997-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 13 de junho de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FBAD3C05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.17.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA JOSE NOGUEIRA LIMA, Cargo Auxiliar em Saúde Bucal, Classe "A" Referência "08", Matrícula 060242-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 17 de junho 2025 a 18 de junho de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9C1A364B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.23.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) FRANCISCO RONNEY BOUTALA LOPES BARBOSA, Cargo Médico Plantonista, Matrícula 123632-6; e contratado com Cargo Médico da Família, Matrícula 127592-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 21 de junho de 2025 a 23 de junho de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3AD063DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.24.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JOEMIA MENDES CRUZ DE ARAUJO, Cargo Auxiliar Administrativo, Classe "A" Referência "03", Matrícula 060244-2 lotado (a) na Secretaria de Administração, pelo período de licença de 24 de junho de 2025 a 26 de junho de 2025. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4F5F11EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.11.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) MARIA GEANE DE SOUSA, Cargo Professor Educação Básica II, Matrícula 127762-6 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 11 de junho de 2025 a 13 de junho de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3D97D26A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.13.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA CLAUDETE XAVIER RIBEIRO, cargo Auxiliar em Saúde Bucal Matrícula 060240-0 Classe "A" Referência "08", lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 13 de junho de 2025 no período da manhã. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1B75ACB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.17.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) FRANCISCA LEANDRA DA SILVA LIMA, Cargo Pedagogo, Matrícula 127465-1 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 17 de junho de 2025. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:816FD410

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.23.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DE FATIMA ARAUJO GOMES, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 125221-6 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 21 de junho de 2025 a 30 de junho de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C36C2A93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.24.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) JULIA HONORATO LIMA NETA, Cargo Auxiliar Administrativo, Classe "A" Referência "01", Matrícula 127058-3 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença 24 de junho 2025. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0A887B81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.11.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a LEI COMPLEMENTAR Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, e legislação previdenciária, Lei 8.213, de 24/07/1991, RESOLVE declarar a negação por parte do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, de continuidade do benefício de Auxílio por Incapacidade Temporária, da alçada dessa instituição, pela Perícia Médica, que concluiu pelo não reconhecimento da incapacidade para o trabalho ou para a atividade habitual, decorrendo dessa decisão o imediato retorno ao trabalho do(a) servidor(a) **HOSANA LIMA DE SOUSA**, matrícula 041459-0, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Simbologia ATA-III, Classe A, referência 07, com efeito da data da referida decisão, enviada à servidora mediante comunicado, de 10/06/2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de junho de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:056F136F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.13.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DO SOCORRO DE SOUSA RIBEIRO, Cargo Motorista, Matrícula 060221-3, Classe "B" Referência "08",lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 13 de junho de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E9A1CA31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.17.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ANTONIA ANELICIA DE SOUSA OLIVEIRA RODRIGUES, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Classe "A" Referência "02", Matrícula 060233-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 17 de junho de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8E250181

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.23.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) HAMILTON DA SILVA SALES, Cargo Motorista, Classe "A" Referência "08", Matrícula 060222-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 22 de junho de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0DE4E5F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.24.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) LUCIANA MEIRE GOMES RÉGIS , Cargo Professor Educação Básica II, Classe "A" Referência "01", Matrícula 127474-0,lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença 24 de junho 2025. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:34BBECF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.13.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) KARLA RAYANNY DE ASSIS SOUSA, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 126269-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 13 de junho de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4AAC9E36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.17.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) KELVIA SANTIAGO LIMA, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 125302-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 17 de junho de 2025 a 18 de junho de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:495FB94E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.23.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997,

artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JULIA BATISTA OLIVEIRA NOGUEIRA SANTOS, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "A" Referência "03", Matrícula 123589-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 22 de junho de 2025 a 24 de junho de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:80C79CFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.13.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA NIVIA NOGUEIRA FERNANDES, Cargo Enfermeiro, Classe "A" Referência "01", Matrícula 123546-0 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 13 de junho de 2025 a 27 de junho de 2025. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos, 13 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C534EBB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.23.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) PAULO ISRAEL RODRIGUES COSTA Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "A" Referência "01", Matrícula 125561-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 23 de junho de 2025 a 24 de junho de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6B33A50D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.13.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo(a) KARLA ALMEIDA BANDEIRA, Cargo Técnico em enfermagem, Matrícula 123480-3, Classe "A" Referência "01", lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 13 de junho de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F62DE4AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.23.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA CLAUDETE XAVIER RIBEIRO, cargo Auxiliar em Saúde Bucal Matrícula 060240-0 Classe "A" Referência "08", lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 23 de junho de 2025 a 07 de julho de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:66C4C440

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.05.06./2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) MARIA MARCIA PAZ DE LIMA, cargo Cozinheiro, Classe "A" Referência "01", Matrícula 127298-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 05 de junho de 2025 09 de junho de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E9EAF693

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.13.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em contratado (a) CELIANE MACENA DE SOUSA, cargo Agente de Combate as Endemias, Matrícula 127480-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 13 de junho 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data

de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao 13 dia do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:01D1C0BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.23.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ANTONIA IVANEIDA DA SILVA, Cargo Técnico em Enfermagem, Classe "A" Referencia"05", Matrícula 041312-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 23 de junho de 2025 de 13:00hs as 17:00hs. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5B918DC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.05.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DO SOCORRO MENDES, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 060232-9 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de junho de 2025 a 06 de junho de 2025. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DD2D375E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.23.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DE FATIMA BRITO FONSECA, Cargo Auxiliar Administrativo, Classe "A" Referência "8", Matrícula 041805-6 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 23 de junho de 2025. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:60861BFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013.05.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA CARLIANE DO NASCIMENTO REGIS, Cargo Secretário Escolar, Matrícula 127472-4, lotado na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 05 de junho de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1A4F58EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013.23.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DE FATIMA DO NORTE OLIVEIRA, Cargo Professor Educação Básica II, Matrícula 041753-0, Classe "C" Referência "03", Cargo Professor Educação Básica II, Matrícula 041989-3 Classe "B" Referência "01",lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 23 de junho de 2025. a 24 de junho de 2025. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7E93F30F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014.10.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA ROCHA, Gerente da Atenção Básica, Matrícula 127658-1, lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 10 de junho de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F01CB406

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014.23.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) WLLYSSES JOSÉ MARQUES MACIEL, Cargo Psicólogo, Matrícula 124987-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 23 de junho de 2025 a 27 de junho de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B2951E82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015.10.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) FRANCISCA GEUBENICE MOREIRA MAIA, Cargo Professor Educação Básica II, Matrícula 127884-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 10 de junho de 2025 a 13 de junho de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:679BF5AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016.03.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a LEI COMPLEMENTAR Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, em seu Capítulo V, Seção II, Do Estágio Probatório, artigos 20 e 21, com incisos e parágrafos e Capítulo VI, Da Estabilidade RESOLVE declarar o resultado do Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, cuja avaliação feita por Comissão instituída com essa finalidade, embasada nas informações semestrais feitas pela chefia imediata do (a) servidor (a) estagiário (a), emitiu Parecer Escrito concluindo a favor da CONFIRMAÇÃO DO SERVIDOR (A) NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, adquirindo efetividade e estabilidade o(a) servidor(a) EUMARA DE SOUZA PINHEIRO MENDES**,** matrícula 125250-6, Cargo de Secretário Escolar, Simbologia ADO-II, Classe "A", referência "01", em conformidade com o que prevê o parágrafo 1º do artigo 21 e no artigo 22 da Lei supra citada. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos jurídicos, que retroagirão à data do Parecer da Comissão, que concluiu a favor da confirmação do estágio probatório do (a) servidor (a), em 03 de junho de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 03 dias do mês de junho de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6E3E23F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016.10.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ANTONIA IVANEIDA DA SILVA, Cargo Técnico em Enfermagem, Classe "A" Referencia"05", Matrícula 041312-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 10 de junho de 2025 de 13:00hs as 17:00hs. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8101290B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 017.03.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a LEI COMPLEMENTAR Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, em seu Capítulo V, Seção II, Do Estágio Probatório, artigos 20 e 21, com incisos e parágrafos e Capítulo VI, Da Estabilidade RESOLVE declarar o resultado do Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, cuja avaliação feita por Comissão instituída com essa finalidade, embasada nas informações semestrais feitas pela chefia imediata do (a) servidor (a) estagiário (a), emitiu Parecer Escrito concluindo a favor da CONFIRMAÇÃO DO SERVIDOR (A) NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, adquirindo efetividade e estabilidade o(a) servidor(a) MARIA DACIANA ARAÚJO SOUSA**,** matrícula 125251-8, Cargo de Cozinheiro, Simbologia ATA-III, Classe "A", referência "01", em conformidade com o que prevê o parágrafo 1º do artigo 21 e no artigo 22 da Lei supra citada. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos jurídicos, que retroagirão à data do Parecer da Comissão, que concluiu a favor da confirmação do estágio probatório do (a) servidor (a), em 03 de junho de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 03 dias do mês de junho de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:400D7F3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 017.10.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DE FATIMA BRITO FONSECA, Cargo Auxiliar Administrativo, Classe "A" Referência "8", Matrícula 041805-6 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 10 de junho de 2025. Esta Portaria

entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F2C5DBD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 018.03.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a LEI COMPLEMENTAR Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, em seu Capítulo V, Seção II, Do Estágio Probatório, artigos 20 e 21, com incisos e parágrafos e Capítulo VI, Da Estabilidade RESOLVE declarar o resultado do Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, cuja avaliação feita por Comissão instituída com essa finalidade, embasada nas informações semestrais feitas pela chefia imediata do (a) servidor (a) estagiário (a), emitiu Parecer Escrito concluindo a favor da CONFIRMAÇÃO DO SERVIDOR (A) NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, adquirindo efetividade e estabilidade o(a) servidor(a) ROCHELLE HOLANDA BARROSO**,** matrícula 125252-6, Cargo de Enfermeiro da Família, Simbologia EES-IV, Classe "A", referência "01", em conformidade com o que prevê o parágrafo 1º do artigo 21 e no artigo 22 da Lei supra citada. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos jurídicos, que retroagirão à data do Parecer da Comissão, que concluiu a favor da confirmação do estágio probatório do (a) servidor (a), em 03 de junho de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 03 dias do mês de junho de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8E4A8F16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 018.10.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) BRENO SOUSA LIMA, Cargo Professor Educação Básica II, Matrícula 127730-8 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 10 de junho de 2025 a 13 de junho de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:45C034B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 019.03.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a LEI COMPLEMENTAR Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, em seu Capítulo V, Seção II, Do Estágio Probatório, artigos 20 e 21, com incisos e parágrafos e Capítulo VI, Da Estabilidade RESOLVE declarar o resultado do Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, cuja avaliação feita por Comissão instituída com essa finalidade, embasada nas informações semestrais feitas pela chefia imediata do (a) servidor (a) estagiário (a), emitiu Parecer Escrito concluindo a favor da CONFIRMAÇÃO DO SERVIDOR (A) NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, adquirindo efetividade e estabilidade o(a) servidor(a) YASMIM ARAUJO BRITO**,** matrícula 125261-5, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Simbologia ATA-III, Classe "A", referência "01", em conformidade com o que prevê o parágrafo 1º do artigo 21 e no artigo 22 da Lei supra citada. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos jurídicos, que retroagirão à data do Parecer da Comissão, que concluiu a favor da confirmação do estágio probatório do (a) servidor (a), em 03 de junho de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 03 dias do mês de junho de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6402A7AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 019.10.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) FABIO SOUSA LIMA, Cargo Vigilante, Classe "B" Referência "1", Matrícula 124562-7 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 10 de junho de 2025. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BD2399F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 020.03.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial ao servidor relacionado abaixo com matrícula, nome, cargo e valor especificado abaixo referente a dois Plantões 1 trabalhados nos dias 29 e 30 de maio de 2025 e não pagos no mês de maio de 2025.

Matrícula	Nome	Cargo	Valor
127591-7	Francisco Jordão de Oliveira Barbosa	Médico Plantonista	3.471,62

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 03 dias do mês de junho de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D0724BFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 020.03.06/2025 PORTARIA N° 020.03.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial ao servidor relacionado abaixo com matrícula, nome, cargo e valor especificado abaixo referente a dois Plantões 1 trabalhados nos dias 29 e 30 de maio de 2025 e não pagos no mês de maio de 2025.

Matrícula	Nome	Cargo	Valor
127591-7	Francisco Jordão de Oliveira Barbosa	Médico Plantonista	3.471,62

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 03 dias do mês de junho de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DA78EA66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 020.09.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ANTONIA IVANEIDA DA SILVA, Cargo Técnico em Enfermagem, Classe "A" Referencia"05", Matrícula 041312-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 09 de junho de 2025 de 13:00hs as 17:00hs. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8D78D693

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 020.10.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) LUCIANA MELO RIBEIRO, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 121998-7 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 10 de junho de 2025 no período da tarde. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:733C3AC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 021.10.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) ERISLENE BRITO MARTINS SILVEIRA, Cargo Professor Educação Básica II, Matrícula 127750-2 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 10 de junho de 2025 a 24 de junho de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7B3B0223

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 022.09.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) ZULENE MARTINS DE LIMA CUNHA, cargo Auxiliar de Serviços Gerais Matrícula 041883-8 Classe "A" Referência "05", lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 09 de junho de 2025 a 23 de junho de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:35D62F3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 023.09.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) DOMICIANA DE LIMA, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 125910-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 09 de junho de 2025 a 10 de junho de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1FF67FD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 024.09.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Raimunda Maria Xavier de Sousa, Cargo Auxiliar de Enfermagem, Classe "A" Referência "06", Matrícula 041884-6, lotado (a) na Secretaria de

Saúde, pelo período de licença de 09 de junho de 2025 de 14:28 as 15:40. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3915BEC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 026.10.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) JAQUELINE XAVIER DE ARAÚJO, Cargo Enfermeiro da Família, Matrícula 125051-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 10 de junho de 2025 a 17 de junho de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3CD01597

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 040.02.06/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.° 014/2010, de 22 de fevereiro de 2010, RESOLVE alterar Hora Suplementar ao servidor relacionado abaixo.

041682-7	Maria Helena da Silva	Prof. Educ. Básica I	90h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de junho de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9B7BCA85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 041.02.06/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.° 014/2010, de 22 de fevereiro de 2010, RESOLVE Conceder Hora Suplementar ao servidor relacionado abaixo.

041840-4	Maria Irismar de Sousa	Prof. Educ. Básica I	90h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de junho de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DA372780

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 052.02.06.2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a concessão de Auxilio Doença (a) a servidora efetiva (a) JOCIENE DE SOUSA ALMEIDA, cargo/função AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, matrícula 123650-4 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, no período de 09 de junho de 2025 a 09 de julho de 2025. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 02 de junho de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A0377C8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.11.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 e Lei nº 456/2006, de 21 de fevereiro de 2006, art. 2º, **RESOLVE** Conceder Gratificação de Desempenho, ao servidor relacionado abaixo com cargo, matrícula, nome, e valor estabelecido na tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Perc%	Valor
124521-0	Francisco Djalma Araújo de Lima	Chefe da Divisão de Limpeza Pública e Manutenção	80%	437,04

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 02 de junho de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de junho de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:78E49259

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.23.06.2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 23.06.2025 a 22.07.2025:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
041692-4	Francisco Celio Santiago Lima	Vigilante	30 dias	01.08.2016 a 20.03.2020 01.01.2022 a 12.05.2023

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos aos 23 de junho de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 23 dias do mês de junho de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FFC2DD3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.11.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2025 a 30.07.2025.

041753-0	Maria de Fatima do Norte Oliveira	Professor Educação Básica I	01.04.2024 a 31.03.2025
041989-3	Maria de Fatima do Norte Oliveira	Professor Educação Básica II	11.09.2023 a 10.09.2024

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de junho de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:40CA8A1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.13.06.2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 13.06.2025 a 11.09.2025:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
122680-0	Antonio Rodrigues de Lima	Vigilante	90 dias	09.02.2018 a 20.03.2020 01.01.2022 a 20.11.2024

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos aos 13 de junho de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4C81ADBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005.10.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2025 a 30.07.2025.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
041758-0	Adocildo Fernandes Maia	Prof. Educ. Básica I	06.02.2024 A 05.02.2025
041976-1	Adocildo Fernandes Maia	Prof. Educ. Básica I	01.02.2024 A 31.01.2025
123634-2	Adriana Rodrigues Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	01.08.2023 A 31.07.2024
123742-0	Albertiane Talita Dias Costa	Vigilante	10.09.2023 A 09.09.2024
123619-9	Alcione Maia de Lima	Secretário Escolar	01.08.2023 A 31.07.2024
041747-5	Aldenisio de Deus Santiago	Prof. Educ. Básica I	03.02.2024 A 02.02.2025
041977-0	Aldenisio de Deus Santiago	Prof. Educ. Básica I/Chefe Div. Monitoramento e Apoio ao Transporte Escolar	01.08.2023 A 31.07.2024
123775-6	Aline da Silva Lima	Prof. Educ. Básica II	17.10.2023A 16.10.2024
041748-3	Ana Claudia Maia de Lima	Prof. Educ. Básica I Coordenador Pedagogico IV	01.08.2023 A 31.07.2024
041818-8	Ana Claudia Maia de Lima	Prof. Educ. Básica I	04.05.2024 A 03.05.2025
060338-4	Ana Cristina Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	01.09.2023 A 31.08.2024
041787-4	Ana Lúcia Vitoriano da Costa	Prof. Educ. Básica I	01.08.2023 A 31.07.2024
060116-0	Ana Paula de Sousa Senna	Prof. Educ. Básica I	02.02.2024 A 01.02.2025
126047-2	Ana Paula de Oliveira Gomes	Coordenadora Pedagógica I	01.02.2024 a 31.01.2025
126206-8	Antonia Juvanir da Silva Paiva	Diretor de Escola III	03.04.2024 a 02.04.2025
041980-0	Antonia Luci da Silva Oliveira	Prof. Educ. Básica I/Chefe Div Apoio a Educação Infantil	20.08.2023 A 19.08.2024
041831-5	Antonia Luci da Silva Oliveira	Prof. Educ. Básica I	02.02.2023 A 01.02.2024
041912-5	Antonia Maria da Silva Oliveira	Prof. Educ. Básica I	01.03.2024 A 28.02.2025
041826-9	Antonia Teles de Sena Batista	Prof. Educ. Básica I	01.08.2023 A 31.07.2024
123612-1	Antonia Vanessa Ribeiro Silva	Cozinheiro	01.08.2023 A 31.07.2024
123593-1	Antonio Denis Marcos Melo Maciel	Prof. Educ. Básica II/Coordenador Pedagógico	01.08.2023 A 31.07.2024
124842-1	Antonio Klauber de Freitas Estevam	Fonoaudiólogo	04.11.2023 A 03.11.2024
123652-0	Apolinaria Xavier da Silva	Cozinheiro	12.08.2023 A 11.08.2024
041766-1	Arissandra Rodrigues de Lima	Prof. Educ. Básica I	01.02.2024 A 31.01.2025
042033-6	Arissandra Rodrigues de Lima	Prof. Educ. Básica I	02.02.2024 A 01.02.2025

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de junho de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3CFE7ABB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 007.10.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2025 a 30.07.2025.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
041780-7	Francisca Eliene Rodrigues de Melo	Professor Educação Básica I/Chefe da Divisão Financeira, de Serviços e Logística	04.05.2024A 03.05.2025
041795-5	Francisca Francilene de Sousa	Prof. Educ. Básica I	02.08.2023 A 01.08.2024
041785-8	Francisca Helia Rodrigues de Melo	Prof. Educ. Básica I/Coordenador Pedagógico IV	02.08.2023 a 01.08.2024
090990-4	Francisca Helia Rodrigues de Melo	Prof. Educ. Básica II	10.08.2023 a 09.08.2024
042036-0	Francisca Lucileide Gonçalves de Oliveira	Prof. Educ.Básica I	04.05.2023 A 03.05.2024
041899-4	Francisca Lucileide Gonçalves de Oliveira	Prof. Educ.Básica I	01.02.2023 A 31.01.2024
041857-9	Francisca Maria Bezerra Sousa	Prof. Educ. Básica I	02.02.2024 A 01.02.2025
041917-6	Francisca Maria Bezerra Sousa	Prof. Educ. Básica I	04.05.2024 A 03.05.2025
042004-2	Francisca Maria Gonçalves Lima	Prof. Educ. Básica I/Coordenador Pedagógico IV	06.02.2024A 05.02.2025

123610-5	Francisca Maria Rodrigues Costa	Cozinheira	01.08.2023 A 31.07.2024
123592-3	Francisca Samara Nogueira Bezerra Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	01.08.2023A 31.07.2024
125578-9	Francisco Claudiano Santiago Lima	Coordenador Pedagógico I	03.10.2023 a 02.10.2024
126193-2	Francisco Cleber de Sousa Lavor	Diretor de Escola II	03.04.2024 a 02.04.2025
126194-0	Francisco David Dias Ferreira	Coordenador Pedagógico I	03.04.2024 a 02.042025
041982-6	Francisco de Assis Costa	Prof. Educ.Básica I	11.09.2023 A 10.09.2024
041901-0	Francisco de Assis Costa	Prof. Educ. Básica II	01.02.2024 A 31.01.2025
090993-9	Francisco Ribeiro da Costa	Prof. Educ. Básica II	10.08.2023 A 09.08.2024
041745-9	Francisco Valdinízio de Sousa	Prof.Educ.Básica I/Coordenador Pedagógico IV	01.02.2024 A 31.01.2025

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de junho de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0180FC08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021.03.06.2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a Lei de Nº 463/2006, de 12 de dezembro de 2006, **RESOLVE** Suspender Gratificação de Deslocamento do Professor relacionado abaixo, com nomes, cargo e matrícula, com lotação na Secretaria de Educação.

Matrícula	Nome	Cargo	Km
042055-7	Verônica Nunes Rodrigues	Prof. Educ. Básica II	14km
060268-0	Verônica Nunes Rodrigues	Prof. Educ. Básica II	14km

Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros ao 03 de junho de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 03 dias do mês de junho de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:34BF2CC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 022.10.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2025 a 30.07.2025.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
041813-7	Ronaldo Rodrigues de Lima Almeida	Prof. Educ. Básica II	04.09.2023 A 03.09.2024
070582-9	Rosa Irani de Sousa Silva	Auxiliar Serviços Gerais	04.10.2023 A 03.10.2024
041560-0	Rosalina Alves	Prof. Educ. Básica I	01.08.2023 A 31.07.2024
125222-4	Rosiane Rodrigues de Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	02.05.2024 A 01.05.2025
041696-7	Rozalba Maria da Costa	Prof. Educ. Básica I	02.02.2024A 01.02.2025
041996-6	Rozalba Maria da Costa	Prof. Educ. Básica II	11.09.2023A 10.09.2024
041788-2	Taciana Maria Almeida Sousa	Prof. Educ. Básica I	01.08.2023 A 31.07.2024
121395-4	Taciana Maria Almeida Sousa	Prof. Educ. Básica I/ Coordenador Pedagógico III	02.02.2024 A 01.02.2025
123598-2	Tarcielio Lima Oliveira	Prof. Educ. Básica II/Coordenador Pedagógico I	01.08.2023 A 31.07.2024
126204-1	Tereza Aguida Cavalcante de Brito	Coordenador PedagógicoI	03.04.2024 a 02.04.2025
041842-0	Tereza Neuman de Lima	Prof. Educ. Básica I/Coordenador Pedagógico II	02.02.2023 A 01.02.2024
041997-4	Tereza Neuman de Lima	Prof. Educ. Básica I	01.02.2024 A 31.01.2025
042068-9	Valdenice Sousa Aguiar	Prof. Educ. Básica II/ Coordenador Pedagógico IV	02.02.2023 A 01.02.2043
041838-2	Valdeniza Maria Silva Costa	Prof. Educ. Básica I	02.02.2024 A 01.02.2025
041970-2	Valdirene Fernandes de Lima Silva	Prof. Educ. Básica I/ Coordenador Pedagógico II	04.09.2023A 03.09.2024
123970-8	Veridiana Barbosa Araújo	Vigilante	10.02.2024 A 09.02.2025
041883-8	Zulene Martins de Lima Cunha	Auxiliar Serviços Gerais	01.02.2024 A 31.01.2025

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de junho de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:781AB5B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 023.10.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.07.2025 a 31.07.2025.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
041544-8	Elisangela Maria Gonçalves de Oliveira	Prof. Educ. Básica II	01.08.2023 A 31.07.2024
042055-7	Verônica Nunes Rodrigues	Prof. Educ. Básica II	19.02.2024 A 18.02.2025
060268-0	Verônica Nunes Rodrigues	Prof. Educ. Básica II	01.08.2023 A 31.07.2024

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de junho de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9E46A15A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 025.10.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 04.07.2025 a 02.08.2025.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
042002-6	Alba de Jesus Leite Sousa	Prof. Educ. Básica I	05.02.2024 A 04.02.2025
041908-7	Cleane Maria Mano	Prof. Educ. Básica I	01.20.2024 A 31.01.2025
041763-7	Francisca de Assis Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	16.03.2024 A 15.03.2025
060123-3	Maria Idalene de Sousa	Prof. Educ. Básica I	01.02. 2024 A 31.01.2025
042031-0	Maria Lucilene dos Santos	Prof. Educ. Básica I	27.01.2024 A 26.01.2025
041764-5	Maria Lucilene dos Santos	Prof. Educ. Básica I	03.05. 2024 A 02.05.2025

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de junho de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E2969ADF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 042.02.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto a necessidade de cumprimento de decisão judicial referente ao processo nº 0801092-42.2023.4,05.8101, RESOLVE conceder complementação salarial de decisão judicial aos seguintes servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, vínculos e valores.

Matrícula	Nome	Cargo	Vínculos	Valor da Complementação
123475-7	Thalyta Apuhena De Oliveira Almeida	Cirurgião Dentista Da Família	Estatutário	R$ 210,09
127575-5	Alda De Sousa Lima Mendes	Cirurgião Dentista Especialista	Contrato Temporário	R$ 2.142,91
127559-3	Alda De Sousa Lima Mendes	Cirurgião Dentista Especialista	Contrato Temporário	R$ 2.142,91
127509-7	Cibelly Karolinny Sombra Nobre	Cirurgião Dentista Especialista	Contrato Temporário	R$ 2.142,91
127672-7	Cicera Sandy Da Silva Lima	Cirurgião Dentista Especialista	Contrato Temporário	R$ 2.981,55
127826-6	Francisco Jefferson Santiago Brito	Cirurgião Dentista Especialista	Contrato Temporário	R$ 2.981,55

Esta Portaria surte seus efeitos retroativos aos 02 dias de junho de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D2A1CF99

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 002.30.06/2025

O SUPERINTENDENTE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal N.º 772/2019, de 24 de junho de 2019, RESOLVE conceder Ajuda de Custo aos servidores detentores de cargos dos cargos: Encanador, Fiscal-Leiturista, Operador de bombas, Operador de ETA/ETE e técnico de saneamento para custear despesas decorrentes no exercício da função de forma abaixo estabelecida.

Matrícula	Nome	Cargo	Valor
0000026	JOSE JEANO DA CUNHA SANTIAGO	OPERADOR DE BOMBA	R$ 500,00
0000079	MARIA DO SOCORRO LIMA DA SILVA BARBOSA	FISCAL-LEITURISTA	R$ 500,00
0000024	GILHERME DE SOUSA REGIS	TECNICO EM SANEAMENTO	R$ 500,00

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ –CE, aos 30 do mês de junho de 2025.

GIZELE SOUZA DA SILVA
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:58163D05

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N°: 003.30.06/2025

O SUPERINTENDENTE DO SAAE DE LAGOINHA - QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de junho de 2025, ficando com acréscimo de 50% (cinquenta) e 100% (cem por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas 50%	Total de Horas 100%
0000080	JEFERSON SANTIAGO AGUIAR	ENCANADOR	-	5h
0000079	MARIA DO SOCORRO LIMA DA SILVA BARBOSA	FISCAL - LEITURISTA	8h	16h

.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, aos 30 e junho de 2025.

GIZELE SOUZA DA SILVA
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:7CEAEA1F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20250626.001

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250212/0002-46 - CONTRATO Nº 20250626.001 - ORIGEM: Pregão Nº 003.11.04.2025-DIV- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA (O)...: AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES: EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS. - VALOR TOTAL: R$ 48.754,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.10.302.1003.2.064 - Manutenção do Funcionamento da UPA; 0901.10.301.0871.2.054 - Gestão das Ações da At. Básica, Saúde Buc al, ACS, M. Médicos, C. Saúde. SR e PSE no ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00- Equipamentos e material permanente; SUB-ELEMENTO- 4.4.90.52.99: Outros materiais permanentes; 4.4.90.52.42:- MOBILIÁRIO EM GERAL - MÓVEIS DE USO GERAL EM AMBIENTES COMO ESCOLAS, ESCRITÓRIOS, HOSPITAIS E INSTALAÇÕES PÚBLICAS. MOBILIÁRIO EM GERAL - MÓVEIS DE USO GERAL EM AMBIENTES COMO ESCOLAS, ESCRITÓRIOS, HOSPITAIS E INSTALAÇÕES PUBLICAS. FONTE DE RECURSOS- 1601000000;1500100200- VIGÊNCIA: de 31/12/2025 meses - DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2025

Fundo Municipal de Saude
ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:B86464EB

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20250627.002

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250212/0001-46 - CONTRATO Nº 20250627.002 - ORIGEM: Pregão Nº 001.29.04.2025-DIV- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O).....: M SOMBRA COSTA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS. - VALOR TOTAL: R$ 95.260,50 (noventa e cinco mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.10.302.0831.2.059 - Manutenção do CAPS TIPO II; 0901.10.302.0871.2.060 - Manter o Centro Especializado em Reabilitação (CER); 0901.10.302.1003.2.064 - Manutenção do Funcionamento da UPA; 0901.10.302.0871.2.062 - Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial-MAC; 0901.10.301.0871.2.054 - Gestão das Ações da At. Básica, Saúde Bucal, ACS, M. Médicos, C. Saud., SR e PSE; no ELEMENTO DE DESPESA 33903000 – Material de Consumo, SUB ELEMENTO 33903025 - Material para Manutenção de Bens Móveis.- VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2025

Fundo Municipal de Saúde
ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:F5C9FD26

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20250630.001-SEAGRI

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250128/0007-62 - CONTRATO Nº 20250630.001 - ORIGEM: Pregão Nº 002.31.03.2025-DIV- CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA - CONTRATADA(O).....: V. E. EUTRAN MOREIRA BEZERRA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REMANUFATURA E RECARGA DE CARTUCHO E TONER, PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS-CE. - VALOR TOTAL: R$ 3.105,00 (TRÊS MIL, CENTO E CINCO REAIS) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1301.20.122.0200.2.121 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE AGRICULTURA, , NO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. FONTE DE RECURSOS: 1500000000. VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025.

ECSON TORRES DE MEDEIROS
Secretaria de Agricultura

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:152BD190

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 20240724.006 – SEMUS, DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 001.10.07.2024-SEMUS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS,** resolve celebrar o **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO** do **CONTRATO N° 20240724.006 – SEMUS**, decorrente do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 001.10.07.2024-SEMUS**, a saber:

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, PESSOAS JURÍDICAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, DEVIDAMENTE CONSTITUÍDAS E INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE RUSSAS, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL NAS CLÍNICAS: MÉDICAS, TRAUMATOLOGIA (INCLUINDO BUCO-MAXILO), CIRÚRGICA, GINECO-OBSTÉTRICA, PEDIÁTRICA, NEONATOLOGIA E ANESTESIOLOGIA, SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COM FUNCIONAMENTO 24H (PORTA DE ENTRADA), ASSEGURANDO LEITOS DE ISOLAMENTO (MASCULINO E FEMININO) E DE RETAGUARDA, QUANDO NECESSÁRIO, CONFORME AS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE – RAS CONTIDAS NO PLANO DE SAÚDE REGIONAL – PSR E/OU PLANOS DE AÇÃO REGIONAL DAS REDES TEMÁTICAS E ASSISTENCIAIS.

FINALIDADE DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de novo repasse financeiro, no valor de R$ 121.679,92 (cento e vinte e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), ao Hospital e Casa de Saúde de Russas, conforme autorizado pela Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, do Ministério da Saúde, que estabelece recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada – Média e Alta Complexidade, para efetivar o repasse de recursos de assistência financeira em atendimento á **Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no art. art. 124, inciso II, 'd', da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: o aditivo do contrato em questão foi assinado em 24 de junho de 2025.

ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO.

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ BONFIM BEZERRA

Russas/CE, 24 de junho de 2025.

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:13770C14

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE FINANÇAS / SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR / SECRETARIA DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DOS TERCEIROS TERMOS ADITIVOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS CONTRATOS N° 20220630.001, 20220630.002, 20220630.003, 20220630.004,** DECORRENTES DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001.06.06.2022-DIVERSAS**, A SABER:
OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS PARA A GESTÃO PÚBLICA, CONTEMPLANDO OS SEGUINTES MÓDULOS: CONTABILIDADE E TESOURARIA; PATRIMÔNIO; RECURSOS HUMANOS E E-SOCIAL; PORTAL DO SERVIDOR; COMPRAS E LICITAÇÕES; ALMOXARIFADO; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, INCLUINDO-SE NO OBJETO DESTA LICITAÇÃO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO,**

MIGRAÇÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO EVENTUAL E PERMANENTE E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NO ENVIO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
FINALIDADE DO ADITIVO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO POR MAIS 12 (DOZE) MESES. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE TENDO VIGÊNCIA DE **27 DE JUNHO DE 2025** ATÉ **27 DE JUNHO DE 2026**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: OS ADITIVOS DOS CONTRATOS EM QUESTÃO FORAM ASSINADOS EM 27 DE JUNHO DE 2025.
ASSINA PELAS SECRETARIAS CONTRATANTES: MARIA VIEIRA LIMA COELHO/ PAULO HENRIQUE LIMA CASTELO/ ANA KELLY LEITAO DE CASTRO/ ALUISIO JORGE LIMA PEREIRA.
ASSINA PELA CONTRATADA: RAIMUNDO FREIRE DE BRITO NETO / CPF: 060.404.797-52.
RUSSAS/CE, 27 DE JUNHO DE 2025.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
SEMED - Secretaria Municipal da Educação e do Desporto Escolar

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
SEMUS - Secretaria de Saúde

PAULO HENRIQUE LIMA CASTELO
SEFIN – Secretaria de Finanças

ALUÍSIO JORGE LIMA PEREIRA
SEGEPE – Secretaria de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:58E47643

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 20240627.001-SEMED

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR**, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 20240627.001-SEMED**, DECORRENTE DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.26.03.2023 - DIVERSAS**, A SABER:**OBJETO DO CONTRATO**: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER À DEMANDA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, REQUISITOS E CONDIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**.
FINALIDADE DO ADITIVO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO POR MAIS 12 (DOZE) MESES. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE TENDO VIGÊNCIA DE **27 DE JUNHO DE 2025 ATÉ 27 DE JUNHO DE 2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO FOI ASSINADO EM **27 DE JUNHO DE 2025. ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE**: MARIA VIEIRA LIMA COELHO **ASSINA PELA CONTRATADA**: FRANCISCO JOELMO FERREIRA PINHEIRO.

RUSSAS/CE, 27 DE JUNHO DE 2025

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretaria Municipal da Educação e do Desporto Escolar

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:B1C29317

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA AO CONTRATO Nº 20230725.001, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001.03.04.2023 – SEMED

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR**, torna público o extrato do **SÉTIMO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA** ao **CONTRATO Nº 20230725.001,** decorrente da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001.03.04.2023 – SEMED**, a saber:
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA COM AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL TIA BENILCE, CENTRO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEMED.
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto ALTERAÇÃO QUALITATIVA ao CONTRATO ORIGINÁRIO.
DO QUANTITATIVO E DO VALOR DO CONTRATO APÓS A ALTERAÇÃO QUALITATIVA: A alteração qualitativa resultou na supressão no percentual de **-0,71% (zero vírgula setenta e um por cento)**, correspondendo ao valor de **R$ 35.436,66 (trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, perfazendo o **NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO ORIGINÁRIO** em **R$ 4.950.150,03 (quatro milhões novecentos e cinquenta mil cento e cinquenta reais e três centavos)**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 30 de junho de 2025, tendo sua vigência a partir desta data.
EMPRESA CONTRATADA: PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA - ME
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: MARIA VIEIRA LIMA COELHO
ASSINA PELA CONTRATADA: LEONARDO RODRIGUES DA SILVA

Russas/CE, 30 de junho de 2025.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:FBBB8F70

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA AO CONTRATO Nº 20230725.001, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001.03.04.2023 – SEMED

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR**, torna público o extrato do **SEXTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA** ao **CONTRATO Nº 20230725.001,** decorrente da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001.03.04.2023 – SEMED**, a saber:
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA COM AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL TIA BENILCE, CENTRO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEMED.
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto ALTERAÇÃO QUALITATIVA ao CONTRATO ORIGINÁRIO.
DO QUANTITATIVO E DO VALOR DO CONTRATO APÓS A ALTERAÇÃO QUALITATIVA: A alteração qualitativa resultou na acréscimo no percentual de **9,57% (nove vírgula cinquenta e sete por cento)**, correspondendo ao valor de **R$ 435.705,09 (quatrocentos e trinta e cinco mil setecentos e cinco reais e nove centavos)**, perfazendo o **NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO ORIGINÁRIO** em **R$ 4.985.586,69 (quatro milhões novecentos e oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 27 de junho de 2025, tendo sua vigência a partir desta data.
EMPRESA CONTRATADA: PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA - ME
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: MARIA VIEIRA LIMA COELHO
ASSINA PELA CONTRATADA: LEONARDO RODRIGUES DA SILVA

Russas/CE, 27 de junho de 2025.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:A671F130

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO Nº 002.11.06.2025-SEMUS

Aos um dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO, na qualidade de Ordenador(a) de Despesas do(a), FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA a licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico nº 002.11.06.2025-SEMUS, referente ao Processo Administrativo nº 00009.20250516/0001-64. Adjudicado e Homologado para PREMIER COMERCIO E SERVIÇO LTDA inscrita no CNPJ/MF: 47.656.936/0001-39, pelo melhor valor de R$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais), em 01/07/2025.

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:1C8E55AB

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO Nº 002.23.05.2025

Aos um dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). Maria Vieira Lima Coelho, na qualidade de Ordenador(a) de Despesas do(a), FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA a licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico nº 002.23.05.2025, referente ao Processo Administrativo nº 00008.20250401/0002-80.Adjudicado e Homologado para as empresas: DAIANE FREITA SILVA inscrita no CNPJ/MF: 32.863.576/0001-79, pelo melhor valor de R$ 273.999,20 (duzentos e setenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos);CLAUDIO PINHEIRO DE SOUSA CARVALHO-ME inscrita no CNPJ/MF: 15.512.613/0001-85, pelo melhor valor de R$ 614.944,00 (seiscentos e catorze mil, novecentos e quarenta e quatro reais); IMPLAC COMUNICACAO VISUAL LTDA inscrita no CNPJ/MF: 55.688.751/0001-34, pelo melhor valor de R$ 69.619,10 (sessenta e nove mil, seiscentos e dezenove reais e dez centavos);A M LIMA SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 51.734.360/0001-58, pelo melhor valor de R$ 602.343,13 (seiscentos e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e treze centavos);RAF COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 19.073.765/0001-80, pelo melhor valor de R$ 1.150.934,14 (um milhão, cento e cinquenta mil, novecentos e trinta e quatro reais e catorze centavos)s), em 01/07/2025.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:471F131A

PROCURADORIA
DECRETO Nº 56/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.

CONVOCA OS CANDIDATOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) CLASSIFICADOS NO CURSO DE FORMAÇÃO, REGIDO NOS TERMOS EDITAL Nº 001/2023, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS** – Estado do Ceará, o **Sr. Sávio Gurgel Nogueira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO o RESULTADO emitido pelo INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, empresa organizadora e executora do referido certame, no dia 23 de julho de 2024, nos termos do Edital nº 001/2023 e seus aditivos, acerca das etapas de execução do referido Concurso Público;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 58/2024 de 04 de novembro de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público Municipal de Russas; e

CONSIDERANDO o Resultado Final do Curso de Formação para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **CONVOCADOS** os candidatos aprovados dentro do número de vagas, conforme RESULTADO FINAL do **CURSO DE FORMAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS** do Concurso Público Municipal de Russas, regido nos termos do Edital nº 001/2023 e seus aditivos, homologado pelo Decreto Nº 58/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 06 de novembro de 2024, ANO XV/Nº 3584, páginas 102 a 268, cuja relação nominal dos aprovados fora do número de vagas oferecidas ao cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE é parte integrante deste decreto, publicada no sítio oficial da organizadora INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada e nos sítios oficiais do Município, conforme disposto de respectivo edital.

Art. 2º - Ficam estabelecidas as seguintes datas para apresentação de documentos e exames médicos pelos convocados e cumprimento das exigências estabelecidas pelo Edital nº 001/2023 e seus aditivos:

DATA	ETAPA	CARGO
01/07/2025	CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CURSO DE FORMAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS.	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
07/07/2025 **LOCAL:** SEGEPE **HORÁRIO:** 9HS	ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PELOS CANDIDATOS APROVADOS FORA DO NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS.	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
08/07/2025 **LOCAL:** CEM – Centro de Especialidades Médicas – Rua monsenhor João Luís, s/n – Centro. **HORÁRIO:** 13HS	ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

§1º. A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas – SEGEPE, fica localizada na Rua Prefeito Manoel Matoso, 185, Catumbela – Russas/CE – CEP: 62.901-284.

§2º. As datas e horários para apresentação e entrega da documentação e dos exames médicos pelos candidatos aprovados fora do limite do número de vagas em ampla concorrência e das destinadas às pessoas com deficiência (PCDS) serão improrrogáveis e seguirão a tabela constante deste artigo.

§3º. A documentação que consta no ANEXO II, os exames médicos relacionados no ANEXO III deverão ser apresentados impreterivelmente nas datas relacionadas no *caput* deste artigo pelos candidatos aprovados fora do número de vagas em ampla concorrência.

§4º. A documentação que consta no ANEXO II, os exames médicos relacionados no ANEXO III e o LAUDO MÉDICO que atesta a deficiência dos candidatos

aprovados fora do número de vagas destinadas às pessoas com deficiência deverão ser apresentados impreterivelmente nas datas relacionadas no *caput* deste artigo.

§5º. A apresentação dos exames médicos pré-admissionais constantes do ANEXO III e a realização dos exames médicos admissionais se darão impreterivelmente nas datas relacionadas no caput deste artigo, sendo os mesmos conferidos e realizados por Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Russas.

§6º. Os documentos constantes do ANEXO IV (modelo de declaração negativa de acúmulo de cargos) e do ANEXO V (modelo de declaração de bens e renda) deverão ser apresentados à Secretaria de Gestão ode Pessoas pelos candidatos em até 2 (dois) dias úteis que antecederão os ATOS de NOMEAÇÃO e POSSE.

§7º. Os prazos estabelecidos no Edital nº 001/2023 e neste Decreto são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, sendo responsabilidade objetiva destes o acompanhamento dos atos relacionados ao concurso público praticados pela Prefeitura Municipal de Russas e publicados nos sítios oficiais do Município e Diário Oficial dos Municípios, assim como os disponibilizados nos sítios oficiais da organizadora do certame.

§8º. A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados fora do limite do número de vagas em ampla concorrência e para as vagas destinadas às pessoas com deficiência para apresentação da documentação disponível nos anexos deste decreto, para apresentação dos exames pré-admissionais e realização dos exames admissionais ANTECEDE a nomeação e posse, sendo etapa indispensável, improrrogável e essencial para assunção do cargo público, sendo responsabilidade pessoal e exclusiva do candidato e, portanto, intransferível a terceiros.

§9º. Os candidatos aprovados fora do limite do número de vagas em ampla concorrência e para as vagas destinadas às pessoas com deficiência para apresentação da documentação disponível nos anexos deste decreto, para apresentação dos exames pré-admissionais e realização dos exames admissionais QUE NÃO COMPARECEREM pessoalmente à CONVOCAÇÃO nas datas estabelecidas no caput deste artigo será considerado DESISTENTE, bem como aqueles que não comprovarem a apresentação da documentação COMPLETA exigida e/ou a realização COMPLETA dos exames pré-admissionais.

§10º. Após a nomeação dos candidatos que cumprirem todas as etapas de CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO e POSSE, a Prefeitura Municipal de Russas poderá, caso não preenchidas as vagas disponibilizadas no Edital nº 001/2023, realizar nova convocação para o preenchimento das mesmas, seguindo todas as etapas e exigências do respectivo edital para o cargo público, obedecida a ordem classificatória e conforme o número de vagas remanescentes do certame disponíveis.

Art. 3º - Determino à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas - SEGEPE que adote as providências necessárias para o cumprimento das determinações aqui constantes, devendo providenciar a publicação desta convocação nos sítios oficiais da Prefeitura Municipal de Russas, bem como no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 01 de julho de 2025.

SÁVIO GURGEL NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 56/2025 de 01 de julho de 2025

ANEXO II – DECRETO Nº 56/2025 de 01 de julho de 2025.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO

DOCUMENTOS
01 FOTO 3X4
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE)
CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA
CARTEIRA DE TRABALHO – FRENTE, VERSO E Nº PIS/PASEP
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA O CARGO
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL)
TÍTULO DE ELEITOR (frente e verso)
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (masculino)
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA ESTADUAL E FEDERAL
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS (FÓRUM)
CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF
CERTIDÃO CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL - RG E CPF DO CÔNJUGE
RG E CPF DOS DEPENDENTES
REGISTRO CONSELHO RESPECTIVA CATEGORIA – ANUIDADE DO ANO
CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL, COMPROVADO POR DIPLOMA.
EXAMES MÉDICOS – RELAÇÃO NO ANEXO III
DECLARAÇÕES
A serem apresentadas em até 2 (dois) dias úteis que antecederão os ATOS DE NOMEAÇÃO E POSSE:
DECLARAÇÃO DE BENS – MODELO DO ANEXO IV

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGO – MODELO DO ANEXO V

ANEXO III – DECRETO Nº 56/2025 de 01 de julho de 2025.

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

Hemograma completo;
Colesterol (HDL);
Colesterol (LDL);
Colesterol Total;
Creatinina;
Fosfatase Alcalina;
Glicemia;
Grupo Sanguíneo + Fator RH;
Parasitológico de Fezes;
Raio X de tórax PA com laudo médico;
Sumário de Urina;
TGO;
TGP;
Triglicerídeos;
Ureia;
VDRL.

ANEXO IV – DECRETO Nº 56/2025 de 01 de julho de 2025.

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu _____, inscrito (a) no CPF/MF nº _____ e RG nº _____, em consonância com o disposto nos incisos XVII do art..37 da Constituição Federal e em face do contido no Decreto nº 2.027, de 11 de outubro de 1996, e para fins de investidura no cargo de _____, DECLARO que não exerço ilegalmente qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Federal Direta, nas Autarquias, nas Fundações mantidas pelo Poder Público, nas Empresas Públicas e nas Sociedades de Economia Mista, nem recebo proventos decorrentes de aposentadoria inacumulável com o cargo que tomarei posse. Comprometo – me a comunicar ao setor competente, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atende aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

_____
Assinatura do Declarante

Russas/CE, em ____ de _____ de _____.

ANEXO V – DECRETO Nº 56/2025 de 01 de julho de 2025.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Eu _____, inscrito (a) no CPF/MF nº _____ e RG nº _____, para fins de investidura em cargo público na Administração Municipal de Russas de Russas – CE:

( ) Declaro não possuir bens;
( ) Declaro possuir a seguinte renda, além da que percebo a título de vencimento através do Munícipio de Russas:

( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade nas declarações acima configura crime previsto art.299 do Código Penal Brasileiro.

_____
Assinatura do Declarante

Russas/CE, em ____ de _____ de _____.

Publicado por:
Marianne Maciel Bernardo
Código Identificador:9E72CC2D

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
CONCESSÃO DE REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 031/2025

NOME/EMPREENDIMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
CPF/CNPJ: 07.535.446/0001-60

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Russas – SEMA a concessão de Regularização de Licença Ambiental Única (LAU) para execução de reforma do Mercado Municipal José Martins de Santiago localizado na intersecção da Rua Padre Raul Vieira com a Travessa 15 de Novembro, Centro, zona urbana do Município de Russas, Estado do Ceará.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da Secretaria de Meio Ambiente de Russas.

Russas, 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Susanne Aline Nogueira Alves
Código Identificador:5841CC6A

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

NOME/EMPREENDIMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
CPF/CNPJ: 07.535.446/0001-60

Torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente de Russas – SEMA a Regularização de Licença Ambiental Única (LAU) para execução de reforma do Ginásio Poliesportivo Joel Correia Lima localizado na Rua Alto da Catumbela, s/n, Planalto da Catumbela, zona urbana do Município de Russas, Estado do Ceará.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da Secretaria de Meio Ambiente de Russas.

Russas, 25 de junho de 2025.

Publicado por:
Susanne Aline Nogueira Alves
Código Identificador:FB32D995

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Ilma. Senhora **Ericka Rodrigues Maia**–Ord. de Desp. da Secretaria de Cultura, Turismo e Romaria do Município de Santana do Cariri/Ce, no uso de suas atribuições legais e fundamentada no artigo 74, II, da Lei nº. 14.133/21, faz publicar o extrato resumido do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nº12.06.2025.01-INEX,** a seguir: **FUNDAMENTO LEGAL**: ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0204001/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "WILLIAM SANFONA" NO DIA 19 DE OUTUBRO, EM COMEMORAÇÃO AO JUBILEU DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI- CE. CONTRATADO**: DIVINA PROVIDÊNCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 57.685.527/0001-14; VALOR GLOBAL R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:325F8CCE

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº: 01.07/2025 - PREVISAN

Designa servidor para empreender viagem que indica, concede diária e dá outras providências.

A Previdência Social de Santana do Cariri-CE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis municipais 595/2009 e 700/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º- Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir;

NOME: AMONIZA SILVA MIRANDA SAMPAIO
CARGO/ FUNÇÃO: DIRETORA PRESIDENTE
Destino: JUAZEIRO DO NORTE- CE
Valor da diária: R$ 200,00 – duzentos reais.
Total concedido: R$ 200,00 – duzentos reais.
CPF: 054.xxx.xxx-01
Período: 02 de julho de 2025
Quantidade de diárias: (01)

OBJETIVO: Empreender viagem para conduzir AMONIZA SILVA MIRANDA SAMPAIO, com a finalidade de comparecer ao Roadshow RPPS da Caixa Asset, na cidade de Juazeiro do Norte - CE.

Art.2º. Fica a tesouraria autorizada a efetuar a servidora acima qualificada, por meio de transferência eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Previdência Social de Santana do Cariri-CE, 01 de julho de 2025.

AMONIZA SILVA MIRANDA SAMPAIO
Diretora Presidente – PREVISAN

Publicado por:
José Jackson Felix de Matos
Código Identificador:FDC6C3A4

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº: 02.07/2025 - PREVISAN

Designa servidor para empreender viagem que indica, concede diária e dá outras providências.

A Previdência Social de Santana do Cariri-CE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis municipais 595/2009 e 700/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º- Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir;

NOME: RITA BRENDA TENÓRIO LEOPOLDINO
CARGO/ FUNÇÃO: DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Destino: JUAZEIRO DO NORTE- CE
Valor da diária: R$ 200,00 – duzentos reais.
Total concedido: R$ 200,00 – duzentos reais.
CPF: 048.xxx.xxx-69
Período: 02 de julho de 2025
Quantidade de diárias: (01)

OBJETIVO: Empreender viagem para conduzir RITA BRENDA TENÓRIO LEOPOLDINO, com a finalidade de comparecer ao Roadshow RPPS da Caixa Asset, na cidade de Juazeiro do Norte - CE.

Art.2º. Fica a tesouraria autorizada a efetuar a servidora acima qualificada, por meio de transferência eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Previdência Social de Santana do Cariri-CE, 01 de julho de 2025.

AMONIZA SILVA MIRANDA SAMPAIO
Diretora Presidente - PREVISAN

Publicado por:
José Jackson Felix de Matos
Código Identificador:0166ACED

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CARONA – Nº SF-ARP002/2025.

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CARONA – Nº SF-ARP002/2025.

A SECRETÁRIA DA UNIDADE ADERENTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, EM CUMPRIMENTO À RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELO SR. ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA- ORDENADORA DE DESPESAS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CARONA Nº SF-ARP002/2025, A SEGUIR.

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA E ORNAMENTAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "SENADOR JUNINO 2025" QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 2, 3 E 4 DE JULHO DE 2025, COM FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS NO LICEU DE SENADOR POMPEU MARCIONILIO GOMES DE FREITAS E FESTA COM ATRAÇÃO ARTÍSTICA NA PRAÇA MARCONE BORGES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.
FAVORECIDA: F C CUNHA RUFINO ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O N 39.471.476/0001-46;

VALOR GLOBAL: R$ 160.755,54 (cento e sessenta mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos);

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 86 DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES;
DECLARAÇÃO DE PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EMITIDA PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E RATIFICADO PELO SR. ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA– ORDENADOR DE DESPESAS;
Senador Pompeu/CE, 01 de Julho de 2025.

ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Gestão

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:65D8A1BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTO DECLARAÇÃO

RAIMUNDO CLEONE GONÇALVES DA PAZ, CPF 05011382346, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada por auto declaração para atividade de Criação de Animais – Sem abate (avicultura, ovinocrapinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura realizada em Sítio Valério, zona rural, Senador Pompeu, Ceará – CEP: 63.600-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:20F88E48

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008/2025 – DIVERSAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE-CE.
OBJETO ADJUDICADO A SEGUINTE EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME:
MERCANTIL FREITAS LTDA / CNPJ: 05.677.984/0001-63.
VENCEDOR DOS LOTES II, III, IV, V, VII, IX E X COM VALOR GLOBAL: R$ 661.106,83 (SEISCENTOS E SESSENTA E UM MIL CENTOS E SEIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).
ANTONIO SERGIO PAULINO BARBOSA / CNPJ Nº. 40.459.179/0001-64
VENCEDOR DO LOTE VI COM VALOR GLOBAL: R$ 30.955,10 (TRINTA MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS).
N DA SILVA EQUILIBRIO LTDA / CNPJ Nº. 53.671.959/0001-15
VENCEDOR DO LOTE VIII COM VALOR GLOBAL: R$ 37.279,90 (TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
PROCESSO ADJUDICADO/HOMOLOGADO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008/2025 – DIVERSAS.TABULEIRO DO NORTE - CE, 23 de Junho de 2025.

ANTÔNIO JEAN DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:AE336653

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CRAS 500 FAMÍLIAS/ANO (CENTRO DE REFER. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), NO BAIRRO ALOÍSIO DE O. VASCONCELOS, MUNICÍPIO DE UBAJARA - CE, CONFORME INSTRUMENTO Nº 948630/2023, DO MINISTÉRIO DO DES. SOCIAL E COMBATE A FOME

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 01.092/2025-CE - A Prefeitura Municipal de Ubajara, torna público que realizará às **08:30hs,** do dia **16.07.2025,** no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01.092/2025-CE**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para Construção de um CRAS 500 famílias/Ano (Centro de Refer. de Assistência Social), no Bairro Aloísio de O. Vasconcelos, município de Ubajara - Ce, conforme Instrumento nº 948630/2023, do Ministério do Des. Social e Combate a Fome.** O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: https://compras.m2atecnologia.com.br ou www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações no endereço: Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro - CEP: 62.350-000, Ubajara - CE. Ubajara/CE, 01 de julho de 2025.

FRANCISCO ALYSSON ALVES MENDES DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

CIRCULAR: 02/07/2025, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- APRECE

Publicado por:
Euddes Soares Cunha Neto
Código Identificador:4B2AC361

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 709, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a remoção da servidora pública municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico em estruturar e organizar o quadro profissional para melhor atingir a persecução de suas finalidades institucionais;
CONSIDERANDO a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;
CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;
CONSIDERANDO que o servidor público não goza de inamovibilidade;
CONSIDERANDO que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República e art. 29 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre.

RESOLVE:
Art. 1º Remover o(a) servidor(a) **HELAINE CRISTINE MAXIMO DA SILVA**, matrícula nº 3164, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico, onde exercerá suas funções de Agente Administrativo, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas, devendo o(a) mesmo(a) apresentar-se no referido órgão (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico), a partir do dia 01 de julho de 2025, para início de suas atividades.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará
em 01 de julho de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:29FD6A61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 710, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de cargo, com fundamento no Art. 69 especialmente em seus incisos II, VII, no Art. 79, II, todos da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.050/2018, de 09 de agosto de 2018, conforme faz previsão a portaria n.º 2346 de 21 de setembro de 2017, oriunda do Ministério da Saúde que regulamenta diretrizes do SUS.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **MILTON CESAR VIANA RAMOS** portador do RG n° ****205680* SSP/CE, CPF nº ***.333.753-**, no cargo de Gerente de Unidade Básica de Saúde, Símbolo DAS-09, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
Em 01 de julho de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:B847A963

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.07.01.1

A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: **www.portaldevarzeaalegrece.com.br**, com suporte técnico do sistema **GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA**, certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2025.07.01.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a Contratação para o fornecimento de serviços especializados a serem prestados na produção e realização dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **15 de Julho de 2025, a partir das 08:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 03 de Julho de 2025, às 08:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9991-3663.

Várzea Alegre/CE, 01 de Julho de 2025.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Agente de Contratação do Município

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:C3356C30

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 01.07.002/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025

PUBLICAÇÃO QUINZENAL DO PREÇO MÉDIO DE COMBUSTÍVEIS, NOS TERMOS DO ITEM 3.3 DOS CONTRATOS PROVENIENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.06.1.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, **SR. ARÔDO DE CASTRO MACÊDO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 2.607/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.608/2022, e demais dispositivos legais,
CONSIDERANDO que nos termos do inciso VIII, do art. 26, da Lei Municipal nº 2.607/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.608/2022, a Coordenadoria de Máquinas e Transportes é parte integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
CONSIDERANDO os instrumentos contratuais advindos do Processo de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.12.06.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelos ordenadores de despesas de suas respectivas Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO que o item 3.3. dos contratos em comento aduz que os preços unitários poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados pelo Estado do Ceará, publicado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e os preços da bomba praticados por no mínimo 03 (três) postos de combustíveis localizados na cidade de Fortaleza/CE, que serão obtidos através de pesquisa de preços a serem realizadas quinzenalmente pelo Setor de Compras e Serviços do Município;

CONSIDERANDO a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras Governamentais do Município de Barbalha/CE, vinculada à Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG em 01/07/2025;
RESOLVE:
Art. 1º O valor a ser pago obedecerá ao preço unitário de cada tipo de combustível obtido através da MÉDIA dos preços da bomba, praticados por, no mínimo, 03 (três) postos de combustíveis localizados na cidade do Fortaleza/CE, e o preço médio praticado no Estado do Ceará, divulgado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, através do site **www.preco.anp.gov.br**, nos termos do Decreto Municipal nº 83, de 30 de novembro de 2021, conforme especificado no quadro abaixo:

EMPRESAS E OUTROS MEIOS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DO PREÇO MÉDIO	
POSTO 01	**POSTO 03**
POSTO JANGADA LTDA CNPJ: 13.301.759/0001-99 AV. Senador Fernandes Távora, 5330, Antonio Bezerra, Fortaleza-CE	SOUSA PETROLEO E SERVICO LTDA (POSTO BR) CNPJ: 70.415.510/0001-42 Av.jornalista Thomaz Coelho, 1878, Messejana,Fortaleza - CE, CEP: 60864-810
POSTO 02	**PREÇO ANP - ESTADO DO CEARÁ**
POSTO ABN LTDA CNPJ: 04.797.612/0001-08 AV. Carneiro de Mendonça, 1158 Demócrito Rocha, Fortaleza - CE,	Preço médio praticado no Estado do Ceará, divulgado pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, através do site: www.preco.anp.gov.br

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Valor Unitário				Preço de Referência (Média Arredondado)	Percentual de desconto ofertado pelo Licitante vencedor (%)	Valor final a ser pago
			Valor 01 (Posto 01) PJ	Valor 02 (Posto 02) ABN	Valor 03 (Posto 03) BR	Valor 04 (ANP/CE)			
1	Gasolina Comum	Lt	R$ 6,37	R$ 6,39	R$ 6,39	R$ 6,41	**R$ 6,39**	**0,01%**	**R$ 6,39**
2	Diesel S10	Lt	R$ 5,45	R$ 5,59	R$ 5,47	R$ 6,82	**R$ 6,58**	**0,01%**	**R$ 6,58**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, aos 01 de Julho de 2025.

ARÔDO DE CASTRO MACÊDO
Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos
Portaria De Nomeação Nº 02.01.005/2025

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:CF9F04E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 01.07.001/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025

PUBLICAÇÃO QUINZENAL DO PREÇO MÉDIO DE COMBUSTÍVEIS, NOS TERMOS DO ITEM 3.3 DOS CONTRATOS PROVENIENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.06.1.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, **SR. ARÔDO DE CASTRO MACÊDO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 2.607/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.608/2022, e demais dispositivos legais,
CONSIDERANDO que nos termos do inciso VIII, do art. 26, da Lei Municipal nº 2.607/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.608/2022, a Coordenadoria de Máquinas e Transportes é parte integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
CONSIDERANDO os instrumentos contratuais advindos do Processo de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.12.06.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelos ordenadores de despesas de suas respectivas Secretarias Municipais;
CONSIDERANDO que o item 3.3. dos contratos em comento aduz que os preços unitários poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados pelo Estado do Ceará, publicado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e os preços da bomba praticados por no mínimo 03 (três) postos de combustíveis localizados na cidade de Barbalha/CE, que serão obtidos através de pesquisa de preços a serem realizadas quinzenalmente pelo Setor de Compras e Serviços do Município;
CONSIDERANDO a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras Governamentais do Município de Barbalha/CE, vinculada à Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG em 01/07/2025;
RESOLVE:
Art. 1º O valor a ser pago obedecerá ao preço unitário de cada tipo de combustível obtido através da MÉDIA dos preços da bomba, praticados por, no mínimo, 03 (três) postos de combustíveis localizados na cidade do Barbalha/CE, e o preço médio praticado no Estado do Ceará, divulgado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, através do site **www.preco.anp.gov.br**, nos termos do Decreto Municipal nº 83, de 30 de novembro de 2021, conforme especificado no quadro abaixo:

EMPRESAS E OUTROS MEIOS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DO PREÇO MÉDIO	
POSTO 01	**POSTO 03**
AUTO POSTO DOIS IRMÃOS LTDA CNPJ: 06.053.117/0001-10 Av. Costa Cavalcante, 1075 Centro – Barbalha/CE	POSTO BOM JESUS CNPJ: 07.053.903/0005-03 Av. Paulo Mauricio, 136 centro – Barbalha/CE
POSTO 02	**PREÇO ANP – ESTADO DO CEARÁ**
POSTO SANTA EDWIGES CNPJ: 07.053.903/0001-80 Av. Luiz Roberto Coelho Correia, 01 Centro– Barbalha/CE	Preço médio praticado no Estado do Ceará, divulgado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, através do site: www.preco.anp.gov.br

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Valor Unitário				Preço de Referência (Média) (Arredondado)	Percentual de desconto ofertado pelo licitante vencedor (%)	Valor final a ser pago
			Valor 01 (Posto 01) 2IR	Valor 02 (Posto 02) EDW	Valor 03 (Posto 03) BOM J	Valor 04 (ANP/CE)			
01	Gasolina Comum	Lt	R$ 6,75	R$ 6,65	R$ 6,65	R$ 6,61	R$ 6,67	**0,02%**	R$ 6,66
02	Gasolina Aditivada	Lt	R$ 6,75	R$ 6,75	R$ 6,75	R$ 6,66	R$ 6,73	**0,02%**	R$ 6,73
03	Etanol	Lt	R$ 5,45	R$ 5,45	R$ 5,45	R$ 5,27	R$ 5,41	**0,02%**	R$ 5,40
04	Diesel S500	Lt	R$ 6,79	R$ 6,70	R$ 6,70	R$ 6,57	R$ 6,69	**0,02%**	R$ 6,69
05	Diesel S10	Lt	R$ 6,89	R$ 6,80	R$ 6,80	R$ 6,09	R$ 6,65	**0,02%**	R$ 6,64

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 01 de Julho de 2025.

ARÔDO DE CASTRO MACÊDO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria de Nomeação Nº 02.01.005/2025

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:76A934C2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 35/2025

Dispõe sobre os procedimentos relacionados ao patrimônio para reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação e amortização dos bens sob a responsabilidade do Município de Guaraciaba do Norte.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Guaraciaba do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000;
Considerando as disposições contidas na Lei nº 4.320/64;
Considerando as normas brasileiras de contabilidade, NBC TSP 07, de 22 de setembro de 2017.
Art. 1º A Secretaria de Administração do Município de Guaraciaba do Norte, por meio do Setor de Patrimônio, adotará ações no sentido de promover o ajuste inicial, a reavaliação, a redução ao valor recuperável, a depreciação e a amortização dos bens móveis, imóveis e intangíveis nos termos deste Decreto, conforme estabelece os arts. 85, 89, 94, 95 e 96 da Lei nº 4.320/64, e as normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.
§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por:
I - avaliação patrimonial: atribuição de valor monetário a itens do ativo e do passivo decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos;
II – ajuste inicial: atribuição de valor justo para os ativos adquiridos antes da data de corte;
III - mensuração: a constatação de valor monetário para itens do ativo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas;
IV - reavaliação: adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil;
V - redução ao valor recuperável: é a redução nos benefícios econômicos futuros ou no potencial de serviços de um ativo que reflete o declínio na sua utilidade, além do reconhecimento sistemático por meio da depreciação;
VI - valor de aquisição: a soma do preço de compra de um bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso;
VII - valor justo: é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração;
VIII - valor líquido contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação ou amortização acumulada;
IX - valor recuperável: valor de mercado de um ativo menos o custo para a sua alienação, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, o que for maior;
X - depreciação: redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;
XI - amortização: redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;
XII - valor residual: montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;
XIII - vida útil: o período de tempo definido ou estimado tecnicamente, durante o qual se espera obter fluxos de benefícios futuros de um ativo;
XIV - laudo técnico: documento hábil com as informações necessárias ao registro contábil, contendo, ao menos, os dados previstos nos incisos do § 2º do art. 2o deste Decreto.
§ 1º Incorporam-se a este Decreto a atualização das definições constantes nos incisos anteriores, para atender às Normas de Contabilidade Aplicadas ao setor público.
Art. 2º Será nomeada uma Comissão responsável pela implementação dos procedimentos patrimoniais de que trata este Decreto, de caráter transitório, que desenvolverá suas atividades até o prazo limite estabelecido no art. 13 do presente normativo.
§1º A Comissão deverá ser composta de no mínimo 03 (três) membros, sendo pelo menos 01 (um) contabilista e 01 (um) engenheiro.
§ 2º A Comissão elaborará o laudo técnico que servirá de base para escrituração no sistema de patrimônio, e deve conter, pelo menos, as seguintes informações:
I – identificação do bem, inclusive como o número de tombamento;
II – critérios utilizados para a avaliação;
III – vida útil remanescente do bem;
IV – valor de aquisição;
V – valor justo;
VI – o valor residual, se houver;
VII – data de avaliação; e
VIII – estado de conservação.
§ 3º Deverá ser arquivada cópia do laudo técnico dos bens no Setor de Patrimônio.
Art. 3º A Comissão terá autonomia para avaliar, reavaliar, fazer teste de recuperabilidade e adotar outros procedimentos previstos nas Normas Brasileiras de Contabilidade e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público para determinar o valor justo dos bens.
Art. 4º Emitido o laudo técnico dos bens, nos termos do § 2º do art. 2º deste Decreto, caberá ao Setor de Patrimônio, efetuar os registros de atualização do valor no cadastro dos bens no sistema informatizado de controle patrimonial.
Art. 5º Os bens móveis, imóveis e intangíveis adquiridos a partir de 01 de Agosto de 2025(data de corte), registrados no ativo imobilizado, serão avaliados com base no valor de aquisição, produção ou construção.
Art. 6º Sofrerá ajuste inicial a valor justo, os bens móveis, imóveis e intangíveis adquiridos antes da data de corte.
§ 1º O ajuste ao valor justo dos bens adquiridos antes da data de corte (a definir) será realizado utilizando-se os grupos e as taxas de depreciação estabelecidos no Anexo I, ou outro valor que a Comissão, justificadamente, venha a definir.
§ 2º Após o ajuste inicial dos bens adotar-se-á o método contábil de reavaliação para os bens imóveis e o método de custos para os bens móveis e intangíveis, que poderá ser feito por lotes quando se referir a um conjunto de bens similares com vida útil idêntica e utilizada em condições semelhantes.
Art. 7º O valor depreciado e amortizado deverá ser apurado mensalmente a partir do momento em que o bem estiver em condições de uso.
§ 1º Deverá ser adotado para cálculo da depreciação e amortização o método das quotas constantes, conforme Anexo I deste Decreto.
§ 2º A depreciação e amortização de um ativo começa quando o mesmo estiver em
condições de uso.
§ 3º A depreciação e amortização não cessam quando o ativo torna-se obsoleto ou é retirado temporariamente de operação.

§ 4º A depreciação e amortização devem ser reconhecidas até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.
Art. 8º Os bens que entrem em condições de uso no decorrer do mês, a depreciação e a amortização iniciam-se no mês seguinte à colocação do bem em condições de uso, não havendo para os bens, depreciação e amortização em fração menor que um mês.
Art. 9º O valor residual e a vida útil dos bens móveis, imóveis e intangíveis serão revisados ao final de cada exercício e alterados caso seja necessário.
Art. 10. A Comissão deve avaliar, observando-se a relação custo-benefício, se há alguma indicação de que um ativo imobilizado ou intangível possa ter sofrido perda por irrecuperabilidade, caso isto aconteça, deverá estimar o valor da perda por meio de testes de recuperabilidade.
Art. 11. Nos casos de bens reavaliados, a depreciação ou a amortização devem ser calculadas e registradas sobre o novo valor, considerada a vida útil indicada no correspondente laudo.
Art. 12. Nos casos omissos deste Decreto deve-se considerar as orientações contidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
Art. 13. O Município terá como data de base a data de 01 de agosto de 2025 e finalizará os procedimentos até o dia 30 do novembro de 2025.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba do Norte/CE 01 de julho de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Anexo I

TÍTULO	VALOR RESIDUAL (%)	BENS COM DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO NORMAL	
		VIDA ÚTIL (EM MESES)	TAXA MENSAL DE DEPRECIAÇÃO (%)
BENS MÓVEIS			
AERONAVES	10	120	0,833
APARELHOS DE MEDIÇÃO	10	120	0,833
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	10	60	1,667
APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	10	120	0,833
APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	10	120	0,833
APARELHO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10	120	0,833
ARMAMENTOS	10	120	0,833
BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	10	120	0,833
COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	10	120	0,833
EMBARCAÇÕES	10	240	0,417
EQUIPAMENTOS DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO	10	60	1,667
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	10	120	0,833
INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	10	60	1,667
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL	10	120	0,833
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	10	120	0,833
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	10	120	0,833
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	10	120	0,833
MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	10	60	1,667
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10	60	1,667
MÁQUINAS, INSTRUMENTOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	10	120	0,833
MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	10	60	1,667
EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	10	120	0,833
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	10	60	1,667
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	10	120	0,833
MOBILIÁRIO EM GERAL	10	120	0,833
OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	10	120	0,833
VEÍCULOS DIVERSOS	10	60	1,667
VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	10	240	0,417
VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	10	60	1,667
CARROS DE COMBATE	10	48	2,083
EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	10	60	1,667
EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	10	60	1,667
EQUIPAMENTOS E MATERIAL SIGILOSO E RESERVADO	10	120	0,833
ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	10	60	1,667
EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	10	120	0,833
EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO	10	60	1,667
EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	10	60	1,667
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	10	60	1,667
EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10	60	1,667
UTENSÍLIOS EM GERAL	10	120	0,833
DISCOTECAS E FILMOTECAS	10	60	1,667
OUTRAS MAT. CULT. EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	10	120	0,833
SEMOVENTES	10	60	1,667
OUTROS BENS MÓVEIS	10	120	0,833
BENS IMÓVEIS			
EDIFÍCIOS	10	300	0,333
TERRENOS	-	-	-
ARMAZÉNS E SILOS	10	300	0,333
GALPÕES	10	300	0,333
FAZENDAS			
AEROPORTOS/ESTAÇÕES/AERÓDROMOS	10	300	0,333
APARTAMENTOS	10	300	0,333
CASAS	10	300	0,333
CEMITÉRIOS	-	-	-
ESTACIONAMENTOS E GARAGENS	10	300	0,333
ESTRADAS	10	300	0,333
FARÓIS	10	300	0,333
GLEBAS	-	-	-
HOTÉIS	10	300	0,333
HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE	10	300	0,333
IMÓVEIS DE USO EDUCACIONAL	10	300	0,333

IMÓVEIS DE USO RECREATIVO	10	300	0,333
LABORATÓRIOS/OBSERVATÓRIOS	10	300	0,333
LOJAS	10	300	0,333
LOTES	-	-	-
MUSEUS E PALÁCIOS	10	300	0,333
BENS DO PATRIMONIO CULTURAL	-	-	-
PARQUES	-	-	-
PORTOS E ESTALEIROS	10	300	0,333
POSTOS DE FISCALIZAÇÃO	10	300	0,333
PONTES	10	300	0,333
PRAÇAS	10	300	0,333
REDES DE TELECOMUNICAÇÕES	10	300	0,333
REPRESAS E AÇUDES	10	300	0,333
RESERVAS	-	-	-
RUAS	10	300	0,333
SALAS	10	300	0,333
SISTEMAS DE ABASTECIMETNO DE ENERGIA	10	300	0,333
SISTEMAS DE ESGOTO E/OU DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	10	300	0,333
VIADUTOS	10	300	0,333
OUTROS BENS IMÓVEIS	10	300	0,333
BENS INTANGÍVEIS			
SOFTWARES	10	120	0,833

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:5855A67E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
LEI MUNICIPAL Nº 1.325/2025 JAGUARETAMA/CE, 01 DE JULHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.325/2025 Jaguaretama/CE, 01 de julho de 2025.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM AS PREMIAÇÕES DOS CONCURSOS A SEREM REALIZADOS NA SEMANA DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 160 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação aos vencedores dos concursos realizados na semana de festividades em comemoração aos 160 anos de Emancipação Política do município de Jaguaretama/CE.
Art. 2º. A premiação prevista no *caput* deste artigo dar-se-á conforme valores abaixo descritos:
§1º Secretaria Municipal de Esporte e Juventude:

Corrida de Rua Adolfo Bezerra de Menezes	
Categoria para os Visitantes Masculino	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + Medalha + R$ 300,00
2º	Troféu + Medalha + R$ 200,00
3º	Troféu + Medalha + R$ 110,00
Categoria para os Visitantes Feminino	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + Medalha + R$ 300,00
2º	Troféu + Medalha + R$ 200,00
3º	Troféu + Medalha + R$ 110,00
Categoria Local Masculino até 15 anos	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + Medalha + R$ 250,00
2º	Troféu + Medalha + R$ 150,00
3º	Troféu + Medalha + R$ 80,00
Categoria Local Feminino até 15 anos	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + Medalha + R$ 250,00
2º	Troféu + Medalha + R$ 150,00
3º	Troféu + Medalha + R$ 80,00
Categoria Local Masculino entre 16 anos a 34 anos	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + Medalha + R$ 250,00
2º	Troféu + Medalha + R$ 150,00
3º	Troféu + Medalha + R$ 80,00
Categoria Local Feminino entre 16 anos a 34 anos	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + Medalha + R$ 250,00
2º	Troféu + Medalha + R$ 150,00
3º	Troféu + Medalha + R$ 80,00
Categoria Local Masculino Master entre 35 anos a 49 anos	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + Medalha + R$ 250,00
2º	Troféu + Medalha + R$ 150,00

3º	Troféu + Medalha + R$ 80,00
Categoria Local Feminino Master acima de 35 anos	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + Medalha + R$ 250,00
2º	Troféu + Medalha + R$ 150,00
3º	Troféu + Medalha + R$ 80,00
Categoria Local Masculino Master+ acima de 50 anos	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + Medalha + R$ 250,00
2º	Troféu + Medalha + R$ 150,00
3º	Troféu + Medalha + R$ 80,00

VÔLEI	
Vôlei Masculino	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + Medalha + R$ 3.000,00
2º	Troféu + Medalha + R$ 2.000,00
Vôlei Feminino	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + Medalha + R$ 3.000,00
2º	Troféu + Medalha + R$ 2.000,00
Dama	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + R$ 300,00
2º	Troféu + R$ 200,00
Xadrez	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + R$ 300,00
2º	Troféu + R$ 200,00
Baralho	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + R$ 300,00
2º	Troféu + R$ 200,00
Baladeira	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + R$ 200,00
2º	Troféu + R$ 100,00
Torneio de Sinuca (Filhos da Terra)	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + R$ 1.500,00
2º	Troféu + R$ 1.000,00
3º	Troféu + R$ 500,00
Torneio de Sinuca (Visitantes)	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + R$ 1.500,00
2º	Troféu + R$ 1.000,00
3º	Troféu + R$ 500,00
Torneio de Tiro Esportivo – Carabina de Pressão	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + R$ 600,00
2º	Troféu + R$ 300,00
3º	Troféu + R$ 200,00
4º	Troféu + R$ 150,00
5º	Troféu + R$ 150,00
VELOCROSS	
Categoria Filhos da Terra	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + Medalha + R$ 200,00
2º	Troféu + Medalha + R$ 150,00
3º	Troféu + Medalha + R$ 130,00
4º	Troféu + Medalha + R$ 110,00
5º	Troféu + Medalha + R$ 70,00
Categoria Pré-iniciante	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + Medalha + R$ 240,00
2º	Troféu + Medalha + R$ 170,00
3º	Troféu + Medalha + R$ 130,00
4º	Troféu + Medalha + R$ 100,00
5º	Troféu + Medalha + R$ 80,00
Categoria CG Iniciante	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + Medalha + R$ 300,00
2º	Troféu + Medalha + R$ 180,00
3º	Troféu + Medalha + R$ 150,00
4º	Troféu + Medalha + R$ 100,00
5º	Troféu + Medalha + R$ 80,00
Categoria CG Força Livre	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + Medalha + R$ 350,00
2º	Troféu + Medalha + R$ 250,00
3º	Troféu + Medalha + R$ 150,00
4º	Troféu + Medalha + R$ 130,00
5º	Troféu + Medalha + R$ 100,00
Categoria Nacional Iniciante	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + Medalha + R$ 280,00
2º	Troféu + Medalha + R$ 180,00
3º	Troféu + Medalha + R$ 150,00

4º	Troféu + Medalha + R$ 100,00
5º	Troféu + Medalha + R$ 80,00
Categoria 200 a 230 CC	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + Medalha + R$ 300,00
2º	Troféu + Medalha + R$ 230,00
3º	Troféu + Medalha + R$ 150,00
4º	Troféu + Medalha + R$ 100,00
5º	Troféu + Medalha + R$ 80,00
HIPÓDROMO	
Colocação	Premiação
1º	R$ 2000,00
2º	R$ 1000,00
BEACH TENNIS	
Categoria	Colocação e Premiação
Mista	1º R$ 400,00 2º R$ 300,00
Masculino	1º R$ 400,00 2º R$ 300,00
Feminino	1º R$ 400,00 2º R$ 300,00
VÔLEI DE PRAIA	
Categoria	Colocação e Premiação
Feminino	1º R$ 300,00 2º R$ 200,00
Masculino	1º R$ 300,00 2º R$ 200,00
FUTVÔLEI (masculino)	
Colocação	Premiação
1º	R$ 400,00
2º	R$ 200,00

I - Além da premiação referente ao evento – Corrida de Rua Adolfo Bezerra de Menezes serão concedidas medalhas aos primeiros 50 (cinquenta) inscritos no evento.
II - Serão concedidas medalhas aos participantes classificados em 1º, 2º e 3º lugares, nas provas de pista e de campo, nas categorias 50m, 100m, 200m,1000m, salto em distância, salto triplo, salto em altura, arremesso de peso, referente a "Competição no Campo do Cemitério", totalizando 48 (quarenta e oito).
III – Será destinado o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) à categoria de ciclismo, observadas as condições, critérios e forma de distribuição que serão definidos em regulamento próprio.
IV – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a cobrança de taxa de inscrição para participação no Torneio de Sinuca, nas categorias "Filhos da Terra" e "Visitantes", promovido pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, conforme valor fixado em regulamento próprio, a ser previamente divulgado. O deferimento da inscrição ficará condicionado à apresentação do comprovante de pagamento.
V – A arrecadação será realizada por meios adequados providenciados pelo Poder Público Municipal, devendo todos os valores ser depositados em conta oficial da Municipalidade, com o devido registro contábil. Os recursos obtidos serão utilizados exclusivamente para o custeio das despesas relacionadas à organização e realização do referido torneio.
§2º Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Show de Calouros KIDS	
Colocação	Premiação
1º	R$500,00
2º	R$300,00
3º	R$200,00
Concurso Miss e Mister	
Colocação	Premiação
1º	R$1.000,00
2º	R$700,00
3º	R$500,00

I – Serão premiados até 08 violeiros e 01 declamador no 4º Festival de Viola – Adão e Salomão, com premiação no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) para cada participante.
II – Serão premiados até 08 sanfoneiros locais no "Encontro de Sanfoneiros", com premiação no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) para cada participante.
§3º Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário:

Torneio Leiteiro	
Categoria Bovino de Leite Fechado	
Colocação	Premiação
1º	R$ 3.000,00
2º	R$ 2.000,00
3º	R$ 1.500,00
4º	R$ 1.000,00
5º	R$ 500,00
Categoria Bovino de Leite PROATAMA	
Colocação	Premiação
1º	R$ 2.000,00
2º	R$ 1.500,00
3º	R$ 1.000,00
4º	R$ 850,00
5º	R$ 650,00
Categoria Bovino de Leite Primípara Fechado	
Colocação	Premiação
1º	R$ 1.500,00
2º	R$ 1.000,00
3º	R$ 500,00
Categoria Caprino de Leite Aberto	

Colocação		Premiação	
1º		R$ 700,00	
2º		R$ 600,00	
3º		R$ 400,00	
4º		R$ 200,00	
5º		R$ 100,00	
Categoria Caprino de Leite Fechado			
Colocação		Premiação	
1º		R$ 700,00	
2º		R$ 600,00	
3º		R$ 400,00	
4º		R$ 200,00	
5º		R$ 100,00	
Animais em Pista			
Categoria Aberto – Bovino de Leite - Bezerra			
Idade: 0 – 6 meses			
Grau de sangue 3/4		Grau de sangue 5/8	
Colocação	Premiação	Colocação	Premiação
1º	300,00	1º	300,00
2º	200,00	2º	200,00
Idade: 7 - 12 meses			
Grau de sangue 3/4		Grau de sangue 5/8	
Colocação	Premiação	Colocação	Premiação
1º	300,00	1º	300,00
2º	200,00	2º	200,00

I – Serão premiados com o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) os Grandes Campeões(as) e reservados(as) Grandes Campeões(as), categoria aberto, por cada raça de ovinos e caprinos presente no evento, divididos por suas respectivas faixas etárias. Estes animais terão registro genealógico presentes no evento.
II – Serão premiados com o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) os Grandes Campeões(as) e reservados(as) Grandes Campeões(as), categoria agricultura familiar, por cada raça de ovinos e caprinos presente no evento, divididos por suas respectivas faixas etárias. Tais participantes deverão ter DAP/CAF atualizados.
III – Será destinado o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais) em premiações para os produtos derivados do leite apresentados durante o evento. A seleção e classificação dos produtos ocorrerão conforme critérios técnicos estabelecidos em regulamento específico, a ser elaborado e divulgado previamente pela Secretaria Municipal responsável pela organização do certame.
IV – Será destinado o valor total de R$ 1.000,00 (mil reais) em premiações para a categoria pet, contemplando animais de pequeno porte inscritos na exposição. A avaliação e premiação seguirão critérios definidos em regulamento próprio.
Art. 3°. O procedimento administrativo para concessão das premiações será de responsabilidade de cada Secretaria Municipal acima citada, conforme regras estabelecidas em Edital, Regulamento ou documento semelhante que estabeleça quais os critérios utilizados para as respectivas premiações.
Art. 4°. Os valores em dinheiro serão pagos diretamente ao(s) vencedor(es) por meio de transferência em conta corrente em até 05 (cinco) dias após a divulgação do resultado final dos respectivos concursos.
Art. 5º. Deverá ser aberto um processo administrativo para ocorrer com esta despesa, no qual deverá constar além desta lei autorizando a realização da despesa, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
I – Edital, Regulamento ou documento semelhante que estabeleça quais os critérios utilizados para as respectivas premiações.
II – As planilhas de cômputo de pontuação preenchidas pela Comissão Julgadora, de cada concurso, indicando a respectiva colocação dos participantes.
Art. 6°. As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias de cada Secretaria Municipal, suplementadas, se necessário.
Art. 7°. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem necessárias para as mudanças decorrentes desta Lei.
Art. 8°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 01 de julho de 2025; 159º Ano de Emancipação Política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

RAIMUNETE OLIVEIRA CHAVES
Secretária de Governo e Gestão

VALMIR VIEIRA DA SILVA
Secretário de Esporte e Juventude

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:02A6D12E

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
LEI MUNICIPAL Nº 1.326/2025 JAGUARETAMA/CE, 01 DE JULHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.326/2025 Jaguaretama/CE, 01 de julho de 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM A PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL E CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE JAGUARETAMA/CE EDIÇÃO 2025, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, na forma de incentivo ao esporte, repasse de recursos públicos, a título do pagamento da premiação pecuniária para as equipes classificadas em 1° e 2° lugar do Campeonato Municipal de Futsal de Jaguaretama/CE, Edição 2025 e 1° e 2° lugar do Campeonato Municipal de Futebol de Campo de Jaguaretama/CE, Edição 2025.

Art. 2°. O procedimento administrativo para concessão de premiação pecuniária será de responsabilidade de Comissão Executiva que será composta por 01 (um) Coordenador Geral, 01 (um) Coordenador de Arbitragem, 01 (um) 1º Secretário e 01 (um) 2º Secretário designados pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, conforme regras estabelecidas no Regulamento publicado pela Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 3°. A premiação pecuniária de que trata esta Lei, prevista para o Campeonato Municipal de Futsal de Jaguaretama/CE, Edição 2025, será de:

Campeonato Municipal de Futsal de Jaguaretama/CE – Edição 2025	
Categoria 1º Divisão	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + Medalha + R$ 10.000,00
2º	Troféu + Medalha + R$ 5.000,00
Artilheiro	Troféu
Goleiro Menos Vazado	Troféu
Categoria 2º Divisão	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + Medalha + R$2.500,00
2º	Troféu + Medalha + R$2.000,00
Artilheiro	Troféu
Goleiro Menos Vazado	Troféu
Categoria 3º Divisão	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + Medalha + R$ 700,00
2º	Troféu + Medalha + R$ 300,00
Artilheiro	Troféu
Goleiro Menos Vazado	Troféu
Categoria Master	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + Medalha + R$1.500,00
2º	Troféu + Medalha + R$1.000,00
Artilheiro	Troféu
Goleiro Menos Vazado	Troféu
Categoria Sub-20	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + Medalha + R$ 1.000,00
2º	Troféu + Medalha + R$ 500,00
Artilheiro	Troféu
Goleiro Menos Vazado	Troféu
Categoria Sub-17	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + Medalha + R$ 1.000,00
2º	Troféu + Medalha + R$ 400,00
Artilheiro	Troféu
Goleiro Menos Vazado	Troféu
Categoria Sub-15	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + Medalha + R$500,00
2º	Troféu + Medalha + R$300,00
Artilheiro	Troféu
Goleiro Menos Vazado	Troféu
Categoria Sub-13	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + Medalha + R$500,00
2º	Troféu + Medalha + R$300,00
Artilheiro	Troféu
Goleiro Menos Vazado	Troféu
Categoria Sub-11	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + Medalha
2º	Troféu + Medalha
Artilheiro	Troféu
Goleiro Menos Vazado	Troféu
Categoria Sub-9	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + Medalha
2º	Troféu + Medalha
Artilheiro	Troféu
Goleiro Menos Vazado	Troféu
Categoria Feminino	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + Medalha + R$2.500,00
2º	Troféu + Medalha + R$2.000,00
Artilheira	Troféu
Goleira Menos Vazada	Troféu

Art. 4°. A premiação pecuniária de que trata esta Lei, prevista para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo de Jaguaretama/CE, Edição 2025, será de:

Campeonato Municipal de Futebol de Campo de Jaguaretama/CE, Edição 2025	
Categoria 1º Divisão	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + Medalha + R$10.000,00
2º	Troféu + Medalha + R$5.000,00
Artilheiro	Troféu
Goleiro Menos Vazado	Troféu

Categoria 2º Divisão	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + Medalha + R$3.000,00
2º	Troféu + Medalha + R$2.000,00
Artilheiro	Troféu
Goleiro Menos Vazado	Troféu

Art. 5°. Os valores em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores por meio de transferência em conta corrente do representante da Equipe Desportista, em até 05 (cinco) dias após a divulgação do resultado final dos Campeonatos Municipais, Edição 2025.
Parágrafo único. O representante da Equipe Desportista vencedora deverá apresentar declaração assinado pelos componentes, dando plenos poderes para ele realizar o recebimento da premiação.
Art. 6º. Deverá ser aberto um processo administrativo para ocorrer com esta despesa, no qual deverá constar além desta lei autorizando a realização da despesa, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
I – Os regulamentos dos Campeonatos Municipais, Edição 2025;
II – As súmulas de cômputo de pontuação preenchidas pela Comissão Executiva, indicando as equipes desportistas vencedoras.
Art. 7°. As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV, suplementadas, se necessário.
Art. 8°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem necessárias para as mudanças decorrentes desta Lei.
Art. 9°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, ao 1º dia do mês de julho de 2025; 159º Ano de Emancipação Política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

RAIMUNETE OLIVEIRA CHAVES
Secretária de Governo e Gestão

VALMIR VIEIRA DA SILVA
Secretário de Esporte e Juventude

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:831C1666

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.296/2014, QUE DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MAURITI, PARA INCLUIR A ENCENAÇÃO DA 'PAIXÃO DE CRISTO', REALIZADA ANUALMENTE PELA ASSOCIAÇÃO MAURITIENSE DE ARTE E TEATRO – ASSOMARTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei de autoria da vereadora Virgínia Reis - PT:
Art. 1º Fica incluído no Calendário Cultural do Município de Mauriti, previsto na Lei Municipal nº 1.296, de 29 de abril de 2014, o evento "A Paixão de Cristo", realizado anualmente pela Associação Mauritiense de Arte e Teatro – ASSOMARTE, como manifestação de relevante interesse cultural, artístico, social e turístico.
Art. 2º O evento ocorrerá anualmente na Semana Santa, em data definida pela organização, em parceria com os órgãos competentes da administração municipal.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a apoiar a realização do evento, mediante parcerias, convênios, apoio logístico, estrutural, de divulgação e outras ações, observadas as disposições legais e orçamentárias vigentes.
Art. 4º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.296/2014, para incluir a Encenação da Paixão de Cristo, realizada pela Associação Mauritiense de Arte e Teatro – ASSOMARTE na tabela dos eventos culturais conforme segue:
TABELA CONSOLIDADA – CALENDÁRIO CULTURAL DE MAURITI

EVENTO CULTURAL	**DATA/PERÍODO**
MAURITI FOLIA	CARNAVAL
CAVALGADA DE SÃO JOSÉ DO SÍTIO GIQUI	PRIMEIRO FINAL DE SEMANA DE MARÇO
MAURITI ADORAI	SEMANA SANTA
ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO	**SEMANA SANTA**
MAURITI JUNINO	FESTAS JUNINAS
FESTIVIDADES EM HONRA AO SANTUÁRIO DA MÃE RAINHA	JULHO
FESTIVIDADES EM HONRA À SENHORA SANTANA NO DISTRITO DE UMBURANAS	JULHO
VAQUEJADA PARQUE ARATICUM	AGOSTO
SEMANA DO MUNICÍPIO	AGOSTO
FESTA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	ENTRE 28 DE NOVEMBRO E 08 DE DEZEMBRO
REVEILLON DO POVO	31 DE DEZEMBRO

- REDAÇÃO ALTERADA PELA EMENDA MODIFICATIVA Nº 04/2025.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
-REDAÇÃO ALTERADA PELA EMENDA MODIFICATIVA Nº 04/2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 30 de junho de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal De Mauriti/CE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Mauriti, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 177, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, de 30 de março de 1990, torna público achar-se afixada no Quadro de Editais da sede desta Prefeitura, a Lei Municipal n° 1.925/2025, de 30 de JUNHO de 2.025, que **"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.296/2014, QUE DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MAURITI, PARA INCLUIR A ENCENAÇÃO DA 'PAIXÃO DE CRISTO', REALIZADA ANUALMENTE PELA ASSOCIAÇÃO MAURITIENSE DE ARTE E TEATRO – ASSOMARTE".**

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 30 de JUNHO de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2025
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.296/2014, QUE DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MAURITI, PARA INCLUIR A ENCENAÇÃO DA 'PAIXÃO DE CRISTO', REALIZADA ANUALMENTE PELA ASSOCIAÇÃO MAURITIENSE DE ARTE E TEATRO – ASSOMARTE.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei de autoria da vereadora Virgínia Reis - PT:
Art. 1º Fica incluído no Calendário Cultural do Município de Mauriti, previsto na Lei Municipal nº 1.296, de 29 de abril de 2014, o evento "A Paixão de Cristo", realizado anualmente pela Associação Mauritiense de Arte e Teatro – ASSOMARTE, como manifestação de relevante interesse cultural, artístico, social e turístico.
Art. 2º O evento ocorrerá anualmente na Semana Santa, em data definida pela organização, em parceria com os órgãos competentes da administração municipal.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a apoiar a realização do evento, mediante parcerias, convênios, apoio logístico, estrutural, de divulgação e outras ações, observadas as disposições legais e orçamentárias vigentes.

Art. 4º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.296/2014, para incluir a Encenação da Paixão de Cristo, realizada pela Associação Mauritiense de Arte e Teatro – ASSOMARTE na tabela dos eventos culturais conforme segue:

TABELA CONSOLIDADA – CALENDÁRIO CULTURAL DE MAURITI	
EVENTO CULTURAL	**DATA/PERÍODO**
MAURITI FOLIA	CARNAVAL
CAVALGADA DE SÃO JOSÉ DO SÍTIO GIQUI	PRIMEIRO FINAL DE SEMANA DE MARÇO
MAURITI ADORAI	SEMANA SANTA
ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO	**SEMANA SANTA**
MAURITI JUNINO	FESTAS JUNINAS
FESTIVIDADES EM HONRA AO SANTUÁRIO DA MÃE RAINHA	JULHO
FESTIVIDADES EM HONRA A SENHORA SANTANA NO DISTRITO DE UMBURANAS	JULHO
VAQUEJADA PARQUE ARATICUM	AGOSTO
SEMANA DO MUNICÍPIO	AGOSTO
FESTA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	ENTRE 28 DE NOVEMBRO E 08 DE DEZEMBRO
REVEILLON DO POVO	31 DE DEZEMBRO

- REDAÇÃO ALTERADA PELA EMENDA MODIFICATIVA Nº 04/2025.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- REDAÇÃO ALTERADA PELA EMENDA MODIFICATIVA Nº 04/2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 30 de junho de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal De Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:7F5BED13

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.926/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.926/2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público de Provas, Provas e Títulos destinado ao preenchimento de vagas referente aos cargos do quadro de provimento efetivo vacantes e as criadas no Anexo I e atribuições do cargo descritos no Anexo II desta Lei.

Art. 2º. O Concurso Público será regrado pelo competente Edital e pelas normas de Direito aplicáveis.

Art. 2º-A. Fica assegurada a reserva de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas em cada cargo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.112/1990, e do Decreto Federal nº 9.508/2018.
§1º Nos casos em que o número de vagas oferecidas for inferior a três (3), a reserva legal deverá ser observada no decorrer das nomeações subsequentes, respeitando-se o percentual mínimo exigido por lei.
§2º Os editais dos concursos públicos deverão conter regras claras sobre a participação, adaptação de provas e critérios de avaliação para candidatos com deficiência, bem como os documentos exigidos para comprovação da condição.
· **REDAÇÃO DADO PELA EMENDA 03/2025.**

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas do Município de Mauriti/CE.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 30 de junho de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal De Mauriti/CE

ANEXO I

QUADRO 1 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	JORNADA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R$)
Auditor Fiscal	01	Superior Completo	40 horas	4.500,00

QUADRO 2 GABINETE DO PREFEITO

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	JORNADA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R$)
Agente de Trânsito	06	Médio	30 horas	2.156,77

QUADRO 3 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	JORNADA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R$)
Procurador Jurídico	02	Superior Completo devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 001/2019	20 horas	5.536,91

QUADRO 4
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	JORNADA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R$)
Analista Ambiental	01	Superior Completo	20 horas	2.000,00
Engenheiro Agrônomo	01	Superior Completo	20 horas	2.500,00
Engenheiro Ambiental	01	Superior Completo	20 horas	2.500,00
Técnico Ambiental	01	Médio-Técnico	40 horas	2.000,00
Médico Veterinário	01	Superior Completo	40 horas	5.375,00

QUADRO 5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	JORNADA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R$)
Assistente Social	01	Superior Completo	30 horas	2.547,47
Educador Físico	02	Superior Completo	20 horas	2.703,11
Nutricionista	02	Superior Completo	30 horas	2.823,43
Professor Educação Física	03	Superior Completo	20 horas	2.433,88
Professor Geografia	02	Superior Completo	20 horas	2.433,88
Professor História	02	Superior Completo	20 horas	2.433,88
Professor Letras Inglês	02	Superior Completo	20 horas	2.433,88
Professor Letras Português	08	Superior Completo	20 horas	2.433,88
Professor Matemática	06	Superior Completo	20 horas	2.433,88
Professor Polivalente (Pedagogia)	40	Superior Completo	20 horas	2.433,88
Psicólogo	02	Superior Completo	30 horas	2.547,47

QUADRO 6
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	JORNADA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R$)
Fiscal de Tributos	03	Médio	30 horas	2.000,00

QUADRO 7
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	JORNADA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R$)
Educador Social	01	Médio	30 horas	1.518,00

QUADRO 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	JORNADA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R$)
Enfermeiro	08	Superior Completo	40 horas	4.750,00

Farmacêutico	02	Superior Completo	20 horas	2.654,65
Fisioterapeuta	08	Superior Completo	20 horas	2.378,48
Fonoaudiólogo	04	Superior Completo	20 horas	2.378,48
Médico Veterinário	01	Superior Completo	40 horas	5.375,00
Médico Psiquiatra	02	Superior Completo	20 horas	5.000,00
Odontólogo	08	Superior Completo	40 horas	4.750,00
Técnico em Saúde Bucal	04	Médio - Técnico	30 horas	1.518,00
Técnico em Enfermagem	05	Médio - Técnico	40 horas	1.518,00 + Complementação da União
Terapeuta Ocupacional	04	Superior Completo	20 horas	2.378,48
Vigilante Ambiental	02	Médio	40 horas	1.800,00

ANEXO II

QUADRO 1 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Auditor Fiscal	As atribuições do cargo público de Auditor Fiscal são as previstas em legislação municipal específica, qual seja, Lei Municipal nº 1.810/2023, ou as que vierem a lhes substituir.

QUADRO 2 GABINETE DO PREFEITO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Agente de Trânsito	As atribuições do cargo público de Agente de Trânsito são as previstas em legislação municipal específica, qual seja, Lei Municipal nº 695/2006, ou as que vierem a lhes substituir.

QUADRO 3 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Procurador Jurídico	As atribuições do cargo público de Procurador Jurídico são as previstas em legislação municipal específica, qual seja, Lei Complementar nº 001/2019, ou as que vierem a lhes substituir.

QUADRO 4
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Analista Ambiental	O Analista Ambiental é responsável por elaborar, analisar e acompanhar projetos voltados à proteção, recuperação e uso sustentável dos recursos naturais, atuando na gestão ambiental e agrícola integrada. Entre suas atribuições estão a análise de processos de licenciamento e fiscalização ambiental, elaboração de pareceres técnicos, desenvolvimento de programas de educação ambiental, apoio a práticas de agricultura sustentável, monitoramento de recursos naturais, gestão de resíduos sólidos e saneamento, além da participação em conselhos e comissões ambientais. Também realiza vistorias técnicas, produz relatórios e estudos ambientais, contribuindo de forma interdisciplinar para o planejamento e a execução de políticas públicas que conciliem desenvolvimento rural e conservação ambiental.
Engenheiro Agrônomo	O Engenheiro Agrônomo é responsável por planejar, orientar e executar ações voltadas ao desenvolvimento sustentável da agricultura, abrangendo o manejo de solos, uso racional da água, produção vegetal e animal, e tecnologias agropecuárias. Atua diretamente com produtores rurais, promovendo boas práticas agrícolas, controle de pragas e doenças, conservação dos recursos naturais e aumento da produtividade de forma sustentável. Também elabora e executa projetos técnicos, presta assistência técnica e extensão rural, colabora com políticas públicas de incentivo à agricultura familiar e agroecologia, além de participar de programas integrados de desenvolvimento rural e de segurança alimentar.
Engenheiro Ambiental	O Engenheiro Ambiental da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente tem como atribuição principal o planejamento, execução e monitoramento de ações voltadas à preservação e recuperação ambiental, com foco na sustentabilidade dos territórios urbanos e rurais. Desenvolve projetos relacionados ao controle da poluição, gestão de resíduos sólidos, recursos hídricos, eficiência energética e mitigação de impactos ambientais. Atua também na elaboração de pareceres técnicos, estudos de impacto ambiental e avaliação de riscos, além de fiscalizar e propor melhorias em sistemas de saneamento e tratamento de efluentes. Sua atuação é estratégica para integrar o desenvolvimento agrícola com a conservação dos ecossistemas locais.
Técnico Ambiental	O Técnico Ambiental da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente executa atividades de apoio técnico-operacional voltadas à proteção, conservação e monitoramento dos recursos naturais, prestando suporte em vistorias, licenciamento, fiscalização ambiental e educação ambiental. Auxilia na coleta e análise de dados ambientais, elaboração de relatórios técnicos, acompanhamento de projetos de reflorestamento, controle de erosão e conservação do solo e da água. Também contribui com ações educativas em escolas e comunidades, participa da implementação de programas ambientais e presta apoio em atividades de campo, sendo um elo fundamental entre a gestão pública e a realidade ambiental do território.
Médico Veterinário	O Médico Veterinário da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente atua na promoção da saúde animal, segurança sanitária e vigilância epidemiológica, contribuindo para a qualidade da produção agropecuária e a saúde pública. Entre suas atribuições estão o acompanhamento de programas de controle de zoonoses, inspeção de produtos de origem animal, orientação sanitária a produtores e criadores, além da fiscalização de estabelecimentos agroindustriais e feiras agropecuárias. Também participa de ações de educação sanitária, controle de doenças infectocontagiosas, bem-estar animal e rastreabilidade da produção, sendo peça-chave para garantir a qualidade da cadeia produtiva e a sustentabilidade da agropecuária local.

QUADRO 5
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	VAGAS
Assistente Social	O Assistente Social da Secretaria Municipal de Educação atua na promoção da inclusão social e garantia de direitos dos estudantes, especialmente em situação de vulnerabilidade. Suas atribuições incluem o acompanhamento de casos de evasão, infrequência e problemas sociofamiliares, articulação com a rede de proteção social e serviços intersetoriais, realização de visitas domiciliares e escuta qualificada de estudantes e famílias. Também contribui com ações de combate à violência, preconceito e abandono escolar, promovendo a equidade no acesso, permanência e sucesso dos alunos no ambiente escolar.
Educador Físico	O Educador Físico da Secretaria Municipal de Educação desenvolve atividades voltadas à promoção da saúde, qualidade de vida e desenvolvimento motor dos alunos, por meio de programas extracurriculares, projetos esportivos, jogos escolares e ações intersetoriais de combate ao sedentarismo. Atua em articulação com unidades escolares e equipes multidisciplinares para promover atividades físicas inclusivas, orientar hábitos saudáveis e incentivar a prática esportiva como instrumento de cidadania e inclusão social.
Nutricionista	As atribuições do cargo público de Nutricionista são as previstas em legislação municipal específica, qual seja, Lei Complementar nº 1.510/2018, ou as que vierem a lhes substituir.
Professor Educação Física	O Professor de Educação Física da rede municipal de ensino atua na formação integral dos estudantes por meio de aulas curriculares que desenvolvem habilidades motoras, cognitivas e socioemocionais. Planeja, executa e avalia atividades esportivas, jogos e práticas corporais, promovendo o trabalho em equipe, o respeito às diferenças e a valorização da cultura corporal. Também pode colaborar em eventos escolares, feiras esportivas e projetos interdisciplinares relacionados à saúde, inclusão e bem-estar dos alunos.
Professor Geografia	O Professor de Geografia atua no ensino dos aspectos físicos, sociais, econômicos e culturais do espaço geográfico, promovendo nos alunos a compreensão crítica da realidade e do território em que vivem. Planeja aulas que relacionam conteúdos como cartografia, meio ambiente, globalização e desigualdades socioespaciais com o cotidiano dos estudantes, utilizando recursos diversos e metodologias ativas. Contribui com a formação cidadã ao discutir temas como sustentabilidade, urbanização e relações de poder no espaço geográfico.
Professor História	O Professor de História é responsável por promover a compreensão crítica dos processos históricos que moldam a sociedade, desenvolvendo no aluno a capacidade de análise, interpretação e valorização da diversidade cultural e das lutas sociais. Atua com temas como cidadania, direitos humanos, cultura afro-brasileira e indígena, além de contextualizar acontecimentos históricos locais, nacionais e globais. Planeja aulas que incentivam o pensamento reflexivo, utilizando fontes históricas e metodologias que aproximam o conteúdo da vivência dos estudantes.
Professor Letras Inglês	O Professor de Letras – Inglês ensina a língua inglesa de forma contextualizada, promovendo a comunicação oral e escrita, a compreensão cultural e o letramento multilíngue. Planeja atividades que favorecem o desenvolvimento da escuta, fala, leitura e escrita, integrando temas contemporâneos, uso de tecnologias e metodologias interativas. Também contribui para ampliar o repertório cultural dos alunos e prepará-los para o uso da língua em contextos reais de interação global.
Professor Letras Português	O Professor de Letras – Português é responsável pelo ensino da língua portuguesa em suas múltiplas dimensões: leitura, produção textual, análise linguística e literatura. Planeja atividades que desenvolvem a competência comunicativa dos alunos, promovendo a reflexão sobre o uso da linguagem, a valorização da diversidade linguística e a formação crítica do leitor e do produtor de textos. Também trabalha com gêneros textuais variados e promove o acesso à literatura como forma de expressão, identidade e cultura.
Professor Matemática	O Professor de Matemática atua no desenvolvimento do raciocínio lógico, resolução de problemas e construção do conhecimento matemático dos alunos, promovendo a compreensão de conteúdos como aritmética, geometria, álgebra e estatística. Planeja aulas que utilizam metodologias ativas, tecnologias e situações do cotidiano para tornar a matemática significativa e acessível. Também estimula o pensamento crítico, a investigação e a aplicação prática dos conceitos matemáticos na vida real.
Professor Polivalente (Pedagogia)	O Professor Polivalente, formado em Pedagogia, atua nas séries iniciais do Ensino Fundamental e na Educação Infantil, sendo responsável pelo processo de alfabetização,

	letramento, introdução à matemática, ciências, artes e demais áreas do conhecimento. Desenvolve práticas pedagógicas que promovem o desenvolvimento integral dos alunos — cognitivo, emocional, motor e social — por meio de atividades lúdicas, interativas e contextualizadas. Planeja, executa e avalia projetos pedagógicos em parceria com a equipe escolar, respeitando a diversidade e os tempos de aprendizagem de cada criança.
Psicólogo	O Psicólogo da Secretaria Municipal de Educação atua na promoção da saúde mental e no apoio psicossocial de estudantes, professores e equipes escolares. Realiza escutas individuais, mediação de conflitos, orientação às famílias, e ações de prevenção ao bullying, violências e evasão escolar. Também participa da construção de ambientes escolares acolhedores e saudáveis, contribuindo com a formação continuada dos profissionais da educação, elaboração de estratégias de inclusão e fortalecimento dos vínculos escolares.

QUADRO 6
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Fiscal de Tributos	O Fiscal de Tributos da administração municipal é responsável por fiscalizar o cumprimento da legislação tributária, garantindo a correta arrecadação dos tributos de competência do município, como ISS, IPTU, ITBI e taxas diversas. Suas atribuições incluem a realização de vistorias e diligências em imóveis e estabelecimentos, verificação de documentos fiscais e contábeis, apuração de créditos tributários, identificação de irregularidades, lavratura de autos de infração e notificações fiscais. Também atua na orientação aos contribuintes, análise de processos de lançamento, revisão, isenção ou imunidade tributária, além de colaborar na atualização da legislação fiscal e na melhoria dos sistemas de controle e arrecadação, contribuindo para a justiça fiscal e o equilíbrio financeiro do município.

QUADRO 7
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Educador Social	0 O Educador Social da Secretaria Municipal de Proteção Social e do Trabalho atua na promoção da inclusão, proteção e desenvolvimento de indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade social, por meio de ações socioeducativas, culturais e formativas. Suas atribuições envolvem o planejamento e execução de atividades com crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos atendidos pelos serviços da assistência social, como CRAS, CREAS, abrigos e centros de convivência, visando o fortalecimento de vínculos, a promoção da cidadania e o desenvolvimento de habilidades pessoais e sociais. Também realiza escuta qualificada, acompanha usuários em situações de risco, contribui para a construção de planos individuais e participa de ações intersetoriais com educação, saúde, trabalho e direitos humanos, atuando como elo entre o território e a política pública de assistência social.

QUADRO 7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Enfermeiro	O Enfermeiro da Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela organização, execução e supervisão das ações de assistência e cuidado integral aos usuários dos serviços de saúde, atuando na atenção primária, especializada ou hospitalar. Planeja e executa procedimentos técnicos, coordena equipes de enfermagem, realiza atendimentos, acolhimentos e monitoramento de condições agudas e crônicas, além de atuar em programas de prevenção, imunização, saúde da mulher, da criança, do idoso e de doenças transmissíveis. Também participa de ações educativas, elabora protocolos e fluxos de atendimento e contribui para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.
Farmacêutico	O Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela gestão, dispensação e controle de medicamentos e insumos, assegurando seu uso racional e seguro pela população. Atua na Farmácia Básica, em unidades de saúde e na Vigilância Sanitária, realizando atividades como controle de estoque, avaliação de prescrições, orientação aos usuários, farmacovigilância e participação em comissões de padronização e segurança do paciente. Também pode exercer atividades técnicas relacionadas a análises clínicas, controle de qualidade e assistência farmacêutica no âmbito do SUS.
Fisioterapeuta	O Fisioterapeuta da Secretaria Municipal de Saúde atua na promoção, prevenção e reabilitação da saúde física e funcional de usuários com limitações motoras, respiratórias, neurológicas ou musculoesqueléticas. Realiza avaliação clínica e funcional, elabora planos terapêuticos individualizados, aplica técnicas de cinesioterapia, eletroterapia, terapia manual e outras, contribuindo para a autonomia e a qualidade de vida dos pacientes. Atua em unidades de saúde, centros de reabilitação e em domicílio, integrando equipes multiprofissionais no cuidado continuado e humanizado.
Fonoaudiólogo	O Fonoaudiólogo da Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela prevenção, avaliação, diagnóstico e intervenção nas áreas da comunicação oral e escrita, audição, voz e deglutição. Atua com usuários de diferentes faixas etárias, promovendo o desenvolvimento da linguagem, reabilitação de distúrbios da fala e audição, adaptação de aparelhos auditivos e orientação familiar. Também integra equipes multiprofissionais em serviços de reabilitação, saúde mental e atenção básica, contribuindo com ações educativas, triagens e cuidados específicos para a inclusão social e escolar dos pacientes.
Médico Veterinário	O Médico Veterinário da Secretaria Municipal de Saúde atua nas ações de vigilância sanitária, ambiental e epidemiológica, com foco na prevenção de zoonoses e na promoção da saúde pública. Realiza o controle populacional de animais, campanhas de vacinação antirrábica, investigação de surtos zoonóticos, inspeção sanitária de alimentos de origem animal e orientação à população sobre cuidados com animais domésticos e silvestres. Também colabora com ações intersetoriais de meio ambiente, saúde e bem-estar animal, contribuindo para o controle de agravos e promoção da saúde coletiva.
Médico Psiquiatra	O Médico Psiquiatra da Secretaria Municipal de Saúde é responsável pelo diagnóstico, acompanhamento e tratamento de transtornos mentais e comportamentais, atuando em centros de atenção psicossocial (CAPS), unidades básicas de saúde ou hospitais. Realiza atendimentos clínicos, prescreve medicamentos, elabora planos terapêuticos e acompanha a evolução dos pacientes, integrando equipes multiprofissionais em estratégias de cuidado em saúde mental. Também contribui com ações de desinstitucionalização, acolhimento em crise, prevenção ao suicídio e reinserção social dos usuários.
Odontólogo	O Odontólogo da Secretaria Municipal de Saúde atua na promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população, realizando atendimentos clínicos em unidades básicas de saúde e serviços especializados. Suas atividades incluem diagnóstico e tratamento de doenças bucais, restaurações, extrações, ações de periodontia, endodontia, educação em saúde bucal e atendimentos de urgência. Também participa de programas de prevenção, como escovação supervisionada e aplicação tópica de flúor, integrando equipes da atenção primária e contribuindo para o bem-estar geral dos usuários.
Técnico em Saúde Bucal	O Técnico em Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde atua em parceria com o cirurgião-dentista, auxiliando nos atendimentos odontológicos, na organização dos materiais e na execução de atividades preventivas e educativas em saúde bucal. Prepara o paciente para os procedimentos, realiza a instrumentação durante o atendimento, cuida da biossegurança dos ambientes odontológicos e participa de ações comunitárias voltadas à promoção da saúde bucal. Sua atuação é fundamental para a qualificação do cuidado prestado nas equipes de saúde bucal da atenção básica.
Técnico em Enfermagem	O Técnico em Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde presta assistência direta aos usuários nos diferentes níveis de atenção, sob supervisão do enfermeiro, executando procedimentos como administração de medicamentos, curativos, aferição de sinais vitais, coleta de exames, imunização e cuidados com higiene e conforto. Atua em unidades básicas, hospitais, pronto atendimentos e programas domiciliares, contribuindo para a promoção, prevenção e recuperação da saúde, sempre pautado em princípios éticos e de humanização do cuidado.
Terapeuta Ocupacional	O Terapeuta Ocupacional da Secretaria Municipal de Saúde atua na reabilitação e promoção da autonomia de indivíduos com limitações físicas, mentais ou sociais, utilizando atividades terapêuticas para restaurar ou desenvolver habilidades para a vida diária, trabalho e lazer. Atende crianças, adultos e idosos, individualmente ou em grupo, em unidades de saúde, CAPS, centros de reabilitação e domicílios, promovendo a inclusão e a participação social. Integra equipes multiprofissionais, contribuindo para o cuidado integral e humanizado dos usuários do SUS.
Vigilante Ambiental	O Vigilante Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde é responsável por realizar ações de vigilância, prevenção e controle de doenças transmitidas por vetores e reservatórios, como dengue, chikungunya, zika e leishmaniose. Executa inspeções domiciliares, orienta a população sobre medidas preventivas, identifica criadouros e focos de vetores, aplica larvicidas e participa de campanhas educativas. Também atua na vigilância de qualidade da água, controle de roedores e saneamento ambiental, sendo fundamental para o enfrentamento de agravos endêmicos no território municipal.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Mauriti, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 177, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, de 30 de março de 1990, torna público achar-se afixada no Quadro de Editais da sede desta Prefeitura, a Lei Municipal n° 1.926/2025, de 30 de JUNHO de 2.025, que **"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 30 de JUNHO de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

LEI MUNICIPAL Nº 1.926/2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público de Provas, Provas e Títulos destinado ao preenchimento de vagas referente aos cargos do quadro de provimento efetivo vacantes e as criadas no Anexo I e atribuições do cargo descritos no Anexo II desta Lei.

Art. 2º. O Concurso Público será regrado pelo competente Edital e pelas normas de Direito aplicáveis.

Art. 2º-A. Fica assegurada a reserva de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas em cada cargo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.112/1990, e do Decreto Federal nº 9.508/2018.

§1º Nos casos em que o número de vagas oferecidas for inferior a três (3), a reserva legal deverá ser observada no decorrer das nomeações subsequentes, respeitando-se o percentual mínimo exigido por lei.
§2º Os editais dos concursos públicos deverão conter regras claras sobre a participação, adaptação de provas e critérios de avaliação para candidatos com deficiência, bem como os documentos exigidos para comprovação da condição.
· **REDAÇÃO DADO PELA EMENDA 03/2025.**

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas do Município de Mauriti/CE.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 30 de junho de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal De Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:3370AD8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO 03 SP PROF. 07-2023

EDITAL Nº 008/SME/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES VOLUNTÁRIOS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA/CICLO 2025 – MAURITI – CEARÁ
A Comissão Executiva de Acompanhamento e Elaboração do PSS/PBA, instituída pela portaria nº. 501/GP/2025, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital nº 008/2025, de 30 de junho de 2025, que trata do processo seletivo simplificado para composição de vagas e cadastro de reserva para professores alfabetizadores populares voluntários, no âmbito do programa brasil alfabetizado – PBA/ciclo 2025 – Mauriti – Ceará, para suprimir o número de vagas anteriormente divulgado e esclarecer que o certame tem por finalidade a formação de cadastro de reserva, conforme segue:
1. **Onde se LÊ:**
2.1 -Selecionar 14 (quatorze) alfabetizadores populares voluntários, conforme distribuição das vagas dispostas no Anexo II deste edital, que atenderá turmas de alfabetização de jovens, adultos e idosos que não tenham o domínio da leitura, da escrita e do letramento matemático, nas zonas rurais e urbanas.
LEIA-SE: 8.1 - Selecionar alfabetizadores populares voluntários para formação de cadastro de reserva, que atenderá turmas de alfabetização de jovens, adultos e idosos que não tenham o domínio da leitura, da escrita e do letramento matemático, nas zonas rurais e urbanas.
2. **Onde se LÊ:**
8.1 Serão ofertadas 14 (quatorze) vagas, distribuídas conforme o Anexo II.
LEIA-SE: 8.1 Formação de cadastro de reserva para as regiões dispostas no Anexo II.
3. **Onde se LÊ:**
Anexo II – vagas

Região	Localidade	Nº de vagas
ANAUÁ	Sitio Santo Antônio dos Posseiros	1
BURITIZINHO	São Sebastião	1
	Lagoa da Onça	1
	Caldeirão dos Fidélis	1
COITÉ	Olho Dágua do Coité	1
NOVA SANTA CRUZ	Nova Santa Cruz	1
PALESTINA	Sitio Novo	1
SÃO FÉLIX	Serra Brava	2
SÃO MIGUEL	Sitio Santana	1
SEDE RURAL	Sitio Furtuna	1
	Panasco	1
	Sitio Saco	1
	Sitio Volta	1
Total		**14**

LEIA-SE: Anexo II - cadastro de reserva

Região	Localidade	CADASTRO DE RESERVA - CR
ANAUÁ	Sitio Santo Antônio dos Posseiros	**CR**
BURITIZINHO	São Sebastião	**CR**
	Lagoa da Onça	**CR**
	Caldeirão dos Fidélis	**CR**
COITÉ	Olho Dágua do Coité	**CR**
NOVA SANTA CRUZ	Nova Santa Cruz	**CR**
PALESTINA	Sitio Novo	**CR**
SÃO FÉLIX	Serra Brava	**CR**

SÃO MIGUEL	Sitio Santana	**CR**
SEDE RURAL	Sitio Furtuna	**CR**
	Panasco	**CR**
	Sitio Saco	**CR**
	Sitio Volta	**CR**

Assim, retifica-se todos os itens do edital que se encontram om o termo composição de vagas para apenas formação de cadastro de reserva. As demais disposições do edital permanecem inalteradas.
Publique-se.

Mauriti – CE, 30 de junho de 2025.

MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA LEITE
Presidente da Comissão Executiva

Publicado por:
Gecyany Severo da Silva
Código Identificador:06CEBA01

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2506-A/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde para o Mandato de 25.06.2025 a 25.06.2028.

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições normativas das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 e das Leis Municipais nº 1.598/2012, de 31 de agosto de 2012, e Nº 1677, de 08 de dezembro de 2014 que dispõem sobre a composição e mandato do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do Conselho Municipal de Saúde, fundamentada na Portaria Nº 019/2019 – GB;

CONSIDERANDO mais que o instituto jurídico de convalidação é o suprimento da invalidade de um ato, com efeito retroativo, e produz de forma consonante com o direito pátrio aquilo que dantes fora efetivado de forma dissonante com o direito;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo descritas para compor o Conselho Municipal de Saúde de Morada Nova, para o mandato de 03 (três) anos, a contar de 25 de junho de 2025 até 25 de junho de 2028, com direito a 01 (uma) recondução, em conformidade com o que dispõe o seu Regimento Interno e o Art. 1º, § 5º da Lei Municipal nº 1.677/2014.

GOVERNO/PRESTADOR			
01	SECRETARIA DA SAÚDE	**TITULAR**	CHARLIANE NOBRE DE OLIVEIRA
		SUPLENTE	DIELLY ANNY MEDEIROS MAIA
02	INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA (IMAMN)	**TITULAR**	CASSIO CAVALCANTE CHAGAS
		SUPLENTE	ANDRÉ MARQUES DA FONSECA
03	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**TITULAR**	CATIANA RAULINO DE ANDRADE
		SUPLENTE	FRANCISCA FRANCILEIDE MAIA
04	SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**TITULAR:**	VIVIANNE RABELO NOGUEIRA
		SUPLENTE:	MARÍLIA OLIVEIRA CASTRO MARTINS
05	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS	**TITULAR**	GLAUBER BARBOSA DE CASTRO FILHO
		SUPLENTE	APARECIDO HILDÊNIO ALVES DUTRA
06	ENTIDADE PRESTADORA DE SERVIÇO/INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA/IGC-UPA	**TITULAR**	SAMARA JÉSSICA DE OLIVEIRA
		SUPLENTE	BRENDA ANDRADE DE FREITAS

SEGMENTO PROFISSIONAL DE SAÚDE			
07	PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR	**TITULAR**	ILANE MARIA DO NASCIMENTO SALES GIRÃO
		SUPLENTE	KILVIANE DE ALMEIDA CASTRO
08	PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR	**TITULAR**	BRUNA CARNEIRO DE LIMA
		SUPLENTE	MARIA LUCIANA DE ALMEIDA DE LIMA
09	PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO	**TITULAR**	QUESIA MARIA DE LIMA
		SUPLENTE	FLAVIO JOSÉ NETO CAMPOS
10	PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO	**TITULAR**	FRANCISCO GÉSIO LIMA GIRÃO
		SUPLENTE	MARA CIBELE DE SILVA
11	PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	**TITULAR**	MARIA AUSENI DA SILVA
		SUPLENTE	MARIA JOSÉ BEZERRA FERREIRA
12	PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	**TITULAR**	CELMA OLIVEIRA DOS SANTOS
		SUPLENTE	FRANCISCA ERIVÂNIA CAVALCANTE
SEGMENTO USUÁRIO DO SUS			
13	IGREJAS	**TITULAR**	JOCÉLIA TEIXEIRA DE ALMEIDA
		SUPLENTE	AURILENE CUNHA DOS SANTOS
14	SINDICATO DOS TTRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DE MORADA NOVA-CE	**TITULAR**	RAIMUNDA MARIA LIMA BENTO
		SUPLENTE	VASTÍ QUEIROZ DE MUNIZ
15	ASSOCIAÇÕES DO DISTRITO DE JUAZEIRO	**TITULAR**	MÔNICA DE SOUSA DA CUNHA
		SUPLENTE	LARISSA BARRETO MAIA
16	ASSOCIAÇÕES DO DISTRITO DE LAGOA GRANDE	**TITULAR**	FRANCISCO NIVALDO RAMALHO DE OLIVEIRA
		SUPLENTE	MARIA VALDÍZIA SARAIVA

17	ASSOCIAÇÕES DO DISTRITO DE UIRAPONGA	**TITULAR**	MARIA DORIANA SANTOS RUFINO
		SUPLENTE	MARIA ERISMAR DE LIMA
18	ASSOCIAÇÕES DO DISTRITO DE PEDRAS	**TITULAR**	NARA RAQUEL DE LIMA SILVA
		SUPLENTE	JULIANE KELLEN DE LIMA
19	ASSOCIAÇÕES DO DISTRITO DE ROLDÃO	**TITULAR**	FRANCISCA ERIVANDA RAELO
		SUPLENTE	LENILÊDA MENEZES DA SILVA
20	ASSOCIAÇÕES DO DISTRIRTO DE BOA ÁGUA, ASSENTAMENTOS JUCÁ GROSSO, TERRA NOVA, BOM JESUS	**TITULAR**	MILTON LOPES DA SILVA
		SUPLENTE	FRANCYELLY GOMES DA SILVA
21	ASSOCIAÇÕES DO DISTRITO DE ARUARU	**TITULAR**	VALDINHA FREIRES DA SILVA
		SUPLENTE	REGINA BENEA MOURA MENEZES
22	PASTORAL DA CRIANÇA	**TITULAR**	JOANA D'ARC OLIVEIRA DA SILVA
		SUPLENTE	MARISTER PEREIRA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
23	ASSOCIAÇÕES DA SEDE/FUNECMN	**TITULAR**	LEONEL LEMOS MAIA
		SUPLENTE	MARLAIR MUNIZ E SILVA
24	ASSOCIAÇÕES DOS PORTADORES DE NECESIDADES ESPECIAIS E PATOLOGIAS	**TITULAR**	ALCINEIDA CLAUDINO SILVA
		SUPLENTE	JULIANA LIMA EVAGELISTA DA SILVA

Art. 2º Convalidar, para os efeitos do art. 37 da Constituição Federal, todas as deliberações e atos praticados pelo Conselho Municipal de Saúde realizados até a data desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 25 de junho de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:AEB92D5C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
I PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - PLANSAN (2025 - 2028)

I PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - PLANSAN
(2025 - 2028)

Quixadá – CE
2025 -2028

COMPOSIÇÃO - CAISAN DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ - CE

- **Secretaria Municipal de Assistência Social** – Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira (Presidente da CAISAN);
- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Agricultura Familiar –** Francisco Fausto Nobre Fernandes
- **Secretaria Municipal de Educação –** Veruzia Jardim de Queiroz
- **Secretaria Municipal de Saúde** - Rilson Sousa de Andrade
- **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças -** José Erisma Nobre da Silveira Filho
- **Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviço Público -** Emerson Bruno Filgueiras Rabelo
- **Fundação Cultural -** Antonio Clebio Viriato Ribeiro

GRUPO DE TRABALHO DE ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE QUIXADÁ – CE

- Weyber Queiroz Lima - Assessor de Gestão do SUAS
- Maria José Melo Maciel - Nutricionista da Secretaria de Assistência Social
- Dennya de Oliveira Silva - Nutricionista da Secretaria de Educação
- Cinara Costa Ribeiro - Secretária Executiva
- Jamille Gomes Amora Maia - CAISAN

LISTA DE TABELAS

- TABELA 01: Evolução Populacional de Quixadá
- TABELA 02:Quantitativo do Número de Alunos das Escolas Municipais por Modalidade
- TABELA 03: Relação da produção comercializada pelos Agricultores Familiares em Quixadá - CE

LISTA DE QUADROS

- QUADRO 01: Linha do tempo dos marcos legais e institucionais relacionados ao Direito Humano à Alimentação Adequada no Brasil.
- QUADRO 02: Programas e Projeto Realizado pela Secretaria de Saúde.
- QUADRO 03: Programas e Projeto Realizados Pela Secretaria de Assistência Social
- QUADRO 04: Entidades habilitadas no PAA-LEITE em 2024.

LISTA DE SIGLAS
- PLANSAN: Plano Municipal de Segurança Alimentar Nutricional

- DHAA: Direito Humano à Alimentação Adequada
- SISAN: Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
- VIGISAN: Vigilância da Segurança Alimentar e Nutricional
- InSAN: Insegurança Alimentar e Nutricional
- SAN: Segurança Alimentar e Nutricional
- CAISAN: Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
- SAS: Secretaria Municipal da Assistência Social
- CONSEA: Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
- FAO: Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura
- LOSAN: Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional
- FADAT: Faculdade Dom Adélio Tomasim
- HMJMJ: Hospital e Maternidade Jesus Maria José
- COOPAF: Cooperativa de Agricultura Familiar e Sustentabilidade do Sertão Central
- COAPECE: Cooperativa de Agricultores e Pecuaristas Familiares do Estado do Ceará
- UNICATÓLICA: Centro Universitário Católica de Quixadá
- CDTIS: Centro de Desenvolvimento do Trabalho Integrado ao Social
- IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- IDHM: Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
- PNAE: Programa Nacional de Alimentação Escolar

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 04
INTRODUÇÃO 06
CAPÍTULO I - CONTEXTUALIZAÇÃO**..... 14**
CAPÍTULO II - PROGRAMAS E AÇÕES DE SAN RELACIONADAS COM AS DIRETRIZES DA PNSAN**..... 31**
CAPÍTULO III - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**..... 39**
CONSIDERAÇÕES FINAIS 41

APRESENTAÇÃO

O I Plano Municipal de Segurança Alimentar Nutricional (PLANSAN) de Quixadá/CE marca um momento histórico para o município ao consolidar o compromisso com a promoção e garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA). Trata-se do resultado de um processo coletivo de organização, participação social e mobilização institucional que culminou na adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN). Esse sistema tem como objetivo assegurar que todas as pessoas tenham acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, conforme assegurado pelo artigo 6º da Constituição Federal (BRASIL, 1988).

A elaboração do PLANSAN de Quixadá foi coordenada pela Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN/Quixadá), resultado do compromisso firmado entre a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal da Assistência Social (SAS), e o Governo Federal, a partir da assinatura do Termo de Adesão ao SISAN em setembro de 2024. O presente plano foi construído de forma participativa para o quadriênio 2025–2028, alinhado às diretrizes do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PLANSAN - Nacional), com o objetivo central de ampliar as condições de acesso, permanência e efetivação do direito à alimentação adequada no município.

A partir de 2021, com base nos alertas evidenciados pelo último Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da COVID-19 (VIGISAN, 2022), o município intensificou ainda mais suas ações intersetoriais, fortalecendo o diálogo entre o poder público e a sociedade civil, por meio do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA). Essa articulação tem possibilitado a formulação de políticas públicas mais eficazes, sensíveis e comprometidas com as realidades locais, especialmente diante do avanço dos indicadores de insegurança alimentar e nutricional através do Mapeamento daInsegurança Alimentar e Nutricional (Mapa InSAN).

Este plano municipal foi elaborado com base na Lei nº 11.346/2006 (Lei Orgânica de SAN), nas diretrizes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e nas prioridades definidas pelo CONSEA/Quixadá, e nas deliberações da 6ª Conferência Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sendo um instrumento estratégico de planejamento para a formulação, implementação e monitoramento das políticas públicas voltadas à promoção da segurança alimentar e nutricional no território.

A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN/Quixadá) será a instância responsável pelo acompanhamento e avaliação contínua do PLANSAN, podendo propor adequações sempre que necessário, garantindo a efetividade das ações planejadas e a transversalidade entre as políticas públicas envolvidas.

RICARDO JOSÉ DE ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá/CE

IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN/Quixadá)

INTRODUÇÃO

A fome e a insegurança alimentar e nutricional (InSAN) são problemas históricos no Brasil, relacionados diretamente à pobreza, à ausência de educação alimentar e à insuficiência de políticas públicas eficazes. Embora tenham ocorrido avanços significativos em períodos recentes, como a retirada do país do Mapa da Fome em 2014, o cenário voltou a se agravar nos últimos anos, especialmente a partir de 2015 e durante a pandemia de COVID-19 (FAO, 2022; ONU, 2022).

O conceito de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) é resultado de um longo processo de debates e ações institucionais. De acordo com a Lei nº 11.346/2006, a SAN consiste na garantia do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, com base em práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis (BRASIL, 2006).

O Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) foi criado com o objetivo de formular e implementar políticas e planos voltados à SAN, promover a articulação entre governo e sociedade civil, bem como realizar o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações no país (BRASIL, 2006). Integram o SISAN as seguintes instâncias:
- Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, que define diretrizes e prioridades para a Política e o Plano Nacional de SAN;
- Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), órgão de assessoramento imediato à Presidência da República, que articula governo e sociedade civil;
- Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), responsável por alinhar e monitorar políticas públicas intersetoriais voltadas à SAN, com apoio de sua Secretaria Executiva;
Além dessas, participam órgãos públicos das três esferas de governo e entidades privadas, desde que comprometidas com os princípios do SISAN.

Segundo a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), uma pessoa é considerada em situação de insegurança alimentar quando não tem acesso regular a alimentos seguros e nutritivos, suficientes para seu crescimento, desenvolvimento e para manter uma vida ativa e saudável (FAO, 2022).
Reconhecer a presença da InSAN, especialmente entre os grupos mais vulneráveis, é essencial para que o Estado possa cumprir seu dever constitucional. A Emenda Constitucional nº 64/2010 incluiu a alimentação entre os direitos sociais previstos no artigo 6º da Constituição Federal (BRASIL, 1988). Essa diretriz foi reforçada pela Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN), que estabelece o papel do Estado na garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), com base em ações articuladas entre diferentes setores e níveis de governo (BRASIL, 2006).
Para melhor compreensão desse contexto, se faz necessário um breve resgate de alguns dos principais acontecimentos desse processo de construção na esfera nacional:
QUADRO 01: Linha do tempo dos marcos legais e institucionais relacionados ao Direito Humano à Alimentação Adequada no Brasil.

ANOS	PARADIGMAS	PRINCIPAIS ACONTECIMENTOS
1935-1950	Visão de Josué de Castro: fome como questão social e resultado da política que exclui a maioria da população, convivendo com o governo populista de Getúlio Vargas.	- Instituição do salário mínimo, baseado no poder de compra de uma "ração mínima" para o trabalhador - Criado os SAPS (Serviços de Alimentação da Previdência Social) e introduzida a alimentação nas escolas.
1950-1970	Estado Assistencialista e Desenvolvimentista. sem redistribuição da riqueza nacional	- Política social compensatória, destinada a alguns poucos segmentos da população.
1970-1980	Estado Autoritário (Ditadura Militar) e visão biologista do problema da fome (entendia) como distúrbio da saúde humana.	- A política econômica esperava o "bolo crescer para, depois, reparti- lo", - Criação do Instituto Nacional de Alimentação (INAN), vinculado ao Ministério da Saúde; - Primeiros desenhos de políticas públicas mais abrangentes quanto se tentam unir o social e a política agrícola de abastecimento (PRONAN I, II e III).
1985	Estado Assistencialista com ampliação de programas de distribuição de alimentos aos "pobres".	- Início da redemocratização do país, depois de 20 anos de governo militar; - Programa do Leite (governo Sarney).
1986	Reconquista do Estado de Direito e a reconstrução da Democracia passa a ser o objetivo da sociedade brasileira; intensifica-se a mobilização nacional para a elaboração da nova Constituinte Federal.	- 8ª Conferência Nacional de Saúde: luta pelo direito à saúde e reconhecimento da alimentação como direito intrinsicamente ligado à vida e à saúde; - I Conferência Nacional de Alimentação e Nutrição como desdobramento da 8ª Conferência Nacional de Saúde, que reconhece o direito à alimentação e a necessidade de se criar um Conselho Nacional.
1988	Aprovação da nova Constituição Federal do Brasil com direitos sociais reconhecidos (chamada de Constituição Cidadã).	- Início da construção do SUAS e redesenho de alguns programas de alimentação e nutrição.
1993	Segurança Alimentar como mecanismo para o enfrentamento da fome e da miséria e com eixo do desenvolvimento econômico e social.	- Movimento Nacional pela Ética na Política que resultou no impeachment do Collor; - Início da Ação da Cidadania contra a Fome, a Miséria e pela Vida, liderada por Betinho; - Criação do primeiro CONSEA no Governo Itamar Franco
2002	Visão do Estado neoliberal, prevendo-se que a estabilização da moeda, o mercado e as regulações públicas seriam suficientes para a redução da fome, da pobreza e da desigualdade social.	- Extinção do CONSEA e criação do Conselho Comunidade Solidária, que previa a construção de redes de parcerias entre governo e sociedade civil; - Criação (1998) do Fórum Brasileiro de Segurança Alimentar e Nutricional (FBSAN) - Criação (2002) da Ação Brasileira pela Nutrição e Direitos Humanos (ABRANDH), com a missão de contribuir com a internalização do DHAA no Brasil.
2003	Combate à fome como ação prioritária do Governo Lula (Fome Zero)	- Recriação do CONSEA Nacional; - Formulação de um conjunto de políticas públicas articuladas para promover o acesso à alimentação; - Acesso à água: adoção pelo Governo Lula do "programa um milhão de cisternas", criado por organizações sociais que compõem a articulação do Semiárido (ASA).
2004	Reconhecimento do Direito Humano à Alimentação Adequada como paradigma para o enfrentamento da fome e da pobreza.	- Realização da II Conferência Nacional de SAN em Olinda (RE); - Inicia-se o processo de redesenho das políticas públicas voltadas ao combate à fome; É lançado o Programa Bolsa Família.
2005	Reforça-se o debate interligando os conceitos do DHAA, SAN e Soberania Alimentar.	- Criação do Programa de Aquisição de Alimentos com compra direta da Agricultura Familiar.
2006	Direito Humano à Alimentação Adequada como objetivo primeiro da LOSAN.	- Aprovação da LOSAN: Lei Orgânica de SAN nº 11346 aprovada em setembro de 2006, instituindo o Sistema e Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
2007	A realização do DHAA deve ser alcançada por meio de uma Política e um Plano Nacional de SAN.	- Realização da III Conferência Nacional de SAN em Fortaleza (CE); - Criada a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional.
2008	Intensifica-se a discussão sobre a importância da intersetorialidade nas diferentes dimensões da SAN. Alcança-se novo patamar de criação de competências em DHAA e amplia-se a discussão sobre a exigibilidade do DHAA.	- O Brasil cumpre antecipadamente a 1ª Meta do milênio, que prevê para 2015 reduzir à metade à fome e a pobreza.
2009	A realização do DHAA requer novos arranjos e uma gestão intersetorial das políticas de SAN.	Aprovação de lei sobre o PNAE(Alimentação Escolar), destinando 30% dos recursos federais do programa para aquisições locais da Agricultura Familiar.
2010	Reforço dos instrumentos legais que promovem, protegem, respeitam e proveem o DHAA.	- Aprovação da emenda constitucional que inclui a "alimentação" entre os direitos fundamentais (art. 6º); -Aprovação do Decreto Presidencial que institui a Política Nacional de SAN e determina a elaboração do Plano Nacional de SAN.
2016	Progredir na realização do DHAA por meio de políticas Públicas adequadas e disponibilizar instrumentos de exigibilidade.	Realização da IV Conferência Nacional de SAN em Salvador (BA). V Conferência Nacional de SAN em Brasília (DF). Elaboração da Carta Política - Adesão dos municípios aos SISAN - Municípios iniciam processo de elaboração do Plano Municipal SAN.

Fonte: Adaptado de BRASIL (1988); BRASIL (2006); BRASIL (2010).
O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Quixadá (CONSEA-Quixadá), instituído por meio do Decreto Municipal nº 66 de 10 de setembro de

2003 e pelo Decreto nº 46 de 05 de Outubro de 2023 que altera sua composição para: 3 (três) representantes do Governo e 6 (seis) da Sociedade Civil, é um órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social. Composto por representantes do poder público e da sociedade civil organizada (em proporção de 1/3 e 2/3, respectivamente), o CONSEA tem como finalidade propor, acompanhar e fiscalizar as políticas públicas voltadas à promoção do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) no município.
A atuação do CONSEA é guiada por princípios fundamentais como a promoção do DHAA, a integração entre poder público e sociedade civil, e o controle social das políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN). Suas competências incluem a proposição de ações governamentais, articulação com entidades da sociedade civil, incentivo a parcerias intersetoriais, participação na elaboração e monitoramento do Plano Municipal de SAN, realização de conferências municipais e campanhas educativas, entre outras atribuições.

Nos últimos anos, o CONSEA-Quixadá vem desempenhando um papel essencial na consolidação da política de SAN no município. A seguir, destaca-se um panorama das ações realizadas entre 2022 e 2024, evidenciando sua trajetória de fortalecimento institucional:

Atividades em 2022

O ano de 2022 foi marcado por dificuldades decorrentes dos impactos da pandemia da COVID-19 e pela desarticulação institucional, principalmente entre as organizações da sociedade civil. Apesar disso, foram realizadas duas reuniões ordinárias e uma extraordinária. O principal avanço foi a reestruturação do colegiado com a renovação das entidades da sociedade civil, viabilizada pelo Decreto nº 46/2022 e pelo Edital nº 01/2022. A posse das novas entidades ocorreu em janeiro de 2023.

Atividades em 2023

Em 2023, observou-se um processo de fortalecimento significativo do CONSEA. Foram realizadas cinco reuniões ordinárias e duas extraordinárias. Destacam-se: a eleição da mesa diretora; aprovação do Regimento Interno; planejamento da 6ª Conferência Nacional de SAN; entrada no processo de adesão ao SISAN; e a realização de visitas institucionais no âmbito do Programa Ceará sem Fome. O ano foi considerado produtivo, com alta participação dos conselheiros e ampliação da capacidade de atuação do colegiado.

Atividades em 2024

O ano de 2024 consolidou o papel estratégico do CONSEA como instância de controle social e articulação de políticas públicas. Houve cinco reuniões ordinárias e uma extraordinária, nas quais foram discutidas e aprovadas quatro resoluções. Dentre as ações desenvolvidas, destacam-se: a renovação da Mesa Diretora; capacitações em PLANSAN e Controle Social; visitas técnicas a seis Unidades Sociais Produtoras de Refeições (USPRs) do programa Ceará Sem Fome; e participação em eventos como a Caravana do Nutrir e a inauguração do Restaurante Popular. Também foram promovidas ações de integração interconselhos. As principais deliberações incluíram a criação de comissões para visitas e renovação do CONSEA, além da aprovação de entidades para o PAA-Leite.

A contribuição do CONSEA-Quixadá para o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é indispensável. Além de propor e monitorar ações estratégicas para o enfrentamento da insegurança alimentar, o Conselho articula diversos segmentos da sociedade, promovendo o controle social e a democratização das decisões. Sua participação ativa nas fases de diagnóstico, elaboração, execução e monitoramento do PMSAN garante legitimidade, transparência e eficácia às políticas públicas de SAN no município.Com base em seu Regimento Interno, o CONSEA segue mobilizando e sensibilizando a sociedade civil, atuando como ponte entre as demandas da população e o poder público municipal. Sua presença assegura que o PLANSAN de Quixadá seja, de fato, um instrumento participativo, inclusivo e eficaz na promoção da alimentação adequada e saudável como um direito de todos.

COMPOSIÇÃO - CONSEA:

Os representantes do Governo:

- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar

Os representantes da Sociedade Civil:

- Representantes do Instituto Educacional e de Desenvolvimento Profissional São João Paulo II - FADAT
- Representantes do Hospital e Maternidade Jesus Maria José-HMJMJ
-Representantes da Cooperativa de Agricultura Familiar e Sustentabilidade do Sertão Central-COOPAF

- Representantes da Cooperativa de Agricultores e Pecuaristas Familiares do Estado do Ceará-COAPECE
-Representantes do Centro Universitário Católica de Quixadá - UNICATÓLICA
- Representantes do Centro de Desenvolvimento do Trabalho Integrado ao Social - CDTIS.

COMPOSIÇÃO - CAISAN:

Em 5 de outubro de 2023, foi sancionado o Decreto Municipal nº 63/2023, instituindo, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN). Posteriormente, foi publicada a errata por meio do Decreto nº 25.01.001/2024, corrigindo a composição da Câmara, especificamente o artigo 4º.

A CAISAN Municipal está vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e tem como funções principais:

- Coordenar a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Elaborar, acompanhar e executar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLANSAN);
- Responder tecnicamente ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA).

Trata-se de uma instância governamental de articulação intersetorial, responsável por integrar, monitorar e avaliar as políticas públicas relacionadas à segurança alimentar, combate à fome e garantia do DHAA. Sua atuação compreende a organização e o fortalecimento de informações e indicadores provenientes de diferentes sistemas e setores, incluindo: produção e disponibilidade de alimentos, acesso à alimentação adequada e à água, saúde e nutrição, serviços públicos e programas educativos relacionados à temática.

A composição da CAISAN Municipal é intersetorial, envolvendo representantes de diversas secretarias e órgãos governamentais, além de representantes da sociedade civil. Atualmente, está assim constituída:

- Secretaria Municipal de Assistência Social – Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira (Presidente da CAISAN);
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Agricultura Familiar;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;

- Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
- Fundação Cultural;
- Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviço Público.

CAPÍTULO 1 - CONTEXTUALIZAÇÃO

QUIXADÁ: A TERRA DOS MONÓLITOS

O município de **Quixadá**, localizado no Sertão Central do Ceará, a cerca de **167 km de Fortaleza**, é reconhecido nacionalmente por suas formações rochosas e monólitos. Compreende área urbana e extensa zona rural, que inclui diversos distritos e comunidades.

Segundo o IBGE (2022), Quixadá possui uma **população estimada em 87.271 habitantes**, sendo o município mais populoso do Sertão Central e o 10º do estado. Sua área total é de **2.019,83 km²**, com densidade demográfica de **43,2 hab/km²**.

Apesar de sua relevância regional, o município enfrenta **desafios históricos** como pobreza, desigualdade social, desemprego, seca e alta vulnerabilidade socioeconômica — fatores que afetam diretamente os níveis de **insegurança alimentar e nutricional**, especialmente nas áreas rurais mais isoladas.

Indicadores Socioeconômicos e de SAN:

IDHM: 0,640 (PNUD)
Domicílios em situação de pobreza: 35% (CadÚnico, 2023)
Cobertura do Bolsa Família: 16.482 famílias (SEDS, 2024)
Insegurança alimentar moderada e grave: 27% dos domicílios atendidos pelos CRAS
Agricultura familiar: predominante na zona rural, com baixa mecanização e dependência climática.
Estrutura de Segurança Alimentar e Nutricional:
Restaurante Popular: fornece refeições balanceadas a preços simbólicos, voltadas à população de baixa renda.
Cozinha Solidária: atende populações em situação de rua e vulnerabilidade extrema.
Alimentação Escolar: segue as diretrizes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 06/2020, com mais de **30% dos alimentos adquiridos da agricultura familiar**, promovendo saúde e fortalecimento da economia local.
Feiras da Agricultura Familiar e Economia Solidária: organizadas com apoio de cooperativas e associações locais.
Administrativamente, Quixadá integra a **Mesorregião dos Sertões Cearenses** e a **Microrregião do Sertão de Quixeramobim**. Apresenta indicadores econômicos expressivos, como o **17º maior PIB do Ceará** e o **melhor IDHM da Mesorregião** (IPECE, 2020).

Quixadá é também sede da **Diocese de Quixadá**, criada por desmembramento da Arquidiocese de Fortaleza, reforçando seu papel como centro religioso e cultural da região.
A população é majoritariamente urbana, com taxa de urbanização de **67,3% (Censo 2000)**. Apesar do crescimento modesto (0,5% ao ano entre 2006 e 2007), o município sofreu redução populacional histórica devido à emancipação de antigos distritos como Banabuiú, Ibaretama e Choró. Ainda assim, Quixadá mantém forte vínculo social, econômico e educacional com essas cidades e segue como o principal centro regional de comércio e serviços.
Logo abaixo podemos observar na Tabeça 01 os dados conforme Censo 2010.

Tabela 01: Evolução Populacional de Quixadá

Ano	Quixadá	Ceará
1991	72.224	6.366.647
1996	64.204	6.781.621
2000	69.654	7.430.661
2007	76.105	8.185.286
2010	80.604	8.452.381
2015	85.351	8.904.459
2025	89.000	9.300.000

Fonte: IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo Demográfico 1991, Contagem Populacional 1996, Censo Demográfico 2000, Contagem Populacional 2007, Censo Demográfico 2010, Estimativas Populacionais 2015 e Projeções Populacionais 2025.
No que tange a administração pública e sua estrutura urbana Quixadá encontra-se com a seguinte composição administrativa:
Executivo
A pasta da Prefeitura Municipal de Quixadá de 2025 a 2028 é composta por:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal da Administração
Secretaria Municipal da Educação
Secretaria Municipal da Saúde
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Tecnologia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Secretaria Municipal Desporto, Juventude e Participação Popular
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania
Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Eventos
Gabinete do Prefeito
Autarquia Municipal de Meio Ambiente
Controladoria Geral e Ouvidoria Geral
Fundação Cultural de Quixadá Fundação Geração Emprego Renda e Habitação
Instituto de Previdência do Município de Quixadá
Procuradoria Geral do Município
Legislativo
A Câmara Municipal é composta por 17 vereadores com mandatos de 2025 a 2028.
Judiciário
O município é sede da: 23ª Vara da Justiça Federal, Tribunal Regional Eleitoral - 6ª ZONA, Tribunal Regional do Trabalho e do Fórum Desembargador Avelar Rocha.
O município de **Quixadá** está dividido em **13 unidades administrativas**, sendo a **Sede** e mais **12 distritos**: Califórnia, Cipó dos Anjos, Custódio, Daniel de Queiroz, Dom Maurício, Juá, Juatama, Riacho Verde, São Bernardo, São João dos Queiroz, Tapuiará e Várzea da Onça.
A economia local é impulsionada pelo setor **terciário (comércio e serviços)**, que representa **mais de 70% do PIB municipal** e emprega cerca de **59% da população economicamente ativa**, dos quais **51% atuam no setor informal**. A **administração pública** é a maior empregadora, com mais de 2 mil servidores. Também se destacam a **avicultura** e a **ovinocaprinocultura**.
O comércio é concentrado no **Centro da cidade**, atendendo moradores da zona rural e municípios vizinhos como Choró, Banabuiú, Ibicuitinga e Ibaretama. O setor atacadista abastece os distritos e cidades próximas, enquanto o varejo atende à população local.

As **feiras livres** movimentam o comércio local: às **quintas-feiras**, ocorre a feira de animais no Parque de Exposição; às **sextas-feiras**, a feira de frutas próximo ao Terminal Rodoviário; e **diariamente**, há feira de frutas e utilidades na rua Dr. Eudásio Barroso, no Centro.
O município possui pequenas indústrias alimentícias, tecelagens e calçadistas. Entre as grandes instalações industriais existe uma fábrica de calçados além de uma usina de biodiesel (com previsão de início de operações em agosto de 2008) com capaciadade 157 mil litros/dia, ou 57 milhões litros/ano localizada no distrito de Juatama.
Alusivo ao turismo, embora pouco explorado, o município apresenta grande potencial turístico, especialmente para o ecoturismo devido à beleza de suas paisagens, além para a prática de esportes radicais como voo livre (parapente e asa-delta), off-road, trekking, orientação, montanhismo e rapel.
Atrações turísticas
Açude do Cedro

Pedra da Galinha Choca
Santuário N. Sra. Imaculada Rainha do Sertão[24]
Chalé da Pedra
Lagoa dos Monólitos
Morro do Urucu
Pedra do Cruzeiro
Serra do Estevão
Trilha da Barriguda
Trilha do Olho d'Água
Trilha do Boqueirão
Trilha Cabeça do Gigante
Fazenda Magé
Museu Jacinto de Sousa
Fazenda Não Me Deixes

Quixadá também se destaca por sua importância educacional sendo conhecida como a "cidade universitária" do Sertão Central. Desde 2014, abriga diversas instituições de ensino superior, públicas e privadas. Sobre a educação básica, mas precisamente ensino fundamental e médio, e

2010 o município possuía 145 escolas de ensino fundamental e médio, sendo 16, ou 11% do total, particulares. A taxa de escolarização é de 100% para o ensino fundamental e 42,86% para o ensino médio.
Em relação ao ensino superior, o município possui cinco instituições de ensino superior e uma de ensino técnico. São elas:
Faculdade de Educação, Ciências e Letras do Sertão Central (Unidade acadêmica da UECE), que oferece os cursos de licenciaturas em Ciências Biológicas, Física, História, Letras, Matemática, Pedagogia e Química.
Campus avançado da Universidade Federal do Ceará, que oferece os cursos de Sistema de Informação, Engenharia de Software, Redes de Computadores e Ciência da Computação[27] além da Fazenda Lavoura Seca, uma das três fazendas experimentais da universidade.[28]
FADAT- Faculdade Dom Adélio Tomasim, que oferece os cursos de Ciências Contabéis, Ciências de Dados, Administração, Direito, Enfermagem, Farmácia, Odontologia, Nutrição, Psicologia, Medicina Veterinária, Engenharia da Computação e Logística.
UniCatólica - Centro Universitário de Quixadá, que oferece os cursos de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Biomedicina, Ciências Contábeis, Direito, Educação Física, Enfermagem, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Engenharia Mecatrônica, Farmácia, Filosofia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Sistemas de informação e Teologia.
Universidade Estadual Vale do Acaraú, com duas coordenações, que oferece cursos de, Recursos Humanos- Tecnólogo, Letras Português - Licenciatura, Pedagogia e História - licenciaturas.
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, que oferece os cursos técnico culminante em Edificações, Guia de Turismo, Técnico em Hospedagem e Química,Técnico Integrado em Edificações e Química e superiores em Tecnologia em Agronegócio, Licenciatura em Química, Controle Ambiental e Engenharia Ambiental.
Um dos fatores principais para este diagnóstico pauta-se nas finanças públicas, ao analisar informações, percebe-se que a receita orçamentária do município teve uma alta.

A proporção das receitas próprias, ou seja, geradas a partir das atividades econômicas do município, em relação à receita orçamentária total, passou de 10,67% em 2005 para 10,46% em 2009, e quando se analisa todos os municípios juntos do estado, a proporção aumentou de 20,87% para 14,51%. A dependência em relação ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) diminuiu no município, passando de 29,83% da receita orçamentária em 2005 para 26,19% em 2009. Essa dependência foi inferior àquela registrada para todos os municípios do Estado, que ficou em 26,98% em 2009.
GRAFICO 01: Distribuição percentual das cinco maiores despesas municipais em 2009

Fonte: Elaboração Própria.
Apesar dos dados financeiros serem favoráveis, as despesas com educação, saúde, administração, previdência social e urbanismo foram responsáveis por 83,03% das despesas municipais. Em assistência social, as despesas alcançaram 3,63% do orçamento total, valor esse inferior à média de todos os municípios do estado, de 4,41%.

1.2 SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde de Quixadá tem desempenhado um papel fundamental no desenvolvimento e na implementação de políticas públicas de saúde no município, com destaque para iniciativas pioneiras e ações voltadas à ampliação do acesso aos serviços de saúde. Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde de Quixadá está localizada na Rua Francisco Enéas de Lima, nº 2049, no Centro da cidade. O horário de

funcionamento é de segunda a quinta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, e às sextas-feiras, das 7h30 às 13h30.
A Secretaria tem promovido diversas ações para fortalecer a saúde pública no município, incluindo campanhas de vacinação, como o “Sábado da Vacinação”, realizado em 25 de maio, com o objetivo de atualizar a caderneta de vacinação de crianças e adolescentes.
Essas iniciativas refletem o compromisso contínuo da Secretaria Municipal de Saúde de Quixadá em promover a saúde e o bem-estar da população, por meio de políticas públicas eficazes e ações voltadas à melhoria dos serviços de saúde no município.
QUADRO 02: Programas e Projeto Realizados pela Secretaria de Saúde.

Acompanhamento Nutricional especializado ofertado a toda população	A rede de saúde municipal é assistida por uma nutricionista, com carga horária de 40h/semanais, que consiste em avaliação e acompanhamento de pacientes em diferentes faixas etárias, crianças, gestantes, jovens, idosos. A profissional faz acompanhamento, prevenção e controle de agravos nutricionais, como obesidade, diabetes, hipertensão, entre outros.
Suplementação de vitamina A e Ferro	Destinado aos individuos em situação de deficiência desta vitamina e mineral.
Programa Saúde na Escola - PSE	Atividades e projetos que visam promover conscientização e o conhecimento sobre saúde, higiene, prevenção e hábitos saudáveis.
Ações de vigilância em saúde	A vigilância sanitária e epidemiológica atua no monitoramento de doenças relacionadas á alimentação e nutrição, como a desnutrição e obesidade.

Fonte: Município de Quixáda, 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Quixadá tem atuado de forma estratégica e comprometida na promoção da cidadania e na garantia dos direitos sociais, com foco especial na proteção das populações em situação de vulnerabilidade social. Por meio de políticas públicas integradas, a pasta busca assegurar inclusão, dignidade e acesso a oportunidades de todos os quixadaenses.

Marcos Históricos:
2024: O município de Quixadá conquistou, pela primeira vez, o **Selo UNICEF**, reconhecimento internacional que certifica o compromisso com políticas públicas

eficazes voltadas à **infância e adolescência**, especialmente em áreas como saúde, educação, proteção social e participação cidadã.

Ações Recentes e Iniciativas:
Nos últimos anos, a Secretaria tem intensificado suas ações, ampliando o alcance e a qualidade dos serviços socioassistenciais. Entre as principais iniciativas destacam-se:

Ampliação do Restaurante Popular
A unidade passou a oferecer 6.000 refeições mensais, promovendo segurança alimentar e apoio à população em maior vulnerabilidade social.

Renovação da Frota da Assistência Social
Foram entregues novos veículos oficiais, com o objetivo de fortalecer a logística, facilitar o deslocamento das equipes e ampliar o atendimento nas áreas urbana e rural.

Valorização da Família e da Comunidade
Realização de eventos de grande alcance social, como o tradicional "Jantar das Mães", que chegou à sua quinta edição em 2024, reunindo centenas de mulheres em uma celebração de afeto, reconhecimento e fortalecimento de vínculos familiares.

Contato e Localização:
Endereço: Rua José de Alencar, nº 405 – Centro, Quixadá – CE | CEP: 63.900-169
E-mail institucional: social@quixada.ce.gov.br
Horário de funcionamento: Segunda a quinta-feira: das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 e Sexta-feira: das 7h30 às 13h30.
QUADRO 03: Programas e Projeto Realizados Pela Secretaria de Assistência Social.

Caravana do Nutrir	A Caravana do Nutrir é uma iniciativa do projeto Tá Na Rede, com o objetivo de promover a alimentação saudável e nutricionalmente equilibrada, focando especialmente nas famílias acompanhadas pelos CRAS. A caravana realiza atividades educativas e práticas para incentivar bons hábitos alimentares, resgatar costumes alimentares locais e valorizar a produção de alimentos saudáveis e de baixo custo, bem como proporcionar as crianças a experiencia de ter o contato com as frutas.

Implementação do Restaurante Popular	O Restaurante Popular de Quixadá, intitulado Paula Francinete Diógenes Baquit, é uma importante iniciativa de segurança alimentar, destinada à população de baixa renda da cidade. Com o objetivo de fornecer refeições acessíveis e de qualidade, especialmente para aqueles em situação de vulnerabilidade social, o restaurante atende cerca de 300 pessoas diariamente, oferecendo uma alimentação equilibrada a um custo simbólico. O serviço é terceirizado, com uma empresa contratada para a produção das refeições.
Fornecimento de refeições nos Grupos de serviço de convivência	Cardapios de lanches e almoço para o grupo de idosos que acontece semanalmente, priorizando alimentos in natura e minimamente processados e respeitando as necessidades nutricionais.

Fonte: Município de Quixáda, 2024.

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – MODALIDADE LEITE (PAA-LEITE)
O município de **Quixadá é contemplado com o Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Leite (PAA-Leite)** por meio da execução estadual, sendo responsável pelo recebimento e pela distribuição do leite às entidades que são cadastradas.
O **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA)** valida as instituições beneficiárias do programa. A validação segue os critérios estabelecidos pelo **Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023**, e pela **Resolução PAA/GG nº 05, de 30 de outubro de 2023**, sendo devidamente registrada no **Sistema de Monitoramento Estadual do PAA-Leite**.
A continuidade do PAA-Leite no município contribui de forma significativa para a **redução da insegurança alimentar**, garantindo o acesso a um alimento essencial e fortalecendo as ações de proteção social no território.
Segue abaixo a listagem de entidades habilitadas que participaram do PAA-LEITE do exercício em 2024:

Quadro 04: Entidades habilitadas no PAA-LEITE em 2024.

NOME DA ENTIDADE	CNPJ
ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE VISITAÇÃO	07.882.486/0001- 88
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PESSOAS ESPECIAIS DE QUIXADA – APAPEQ	02.328.891/0001- 35
ASSOCIAÇÃO DIVINA MISERICORDIA	32.898.562/0001- 90
ASSOCIAÇÃO GRÃO DE MOSTARDA	07.607.878/0001- 39
ASSOCIAÇÃO MARIA MÃE DA VIDA	74.077.710/0006- 60
ASSOCIAÇÃO NOVOS HORIZONTES	05.763.912/0001- 39
ASSOCIAÇÃO SENTIERO	23.445.059/0001- 99
ASSOCIAÇÃO SHALOM QUIXADÁ	07.044.456/0004- 45
CEI NEEMIA JATAÍ TELES	29.758.820/0001- 29
CEI PAULO R. NEVES FREIRE	35.286.353/0001- 84
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BAVIERA	22.067.073/0001- 33
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO E MARIA	07.476.907/0001- 70
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MANOEL CÂNDIDO DANTHEIAS	10.965.340/0001- 00
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RENASCER	10.954.032/0001- 80
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOÃO	10.954.117/0001- 68
CRAS - BRUNA QUEIROZ	13.537.049/0001- 20
CRAS CAMPO NOVO	13.537.049/0001- 20
CRAS - CAMPO VELHO	13.537.049/0001- 20
CRAS RENASCER	13.537.049/0001- 20
CRECHE SONHO MEU	07.476.907/0001- 70
EEF BAVIERA DE CARVALHO	22.067.073/0001- 33
EEF ROSA BAQUIT	06.635.200/0001- 05
FUNDAÇAO QUIXADAENSE DE FOMENTO REMANSO DA PAZ	00.967.898/0001- 71
HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR EUDASIO BARROSO	10.652.262/0001- 94
MISPA MISSÃO PRISCILA E AQUILA	18.930.404/0001- 40
SOCIEDADE QUIXADAENSE DE PRST. ASSIST. MAT. INF. ADOL.	07.718.372/0001- 05

Fonte: Município de Quixáda, 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Quixadá tem se destacado pelo compromisso com uma educação pública de qualidade, inclusiva e transformadora. Responsável por gerir o Sistema Municipal de Ensino, a Secretaria coordena a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI) e da Educação Especial, assegurando o acesso e a permanência dos estudantes na escola, com foco na aprendizagem, no desenvolvimento integral e na valorização da diversidade.
As políticas pedagógicas implementadas visam não apenas garantir o direito à educação, mas também promover a cidadania, o fortalecimento dos vínculos comunitários e a formação de sujeitos críticos e atuantes. A estrutura da rede municipal conta atualmente com 61 unidades escolares, atendendo a mais de 12 mil alunos, com investimentos constantes em infraestrutura, formação de professores e qualificação dos processos de ensino e aprendizagem.
Em 2024, a rede municipal de ensino celebrou um marco histórico ao conquistar a premiação de 18 escolas com o título "Escola Nota 10", um reconhecimento do Governo do Estado do Ceará pelos resultados expressivos alcançados no Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (SPAECE). Essa conquista foi especialmente significativa, considerando que há anos as escolas municipais de Quixadá não recebiam esse tipo de premiação. O resultado reflete o esforço coletivo de toda a equipe educacional, o comprometimento dos gestores escolares, professores, estudantes e famílias, além das ações estratégicas promovidas pela Secretaria no fortalecimento da aprendizagem, do acompanhamento pedagógico e da valorização dos profissionais da educação. Essa conquista reafirma a evolução da rede municipal e o potencial transformador da educação em Quixadá.

Marcos Históricos e Iniciativas Relevantes:
Década de 1990: Foram implementadas políticas educacionais que visavam à universalização do ensino fundamental e à valorização do magistério, estabelecendo as bases para o desenvolvimento educacional do município.
2019: A Secretaria Municipal de Educação apresentou o projeto OuviEduc, com o

objetivo de aprimorar as políticas públicas educacionais por meio da participação ativa da comunidade escolar. A iniciativa visa melhorar o atendimento à população por meio das manifestações dos cidadãos.
2024: Quixadá conquistou o Selo Ouro do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, reconhecimento pelos avanços na alfabetização de crianças no município. E a premiação de 18 escolas com o título "Escola Nota 10".
Criança Alfabetizada, reconhecimento pelos avanços na alfabetização de crianças no município. E a premiação de 18 escolas com o título "Escola Nota 10".

Estrutura Atual:
A Secretaria Municipal de Educação está localizada na Avenida Dr. Antônio Moreira Magalhães, nº 457, no bairro Jardim Monólitos. O horário de funcionamento é de segunda a quinta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h. Sexta-feira: 7h30 às 13h30.
Ações Recentes:
A Secretaria tem promovido diversas ações para fortalecer a educação no município, incluindo:
• Reinauguração de escolas e centros de educação infantil, como no Residencial Rachel de Queiroz, no distrito Campo Novo, no distrito São João, no distrito Campo Velho, no distrito California e no distrito de Juatama, visando à melhoria da infraestrutura escolar.
• Entrega de micro-ônibus e motocicletas para o transporte escolar, ampliando o acesso dos alunos às instituições de ensino.
• Realização da Jornada Pedagógica 2025, abordando a transformação da educação e o papel dos educadores no processo de ensino-aprendizagem.
Essas iniciativas refletem o compromisso contínuo da Secretaria Municipal de Educação de Quixadá em promover uma educação de qualidade, inclusiva e voltada para o desenvolvimento integral dos alunos. A Secretaria Municipal de Educação - CE atende 61 unidades de escolares. No atual exercício, os números de alunos matriculados são:

TABELA 02: Quantitativo do Número de Alunos das Escolas Municipais por Modalidade

MODALIDADE	Nº ALUNOS	PARCIAL	INTEGRAL
CRECHE	1102 alunos	975 alunos	127 alunos
PRÉ-ESCOLA	1970 alunos	1829 alunos	141 alunos
FUNDAMENTAL	8807 alunos	6074 alunos	2733 alunos
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	113 alunos	113 alunos	-
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1026 alunos	356 alunos	-
TOTAL	12.292		

Fonte: Censo Escolar, 2023.

Para **creches**, o valor per capita é de **R$ 1,37**, inclusive em áreas indígenas e quilombolas.
Em **período integral**, o valor padrão é **R$ 1,37**, independentemente da etapa/modalidade.
Em **período parcial**, o valor é **R$ 0,86** para escolas localizadas em áreas indígenas e quilombolas (exceto creches).
Estudantes do **Programa de Fomento ao Ensino Médio Integral**
recebem **R$ 2,56** com a complementação financeira.
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
O município de Quixadá participa ativamente do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme previsto na Lei nº 11.947/2009, que estabelece diretrizes para a oferta da alimentação escolar e a realização de ações de Educação Alimentar e Nutricional (EAN), com o objetivo de contribuir para o crescimento, o desenvolvimento, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos estudantes da educação básica.
A execução do PNAE no município é realizada sob gestão centralizada, ou seja, os alimentos são adquiridos pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação e distribuídos diretamente às escolas. Durante o ano de referência, o programa atendeu a 12.292 alunos, com a oferta de aproximadamente 21.959 refeições por dia.
O Setor de Alimentação e Nutrição Escolar é composto por três nutricionistas, responsáveis pela elaboração dos cardápios, que seguem as normativas do PNAE e respeitam as necessidades nutricionais conforme a faixa etária, condições de saúde específicas, cultura alimentar local e hábitos regionais. Além disso, as nutricionistas realizam visitas técnicas regulares, elaboram fichas técnicas das preparações, etc.

Educação Alimentar e Nutricional (EAN)
A alimentação escolar é entendida não apenas como um direito essencial, mas também como instrumento pedagógico, sendo inserida no currículo das escolas por meio da Educação Alimentar e Nutricional (EAN). Essa abordagem permite:
- Integração entre alimentação, cultura e aprendizado;

- Estímulo a práticas alimentares saudáveis;
- Valorização dos alimentos regionais;
- Redução do desperdício;
- Promoção da sustentabilidade e da agricultura familiar;
- Reflexão crítica sobre temas como meio ambiente, economia e sociedade, articulando-se às áreas do conhecimento escolar.

Valorização da Agricultura Familiar

Conforme a exigência legal da Lei nº 11.947/2009, o município destina no mínimo 30% dos recursos do PNAE à compra de alimentos oriundos da agricultura familiar e do empreendedorismo rural local.

Foi realizada a compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar através da Chamada Pública que contou com a participação de 142 agricultores familiares. Esses produtores apresentaram projetos de venda em conformidade com a Chamada Pública nº 08002/2024, destinada ao fornecimento de gêneros alimentícios para as escolas da rede pública municipal, contribuindo significativamente para a qualidade da alimentação escolar e o fortalecimento da agricultura familiar local. Em relação a produção comercializada pelos mesmos segue abaixo:

Tabela 03: Relação da produção comercializada pelos Agricultores Familiares em Quixadá - CE

PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
ALFACE	KG	300
BANANA	KG	15.851
BATATA DOCE	KG	2.800
CEBOLINHA	KG	617
CENOURA	KG	4.976
COENTRO	KG	617
FEIJÃO	KG	3.784
FRANGO CAIPIRA	KG	3.243
GOIABA	KG	2.900
IORGUTE	LT	587
JERIMUM	KG	1.000
MACAXEIRA	KG	2.100
MAMÃO	KG	15.447
MANGA	KG	3.000
MELANCIA	KG	3.721
OVO DE GALINHA	BANDEJA	307
PIMENTÃO	KG	1.635
POLPA CAJU	KG	2.942
POLPA GOIABA	KG	1.567
POLPA MANGA	KG	9.034
TEMP. COMPLETO	UNIDADE	1.470
TOMATE	KG	2.816

Fonte: Município de Quixáda, 2024

Ao iniciar o planejamento da Pauta para o ano é sempre realizado o mapeamento da produção da agricultura familiar (levantamento da vocação e potencial produtivo da região) pela equipe do Setor da Alimentação e Nutrição Escolar.

Esses itens são incorporados aos cardápios escolares, que priorizam alimentos saudáveis, frescos e de alto valor nutricional. Os cardápios são planejados com base nas recomendações nutricionais vigentes, assegurando a cobertura das necessidades energéticas e de micronutrientes de cada grupo etário.

Controle de Qualidade e Capacitação das Merendeiras

Para garantir a qualidade dos alimentos ofertados, são seguidas rigorosas etapas:
- Elaboração de termos de referência com especificações técnicas detalhadas;
- Conferência dos produtos no momento do recebimento quanto a peso, marca, validade, integridade da embalagem e rotulagem;

- Capacitação das merendeiras e auxiliares de cozinha quanto aos critérios de recebimento, higienização, preparo e armazenamento dos alimentos;
- Adoção de práticas de controle sanitário e boas práticas de manipulação em todas as unidades escolares.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar são desenvolvidas ações voltadas para a segurança alimentar do municipio, dentre elas:

- Programas de Fomento Municipal

De 2021- 2025 foram implantados projetos municipais os quais beneficiaram famílias de agricultores, sendo estes:
- Contratação de técnicos agrícolas para acompanhamento das ações desta secretaria área rural;
- Cadastro junto a CONAB, dos agricultores familiares para comercialização de sua produção;
- Capacitação dos Agricultores Familiares - Em parceria com o SENAR-AR/CE e SEBRAE;
- Programa de perfuração de poços e armazenamento de água - Parceria junto a FUNASA, DNOCS e SOHIDRA;
- Programa Hora de Trator - Uma iniciativa do governo municipal com revitalização em 2021, onde já foram realizadas mais de cinco mil horas de trator em atendimento aos pequenos agricultores rurais até 2024.
- Conselho Agropecuário do Município - CMDRS - Reativação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- SIM - Serviço de Inspeção Municipal - O Serviço de Inspeção Municipal instalado no município, funciona com um Inspetor e dois fiscais que são responsáveis pela Certidão Municipal de Inspeção Sanitária para o funcionamento da atividade animal;
- Programa de fortalecimento da Bovinocultura - Através de convênio com o SENARAR/CE e SINRURAL;
- Recuperaração de estradas vicinais - Melhorias das passagens molhadas, bueiros e

pontes;
- Organização e apoio Técnico na realização da 42ª EXPOCECE, com ações na inspeção sanitária, Torneio Leiteiro de Caprinos, Pista de julgamento e Emissão de documentos para transporte animal;
- Feira Semanal de Animais - Comercialização de bovinos, ovinos e caprinos. A secretaria recebe feirantes de vários municípios dando suporte com quadro de servidores no controle de entrada e saída de animais, controle de animais nos currais e emissões de GTAs (Guia de Trânsito Animal). Covênio com ADAGRI.

- Programa Seguro Garantia Safra - Em 2021 foram contemplados 913 agricultores que aderiram ao Programa GS. Em 2022 foram 2.050 agricultores. Em 2023 foram 2.137 e em 2024 1.957 Programa Garantia Safra em parceria com a Ematerce, Sindicado de Trabalhadores de Quixadá e Federação das Associações. Recursos recolhidos para pagamentos do GS: Federal, estadual, municipal e dos produtores municipal.
- Feira do Produtor - Em 2022 foi revitalizada a Feira do Produtor Rural de Quixadá com mais 30 produtores rurais de alimentos agroecológicos inscritos. Houve uma capacitação inicial dos feirantes com um curso tema: Boas Práticas de Higiene e Manipulação de Alimentos através da parceria entre a Secretaria de Agricultura e o SENAR. O produtores participaram de vários evetos tais como: Expocece, Encontro dos Produtores FAEC em Quixeramobim, Festival Junino, PEC Nordeste, entre outros.
- Restauração de açudes de pequenos e médios portes na zona rural;
-Trabalho emergencial nos reparos das estradas carroçais nas localidades demandantes devido a ocorrências das chuvas que comprometem o deslocamento dos munícipes;
- Criação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, numa parceria do PMQ e o INCRA do Programa Titula Brasil;
- Convênio entre PMQ e IDACE para regularização e emissão dos Títulos de Posse;
- Apoio Técnico no Programa Hora de plantar em parceria com a Ematerce.

CAPÍTULO II - PROGRAMAS E AÇÕES DE SAN RELACIONADAS COM AS DIRETRIZES DA PNSAN

As diretrizes utilizadas neste Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional foram baseadas no Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, as quais apresentamos a seguir:

DIRETRIZ 1 - Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.

AÇÃO/ PROGRAMA	ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ PARCEIROS	PÚBLICO ALVO	META	PRAZO EXECUÇÃO	FONTE RECURSOS
Identificar, por meio do CadÚnico, as famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional para subsidiar o planejamento de ações e programas.	Secretaria Municipal de Assistência Social/ CRAS	Famílias em situação de vulnerabilidade social	Diagnosticar 100% das famílias com perfil de insegurança alimentar no CadÚnico até 2028.	2025/ 2028	MUNICIPAL FEDERAL
Mapeamento e identificação territorial de famílias em insegurança alimentar	Secretaria de Assistência Social / CRAS	Famílias em áreas rurais e urbanas vulneráveis	Cobertura de 100% dos territórios dos CRAS até 2028.	2025/ 2028	MUNICIPAL
Oferta de refeições saudáveis e subsidiadas no Restaurante Popular de Quixadá	Secretaria Municipal de Assistência Social	População em situação de insegurança alimentar	Ampliar em 50% a cobertura atual de atendimento diário do almoço e iniciar o desjejum.	2025/2028	MUNICIPAL
Distribuição de cestas básicas para famílias em situação de insegurança alimentar (benefício eventual)	Secretaria Municipal de Assistência Social	Famílias com renda de até ½ salário mínimo	Atender 100% da demanda emergencial cadastrada até 2028.	2025/2028	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL
Mapeamento e identificação de famílias em insegurança alimentar nos territórios	CRAS / Cadastro Único / Vigilância Socioassistencial	População em situação de insegurança alimentar	Cobertura de 100% dos territórios dos CRAS até 2028.	2025/2028	MUNICIPAL
Promoção de conferências, encontros e escutas com a população sobre SAN	CONSEA / Assistência Social / Setores parceiros	Toda a população	Promover uma Conferência por ano.	2025/2028	MUNICIPAL
Acompanhamento do Cartão Ceará Sem Fome para famílias em situação de insegurança alimentar grave	Secretaria de Assistência Social / Governo do Estado	População em situação de insegurança alimentar	Acompanhamento de 100% das famílias	2025/2028	ESTADUAL
Entrega de tíquetes do Vale Gás Social para famílias em situação de vulnerabilidade	Secretaria de Assistência Social / Governo do Estado	População em situação de insegurança alimentar	Entrega de 100% das famílias beneficiadas	2025/2028	ESTADUAL
Realização da Caravana do Nutrir como estratégia municipal de educação alimentar e nutricional, com oficinas, palestras e orientações sobre alimentação saudável	Secretaria de Assistência Social / Nutricionistas /Instituições de Ensino/CRAS	Famílias acompanhadas pelos CRAS	Ampliar para 50 participantes por edição.	2025/2028	RECURSOS PRÓPRIOS / PARCERIAS LOCAIS
Regulamentar a lei destinada ao Caravana do Nutrir junto a Câmara Municipal de vereadores para que o projeto se torne uma politica de Estado.	Secretaria de Assistência Social / Câmara Municipal de vereadores	Famílias acompanhadas pelos CRAS	Até 2028, regulamentar a lei que institui o projeto Caravana do Nutrir.	2026/2028	MUNICIPAL
Reuniões da CAISAN	Secretaria de Assistência Social	Componentes da CAISAN	Realizar, no mínimo, 4 reuniões ordinárias anuais da CAISAN Municipal no período de 2025 a 2028.	2025/2028	MUNICIPAL
Criação de um sistema municipal de monitoramento e dados de SAN.	Assistência Social / Setores parceiros	Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Assistência Social.	Até 2028, implantar o Sistema Municipal de Monitoramento e Indicadores de SAN.	2025/2028	RECURSOS PRÓPRIOS / PARCERIAS

DIRETRIZ 2 - Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, de base agroecológica de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos.

AÇÃO/ PROGRAMA	ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ PARCEIROS	PÚBLICO ALVO	META	PRAZO DE EXECUÇÃO	FONTE RECURSOS
Implantar e estruturar a Sala do Produtor como espaço de apoio técnico e orientações para agricultores familiares	Secretaria Municipal de Agricultura	Agricultores familiares	Implantar e manter a sala equipada e funcional com 2000 atendimentos semanais até 2028.	- 2025: 600 - 2026: 1100 - 2027: 1500 - 2028: 2000	MUNICIPAL
Realização e fortalecimento da Feira do Produtor Rural como canal de escoamento da produção e promoção do consumo local	Secretaria Municipal de Agricultura	Agricultores familiares e consumido res locais	Realizar feiras semanais em 2 polos urbanos e ampliar para 4 até 2028	2025/2028	MUNICIPAL
Incentivar e apoiar o Programa Ouro Branco, promovendo a estruturação das cadeias produtivas	Secretaria Municipal de Agricultura	Produtores de algodão.	Ampliar em 300 o número de criadores atendidos e realizar capacitações anuais.	- 2025: 60 - 2026: 100 - 2027: 200 - 2028: 300	MUNICIPAL ESTADUAL PRODUTOR
Implementar o Programa de Irrigação na Minha Propriedade para garantir acesso à água e maior produtividade agrícola	Secretaria Municipal de Agricultura	Agricultores familiares	Implantar 120 sistemas de irrigação em propriedades de base familiar até 2028	2025- 20 sistermas 2026- 40 sistemas 2027- 80 sistemas 2028- 120 sistemas	MUNICIPAL ESTADUAL PRODUTOR
Operacionalizar o Programa Hora de Trator com agendamento e controle para preparo de solo nas comunidades	Secretaria Municipal de Agricultura	Agricultores familiares	Realizar 2000 horas/máquina de atendimento por ano para pequenos produtores	- 2025: 800 - 2026: 1300 - 2027: 1800 - 2028: 2000	MUNICIPAL
Apoiar a realização da Feira de Animais de Quixadá como estratégia de fortalecimento da pecuária local e troca de saberes	Secretaria Municipal de Agricultura/ACOCECE/SEBRAE/SENAR	Criadores e agricultores do município e da região	Realizar oficinas e capacitações durante a feira anual com no mínimo 80 expositores e 1000 visitantes	Anual 2025/2028	MUNICIPAL/ / ACOCECE

DIRETRIZ 3 - Instituição de processos permanentes de Educação Alimentar e Nutricional, pesquisa e formação nas áreas de Segurança Alimentar e Nutricional e do Direito Humano à Alimentação Adequada.

AÇÃO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ PARCEIROS	PÚBLICO ALVO	META	PRAZO DE EXECUÇÃO	FONTE DE RECURSOS
Implantação e manutenção de hortas escolares para promover a alimentação saudável e a educação ambiental	Secretaria Municipal da Educação, Agricultores Familiares,	Alunos, professores, famílias	Implantar hortas em 08 escolas até 2028, com oficinas de cultivo e aproveitamento integral de	2025: 02 hortas 2026: 04 hortas	MUNICIPAL/ / PARCERIAS

	Comunidade Escolar.		alimentos	2027: 06 hortas 2028: 08 hortas	
Transformar a ação "Quarta-feira Saudável" em um projeto estruturado e permanente, denominado "Pequenos Chefs: ", com foco na promoção da alimentação saudável no ensino infantil e valorização da cultura alimentar regional.	Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Agricultura.	Alunos do ensino infantil da rede municipal.	Implememntar e intensificar em 100% das escolas o projeto.	- **2025**: Implementar o projeto-piloto em 30% das escolas - **2026**: Ampliar para 60% das escolas. - **2027**: Implementar em 100% das escolas da rede, com integração ao Projeto Político Pedagógico (PPP). - **2028**: Avaliar os impactos nutricionais, sociais e pedagógicos da ação, com vistas à consolidação como política permanente.	MUNICIPAL

Desenvolver atividades permanentes de Educação Alimentar e Nutricional (EAN), por meio de palestras, oficinas, cursos e conferências.	Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência, Secretaria de Agricultura, CONSEA, CAISAN, CAE.	Profissionais da rede pública,estudantes e famílias, agricltores familaires, trabalahores de equipamentos públicos ligadoa SAN.	Realizar ao menos 2 capacitações por ano, totalizando 08 capacitações até 2028 envolvendo 100% dos profissionais da rede	2025: 02 capacitações 2026: 04 capacitações 2027: 06 capacitações 2028: 08 capacitações	
Implantar um laboratório municipal para diagnóstico de brucelose e tuberculose em animais, fortalecendo o controle sanitário da produção agropecuária local.	Secretaria Municipal de Agricultura	Criadores e produtores rurais	Implantar e colocar em funcionamento o laboratório até 2026 e realizar, até 2028, o monitoramento anual de, no mínimo, 70% dos rebanhos cadastrados no município.	- 2025 a 2026: Implantar e colocar em funcionamento - 2027 a 2028: atender até 70% dos rebanhos cadastrados.	MUNICÍPIO

DIRETRIZ 4 - Promoção, Universalização e Coordenação das ações de Segurança Alimentar e Nutricional voltadas para Quilombolas, Povos indígenas, Povos e comunidades tradicionais e Assentados da reforma agrária.

AÇÃO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ PARCEIROS	PÚBLICO ALVO	META	PRAZO DE EXECUÇÃO	FONTE DE RECURSOS
Vacinação e orientação á produtores sobre a Brucelose e Tuberculose, Aftosa bem como os seus efeitos nos animais.	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente Secretaria da Saúde	Produtores de leite da Agrcultura Familiar	Cobertura de 4000 dos agricultores municipais	2025:1000 agric 2026: 2000 agric 2027: 3000 agric 2028: 4000 agric	MUNICIPAL ESTADUAL

DIRETRIZ 5 Fortalecimento das ações de Alimentação e Nutrição em todos os níveis de Atenção à Saúde, de modo articulado às demais Ações de Segurança Alimentar e Nutricional

AÇÃO/ PROGRAMA	ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ PARCEIROS	PÚBLICO ALVO	META	PRAZO DE EXECUÇÃO	FONTE RECURSOS
Diagnóstico, prevenções de doenças, cuidado, assistência e tratamento.	Secretaria Municipal de Saúde	População Geral	Melhorar o acesso à saúde, reduzindo em 25% o tempo de espera por consultas e fortalecendo o suporte multidisciplinar.	2025/2028	MUNICIPAL ESTADUAL
Educação Alimentar e Nutricional (EAN) com ênfase na prevenção da obesidade	Secretaria de Saúde	População geral	Aumentar em 50% campanhas educativas sobre alimentação saudável.	2025/2028	MUNICIPAL ESTADUAL
Triagem e avaliação Nutricional com protocolos específicos para obesidade infantil	Secretaria de Saúde	Toda a população infantil do municipio	Garantir acompanhamento nutricional para pelo menos 70% das crianças em risco de obesidade.	2025/2028	MUNICIPAL ESTADUAL
Promoção de ambientes alimentares saúdaveis com foco na restrição de alimentos não saúdaveis	Secretaria de Saúde	População geral	Promover palestras e rodas de conversas sobre alimentos saudáveis e alertar sobre o consumo de alimentos ultraprocessados.	2025/2028	MUNICIPAL ESTADUAL
Monitoramento e avaliação das ações com indicadores específicos para obesidade infantil	Secretaria de Saúde	População geral	Revisar semestralmente os programas de prevenção, ajustando estratégias com base nos dados coletados.	2025/2028	MUNICIPAL ESTADUAL

DIRETRIZ 8 - Monitoramento da realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).

AÇÃO/ PROGRAMA	ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ PARCEIROS	PÚBLICO ALVO	META	PRAZO DE EXECUÇÃO	FONTE RECURSOS
Inclusão do SISAN no orçamento público. LDO LO PPA	Secretaria de Educação Secretaria de Saúde Secretaria Municipal de Agricultura Secretaria Municipal de Assistência Social	Gestores públicos municipais, membros da CAISAN e do CONSEA	Garantir a previsão orçamentária específica para ações de SAN nos instrumentos de planejamento municipal até 2025	2025	MUNICIPAL

Fortalecimento da CAISAN e CONSEA, bem como comprometimento com as Conferências/Fóruns de Segurança alimentar e Nutricional, com vistas a divulgação dos trabalhos que são realizados e novas propostas.	Secretaria Municipal de Assistência Social	Representantes da sociedade civil, conselheiros, gestores públicos	Realizar pelo menos 1 conferência municipal e 4 reuniões da CAISAN/CONSEA por ano	2025/2028	MUNICIPAL
Elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde Secretaria de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social	Técnicos das secretarias, CAISAN, CONSEA e sociedade civil	Finalizar e publicar o I PLANSAN de Quixadá até julho de 2025	2025/2028	MUNICIPAL
Mobilizar a sociedade civil a participar dos fóruns/conferências relacionadas a SAN.	Secretaria de Educação Secretaria de Saúde Secretaria Municipal de Agricultura Secretaria Municipal de Assistência Social.	Sociedade civil organizada, lideranças comunitárias, movimentos sociais	Garantir a participação de, no mínimo, 50 representantes da sociedade civil nas conferências municipais	2025/2028	MUNICIPAL

Fortalecimento das políticas públicas municipais e implementar as políticas estaduais e federais.	Secretaria de Educação Secretaria de Saúde Secretaria Municipal de Agricultura Secretaria Municipal de Assistência Social	População em situação de vulnerabilidade social, agricultores familiares, usuários da assistência social e da saúde	Implementar ou consolidar ao menos 5 políticas públicas integradas no âmbito do SISAN até 2028	2025/2028	MUNICIPAL

CAPÍTULO 3 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Quixadá/CE (PMSAN – 2025 a 2028) constituem um eixo estratégico fundamental para garantir a efetividade, a transparência e a continuidade das ações planejadas. A coordenação geral desse processo ficará a cargo da Comissão Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Municipal), com apoio técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) atuará como instância de controle social, acompanhando e fiscalizando a execução do plano, emitindo pareceres públicos e promovendo a participação cidadã.

Serão utilizados instrumentos específicos de monitoramento, como relatórios trimestrais de execução física e financeira elaborados pelas secretarias executoras, painéis de indicadores de SAN atualizados semestralmente e o Sistema Municipal de Informações em Segurança Alimentar e

Nutricional, integrado a bases de dados como CADÚNICO, e-SUS, SISAN, IBGE e CECANE. Esses instrumentos permitirão o acompanhamento de variáveis como: taxa de insegurança alimentar (segundo a EBIA), cobertura dos programas de alimentação (como o PAA, Restaurante Popular e Cozinhas Solidárias), volume de alimentos distribuídos e recuperados, e níveis de participação da sociedade civil nas ações e instâncias deliberativas.
A avaliação do plano ocorrerá em três etapas principais: (1) avaliações anuais de desempenho, com base nas metas previstas por eixo estratégico; (2) uma avaliação de meio termo, prevista para 2026, com escuta pública e possibilidade de readequação de metas e estratégias; e (3) uma avaliação final, ao final da vigência do plano, que consolida os resultados alcançados, lições aprendidas e recomendações para o próximo ciclo de planejamento.
Para assegurar a participação social e a transparência, serão realizados Fóruns Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional anualmente, com ampla divulgação e participação de usuários dos programas, representantes da sociedade civil, conselhos municipais e agricultores familiares. Além disso, serão publicados boletins de transparência com linguagem acessível e recursos visuais que facilitem o entendimento da população.
Entre os indicadores de resultado e impacto monitorados ao longo do plano,

destacam-se: a redução da insegurança alimentar grave, o aumento da cobertura do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), o número de refeições fornecidas pelo Restaurante Popular, a ampliação de cozinhas solidárias nos distritos e o índice de participação da sociedade civil nas instâncias de controle social. As metas estabelecidas visam garantir a superação das vulnerabilidades alimentares no município, contribuindo para o direito humano à alimentação adequada.
O fluxo de monitoramento será estruturado da seguinte forma: as secretarias executoras enviarão relatórios trimestrais à CAISAN, que consolidará os dados e os submeterá à análise do CONSEA. O conselho, por sua vez, emitirá parecer técnico e político, promovendo audiências públicas para apresentação dos resultados. Por fim, os relatórios consolidados serão encaminhados ao Poder Executivo e divulgados amplamente à população por meio dos canais institucionais do município.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Quixadá/CE (2025–2028) representa o compromisso do município com a promoção do direito humano à alimentação adequada, a redução das desigualdades sociais e o fortalecimento de políticas públicas integradas e intersetoriais. Elaborado de forma participativa, com envolvimento de diversas secretarias, conselhos, organizações da sociedade civil e representações comunitárias, este plano é um instrumento estratégico para orientar, coordenar e consolidar ações em torno da segurança alimentar e nutricional da população quixadaense.
Ao estabelecer diretrizes, objetivos, metas e indicadores concretos, o plano busca não apenas combater a fome e a desnutrição, mas também garantir o acesso a alimentos saudáveis, em quantidade e qualidade suficientes, respeitando as diversidades culturais, sociais e territoriais do município. A estruturação de ações voltadas à produção de base agroecológica, ao fortalecimento da agricultura familiar, à educação alimentar e nutricional, ao combate ao desperdício e à ampliação dos equipamentos públicos de SAN reforça a centralidade da alimentação como um direito fundamental e não como um privilégio.
O êxito deste plano dependerá do compromisso político contínuo, da alocação de recursos adequados, da gestão técnica qualificada e, sobretudo, da participação ativa da sociedade civil por meio dos espaços de controle social, como o CONSEA e os fóruns territoriais. O monitoramento e a avaliação periódica permitirão corrigir rumos, aprimorar práticas e garantir a efetividade das ações propostas.
Com este plano, Quixadá reafirma sua adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e consolida sua atuação como município comprometido com a construção de um futuro mais justo, solidário e saudável para todas e todos

BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN. Diário Oficial da União, Brasília, 18 set. 2006.

BRASIL. Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010. Regulamenta a Lei nº 11.346/2006. Diário Oficial da União, Brasília, 26 ago. 2010.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS). Marco de Referência de Segurança Alimentar e Nutricional. 3. ed. Brasília: MDS, 2010.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). Orientações para Elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. Brasília: MDS, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Alimentar para a População Brasileira. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PLANSAN) 2020–2023. Brasília: Câmara Interministerial de SAN, 2020.

BRASIL. Relatórios da Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) e da Escala Brasileira de Insegurança Alimentar (EBIA). IBGE, 2018, 2022.

CONSEA. Diretrizes para a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN). Brasília: CONSEA, 2012.

CONSEA. A Segurança Alimentar e Nutricional e o Direito Humano à Alimentação Adequada nos Planos Municipais. Brasília: CONSEA, 2016.

CNSAN. Relatórios das Conferências Nacionais de Segurança Alimentar e Nutricional (1ª a 5ª). Brasília: CONSEA, 1999–2023.

FIAN BRASIL. Manual de Monitoramento do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA). Brasília: FIAN Brasil, 2010.

IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD-C) – Suplemento Segurança Alimentar. 2020, 2022.

MALUF, R. S.; SPERIOTTO, E. M. (Orgs.). Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional: contribuições para uma política pública no Brasil. Rio de Janeiro: Abrasco, 2015.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 set. 2006.

REDE PENSSAN. VIGISAN – Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da COVID-19 no Brasil. 2. ed. São Paulo: Fundação Friedrich Ebert Brasil, 2022. Disponível em:https://olheparaafome.com.br/

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 set. 2006.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988.
BRASIL. Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 2, 18 set. 2006.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010. Altera o art. 6º da Constituição Federal, para introduzir a alimentação como direito social. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 5 fev. 2010.

FAO – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A ALIMENTAÇÃO E AGRICULTURA. O Estado da Segurança Alimentar e Nutrição no Mundo 2022. Roma: FAO, 2022. Disponível em: https://www.fao.org/publications/sofi/2022/pt/. Acesso em: 20 mai. 2025.

ONU – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Brasil volta ao Mapa da Fome, aponta relatório global da ONU. Nações Unidas Brasil, 2022. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/186610. Acesso em: 20 mai. 2025.

REDE PENSSAN. Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da COVID-19 no Brasil. 2021, 2022.

SANTOS, S. M. C.; SANTOS, L. M. P. Segurança Alimentar e Nutricional: conceitos e políticas públicas. Cadernos de Saúde Pública, v. 23, n. 5, p. 985–996, 2007.

SILVA, J. G.; DEL GROSSI, M. E.; MARQUES, V. P. O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA): uma análise da execução e dos resultados. Brasília: MDS, 2011.

FONSECA, A. F. et al. Desafios e potencialidades da institucionalização dos Planos Municipais de SAN. Revista Segurança Alimentar e Nutricional, v. 28, 2021.

QUADROS, R. M. de et al. Instrumentos de planejamento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional: uma análise de planos estaduais e municipais. Revista Ciência & Saúde Coletiva, v. 25, n. 10, p. 3847–3860, 2020.

INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ (IFCE) – Campus Quixadá. Projetos de extensão e pesquisa sobre SAN no Sertão Central. Quixadá: IFCE, 2022.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Ceará (2020–2023). Fortaleza: CAISAN/CE, 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. Relatórios e bases de dados da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Banco de Alimentos, Restaurante Popular, CADÚNICO e CAISAN Municipal. Quixadá: 2022–2025

ANEXOS FOTOGRÁFICOS

Açude cedro, quixadá- CE.

Restaurante popular de Quixadá- CE.

Caravana do nutrir, quixadá- CE.

Centro de convivência do CRAS campo novo, Quixadá – CE.

Jornada pedagógica, Quixadá – CE.

Almoço na Modalidade Fundamental - Ensino Integral, Quixadá - 2024

Almoço na Modalidade Fundamental - Ensino Integral, Quixadá - 2024

Avaliação Nutricional na Modalidade Creche, Quixadá - 2024

Educação Nutricional na Modalidade Fundamental, Quixadá - CE

Quarta - Feira Saudável na Modalidade Pré- Escola, Quixadá - 2024.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:C4A701DD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006.10.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2025 a 30.07.2025.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
041903-6	Carla Verlaine Santiago Muniz	Prof. Educ. Básica I	01.02.2024 A 31.01.2025
070467-9	Carlos Alberto de Sousa Lima	Motorista	01.02.2023 A 31.01.2024
041843-9	Carlos Borromeu Nogueira Melo	Professor Educação Básica I/Chefe Div. C. I. e Estatistica	02.02.2024 A 01.02.2025
042034-4	Carlos Borromeu Nogueira Melo	Professor Educação Básica I	01.02.2024 A 31.01.2025
090995-5	Carlos Eduardo de Sousa	Prof. Educ. Básica II	10.08.2023 A 09.08.2024
123820-5	Cassia Luana de Sousa Lima	Auxiliar Serviços Gerais	04.12.2023 A 03.12.2024
041834-0	Caubi da Costa Nogueira	Auxiliar Serviços Gerais	20.02.2023 A 19.02.2024
123600-8	Celia Pontes Lima	Auxiliar Serviços Gerais	01.08.2023 A 31.07.2024
125566-5	Cezar Carlos da Silva	Motorista	17.10.2023 a 16.10.2024
041862-5	Cezar Maria de Brito Bezerra	Prof. Educ. Básica I	04.05.2024 A 03.05.2025
041548-0	Cezar Maria de Brito Bezerra	Prof. Educ. Básica I	01.08.2023A 31.07.2024
041778-5	Claudia Maria da Cunha	Prof. Educ. Básica I/Chefe Div. Gestão de Pessoas	03.02.2023 A 02.02.2024
060122-5	Dedijania Maria da Silva Ferreira	Prof. Educ. Básica I	01.02.2024 A 31.01.2025
041441-7	Divanilzo de Deus Santiago	Motorista	04.05.2024 A 03.05.2025
041877-3	Ecilio Gonçalves Martins	Prof. Educ. Básica I	01.04.2024A 31.03.2025
041832-3	Edineide Gomes das Chagas	Auxiliar de serviços Gerais	20.02.2024 a 19.02.2025
126796-5	Edna Auzira de Sousa	Secretaria Escolar	02.01.2024 a 01.01.2025
123591-5	Eliane de Sena Soares	Auxiliar Serviços Gerais	01.08.2023 A 31.07.2024
121393-8	Elizabete Fernandes de Souza	Prof. Educ. Básica II/Coordenador Pedagógico IV	02.02.2024 A 01.02.2025
124762-0	Erika Nayane Araujo Brito	Coordenador Pedagógico III	02.08.2023 A 01.08.2024
041760-2	Estélio de Freitas Araujo	Prof. Educ. Básica I/ Chefe da Divisão de Controle Patrimonial e Prestação de Contas	01.02.2024 A 31.01.2025
042035-2	Estélio de Freitas Araujo	Prof. Educ. Básica II	11.09.2023 A 10.09.2024
125250-0	Eumara de Sousa Pinheiro Mendes	Secretário Escolar	06.06.2024 A 05.06.2025
041553-7	Evanilson Nilton da Costa	Prof. Educ. Básica I	01.08.2023 A 31.07.2024
060176-4	Fatima Ariozana Alves	Auxiliar Administrativo	01.08.2023 A 31.07.2024
127057-5	Fernanda Nilcimara Brito Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	09.04.2024 a 08.04.2025
126192-4	Francisca das Chagas Nunes da Silva	Coordenador Pedagógico II	03.04.2024 a 02.04.2025
060125-0	Francisca Denigna Chaves Sousa Maia	Prof. Educ. Básica I	01.02.2024 a 31.01.2025

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de junho de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9D095553

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 008.10.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2025 a 30.07.2025.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
124421-3	Gabriel Sousa Bessa	Chefe da Unidade de Engenharia	01.01.2024 a 31.12.2024
041878-1	Gecilda Maria da Silva	Prof. Educ. Básica I	01.08.2023 A 31.07.2024
041856-0	Gecilda Maria da Silva	Prof. Educ. Básica I	08.02.2024 A 07.02.2025
124071-4	Glinailzia Dodó da Silva	Nutricionista	11.05.2021 A 01.05.2022 e 06.01.2025 A 15.01.2025
123595-8	Hosanildo Moreira de Santiago	Secretário Escolar	01.08.2023 A 31.07.2024
041871-4	Ingrid Cristina Alves	Prof. Educ. Básica I	18.02.2024 A 17.02.2025
042022-0	Izabel Cristina Lopes Sousa	Prof. Educ. Básica II/Coordenador Pedagógico I	02.02.2024 A 01.02.2025
060275-2	Izabel Cristina Lopes Sousa	Prof. Educ. Básica II	01.08.2023A 31.07.2024
041985-0	Jacineide dos Santos Oliveira	Prof. Educ. Básica II	01.08.2023 A 31.07.2024
041879-0	Jacineide dos Santos Oliveira	Prof. Educ. Básica I	31.01.2024 A 30.01.2025
123621-0	Janara Matias Bezerra	Secretário Escolar	01.08.2020 A 31.07.2021
125581-9	João Wellington da Silva	Coordenador Pedagógico I	03.10.2023 a 02.10.2024
041500-6	José Charles Bandeira Bezerra	Auxiliar Serviços Gerais	04.01.2024A 03.01.2025
041866-8	José de Fatima Almeida Silva	Prof. Educ. Básica I	02.02.2024A 01.02.2025
041761-0	José de Fatima Almeida Silva	Prof. Educ. Básica I	01.02.2024 A 31.01.2025
041973-7	José Genezio de Sousa Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	01.03.2024 A 28.02.2025
041325-9	José Lucileudo de Oliveira	Vigilante	04.05.2023 A 03.05.2024
070573-0	José Maria Dias Xavier	Motorista	04.10.2023A 03.10.2024
041854-4	José Moacir Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	02.02.2023A 01.02.2024
060117-9	José Moacir Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	01.02.2023 A 31.01.2024
042038-7	Jose Raildo Ribeiro Lima	Prof. Educ. Básica I	01.08.2023A 31.07.2024
041749-1	Jose Raildo Ribeiro Lima	Prof. Educ. Básica I	02.02.2024 A 01.02.2025
041756-4	José Roberto Ribeiro Lima	Prof. Educ. Básica I	13.02.2024A 12.02.2025
042040-9	José Roberto Ribeiro Lima	Prof. Educ. Básica I	01.02.2024A 31.01.2025
041505-7	José Vicente Brito Fonseca	Prof. Educ. Básica I	01.02.2024 A 31.01.2025

042039-5	José Vicente Brito Fonseca	Prof. Educ. Básica I	01.08.2023 A 31.07.2024
041547-2	Jurandir Rodrigues de Moraes	Prof. Educ. Básica I	01.08.2023 A 31.07.2024
123618-0	Ketman Castro Ferreira	Prof. Educ. Básica II	01.08.2023 A 31.07.2024

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de junho de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C223DB38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 009.10.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2025 a 30.07.2025.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
126974-7	Kleber Dantas Girão Farias	Prof. Educ. Básica II	09.02.2024 A 08.02.2025
123620-2	Leonel Ique Oliveira Rodrigues	Secretário Escolar	01.08.2023A 31.07.2024
090994-7	Leudiane Lima Felix	Prof. Educ. Básica II/Coordenador Pedagógico IV	10.08.2023 A 09.08.2024
41806-4	Leyla Maria Brito Oliveira	Prof. Educ. Básica II	01.02.2024 a 31.01.2025
041741-6	Liduina da Costa Santiago Oliveira	Prof. Educ. Básica I/Chefe Div. Apoio ao Ensino Fund II	01.04.2024 A 31.03.2025
042041-7	Liduina da Costa Santiago Oliveira	Prof. Educ. Básica I	01.02.2024A 31.01.2025
041865-0	Lindalva Maria de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	04.05.2024 a 03.05.2025
042030-1	Lindalva Maria de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	26.01.2024 a 25.01.2025
125583-5	Luciano Melo Ribeiro	Coordenador Pedagógico I	03.10.2023 a 02.10.2024
041558-8	Lucimeyre Gadelha	Prof. Educ. Básica II	01.08.2023 A 31.07.2024
124623-2	Luiz Emanoel Campelo de Sousa	Prof. Educ. Básica II	01.06.2024 A 31.05.2025
041549-9	Luzia Cândida de Sousa	Prof. Educ. Básica I	01.08.2023 A 31.07.2024
041817-0	Luzia Francisca da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	01.02.2024 a 31.01.2025
126196-7	Luzia Hulga de Sousa Melo	Diretor de Creche I	03.04.2024 a 02.04.2025
041921-4	Maclene de Lima Alves Almeida	Auxiliar Serviços Gerais	01.03.2024A 29.02.2025
041863-3	Márcia Helena de Lima	Prof. Educ. Básica I	01.08.2023 A 31.07.2024
041633-9	Márcia Helena de Lima	Prof. Educ. Básica I	04.05.2024 A 03.05.2025
041967-2	Marciana Maria de Lima Sousa	Prof. Educ. Básica I/Diretor de Escola IV	01.08.2023 A 31.07.2024
041825-0	Maria Alci da Costa Melo	Prof. Educ. Básica I	01.08.2023A 31.07.2024
127036-2	Maria Alci Rodrigues de Lima	Coordenador Pedagógico I	01.03.2024 A 28.02.2025
123776-4	Maria Andreíza Costa Silva	Prof. Educ. Básica II	21.10.2023 A 20.10.2024
041905-2	Maria Aparecida de Freitas Pereira	Prof. Educ. Básica I	01.02.2024 A 31.01.2025
041880-3	Maria Aparecida de Sousa	Prof. Educ. Básica I	01.02.2024 A 31.01.2025
125563-0	Maria Apolinária Araújo Lima Sousa	Prof. Educ. Básica I	03.10.2023 a 02.10.2024
042053-0	Maria Apolinária de Araújo	Prof. Educ. Básica I	07.02.2024A 06.02.2025
070585-3	Maria Bernadete Alves Freitas Nogueira	Auxiliar Serviços Gerais	04.10.2023 A 03.10.2024
041779-3	Maria Betania Nogueira Melo Medeiros	Prof. Educ. Básica I	02.02.2024 A 01.02.2025
042062-0	Maria Betania Nogueira Melo Medeiros	Prof. Educ. Básica II	28.02.2024 A 27.02.2025
125584-3	Maria Celia Gomes da Silva	Coordenador Pedagógico II	03.10.2023 A 02.10.2024
123635-0	Maria Clecia do Nascimento	Cozinheiro	01.08.2023 A 31.07.2024
041823-4	Maria Cleidimar Freitas Araujo	Prof. Educ. Básica I/Chefe de Divisão do Ensino Fundamental I	01.08.2023 A 31.07.2024

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de junho de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8F895317

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 010.10.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2025 a 30.07.2025.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
041648-7	Maria Consolata da Costa Santiago Oliveira	Prof. Educ. Básica I/Diretor Escola III	02.02.2024 a 01.02.2025
041987-7	Maria Consolata da Costa Santiago Oliveira	Prof. Educ. Básica I	01.02.2024 A 31.01.2025
121392-0	Maria Creunisse de Oliveira Lima	Prof. Educ. Básica II	02.02.2024 A 01.02.2025
042074-3	Maria Creuza Maciel Veneranda	Prof. Educ. Básica I	02.02.2024 A 01.02.2025
126508-3	Maria Cristiana Rodrigues Xavier Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	01.11.2023 A 31.10.2024
127122-9	Maria Darciele de Sousa Maia	Auxiliar de Serviçoa Gerais	14.06.2024 A 13.06.2025
041594-4	Maria da Conceição Martins Silva Rebouças	Prof. Educ. Básica I	04.05.2024 A 03.05.2025
041786-6	Maria da Conceiçao Martins Silva Rebouças	Prof. Educ. Básica I	02.08.2023 A 01.08.2024
041746-7	Maria das Dores Costa Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	04.05.2024 A 03.05.2025
041913-3	Maria das Graças Baltazar de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	04.05.2024 A 03.05.2025
060119-5	Maria das Graças Baltazar de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	01.02.2024 A 31.01.2025
041531-6	Maria das Graças da Silva	Prof. Educ. Básica I	01.08.2023 A 31.07.2024

041837-4	Maria das Graças de Araújo Bezerra	Prof. Educ. Básica I	02.02.2024 A 01.02.2025
041791-2	Maria das Graças de Araújo Bezerra	Prof. Educ. Básica I/Chefe da Divisão de Monitoramento e Apoio a Alimentação Escolar	04.05.2024 A 03.05.2025
125221-6	Maria de Fatima de Araújo Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais	03.05.2024 a 02.05.2025
041972-9	Maria de Fátima de Oliveira Ribeiro	Prof. Educ. Básica I/Coordenador Pedagógico I	04.09.2023 A 03.09.2024
041752-1	Maria de Fátima Guimarães Gonçalves	Prof. Educ. Básica I	04.05.2024 A 03.05.2025
041990-7	Maria de Fátima Guimarães Gonçalves	Prof. Educ. Básica II	11.09.2023 A 10.09.2024
041851-0	Maria de Fátima Lima	Prof. Educ. Básica I	02.02.2024 A 01.02.2025
042042-5	Maria de Fátima Lima	Prof. Educ. Básica II	16.09.2023 A 15.09.2024
041830-7	Maria de Fátima Sousa G. Santos	Prof. Educ. Básica I	02.02.2024 A 01.02.2025
041988-5	Maria de Fátima Sousa G. Santos	Prof. Educ. Básica II	11.09.2023 A 10.09.2024

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de junho de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:890EB931

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 011.10.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2025 a 30.07.2025.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
080626-9	Maria de Lourdes de Sena Melo	Auxiliar Serviços Gerais	07.01.2024 A 06.01.2025
127037-0	Maria Deuzimar Lopes Sousa	Coordenadora Pedagógica I	01.03.2024 A 28.02.2025
041864-1	Maria do Carmo Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	04.05.2024 A 03.05.2025
126198-3	Maria do Socorro Lima	Coordenador Pedagógico III	03.04.2024 A 02.04.2025
060121-7	Maria Edinilza Morais Matos	Prof. Educ. Básica I/Diretor Escola II	01.02.2024 A 31.01.2025
060126-8	Maria Edvane Cunha Sousa	Prof. Educ. Básica I	01.02.2024 A 31.01.2025
041898-6	Maria Edvania de Brito Martins	Professor Educação Básica I/Diretor Dep. Adm. Financeiro	01.02.2023 A 31.01.2024
042081-6	Maria Edvania de Brito Martins	Professor Educação Básica I	01.03.2023 A 28.02.2024
123777-2	Maria Elidiane da Cunha	Prof. Educ. Básica II	17.10.2023 A 16.10.2024
041875-7	Maria Eliane de Sousa Costa Baima	Prof. Educ. Básica I	27.01.2024 A 26.01.2025
041820-0	Maria Eliene de Sousa Costa	Prof. Educ. Básica I	16.04.2024 A 15.04.2025
041793-9	Maria Eliete da Costa	Prof. Educ. Básica I	02.08.2023 A 01.08.2024
041543-0	Maria Elisangela da Silva S. Almeida	Prof. Educ. Básica I	01.08.2023 A 31.07.2024
041928-1	Maria Elizabeth de Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	01.01.2024 A 31.12.2024
041909-5	Maria Elomar dos Santos Lima	Prof. Educ. Básica I	01.02.2023 A 31.01.2024
042046-8	Maria Elomar dos Santos Lima	Prof. Educ. Básica II	01.08.2022 A 31.07.2023
042063-8	Maria Eridan de Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	27.02.2024 A 26.02.2025
121394-6	Maria Eridan de Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	02.02.2024 A 01.02.2025
124838-3	Maria Eunice Xavier Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	13.10.2023 A 12.10.2024
041886-2	Maria Euridecy da Silva Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	01.08.2023 A 31.07.2024
041539-1	Maria Francisca Nery Silva Goncalves	Prof. Educ. Básica I	04.09.2023 A 03.09.2024
042003-4	Maria Gerlene de Oliveira	Prof. Educ. Básica I/Diretor de Escola IV	06.02.2023 A 05.02.2024
042007-7	Maria Goretti da Costa	Cozinheira	04.05.2024 A 03.05.2025
041896-0	Maria Goretti de Brito Cesário	Prof. Educ. Básica I	01.02.2024 A 31.01.2025
042054-9	Maria Goretti de Brito Cesário	Prof. Educ. Básica I	17.02.2024 A 16.02.2025
041682-7	Maria Helena da Silva	Prof. Educ. Básica I	03.02.2023 A 02.02.2024
041897-8	Maria Hosana Sousa Santiago	Prof. Educ. Básica I	01.02.2024 A 31.01.2025
090988-2	Maria Iradete de Oliveira	Prof. Educ. Básica II	10.08.2023 A 09.08.2024
041868-4	Maria Iranilma de Sousa	Prof. Educ. Básica I	04.05.2024 A 03.05.2025
041840-4	Maria Irismar de Sousa	Prof. Educ. Básica I	02.02.2024 A 01.02.2025
041915-0	Maria Ivanete de Lima	Prof. Educ. Básica I	01.08.2023 A 31.07.2024

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de junho de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:097DA7B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 012.10.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2025 a 30.07.2025.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
126199-1	Maria Jarine Brito de Oliveira Santos	Diretor de Escola IV	03.04.2024 a 02.04.2025
126200-9	Maria Jéssica de Almeida Rodrigues	Coordenador Pedagógico	03.04.2024 A 02.04.2025
123819-1	Maria José Amorim Ferreira	Auxiliar Serviços Gerais	04.12.2023 A 03.12.2024

041805-6	Maria José Brito Fonseca	Prof. Educ. Básica I/Coordenador Pedagogico IV	01.08.2023 A 31.07.2024
041850-1	Maria Josecilda de Lima	Prof. Educ. Básica I	02.02.2024 A 01.02.2025
041992-3	Maria Josecilda de Lima	Prof. Educ. Básica II	11.09.2023 A 10.09.2024
090991-2	Maria Juscileide Gadelha Saraiva	Prof. Educ. Básica II	10.08.2023 A 09.08.2024
041555-3	Maria Juscileide Gadelha Saraiva	Prof. Educ. Básica II	01.08.2023 A 31.07.2024
080652-8	Maria Lecy da Silva Oliveira Rodrigues	Auxiliar Serviços Gerais	15.01.2024 A 14.01.2025
041900-1	Maria Lucicleide de Sousa Martins	Prof. Educ. Básica I	01.02.2024 A 31.01.2025
041993-1	Maria Lucicleide de Sousa Martins	Prof. Educ. Básica II	11.09.2023 A 10.09.2024
126268-8	Maria Luciete de Brito Sousa	Motorista	01.06.2024 A 31.05.2025
041874-9	Maria Lucimar de Sousa Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	01.08.2023 A 31.07.2024
041540-5	Maria Luisa da Costa	Prof. Educ. Básica I	01.08.2023 A 31.07.2024
120406-8	Maria Luiza de Brito Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	26.11.2023 A 25.11.2024
041556-1	Maria Luzimar da Silveira Sousa	Prof. Educ. Básica I/Diretora Escolar	01.08.2023 A 31.07.2024
041918-4	Maria Luzivalda de Lima	Prof. Educ. Básica I	01.08.2023 A 31.07.2024
041969-9	Maria Marizou de Oliveira Freire	Prof. Educ. Básica I	03.09.2023 A 02.09.2024
041861-7	Maria Mirtes de Santiago Araujo	Prof. Educ. Básica I	01.02.2024 A 31.01.2025
126201-7	Maria Natalia Silveira Biazutti	Coordenador Pedagógico IV	03.04.2024 a 02.04.2025
041807-2	Maria Nilce Maia	Prof. Educ. Básica I	01.08.2023 A 31.07.2024
041841-2	Maria Ocineide de Santiago	Prof. Educ. Básica I	02.02.2024 A 01.02.2025
041995-8	Maria Ocineide de Santiago	Prof. Educ. Básica I	01.08.2023 A 31.07.2024
041844-7	Maria Ozelia Nery	Prof. Educ. Básica I	02.02.2024 A 01.02.2025
060118-7	Maria Ozelia Nery	Prof. Educ. Básica I	01.02.2024 A 31.01.2025
042047-6	Maria Rita Xavier Moura	Prof. Educ. Básica II	11.09.2023 A 10.09.2024
041890-0	Maria Rita Xavier Moura	Prof. Educ. Básica I/ Coordenador Pedagógico III	02.02.2024 A 01.02.2025
060273-6	Maria Rozangela Rodrigues das Chagas	Prof. Educ. Básica II	01.08.2023 A 31.07.2024
041809-9	Maria Rozicleide de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	01.02.2024 A 31.01.2025
041542-1	Maria Sandrilene Gomes da Silva	Prof. Educ. Básica I	01.08.2023 A 31.07.2024
041546-4	Maria Soledade Lima Gomes	Prof. Educ. Básica II	05.08.2023 A 04.08.2024
124159-1	Maria Vania da Silva Rocha	Prof. Educ. Básica II/Diretor de Creche I	03.08.2023 A 02.08.2024

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de junho de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F770C966

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 013.10.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2024 a 30.07.2024.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
041781-5	Maria Veronilda de Lima	Prof. Educ. Básica I	02.08.2023 A 01.08.2024
042061-1	Maria Veronilda de Lima	Prof. Educ. Básica II	10.03.2024 A 09.03.2025
041847-1	Marinete Ferreira de Freitas Sousa	Prof. Educ. Básica I	02.02.2024 A 01.02.2025
042058-1	Mario Cesar Fernandes	Prof. Educ. Básica II	14.03.2024 A 13.03.2025
123821-3	Mário Jefferson Saldanha Batista	Auxiliar Serviços Gerais	04.12.2023 A 03.12.2024
123590-7	Mayara Lima Nogueira	Auxiliar Serviços Gerais	01.08.2023 A 31.07.2024
126977-1	Mikaelle Weendy Silva Costa	Coordenador Pedagógico	01.02.2024 A 31.01.2025
124242-3	Naiara Barreto da Silva	Prof. Educ. Básica II	04.12.2023 A 03.12.2024
123636-9	Nayra Sandy Sousa Lima	Cozinheiro	01.08.2023 A 31.07.2024
127022-2	Nicaele Lima Alves	Coordenador Pedagógico I	04.03.2024 A 30.03.2025
126120-7	Nilo Pereira de Sena Junior	Auxiliar Serviços Gerais	17.03.2024 A 16.03.2025
041796-3	Patrícia Maria Ribeiro Sousa	Prof. Educ. Básica I/Diretor de Creche II	02.08.2023 A 01.08.2024
125561-4	Paulo Israel Rodrigues Costa	Auxiliar Serviços Gerais	10.10.2023 A 09.10.2024
125635-1	Paulo Sergio de Sousa Silva	Motorista	04.11.2023 A 03.11.2024
060111-0	Railda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	02.02.2024 A 01.02.2025
041881-1	Raimunda Danielly de Oliveira	Prof. Educ. Básica II/Coordenador Pedagogico II	01.02.2024 A 31.01.2025
042032-8	Raimunda Edileuza Batista da Silva	Prof. Educ. Básica II	26.01.2024 A 25.01.2025
060337-6	Raimunda Edileuza Batista da Silva	Prof. Educ. Básica II	01.09.2023 A 31.08.2024
124307-1	Raimunda Edivanda Lima Pereira	Prof. Educ. Básica I	12.01.2024 A 11.01.2025
041755-6	Raimunda Renilda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	02.02.2024 A 01.02.2025
042049-2	Raimunda Renilda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	01.02.2024 A 31.01.2025
041509-0	Raimundo Edran Cunha Sousa	Vigilante	04.05.2024 A 03.05.2025
041759-9	Raimundo Nonato Silva	Prof. Educ. Básica I	01.08.2023 A 31.07.2024
123628-8	Raimundo Pedro Pereira da Silva	Motorista	01.08.2023 A 31.07.2024
041740-8	Raimunísia Rebouças Costa Santiago	Prof. Educ. Básica I	01.05.2024 A 30.04.2025
041910-9	Reginaldo de Sousa	Prof. Educ. Básica	01.02.2024 A 31.01.2025
042050-6	Reginaldo de Sousa	Prof. Educ. Básica II	01.08.2023 A 31.07.2024
127038-9	Rejane de Lima Pereira Araujo	Coordenador Pedagógico	01.03.2024 A 28.02.2025
041782-3	Renata Santiago Honorato Silva	Prof. Educ. Básica I/Assessor Planejamento Cord. Avaliação	01.08.2023 A 31.07.2024
041552-9	Renato Silva Alves	Prof. Educ. Básica I/ Chefe Divisão Formação A.E.J.A.P.I	01.08.2023 A 31.07.2024
041550-2	Rita Marineide Melo Maciel	Prof. Educ. Básica I	02.02.2024 A 01.02.2025
041750-5	Rita Marineide Melo Maciel	Prof. Educ. Básica I	30.07.2023 A 29.07.2024

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de junho de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7EEB096A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 001.30.06/2025

A SUPERINTENDENTE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997, Lei nº 456/2006, de 21 de fevereiro de 2006, art. 2º, e a Lei de nº 901/2022, de 19 de agosto de 2022, **RESOLVE** conceder Gratificação de Desempenho, o servidor relacionado abaixo com cargo, matrícula, nome, e valor estabelecido na tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Percentual	Valor
0000086	LUANA PRISCILA AMARO DA COSTA	DIRETORA ADMINISTRATIVA	80%	R$ 2.671,08
0000026	JOSÉ JEANO DA CUNHA SANTIAGO	OPERADOR DE BOMBAS	80%	R$ 1.214,40
0000087	RAIMUNDO ZACARIAS DE S. BRITO	COORDENADOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	25%	R$ 400,66
0000091	TALITA DE LIMA SANTIAGO MAIA	OUVIDORA	80%	R$ 700,04
0000088	ALINE GOMES SOUSA	COORDENADORA ADMINISTRATIVA	80%	R$ 1.282,12
0000081	LUILTON AMBROZIO SOUSA MATOS	ENCANADOR	40%	R$ 607,20
0000024	GUILHERME DE SOUSA REGIS	TECNICO EM SANEAMENTO	25%	R$ 500,82
0000078	ALAILSON DE SOUZA BRITO	FISCAL-LEITURISTA	25%	R$ 379,50
0000079	MARIA DO SOCORRO L. DA SILVA BARBOSA	FISCAL-LEITURISTA	25%	R$ 379,50
0000095	JOÃO VITOR SANTIAGO CUNHA	OPERADOR DE ETA	40%	R$ 607,20
0000083	LUCIVAN RODRIGUES GUIMARÃES	OPERADOR DE ETA	45%	R$ 683,10
0000084	WALLACI JUNIO LIMA BARBOSA	OPERADOR DE ETA	40%	R$ 607,20
0000080	JEFERSON SANTIAGO AGUIAR	ENCANADOR	40%	R$ 607,20

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ –CE, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

GIZELE SOUZA DA SILVA
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:36761169

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 083/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº 1.051, de 23 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (C), modificar (M) ou retirar (R) valores referentes a ***Gratificação de Produtividade*** dos servidores abaixo relacionados, sobre os seus vencimentos, de acordo com o grau de desempenho de suas funções:

MAT.	NOME	SECRETARIA	OCORRÊNCIA	%
6661	ALEX DAMINIANI NOBRE	Administração	C	24,29
6647	ALINE FERNANDES DANIEL	Administração	C	20,68
6649	ANDERSON AGUIAR DE OLIVEIRA	Administração	C	69,76
3851	ANDREA CHAVES MAIA	Administração	R	26,69
1279	CELMA NOBRE DE ALMEIDA	Administração	R	32,02
5662	CLAUDECI MOREIRA DE SOUSA	Administração	M	30
3904	CLICIA TICIANE CHAVES MAIA	Administração	R	15
6650	DENIS KILDARY MAIA PINTO	Administração	C	100
3250	EDJANE OLIVEIRA DOS SANTOS	Administração	C	36,24
0429	ERANDIR SOARES MAIA	Administração	R	80,05
6717	FABRICIO FERREIRA ROLIM	Administração	C	13,91
1219	FRANCICLEIDE BRAUNA GADELHA	Administração	R	20,97
0677	FRANCIONE GOMES DE OLIVEIRA	Administração	R	22,73
3300	FRANCISCA ANGELA DE OLIVEIRA SILVA	Administração	R	15
0403	FRANCISCA ELIZANGELA NOBRE DA SILVA	Administração	M	30
7003	FRANCISCO VALDERI GUIMARAES SARAIVA	Administração	C	54,87
6718	IRENE DE SOUSA MAIA KFURI	Administração	C	24,38
3850	JOSEFA MARIA RITILA DINIZ SOUSA	Administração	M	100
6662	KLEISON WILTON RODRIGUES PEREIRA	Administração	C	66,93
0736	MAISA FRANCA MAIA	Administração	R	19,03
0327	MARIA EVANEIDE CAMPELO DE ALMEIDA	Administração	R	26,68
6652	ROSILEIDE ALVES MAIA	Administração	C	100
3320	TARCIA LUNA DE FREITAS CHAVES	Administração	M	30
0352	VANUSA FRANCISCA REBOUCAS	Administração	M	70,83
6666	ANTONIO JUNIOR DE OLIVEIRA DA COSTA	Assistência Social	C	64,33
3447	ADEMBERGUE PORFIRIO DO NASCIMENTO	Assistência Social	R	60,90
6703	ELIZABETE FREIRE MAIA	Assistência Social	C	29,36
4018	ENIO MAIA DA SILVA	Assistência Social	R	100

6663	FRANCISCA FLAVIA DE OLIVEIRA	Assistência Social	C	89,60
6665	FRANCISCO NARCELIO FRANCELINO GOMES	Assistência Social	C	56,20
6673	GERLIANE FREIRE DA SILVA	Assistência Social	C	60,18
4325	JOSE AILTON FERNANDES MOREIRA	Assistência Social	R	38,45
1323	JOSE GIRLANDIO DOS SANTOS	Assistência Social	R	22,63
6671	KIZIA ALANA MOREIRA CHAVES	Assistência Social	C	45,74
1251	PATRICIO DA SILVA DE FREITAS	Assistência Social	R	62,11
6672	RAIMUNDA CHAVES MOURA	Assistência Social	C	85,42
3834	ROCICLEIDE MARIA DA SILVA	Assistência Social	M	15,61
6670	SAMARA DA ROCHA LIMA	Assistência Social	C	29,79
6659	DAVILA DE OLIVEIRA ALEXANDRE	Controladoria	C	27
6660	MAELLE RAYANE REBOUÇAS DE SOUZA	Controladoria	C	49,26
1218	EVALDEMBERG VIANA CHAVES	Desenv. Rural	R	55,29
3830	FRANCISCA JOSIVANIA DA COSTA DA SILVA	Desenv. Rural	M	19,76
1136	JOSE FRASIANO SANTIAGO OLIVEIRA	Desenv. Rural	R	66,12
0422	VANEIDE FREITAS MAIA	Desenv. Rural	R	38
7007	ITALO GARDENIO NORONHA MAIA	Desenv. Urbano	C	25,9
0735	MARILEIDE RODRIGUES ALVES	Desenv. Urbano	R	42,50
0557	ANTONIA NEUMA MORAIS LIMA	Educação Básica	R	41
3900	FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA	Educação Básica	R	50
6680	FRANCISCO ANTONIO DA SILVA	Educação Básica	C	54,11
0536	MARTA CARNEIRO DA SILVA	Educação Básica	R	14,27
6683	MARCOS ANTONIO REBOUÇAS PINHEIRO	Educação Básica	C	29
0714	ANA PAULA CHAVES DE SOUZA	Esporte e Juventude	M	100
1217	ERIANDRO JOSE CHAVES	Esporte e Juventude	R	100
7002	JOSE LUIS DE LIMA GOMES	Esporte e Juventude	C	49,89
0492	LIDIMEYRE MOREIRA ANDRADE	Esporte e Juventude	R	24,76
6648	CESAR CARLOS FREIRE RENOVATO	Finanças	C	43,93
6656	MARIA DAS GRACAS BRILHANTE DE FREITAS	Finanças	C	100
0812	MARIA EDIANDA DA SILVA MAIA	Finanças	R	53
0244	MARIA JOSELIA LIMA	Finanças	R	77
0398	RAIMUNDO NONATO FEITOSA	Finanças	M	46,68
6657	RUBIA LOPES DE FRANCA OLIVEIRA	Finanças	C	100
6958	DUCIVALDO RODRIGUES FREIRE	Gabinete do Prefeito	C	100
6664	FRANCISCA JANAINE DA SILVA GADELHA	Gabinete do Prefeito	C	100
6658	JOSE JONATAN DA SILVA GADELHA	Gabinete do Prefeito	C	100
0514	MARIA MARLY DE SOUZA	Gabinete do Prefeito	R	54,55
6776	MARCUS ITALO MAIA SILVEIRA	Gabinete do Prefeito	C	53
6674	RILDSON RABELO VASCONCELOS	Gabinete do Prefeito	C	29,73
6959	ROBERTA NAYANE NOGUEIRA VIDAL SILVA	Gabinete do Prefeito	C	100
6960	ROCHELLE ARAUJO	Gabinete do Prefeito	C	100
1329	VALERIA GADELHA SANTOS ANDRADE	Gabinete do Prefeito	M	27,5
3860	ATHANASSIA ANDRADE MAIA	Meio Ambiente	R	26,01
0765	CLAZIA NOGUEIRA DO AMARAL	Obras e Serviços Púb.	R	30
0800	CLEUDENIR ALVES MAIA	Obras e Serviços Púb.	R	14,17
3804	FRANCISCA DE OLIVEIRA LIMA	Obras e Serviços Púb.	R	18,19
0319	FRANCISCO AILTON DE LIMA	Obras e Serviços Púb.	R	36,37
6948	THIAGO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	Obras e Serviços Púb.	C	85,42
3820	MICHELLE SALDANHA DE SOUZA	Procuradoria	R	20
6655	HELADIO MATEUS DE SOUSA CHAVES	Procuradoria	C	50
0667	ADILA MARIA DE ALMEIDA MOURA	Saúde	R	25,87
1209	ADJACI CHAVES DA SILVA	Saúde	R	21,81
3926	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA CHAVES	Saúde	R	92,80
0363	AGNOBERTO PAULINO DE FREITAS	Saúde	R	37
4373	ALECIA DANNIELLE DA COSTA DA SILVA	Saúde	R	100
0374	ALNELI COSTA LIMA	Saúde	R	100
6669	ANA CLARA COSTA MENDES	Saúde	C	100
3689	ANA KEZIA CHAVES MENDES	Saúde	R	17,87
0009	ANDREIA OLIVEIRA MAIA	Saúde	R	24,67
3944	ANGELA MARIA DE LIMA	Saúde	R	46,70
1236	ANNY CARLENE FREITAS GUERREIRO	Saúde	R	25,87
3808	ANTONIO NETO SILVA	Saúde	R	10
6736	BERNADETE MAIA MALVEIRA	Saúde	C	80,50
0656	BETYZEIDE MAIA MALVEIRA	Saúde	R	32,88
3936	CARLOS ALEX RODRIGUES DA SILVA	Saúde	R	10
0116	CASSIANO PINHEIRO MAIA	Saúde	R	10
0654	CASSIANO RICARDO MAURICIO MAIA	Saúde	R	72,85
3880	CHARLIANNO ALVES DE LIMA	Saúde	R	10
0597	CINTHIA LIMA SILVA	Saúde	R	27,07
0106	CISTIANO CARLOS MACIEL DE LIMA	Saúde	R	10
3932	CRISTIANO CHAVES GONDIM DE MENESES	Saúde	R	20
3811	DANIELA DE ALENCAR LOPES	Saúde	R	40
3927	DEBORA JANE CHAVES CAVALCANTE	Saúde	R	17,87
3810	DIEGO MAIA DO MONTE	Saúde	R	30,51
1216	ELIZABETE ALVES BARBOZA	Saúde	R	10
0003	EMANUELA DO NASCIMENTO AMARAL	Saúde	R	27,07
3797	ERINEIDE FERNANDES DE FREITAS	Saúde	R	27,07
3976	FLAVIA CHAVES DE LIMA	Saúde	R	17,87
1261	FRANCISCA FRANCILEUDA GADELHA DE ANDRADE COSTA	Saúde	R	32,02
1087	FRANCISCO CARLOS MATOS VIEIRA	Saúde	R	10
3961	FRANCISCO CHAGAS MARTINS NETO	Saúde	R	64,25
0508	FRANCISCO CLEUDIAN MAURICIO	Saúde	R	10
1220	FRANCISCO DA SILVA CARNEIRO	Saúde	R	10
0121	FRANCISCO FABIO DA SILVA CAVALCANTE	Saúde	R	10
0246	FRANCISCO FRANCIONETE GONDIM DA SILVA	Saúde	R	30,36
1128	FRANCISCO MARCOS SOARES DE OLIVEIRA	Saúde	R	10
7044	FRANCISCO SERGIO COSTA DA CRUZ	Saúde	C	69,76
6928	GERSON BRAUNA DE ANDRADE	Saúde	C	54,52
0669	GEYFEYSON MIRANDA ALVES MAIA	Saúde	R	23,45

0258	HELENILCE MORAIS DE LIMA	Saúde	R	27,07
4068	HERLON FILGUEIRA DIOGENES	Saúde	R	29,63
6668	ISABELLY SANTOS LIMA MAIA	Saúde	C	39,33
0260	IRANILDE CALIXTO MOREIRA	Saúde	R	27,07
0021	IRIZANDRO FERNANDES VIANA	Saúde	R	20
0673	JAERDES JADSON DA SILVA	Saúde	R	10
3594	JAILSON MAIA GONDIM	Saúde	R	10
6999	JAMILLE DE MOURA GURGEL	Saúde	C	100
3977	JANNIELE FERNANDES DE SOUZA	Saúde	R	17,87
0119	JEAN EUQUE DE OLIVEIRA GONDIM	Saúde	R	10
0621	JOAO MARCIO DA SILVA	Saúde	R	20,91
1223	JOBERLANDIO RODRIGUES MATOS	Saúde	R	65
4070	JOSE ALEXANDRE DE MACEDO SOARES	Saúde	R	27,07
0108	JOSE CLAUDIO MENDES MAIA	Saúde	R	20
0366	JOSE JUVANDIR CHAVES MOREIRA	Saúde	R	10
3609	JOSE MOREIRA DE MEDEIROS	Saúde	R	100
3915	JOSE WALTER DE ALMEIDA MAIA	Saúde	R	10
3835	JOSEMARIA DA SAUDE ALVES DE OLIVEIRA GALVAO	Saúde	R	27,07
3957	KESSIA GADELHA MAIA	Saúde	R	38,62
3827	LAIANE KASSIA MACIEL DE SOUZA	Saúde	R	17,87
1111	LINDETE BATISTA DE LIMA	Saúde	R	10
3933	LIVIA DANIA OLIVEIRA DE SOUSA	Saúde	R	10
1014	LUCIANA RODRIGUES MAGALHAES SOARES	Saúde	R	47,68
3833	LUZENIRA ALVES DA SILVA	Saúde	R	17,87
3807	MAICON CAVALCANTE GOMES	Saúde	R	10
1226	MARCIA MARISA MOREIRA DA SILVA	Saúde	R	22,26
6667	MARA LANE MAIA SILVEIRA	Saúde	C	69,78
3241	MARIA ANAZIRA DE MACEDO	Saúde	R	27,07
3240	MARIA LUZINETE GONDIM	Saúde	R	27,07
3956	MARIA VALDENIA FREIRE	Saúde	R	37
3247	MARIA VALDENUZA DE OLIVEIRA FAMA	Saúde	R	27,07
0421	MARIA ZENILDE LEITE	Saúde	R	27,07
6835	MATHEUS PEREIRA ALEXANDRE	Saúde	C	86
0318	MIGUEL CREJOSENILSON DE SOUZA	Saúde	R	10
6739	MILENA KATE CABÓ DE ANDRADE	Saúde	C	50
3930	NARPTON MOREIRA MAIA	Saúde	R	100
1246	PATRICIA MARIA LIMA LOPES	Saúde	R	10
7282	PAULO SERGIO RODRIGUES DE ALMEIDA	Saúde	C	100
0107	REGINALDO DE ARAUJO	Saúde	R	10
0011	RENATA LUCIANA DE LIMA	Saúde	R	32,57
3593	ROBERIO MACIEL DE LIMA	Saúde	R	10
0112	ROBERTO MACIEL DE LIMA	Saúde	R	29,36
3844	ROSANGELA FERNANDES DE SOUZA	Saúde	R	17,87
6733	ROSA RONIKELE DE ARAUJO SARAIVA	Saúde	C	100
0637	ROZALHA DOMINGOS DE SOUZA	Saúde	R	90
3929	RUBENILTON FREIRE LIMA	Saúde	R	10
1115	SILVELINA PEREIRA DA SILVA	Saúde	R	37,55
0916	VALDINASIO CHAVES FERNANDES	Saúde	R	10
3928	WILZA CARLA CHAVES COLARES	Saúde	R	10
0090	XISLINEIRE MARIA SOARES SALDANHA	Saúde	R	54,29

Art. 2º - Conceder (C), modificar (M) ou retirar (R) valor referente à ***Ajuda de Custo*** do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

MAT.	NOME	SECRETARIA	OCORRÊNCIA	VALOR R$
1279	CELMA NOBRE DE ALMEIDA	Administração	R	450,00
0717	ROMILDO CAETANO DA SILVA FILHO	Administração	R	400,00
0416	ADRIA REGINA CHAVES MAIA	Educação Básica	R	400,28
4001	ADRIANA FERREIRA DA COSTA BRAUNA	Educação Básica	R	475,28
3869	ANA HELENA LINHARES GONÇALVES GONDIN	Educação Básica	R	100,28
0417	ANTONIA ELCIA DE OLIVEIRA MAIA	Educação Básica	R	100,28
4035	ANTONIO BELIM RODRIGUES	Educação Básica	R	140,00
0265	CARMEM SOLANGE NUNES CHAVES	Educação Básica	R	265,00
0182	CELANIRA LUCIO DE OLIVEIRA	Educação Básica	R	100,28
0250	CLAUDETE DIOGENES DE OLIVEIRA	Educação Básica	R	100,28
4000	CLEANE CELIA SILVA DA COSTA	Educação Básica	R	100,28
3885	CLEUDEMARCOS LOPES FEITOZA	Educação Básica	R	300,00
3975	DANILO MONTEIRO PEDROSA MOREIRA SALES	Educação Básica	R	100,28
3856	DEIGIVAN VIEIRA DA COSTA	Educação Básica	R	100,28
4377	EDER FRANCISCO PINHEIRO	Educação Básica	R	350,28
0397	EDMILSON FERNANDES MAIA	Educação Básica	R	400,28
0496	ELIONE FREIRE MAIA	Educação Básica	R	100,28
0031	EVANDO SANTIAGO DE OLIVEIRA	Educação Básica	R	250,00
3873	EVARISTA LIMA DA SILVA	Educação Básica	R	100,28
0270	FRANCISCA RAILDENE DE ALMEIDA GONDIM	Educação Básica	R	100,28
0271	FRANCISCA RODRIGUES CARNEIRO	Educação Básica	R	290,00
0560	FRANCISCA VICENTE DE ARAUJO	Educação Básica	R	250,00
0583	FRANCISCO MARCOS VIANA	Educação Básica	R	250,00
1090	FRANCISCO NILTON SOARES	Educação Básica	R	300,00
3867	GILDEMARCOS LIMA FREIRE	Educação Básica	R	320,28
3981	GLEISIANE BATISTA MAIA	Educação Básica	R	100,28
3980	JANE MEIRE LIMA NOGUEIRA	Educação Básica	R	500,28
0427	JOSE NETO PAULO	Educação Básica	R	320,28
0589	JOSELIA MOREIRA DE LIMA	Educação Básica	R	100,28
0279	KISYA ACACIA DE ALMEIDA MALVEIRA	Educação Básica	R	290,00
0357	LUANA MARA MAURICIO DIOGENES	Educação Básica	R	120,00
0563	LUCIAGNO DE OLIVEIRA CHAVES	Educação Básica	R	150,00
0281	LUCIANA MARIA VIDAL DOS REIS	Educação Básica	R	100,28
0418	MAGNA DIOGENES BESSA	Educação Básica	R	250,00

0668	MARCOS WILTON DE MELO CHAVES	Educação Básica	R	200,00
0284	MARIA ANTONIA SALDANHA	Educação Básica	R	100,28
0407	MARIA DAS BROTAS FERREIRA MAIA MACIEL	Educação Básica	R	200,00
0288	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA SANTIAGO	Educação Básica	R	440,28
0449	MARIA JOSE ALENCAR MARIANO	Educação Básica	R	100,28
0450	MARIA JOSE MAIA	Educação Básica	R	100,28
0459	MARIA JOSEANA CAMPELO DE ALMEIDA	Educação Básica	R	315,00
3879	MARIA LOURDES DOS SANTOS	Educação Básica	R	300,00
4002	MARIA ROSEMEIRE FURTADO OLIVEIRA	Educação Básica	R	150,00
0457	MARIA VALBERENE MAURICIO CHAVES	Educação Básica	R	100,28
0248	MARIA ZENEIDE SOARES	Educação Básica	R	415,28
0297	MARLUCIA REBOUCAS DA COSTA	Educação Básica	R	350,28
3959	NAIANNA FREIRE DE SOUSA	Educação Básica	R	300,00
0405	RAIMUNDA FREITAS MAIA	Educação Básica	R	100,28
0305	RUFINIANO GOIS DE MORAIS	Educação Básica	R	100,28
3796	SAMUEL NETO MALVEIRA SOMBRA	Educação Básica	R	100,28
3874	SILDEVANIA CHAVES MACEDO	Educação Básica	R	100,28
6113	THAIS CRISTINNE MAIA DIOGENES	Educação Básica	R	100,28
0309	VERONICA MENDES CHAVES	Educação Básica	R	320,28
0329	CLEIDIMAR MAURICIO MARINHO CHAVES	Finanças	C	500,00
6653	KERLEY ALMEIDA GUERREIRO	Finanças	C	500,00

Art. 3º - Descontar do(s) servidor(es) abaixo, ***Consignação Bancária do Banco Bradesco***:

MAT.	NOME	Nº CONSIGNAÇÃO	SECRETARIA
0271	FRANCISCA RODRIGUES CARNEIRO	01	Educação Básica

Art. 4º - Descontar do(s) servidor(es) abaixo, ***Consignação Bancária da Caixa Econômica Federal***:

MAT.	NOME	Nº CONSIGNAÇÃO	SECRETARIA
1215	EDILENE DE FREITAS REBOUÇAS	01	Educação Básica
3981	GLEISIANE BATISTA MAIA	01	Educação Básica
0599	MARIA SELMA DE OLIVEIRA	01	Educação Básica
0411	MARINEIDE RODRIGUES DE SOUSA	01	Educação Básica
1212	ANTONIO ERINILSON DE LIMA	01	Esporte e Juventude
3942	GEORGE MAGNO MAIA MALVEIRA	01	Procuradoria
3599	VALDINIZA JOSINA DO AMARAL	01	Saúde

Art. 5º - Conceder (C), modificar (M) ou retirar (R) a ***Dedicação Exclusiva*** do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

MAT.	NOME	SECRETARIA	OCORRÊNCIA	VALOR R$
1279	CELMA NOBRE DE ALMEIDA	Administração	M	842,00
3850	JOSEFA MARIA RITILA DINIZ SOUSA	Administração	M	100,00
6656	MARIA DAS GRACAS BRILHANTE DE FREITAS	Finanças	C	200,00
6657	RUBIA LOPES DE FRANCA OLIVEIRA	Finanças	C	240,00
6664	FRANCISCA JANAINE DA SILVA GADELHA	Gabinete do Prefeito	C	700,00
6669	ANA CLARA COSTA MENDES	Saúde	C	1.396,00
0625	ELISGARDENIA MOREIRA MAIA	Saúde	C	1.200,00
6733	ROSA RONIKELE DE ARAUJO SARAIVA	Saúde	C	834,00

Art. 6º - Descontar (D) ou retirar (R) desconto da ***Mensalidade Sindical*** do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

MAT.	NOME	SECRETARIA	OCORRÊNCIA
6834	ARYANA SILVIA MAIA SILVEIRA	Saúde	D

Art. 7º - Conceder (C), modificar (M) ou retirar (R) ***Insalubridade*** do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

MAT.	NOME	SECRETARIA	OCORRÊNCIA	%
6951	MARIA ELIVANIA DE MOURA MAIA	Saúde	C	15
1289	MILENE HOLANDA GUERRA AIRES	Saúde	C	15

Art. 8º. Conceder (C), modificar (M) ou retirar (R) valores referentes à ***Diferença Salarial*** do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

MAT.	NOME	SECRETARIA	OCORRÊNCIA	VALOR R$
0416	ADRIA REGINA CHAVES MAIA	Educação Básica	R	100,28
4001	ADRIANA FERREIRA DA COSTA BRAUNA	Educação Básica	R	100,28
4377	EDER FRANCISCO PINHEIRO	Educação Básica	R	100,28
0397	EDMILSON FERNANDES MAIA	Educação Básica	R	100,28
3867	GILDEMARCOS LIMA FREIRE	Educação Básica	R	100,28
3980	JANE MEIRE LIMA NOGUEIRA	Educação Básica	R	100,28
0427	JOSE NETO PAULO	Educação Básica	R	100,28
0288	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA SANTIAGO	Educação Básica	R	100,28
0248	MARIA ZENEIDE SOARES	Educação Básica	R	100,28
0297	MARLUCIA REBOUCAS DA COSTA	Educação Básica	R	100,28
3910	SOCORRO ALDENI CAMPELO LIMA	Educação Básica	R	360,00

Art. 9º - Conceder ***Abono Pecuniário*** à título de indenização de ⅓ (um terço) do período de gozo das férias do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

MAT.	NOME	SECRETARIA
3850	JOSEFA MARIA RITILA DINIZ SOUSA	Administração

Art. 10 - Conceder (C), modificar (M) ou retirar (R) valores referentes ao ***Adicional Noturno*** do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

MAT.	NOME	SECRETARIA	OCORRÊNCIA	%
7245	ANTONIO IDES DE SOUZA DO CARMO	Educação Básica	C	25
7136	DIEGO MARIANO DE LIMA	Educação Básica	C	25
7135	FRANCISCO DEUSILANIO DA SILVA	Educação Básica	C	25
7244	FRANCISCO IVANILDO DOS SANTOS SANTIAGO	Educação Básica	C	25
7258	JEFERSON DE SOUSA SIMAO	Educação Básica	C	25
6698	LOURIVAN PORFIRIO DA SILVA	Educação Básica	C	25
7246	VALDECI ALVES MAIA	Educação Básica	C	25

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro do corrente ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de janeiro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:02AF8740

